PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 66/2024 em 09 de fevereiro de 2024.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

Excelentíssimo Senhor Presidente, 29/24

Considerando que a Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicou a este Executivo Municipal a deliberação contida na Resolução CMDCA nº 002/2024 de 19 de janeiro de 2024 (doc.j);

Considerando a Resolução nº 005/2020, de 23 de abril de 2020 do CMDCA que dispõe sobre a destinação de recurso dos contribuintes de Imposto de Renda, Pessoas Físicas e Jurídicas, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Birigui – FMDCA e dá outras providencias;

Considerando a aprovação unânime da matéria pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme cópia da Ata de Reunião Ordinária anexa à presente proposição e publicada no Diário Oficial do Município em 9 de fevereiro de 2024;

Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fazer cumprir as determinações no que tange à criança e ao adolescente;

Considerando que os valores a serem repassados às Organizações da Sociedade Civil necessita de autorização para a efetivação.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ LUÍS BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 423/2024
Data: 14/02/2024 - Horário: 16:53
Legislativo - PLO 29/2024

PROJETO DE LEI 29/24

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para as Organizações da Sociedade Civil recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, provenientes de doações de contribuintes do Imposto de Renda e recolhimento da DRAFs ECA em 2021, 2022 e 2023, conforme disposto no art. 2º desta Lei.

ART. 2º. Serão feitos repasses por meio de Termo de Fomento às seguintes Organizações Sociais:

Organização Social	Valor a ser repassado R$
Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui	55.892,71
Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista – ADJ	46.681,20
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	201.215,91
Associação de Promoção e Assistência Comunitária – APAC	158.162,92
Instituto de Promoção e Inclusão Social – IPIS	16.811,25
Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente – Pró-Criança de Birigui	384.275,88
Associação Projeto Recrear União de Todos-ASSPRUT	1.489,42
Casa do Caminho Ave Cristo	5.833,33

ART. 3º. A Prestação de Contas dos recursos repassados deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a qual fará o exame comprobatório da documentação.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018

Rua Guanabara, nº 87 – Vila Guanabara / CEP 16.203-030 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050

E-mail: criancabirigui@gmail.com

RESOLUÇÃO CMDCA nº 002, de 19 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a regulamentação de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, às Organizações da Sociedade Civil - OSCs que realizam programas, projetos ou serviços voltados à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – CMDCA e que tiveram recursos de Imposto de Renda a elas direcionados pelos contribuintes, com formalização mediante Termos de Fomento, nos termos do artigo 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Birigui no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 6.609 de 23 de agosto de 2018, que Dispõe sobre a Reestruturação e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – CMDCA, a Política Municipal de Atendimento dos Diritos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente seu art. 260, caput que dispõe sobre a doação pelos contribuintes do imposto de renda aos Fundos Municipais da Criança e do Adolescente e no § 2º, que estabelece ser de competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, especialmente seu artigo 16;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 15 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e que em seu art. 88, §1º estabelece a entrada em vigor para os Municípios a partir de 01 de janeiro de 2017 e em seu art. 31, inciso II, a inexigibilidade de chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em caso de a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art.12 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 5.749, de 04 de janeiro de 2017, que Dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública do município de Birigui e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades e interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 2014;

CONSIDERNDO a Lei Municipal nº 6.609, de 23 de agosto de 2018, que Dispõe Sobre e Reestruturação e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Birigui – CMDCA, A Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.913, de 17 de setembro de 1992, que Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui, alterada pela Lei Municipal nº6.036 de 10 de junho de 2015, especialmente em seu parágrafo único, art. 4º, ambas regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5.547, de 10 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO, a Resolução do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 137 de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em especial o art. 12, §1º;

CONSIDERANDO a Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atualizada pela Resolução nº 11/2021;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 005/2020 de 23 de abril de 2020 que dispõe sobre a destinação de recursos de contribuintes do Imposto de Renda, Pessoas Físicas e Jurídicas, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui - FMDCA e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.692, de 03 de outubro de 2023, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para possibilitar ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, na forma que especifica.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º. Regulamentar os procedimentos de repasse às Organizações da Sociedade Civil que realizam programas, projetos ou serviços voltados à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com programas, serviços e projetos **devidamente inscritos no CMDCA de Birigui (conforme Resolução CMDCA 001/2005),** as quais tiveram destinações de imposto de renda a elas direcionados até 31 de dezembro de 2022 e DARfs recolhidos em: 2021 (ano-calendário 2020), 2022 (ano-calendário 2021) e 2023 (ano-calendário 2022), com exceção da APAE (Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui) que além dos recursos mencionados acima, também receberá os valores direcionados até 31 de dezembro de 2021, conforme relação abaixo:

Nome da Organização	**Valor Destinado R$**	**Valor retido 20% (vinte por cento) do valor destinado R$**	**Valor Líquido a repassar R$**
Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui	67.071,26	11.178,55	**55.892,71**
Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista (ADJ) – Projeto Doce Cuidado	56.017,45	9.336,25	**46.681,20**
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	241.459,10	40.243,19	**201.215,91**
Associação de Promoção e Assistência Comunitária (APAC)	189.795,51	31.632,59	**158.162,92**
Instituto de Promoção e Inclusão Social (IPIS)	20.173,35	3.362,10	**16.811,25**
Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente – Pró-Criança de Birigui	461.131,06	76.855,18	**384.275,88**
Associação Projeto Recrear União de Todos - ASSPRUT	1.787,31	297,89	**1.489,42**
Casa do Caminho Ave Cristo	7.000,00	1.166,67	**5.833,33**

Total:	**1.044.435,04**	**174.072,42**	**870.362,62**

CAPÍTULO II – DO REPASSE

Art. 2º. Para recebimento dos recursos, as organizações da sociedade civil deverão encaminhar ofício direcionado à Presidente do CMDCA, **até o *dia 06 de fevereiro de 2024, às 16:30 horas*** (Endereço: Rua Guanabara, 87 – Vila Guanabara), acompanhado e instruído com os seguintes documentos, **todos em 2 (duas) vias:**

I. plano de trabalho nos termos do art. 3º desta Resolução (Modelo - Anexo I);

II. previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso – Anexos II e III, respectivamente), nos termos do art. 4º desta Resolução;

III. comprovações e documentos previstos nos art. 5º e art. 6 º desta Resolução.

CAPÍTULO III - DO PLANO DE TRABALHO

Artigo 3º. O Plano de Trabalho previsto no artigo antecedente deverá ser apresentado conforme modelo disponibilizado no Anexo I, devendo conter, no mínimo:

I. Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;

III. Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas;

IV. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (plano de aplicação dos recursos e cronograma de desembolso).

Parágrafo único. O Plano de Trabalho apresentado deverá estar em estrita consonância com o Plano aprovado pelo CMDCA por ocasião da renovação da inscrição anual.

CAPÍTULO IV - DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 4º. Os recursos serão repassados em parcela única, com previsão máxima de utilização dos recursos em até 12 (doze) meses, podendo ser pagas, dentre outras, despesas com:

I. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II. O pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total de parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização e estejam previstos no plano de trabalho.

III. Outras despesas de custeio estritamente vinculada à execução do objeto pretendido.

IV. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais e estes previstos no plano de trabalho detalhadamente, observado o que dispõe o art.46, inciso IV da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e art. 47, inciso IV do Decreto Municipal 5.749, de 2017.

V. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas após a publicação do Termo de Fomento na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período de liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela organização no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Parágrafo único. É vedada a execução de construção e com o pagamento de aluguel de imóvel.

CAPÍTULO V - COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

Art. 5º. As organizações da sociedade civil deverão comprovar:

I. Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto desta Resolução;

II. Ter previsão em seu Estatuto Social de que, em caso de dissolução da organização da sociedade civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;

III. Ter previsão, em seu Estatuto Social, ou eventualmente, em normas de organização interna, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV. No mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

V. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; relatório de atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios locais ou internacionais recebidos, dentre outros;

VI. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecida;

Art. 6º. Deverão ser entregues, ainda, os seguintes documentos:

I. Cópia do documento que comprove a inscrição da organização da sociedade civil e/ ou de programa ou projeto objeto da parceria no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II. Certidão de Regularidade Fiscal e de Dívida Ativa perante a Fazenda do Município de Birigui;

III. Certidão de Regularidade junto à Previdência Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS , bem como e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IV. Certidão da entidade como Entidade de Utilidade Pública e/ou Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS;

V. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI. Certidão de Regularidade junto a Secretaria da Receita Federal;

VII. Certidão de Regularidade junto a Secretaria da Receita Estadual;

VIII. Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no art. 14 do Decreto Municipal 5.749, de 2017, que comprove regularidade jurídica;

IX. Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório e eventuais alterações que comprove sua regularidade jurídica;

X. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de

registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, data de nascimento e endereço eletrônico pessoal de cada um deles;

XI. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XII. Documento que comprove a experiência prévia e a capacidade técnica operacional da organização da sociedade civil, conforme art. 15, parágrafos 2º, e seus incisos do Decreto Municipal 5.749, de 2017;

XIII. Declaração sob as penas da lei de inexistência dos impedimentos para celebrar parcerias previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no artigo 20 do Decreto Municipal 5.749, de 2017; (Anexo IV – Modelo A)

XIV. Declaração sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado (Anexo IV - Modelo B);

XV. Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Birigui, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Anexo IV - Modelo C) ;

XVI. Declaração de que a organização da sociedade civil (Anexo IV - Modelo D):

a. não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

b. não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c. não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

XVII. Declaração de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas (Anexo IV - Modelo E):

a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal no 8.429/92.

XVIII. Declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos da presente Resolução em instituição financeira pública; (Anexo IV - Modelo F);

XIX. Endereço Eletrônico da OSC.

Parágrafo único: Todas as declarações de que trata o presente artigo deverão ser impressas em papel timbrado da organização da sociedade civil e subscritas pelo(s) seu (s) representante(s) legal(is).

CAPÍTULO VI - DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

Art. 7º. Os planos de trabalho e de receitas e despesas apresentados serão submetidos para deliberação do CMDCA, após análise prévia da equipe técnica e da Comissão de Avaliação das Parcerias.

Parágrafo único. É facultado ao CMDCA solicitar apoio técnico relacionado às políticas específicas do objeto proposto no plano de trabalho.

Art. 8º. O CMDCA poderá solicitar à organização da sociedade civil esclarecimentos, complementações, correções ou alterações no plano de trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso, a fim de que se adéquem às determinações estabelecidas, especialmente, pelas Lei Federal nº 4.320, de 1964, Lei Federal nº 13.019. de 2014, Decreto Municipal 5.749. de 2017 e desta Resolução.

CAPÍTULO VII - DOS IMPEDIMENTOS PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS

Art. 9º Ainda que tenham sido direcionados recursos pelos destinadores do Imposto de Renda, consoante art. 1º desta Resolução, ficam impedidas de receber recursos a organização da sociedade civil que:

I. Não esteja regularmente constituída;

II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, ou conste do cadastro de inadimplentes do Município de Birigui;

III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Birigui, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b. for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;

VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. Tenha entre seus dirigentes, pessoa:

a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992;

§ 1º Nas hipóteses deste artigo é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito da parceria, ainda que durante a execução;

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CAPÍTULO VIII - DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10. A gestão das parcerias decorrentes desta Resolução, será realizada por agente(s) público(s) com poderes de controle e fiscalização, a ser(em) designado(s) por ato (s) da administração pública, publicado(s) no Diário Oficial do Município, em data

anterior à formalização do Termo de Fomento, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo art. 63 do Decreto Municipal nº 5.749, de 2017.

Art. 11. A Administração Pública designará, por meio de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

CAPÍTULO IX - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELO(S) ÓRGÃO(ÃOS) TÉCNICO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 12. Os programas, projetos ou serviços que compuserem os Termos de Fomento decorrentes da presente Resolução, terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública, através de comissão constituída entre os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por se tratar de fundo específico.

§ 1º As ações de monitoramento e avaliação compreendem a verificação:

I. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II. Da permanência da equipe conforme descrita no Plano de Trabalho durante o período de vigência do termo de fomento;

III. Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

§ 2º Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I. Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada projeto;

II. Visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;

III. Reuniões de monitoramento para orientações necessárias;

IV. Emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 13. A parceria decorrente desta Resolução poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos órgãos de controle do Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 14. É dever das organizações da sociedade civil, durante toda a execução da parceria:

I. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente;

II. Prestar ao CMDCA todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

III. Promover, no prazo estipulado pelo CMDCA, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

IV. Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho, de acordo com a especificidade do Plano de Trabalho apresentado;

V. Apresentar à Administração Pública, por intermédio do CMDCA, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do(s) projeto(s) executado(s).

CAPÍTULO X - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

Art. 16. As organizações da sociedade civil que formalizarem Termo de Fomento com a administração pública deverão:

I - aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Fomento firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;

II - efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do termo de fomento, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, lançando-os, em seguida, no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC e mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

III - não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

IV - devolver ao FMDCA eventuais saldos financeiros remanescentes, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de

tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

§ 1º Em caso de necessidade de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovados, as organizações da sociedade civil poderão solicitar, por meio de Ofício encaminhado ao CMDCA, bem como plano de aplicação contendo a alteração pretendida, com a respectiva justificativa.

§ 2º As pretendidas alterações poderão ser efetivadas após análise e deliberação pelo pleno do CMDCA.

§ 3º - A organização da sociedade civil deverá manter e movimentar os recursos em uma conta bancária específica da parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado, em instituição financeira indicada pela administração pública.

SEÇÃO II - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17. As organizações da sociedade civil deverão prestar contas dos recursos recebidos mensalmente por meio do lançamento de documentos comprovantes das despesas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas.

§ 1º A prestação de contas de que trata o caput obedecerá os prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão competente e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

§ 2º As comprovações mensais devem ser encaminhadas por meio eletrônico, em ordem cronológica, em estrita consonância com previsão de receitas e despesas (plano de aplicação) aprovada anteriormente.

Art. 18. Caberá à administração pública a análise, por meio da Secretaria de Finanças – Setor de Convênios, da prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil, visando o acompanhamento da execução financeira do Termo de Fomento.

Art. 19. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil saná-la, em analogia às disposições do artigo 70 da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 20. A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prazo limite de entrega até 31 de janeiro do exercício subsequente ao desembolso das despesas, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.

Art. 21. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

CAPÍTULO XI - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 22. Serão disponibilizados, para repasses às organizações da sociedade civil, para toda a vigência dos Termos de Fomento, o montante de **R$ 870.362,62 (Oitocentos e setenta mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).**

§ 1° As parcerias terão recursos garantidos oriundos da seguinte dotação orçamentária: Classificação Funcional 08.203.0030.2.093, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00, Vínculo: 03.500.0050, ficha 217, fonte 60.

CAPÍTULO XII – DA VIGÊNCIA

Art. 23. As parcerias a serem celebradas em virtude desta Resolução terão vigência máxima de 12 (doze) meses, com início a contar da data da celebração da parceria.

Art. 24. O Termo de Fomento, somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

CAPÍTULO XIII - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 25. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Art. 26. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o artigo 25 deverão incluir, no mínimo:

I. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III. Descrição do objeto da parceria;

IV. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

Art. 27. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CAPÍTULO XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 28. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, posteriores alterações e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO XV - DOS ANEXOS

Art. 29. Integram esta Resolução, dela fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

I. Plano de trabalho;

II. Plano de aplicação de recursos financeiros;

III. Cronograma de desembolso;

IV. Declarações.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. O CMDCA de Birigui poderá realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definida.

Art. 31. O CMDCA remeterá solicitação à administração pública para envio de projeto de lei à Câmara Municipal de Birigui, visando o repasses de recursos, a título de subvenção/contribuição às Organizações da Sociedade Civil constantes do art. 1º desta Resolução, cuja aprovação pela Câmara Municipal e posterior sanção do Exmo. Sr. Prefeito Municipal são condições imprescindíveis para a instrução do repasse de recursos, nos termos do art. 31, II da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 32. Após a análise dos órgãos da administração pública, as eventuais autorizações de celebração dos Termos de Fomento, terão o extrato de sua justificativa publicada no Diário Oficial e no sítio oficial do Município, sob pena de nulidade do ato de formalização.

§1º Admitir-se-á impugnação à justificativa apresentada no prazo de cinco dias, a contar de sua publicação, dirigida à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, cujo teor deve ser analisado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em conjunto com o CMDCA em até 03 (três) dias da data do respectivo protocolo.

§2º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que considerou inexigível o chamamento público, retornando o recurso então direcionado à decisão do CMDCA.

Art. 33. A aprovação do Plano de Trabalho, da Lei autorizadora do repasse não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, sendo este somente decorrente da eventual decisão que considerar inexigível o chamamento público, após o prazo previsto para a impugnação no artigo antecedente.

Art. 34. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Birigui, 19 de janeiro de 2024.

Mauro Henrique Careta
Presidente do CMDCA

ANEXO I

(Logo da Entidade)

PLANO DE TRABALHO			
1 – DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE:			**CNPJ:**
ENDEREÇO:			
CIDADE:	**UF:**	**CEP:**	**TELEFONE:**
CONTA CORRENTE:	**BANCO:**	**AGÊNCIA**	**PRAÇA PAGAMENTO:**
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:			**CPF:**
CARTEIRA IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR:	**NACIONALIDADE:**	**CARGO:**	
ENDEREÇO:			
CIDADE:	**UF:**	**CEP:**	**TELEFONE:**

E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL:

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPOSTA

TITULO DO PROJETO:

3. JUSTIFICATIVA:

4. OBJETIVOS:

4.1 OBJETIVO GERAL:

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

5. PÚBLICO-ALVO:

6. META DE ATENDIMENTO:

7. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

8. METODOLOGIA: (descrever como será desenvolvido o projeto, apresentar todas as atividades, os responsáveis pela execução de cada atividade e a periodicidade)

9. RECURSOS HUMANOS:

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA

10. ESTRUTURA FÍSICA: (estrutura disponível para atendimento)

11. CRONOGRAMADE EXECUÇÃO DAS

ATIVIDADES:

ATIVIDADES / DIA DA SEMANA	SEGUNDA		TERÇA		QUARTA		QUINTA		SEXTA	
	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

13. RESULTADOS ESPERADOS:

Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos

14. PARCERIAS ENVOLVIDAS E CERTIFICAÇÕES:

15. PLANO DE APLICAÇÃO:

Natureza da Despesa	Recurso Municipal - FMDCA (R$)	Recurso Estadual (R$)	Recurso Federal (R$)	Executor (R$)
TOTAL GERAL:				

15.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Itens de Despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
TOTAL:												

16. DECLARAÇÃO:

Declaro para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Birigui, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o TESOURO NACIONAL ou qualquer órgão da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do MUNICÍPIO, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

.....

Presidente da Entidade

Local e data.

17. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

APROVADO

Birigui, ____de_____de ____.

Silvana Caetano Gomes Leal Milani

Secretária Municipal de Assistência Social

18. HOMOLOGAÇÃO:

Nos termos do aprovado pela Secretária Municipal de Assistência Social, homologo o presente Plano de Trabalho.

Birigui, _____de _____de_____.

Leandro Maffeis Milani

Prefeito Municipal de Birigui

ANEXO II

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Natureza da Despesa	FMDCA – Repasse IR (R$)	Executor (R$)
TOTAL GERAL:		

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018

Rua Guanabara, nº 87 – Vila Guanabara / CEP 16.203-030 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050

E-mail: criancabirigui@gmail.com

ANEXO III

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Itens de Despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
TOTAL:												

ANEXO IV

MODELO A

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Ao

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

(Nome da Presidente)

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º_____ e do CPF n.º_____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob n.º....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA nº 002/2024, a inexistência de impedimentos previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no artigo 20 do Decreto Municipal 5.749, de 2017.

Birigui, ____ de _____ de 2024.

_____

(assinatura do dirigente)

MODELO B

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º_____ e do CPF n.º_____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob n.º....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA nº 002/2024, que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização do objeto pactuado.

Birigui, ____ de _____ de 2024.

_____

(assinatura do dirigente)

MODELO C

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º_____ _____ e do CPF n.º_____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob n.º....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA nº 002/2024, a inexistência nos cargos de direção de membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Birigui, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, III da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Birigui, ____ de _____ de 2024.

_____

(assinatura do dirigente)

MODELO D

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º_____ e do CPF n.º_____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob n.º....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA nº 002/2024, que a organização da sociedade civil:

a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" o inciso V, do artigo 39, da Lei Federal n.º 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Birigui, ____ de _____ de 2024.

_____

(assinatura do dirigente)

MODELO E

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º_____ e do CPF n.º_____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob n.º....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceira entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA nº 002/2024, que a organização da sociedade civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal no 8.429/1992.

Birigui, ____ de _____ de 2024.

_____

(assinatura do dirigente)

MODELO F

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º_____ e do CPF n.º_____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob n.º....., informo que os repasses dos recursos referentes ao Termo de Fomento decorrente da parceira celebrada entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA nº 002/2024, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco (instituição financeira pública): _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Fomento, será realizada na referida conta.

Birigui, ____ de _____ de 2024.

_____

(assinatura do dirigente)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018

Rua Guanabara, nº 87 – Vila Guanabara / CEP 16.203-030 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050

E-mail: criancabirigui@gmail.com

RESOLUÇÃO CMDCA nº 002, de 19 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a regulamentação de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, às Organizações da Sociedade Civil - OSCs que realizam programas, projetos ou serviços voltados à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – CMDCA e que tiveram recursos de Imposto de Renda a elas direcionados pelos contribuintes, com formalização mediante Termos de Fomento, nos termos do artigo 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Birigui no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 6.609 de 23 de agosto de 2018, que Dispõe sobre a Reestruturação e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – CMDCA, a Política Municipal de Atendimento dos Diritos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente seu art. 260, caput que dispõe sobre a doação pelos contribuintes do imposto de renda aos Fundos Municipais da Criança e do Adolescente e no § 2º, que estabelece ser de competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, especialmente seu artigo 16;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 15 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e que em seu art. 88, §1º estabelece a entrada em vigor para os Municípios a partir de 01 de janeiro de 2017 e em seu art. 31, inciso II, a inexigibilidade de chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em caso de a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art.12 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018

Rua Guanabara, nº 87 – Vila Guanabara / CEP 16.203-030 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050

E-mail: criancabirigui@gmail.com

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 5.749, de 04 de janeiro de 2017, que Dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública do município de Birigui e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades e interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 2014;

CONSIDERNDO a Lei Municipal nº 6.609, de 23 de agosto de 2018, que Dispõe Sobre e Reestruturação e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Birigui – CMDCA, A Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.913, de 17 de setembro de 1992, que Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui, alterada pela Lei Municipal nº6.036 de 10 de junho de 2015, especialmente em seu parágrafo único, art. 4º, ambas regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5.547, de 10 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO, a Resolução do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 137 de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em especial o art. 12, §1º;

CONSIDERANDO a Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atualizada pela Resolução nº 11/2021;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 005/2020 de 23 de abril de 2020 que dispõe sobre a destinação de recursos de contribuintes do Imposto de Renda, Pessoas Físicas e Jurídicas, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui - FMDCA e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.692, de 03 de outubro de 2023, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para possibilitar ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, na forma que especifica.

RESOLVE:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018

Rua Guanabara, nº 87 – Vila Guanabara / CEP 16.203-030 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050

E-mail: criancabirigui@gmail.com

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º. Regulamentar os procedimentos de repasse às Organizações da Sociedade Civil que realizam programas, projetos ou serviços voltados à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com programas, serviços e projetos **devidamente inscritos no CMDCA de Birigui (conforme Resolução CMDCA 001/2005),** as quais tiveram destinações de imposto de renda a elas direcionados até 31 de dezembro de 2022 e DARfs recolhidos em: 2021 (ano-calendário 2020), 2022 (ano-calendário 2021) e 2023 (ano-calendário 2022), com exceção da APAE (Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui) que além dos recursos mencionados acima, também receberá os valores direcionados até 31 de dezembro de 2021, conforme relação abaixo:

Nome da Organização	**Valor Destinado R$**	**Valor retido 20% (vinte por cento) do valor destinado R$**	**Valor Líquido a repassar R$**
Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui	67.071,26	11.178,55	**55.892,71**
Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista (ADJ) – Projeto Doce Cuidado	56.017,45	9.336,25	**46.681,20**
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	241.459,10	40.243,19	**201.215,91**
Associação de Promoção e Assistência Comunitária (APAC)	189.795,51	31.632,59	**158.162,92**
Instituto de Promoção e Inclusão Social (IPIS)	20.173,35	3.362,10	**16.811,25**
Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente – Pró-Criança de Birigui	461.131,06	76.855,18	**384.275,88**
Associação Projeto Recrear União de Todos - ASSPRUT	1.787,31	297,89	**1.489,42**
Casa do Caminho Ave Cristo	7.000,00	1.166,67	**5.833,33**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018

Rua Guanabara, nº 87 – Vila Guanabara / CEP 16.203-030 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050

E-mail: criancabirigui@gmail.com

Total:	**1.044.435,04**	**174.072,42**	**870.362,62**

CAPÍTULO II – DO REPASSE

Art. 2º. Para recebimento dos recursos, as organizações da sociedade civil deverão encaminhar ofício direcionado à Presidente do CMDCA, **até o *dia 06 de fevereiro de 2024, às 16:30 horas*** (Endereço: Rua Guanabara, 87 – Vila Guanabara), acompanhado e instruído com os seguintes documentos, **todos em 2 (duas) vias:**

I. plano de trabalho nos termos do art. 3º desta Resolução (Modelo - Anexo I);

II. previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso – Anexos II e III, respectivamente), nos termos do art. 4º desta Resolução;

III. comprovações e documentos previstos nos art. 5º e art. 6 º desta Resolução.

CAPÍTULO III - DO PLANO DE TRABALHO

Artigo 3º. O Plano de Trabalho previsto no artigo antecedente deverá ser apresentado conforme modelo disponibilizado no Anexo I, devendo conter, no mínimo:

I. Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;

III. Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas;

IV. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (plano de aplicação dos recursos e cronograma de desembolso).

Parágrafo único. O Plano de Trabalho apresentado deverá estar em estrita consonância com o Plano aprovado pelo CMDCA por ocasião da renovação da inscrição anual.

CAPÍTULO IV - DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 4º. Os recursos serão repassados em parcela única, com previsão máxima de utilização dos recursos em até 12 (doze) meses, podendo ser pagas, dentre outras, despesas com:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018

Rua Guanabara, nº 87 – Vila Guanabara / CEP 16.203-030 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050

E-mail: criancabirigui@gmail.com

I. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II. O pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total de parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização e estejam previstos no plano de trabalho.

III. Outras despesas de custeio estritamente vinculada à execução do objeto pretendido.

IV. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais e estes previstos no plano de trabalho detalhadamente, observado o que dispõe o art.46, inciso IV da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e art. 47, inciso IV do Decreto Municipal 5.749, de 2017.

V. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas após a publicação do Termo de Fomento na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período de liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela organização no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Parágrafo único. É vedada a execução de construção e com o pagamento de aluguel de imóvel.

CAPÍTULO V - COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

Art. 5º. As organizações da sociedade civil deverão comprovar:

I. Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto desta Resolução;

II. Ter previsão em seu Estatuto Social de que, em caso de dissolução da organização da sociedade civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;

III. Ter previsão, em seu Estatuto Social, ou eventualmente, em normas de organização interna, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018

Rua Guanabara, nº 87 – Vila Guanabara / CEP 16.203-030 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050

E-mail: criancabirigui@gmail.com

IV. No mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

V. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; relatório de atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios locais ou internacionais recebidos, dentre outros;

VI. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecida;

Art. 6º. Deverão ser entregues, ainda, os seguintes documentos:

I. Cópia do documento que comprove a inscrição da organização da sociedade civil e/ ou de programa ou projeto objeto da parceria no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II. Certidão de Regularidade Fiscal e de Dívida Ativa perante a Fazenda do Município de Birigui;

III. Certidão de Regularidade junto à Previdência Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS , bem como e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IV. Certidão da entidade como Entidade de Utilidade Pública e/ou Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS;

V. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI. Certidão de Regularidade junto a Secretaria da Receita Federal;

VII. Certidão de Regularidade junto a Secretaria da Receita Estadual;

VIII. Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no art. 14 do Decreto Municipal 5.749, de 2017, que comprove regularidade jurídica;

IX. Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório e eventuais alterações que comprove sua regularidade jurídica;

X. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018
Rua Guanabara, nº 87 – Vila Guanabara / CEP 16.203-030 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050
E-mail: criancabirigui@gmail.com

registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, data de nascimento e endereço eletrônico pessoal de cada um deles;

XI. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XII. Documento que comprove a experiência prévia e a capacidade técnica operacional da organização da sociedade civil, conforme art. 15, parágrafos 2º, e seus incisos do Decreto Municipal 5.749, de 2017;

XIII. Declaração sob as penas da lei de inexistência dos impedimentos para celebrar parcerias previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no artigo 20 do Decreto Municipal 5.749, de 2017; (Anexo IV – Modelo A)

XIV. Declaração sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado (Anexo IV - Modelo B);

XV. Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Birigui, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Anexo IV - Modelo C) ;

XVI. Declaração de que a organização da sociedade civil (Anexo IV - Modelo D):

a. não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

b. não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c. não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

XVII. Declaração de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas (Anexo IV - Modelo E):

a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018

Rua Guanabara, nº 87 – Vila Guanabara / CEP 16.203-030 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050

E-mail: criancabirigui@gmail.com

c. consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal no 8.429/92.

XVIII. Declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos da presente Resolução em instituição financeira pública; (Anexo IV - Modelo F);

XIX. Endereço Eletrônico da OSC.

Parágrafo único: Todas as declarações de que trata o presente artigo deverão ser impressas em papel timbrado da organização da sociedade civil e subscritas pelo(s) seu (s) representante(s) legal(is).

CAPÍTULO VI - DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

Art. 7º. Os planos de trabalho e de receitas e despesas apresentados serão submetidos para deliberação do CMDCA, após análise prévia da equipe técnica e da Comissão de Avaliação das Parcerias.

Parágrafo único. É facultado ao CMDCA solicitar apoio técnico relacionado às políticas específicas do objeto proposto no plano de trabalho.

Art. 8º. O CMDCA poderá solicitar à organização da sociedade civil esclarecimentos, complementações, correções ou alterações no plano de trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso, a fim de que se adéquem às determinações estabelecidas, especialmente, pelas Lei Federal nº 4.320, de 1964, Lei Federal nº 13.019, de 2014, Decreto Municipal 5.749, de 2017 e desta Resolução.

CAPÍTULO VII - DOS IMPEDIMENTOS PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS

Art. 9º Ainda que tenham sido direcionados recursos pelos destinadores do Imposto de Renda, consoante art. 1º desta Resolução, ficam impedidas de receber recursos a organização da sociedade civil que:

I. Não esteja regularmente constituída;

II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, ou conste do cadastro de inadimplentes do Município de Birigui;

III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Birigui, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018
Rua Guanabara, nº 87 – Vila Guanabara / CEP 16.203-030 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050
E-mail: criancabirigui@gmail.com

IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b. for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;

VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. Tenha entre seus dirigentes, pessoa:

a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992;

§ 1º Nas hipóteses deste artigo é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito da parceria, ainda que durante a execução;

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CAPÍTULO VIII - DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10. A gestão das parcerias decorrentes desta Resolução, será realizada por agente(s) público(s) com poderes de controle e fiscalização, a ser(em) designado(s) por ato (s) da administração pública, publicado(s) no Diário Oficial do Município, em data

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018
Rua Guanabara, nº 87 – Vila Guanabara / CEP 16.203-030 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050
E-mail: criancabirigui@gmail.com

anterior à formalização do Termo de Fomento, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo art. 63 do Decreto Municipal nº 5.749, de 2017.

Art. 11. A Administração Pública designará, por meio de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

CAPÍTULO IX - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELO(S) ÓRGÃO(ÃOS) TÉCNICO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 12. Os programas, projetos ou serviços que compuserem os Termos de Fomento decorrentes da presente Resolução, terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública, através de comissão constituída entre os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por se tratar de fundo específico.

§ 1º As ações de monitoramento e avaliação compreendem a verificação:

I. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II. Da permanência da equipe conforme descrita no Plano de Trabalho durante o período de vigência do termo de fomento;

III. Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

§ 2º Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I. Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada projeto;

II. Visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;

III. Reuniões de monitoramento para orientações necessárias;

IV. Emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 13. A parceria decorrente desta Resolução poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos órgãos de controle do Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 14. É dever das organizações da sociedade civil, durante toda a execução da parceria:

I. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018
Rua Guanabara, nº 87 – Vila Guanabara / CEP 16.203-030 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050
E-mail: criancabirigui@gmail.com

II. Prestar ao CMDCA todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

III. Promover, no prazo estipulado pelo CMDCA, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

IV. Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho, de acordo com a especificidade do Plano de Trabalho apresentado;

V. Apresentar à Administração Pública, por intermédio do CMDCA, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do(s) projeto(s) executado(s).

CAPÍTULO X - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

Art. 16. As organizações da sociedade civil que formalizarem Termo de Fomento com a administração pública deverão:

I - aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Fomento firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;

II - efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do termo de fomento, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, lançando-os, em seguida, no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC e mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

III - não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

IV - devolver ao FMDCA eventuais saldos financeiros remanescentes, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018
Rua Guanabara, nº 87 – Vila Guanabara / CEP 16.203-030 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050
E-mail: criancabirigui@gmail.com

tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

§ 1º Em caso de necessidade de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovados, as organizações da sociedade civil poderão solicitar, por meio de Ofício encaminhado ao CMDCA, bem como plano de aplicação contendo a alteração pretendida, com a respectiva justificativa.

§ 2º As pretendidas alterações poderão ser efetivadas após análise e deliberação pelo pleno do CMDCA.

§ 3º - A organização da sociedade civil deverá manter e movimentar os recursos em uma conta bancária específica da parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado, em instituição financeira indicada pela administração pública.

SEÇÃO II - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17. As organizações da sociedade civil deverão prestar contas dos recursos recebidos mensalmente por meio do lançamento de documentos comprovantes das despesas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas.

§ 1º A prestação de contas de que trata o caput obedecerá os prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão competente e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

§ 2º As comprovações mensais devem ser encaminhadas por meio eletrônico, em ordem cronológica, em estrita consonância com previsão de receitas e despesas (plano de aplicação) aprovada anteriormente.

Art. 18. Caberá à administração pública a análise, por meio da Secretaria de Finanças – Setor de Convênios, da prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil, visando o acompanhamento da execução financeira do Termo de Fomento.

Art. 19. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil saná-la, em analogia às disposições do artigo 70 da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 20. A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prazo limite de entrega até 31 de janeiro do exercício subsequente ao desembolso das despesas, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018
Rua Guanabara, nº 87 – Vila Guanabara / CEP 16.203-030 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050
E-mail: criancabirigui@gmail.com

Art. 21. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

CAPÍTULO XI - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 22. Serão disponibilizados, para repasses às organizações da sociedade civil, para toda a vigência dos Termos de Fomento, o montante de **R$ 870.362,62 (Oitocentos e setenta mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).**

§ 1º As parcerias terão recursos garantidos oriundos da seguinte dotação orçamentária: Classificação Funcional 08.203.0030.2.093, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00, Vínculo: 03.500.0050, ficha 217, fonte 60.

CAPÍTULO XII – DA VIGÊNCIA

Art. 23. As parcerias a serem celebradas em virtude desta Resolução terão vigência máxima de 12 (doze) meses, com início a contar da data da celebração da parceria.

Art. 24. O Termo de Fomento, somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

CAPÍTULO XIII - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 25. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Art. 26. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o artigo 25 deverão incluir, no mínimo:

I. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III. Descrição do objeto da parceria;

IV. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018

Rua Guanabara, nº 87 – Vila Guanabara / CEP 16.203-030 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050

E-mail: criançabirigui@gmail.com

V. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

Art. 27. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CAPÍTULO XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 28. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, posteriores alterações e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018

Rua Guanabara, nº 87 – Vila Guanabara / CEP 16.203-030 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050

E-mail: criancabirigui@gmail.com

CAPÍTULO XV - DOS ANEXOS

Art. 29. Integram esta Resolução, dela fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

I. Plano de trabalho;

II. Plano de aplicação de recursos financeiros;

III. Cronograma de desembolso;

IV. Declarações.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. O CMDCA de Birigui poderá realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definida.

Art. 31. O CMDCA remeterá solicitação à administração pública para envio de projeto de lei à Câmara Municipal de Birigui, visando o repasses de recursos, a título de subvenção/contribuição às Organizações da Sociedade Civil constantes do art. 1º desta Resolução, cuja aprovação pela Câmara Municipal e posterior sanção do Exmo. Sr. Prefeito Municipal são condições imprescindíveis para a instrução do repasse de recursos, nos termos do art. 31, II da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 32. Após a análise dos órgãos da administração pública, as eventuais autorizações de celebração dos Termos de Fomento, terão o extrato de sua justificativa publicada no Diário Oficial e no sítio oficial do Município, sob pena de nulidade do ato de formalização.

§1º Admitir-se-á impugnação à justificativa apresentada no prazo de cinco dias, a contar de sua publicação, dirigida à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, cujo teor deve ser analisado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em conjunto com o CMDCA em até 03 (três) dias da data do respectivo protocolo.

§2º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que considerou inexigível o chamamento público, retornando o recurso então direcionado à decisão do CMDCA.

Art. 33. A aprovação do Plano de Trabalho, da Lei autorizadora do repasse não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, sendo este somente decorrente da eventual decisão que considerar inexigível o chamamento público, após o prazo previsto para a impugnação no artigo antecedente.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018

Rua Guanabara, nº 87 – Vila Guanabara / CEP 16.203-030 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050

E-mail: criancabirigui@gmail.com

Art. 34. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Birigui, 19 de janeiro de 2024.

Mauro Henrique Careta
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018
Rua Guanabara, nº 87 – Vila Guanabara / CEP 16.203-030 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050
E-mail: criancabirigui@gmail.com

ANEXO I

(Logo da Entidade)

PLANO DE TRABALHO			
1 – DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE:			**CNPJ:**
ENDEREÇO:			
CIDADE:	**UF:**	**CEP:**	**TELEFONE:**
CONTA CORRENTE:	**BANCO:**	**AGÊNCIA**	**PRAÇA PAGAMENTO:**
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:			**CPF:**
CARTEIRA IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR:	**NACIONALIDADE:**	**CARGO:**	
ENDEREÇO:			
CIDADE:	**UF:**	**CEP:**	**TELEFONE:**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018

Rua Guanabara, nº 87 – Vila Guanabara / CEP 16.203-030 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050

E-mail: criancabirigui@gmail.com

E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL:

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPOSTA
TITULO DO PROJETO:

3. JUSTIFICATIVA:

4. OBJETIVOS:
4.1 OBJETIVO GERAL:
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

5. PÚBLICO-ALVO:
6. META DE ATENDIMENTO:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018
Rua Guanabara, nº 87 – Vila Guanabara / CEP 16.203-030 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050
E-mail: criancabirigui@gmail.com

7. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

8. METODOLOGIA: (descrever como será desenvolvido o projeto, apresentar todas as atividades, os responsáveis pela execução de cada atividade e a periodicidade)

9. RECURSOS HUMANOS:

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA

10. ESTRUTURA FÍSICA: (estrutura disponível para atendimento)

11. CRONOGRAMADE EXECUÇÃO DAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018

Rua Guanabara, nº 87 – Vila Guanabara / CEP 16.203-030 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050

E-mail: criancabirigui@gmail.com

ATIVIDADES:

ATIVIDADES / DIA DA SEMANA	SEGUNDA		TERÇA		QUARTA		QUINTA		SEXTA	
	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

13. RESULTADOS ESPERADOS:

Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos

14. PARCERIAS ENVOLVIDAS E CERTIFICAÇÕES:

15. PLANO DE APLICAÇÃO:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018

Rua Guanabara, nº 87 – Vila Guanabara / CEP 16.203-030 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050

E-mail: criancabirigui@gmail.com

Natureza da Despesa	Recurso Municipal - FMDCA (R$)	Recurso Estadual (R$)	Recurso Federal (R$)	Executor (R$)
TOTAL GERAL:				

15.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Itens de Despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
TOTAL:												

16. DECLARAÇÃO:

Declaro para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Birigui, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o TESOURO NACIONAL ou qualquer órgão da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do MUNICÍPIO, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

.....

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018

Rua Guanabara, nº 87 – Vila Guanabara / CEP 16.203-030 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050

E-mail: criancabirigui@gmail.com

Presidente da Entidade
Local e data.

17. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

APROVADO

Birigui, ____de_____de ____.

Silvana Caetano Gomes Leal Milani

Secretária Municipal de Assistência Social

18. HOMOLOGAÇÃO:

Nos termos do aprovado pela Secretária Municipal de Assistência Social, homologo o presente Plano de Trabalho.

Birigui, _____de _____de_____.

Leandro Maffeis Milani

Prefeito Municipal de Birigui

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018

Rua Guanabara, nº 87 – Vila Guanabara / CEP 16.203-030 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050

E-mail: criancabirigui@gmail.com

ANEXO II

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Natureza da Despesa	FMDCA – Repasse IR (R$)	Executor (R$)
TOTAL GERAL:		

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018

Rua Guanabara, nº 87 – Vila Guanabara / CEP 16.203-030 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050

E-mail: criancabirigui@gmail.com

ANEXO III

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Itens de Despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
TOTAL:												

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018

Rua Guanabara, nº 87 – Vila Guanabara / CEP 16.203-030 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050

E-mail: criancabirigui@gmail.com

ANEXO IV

MODELO A

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Ao

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

(Nome da Presidente)

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º_____ e do CPF n.º_____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob n.º....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA nº 002/2024, a inexistência de impedimentos previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no artigo 20 do Decreto Municipal 5.749, de 2017.

Birigui, ____ de _____ de 2024.

_____

(assinatura do dirigente)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018

Rua Guanabara, nº 87 – Vila Guanabara / CEP 16.203-030 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050

E-mail: criancabirigui@gmail.com

MODELO B

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º_____ e do CPF n.º_____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob n.º....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA nº 002/2024, que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização do objeto pactuado.

Birigui, ____ de _____ de 2024.

_____

(assinatura do dirigente)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018

Rua Guanabara, nº 87 – Vila Guanabara / CEP 16.203-030 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050

E-mail: criancabirigui@gmail.com

MODELO C

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º_____ _____ e do CPF n.º_____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob n.º....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA nº 002/2024, a inexistência nos cargos de direção de membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Birigui, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, III da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Birigui, ____ de _____ de 2024.

_____

(assinatura do dirigente)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018

Rua Guanabara, nº 87 – Vila Guanabara / CEP 16.203-030 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050

E-mail: criancabirigui@gmail.com

MODELO D

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º_____ e do CPF n.º_____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob n.º....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA nº 002/2024, que a organização da sociedade civil:

a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" o inciso V, do artigo 39, da Lei Federal n.º 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Birigui, ____ de _____ de 2024.

_____

(assinatura do dirigente)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018

Rua Guanabara, nº 87 – Vila Guanabara / CEP 16.203-030 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050

E-mail: criancabirigui@gmail.com

MODELO E

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º_____ e do CPF n.º_____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob n.º....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceira entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA nº 002/2024, que a organização da sociedade civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal no 8.429/1992.

Birigui, ____ de _____ de 2024.

_____

(assinatura do dirigente)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6009 de 23 de agosto de 2018

Rua Guanabara, nº 87 – Vila Guanabara / CEP 16.203-030 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050

E-mail: criancabirigui@gmail.com

MODELO F

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º_____ e do CPF n.º_____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob n.º....., informo que os repasses dos recursos referentes ao Termo de Fomento decorrente da parceira celebrada entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA nº 002/2024, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco (instituição financeira pública): _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Fomento, será realizada na referida conta.

Birigui, ____ de _____ de 2024.

_____

(assinatura do dirigente)

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Outros Atos

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA

DATA: 08/02/2024

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na rua Roberto Clark, número 549, Centro, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, reúnem-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, os quais encontra-se relacionados na página número cinquenta e quatro verso do Livro de Registro de Presenças. O Presidente do Conselho, Mauro Henrique Careta, inicia a reunião agradecendo a presença de todos e solicita que cada um se apresente devido ao grande número de presentes. Em seguida, o primeiro item a ser tratado é a deliberação dos projetos das Organizações da Sociedade Civil, inscritas no CMDCA, que tiveram Imposto de Renda a elas direcionadas, em conformidade com a Resolução CMDCA n° 002/2024. Com a palavra, o técnico do Conselho, João Gabriel, comenta que em avaliação dos Projetos, acompanhado da Comissão avaliadora, nomeada por meio da Resolução CMDCA n° 003/2024, percebe-se a necessidade de uma escrita voltada ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e não ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a tipificação. Disse ainda que vai estudar a possibilidade de uma capacitação para os membros do Conselho, Entidades e Corpo Técnico. Menciona que a comissão avaliadora apontou a necessidade de correções nas terminologias de alguns dos Planos apresentados, porém, tais ressalvas não comprometem o conteúdo dos Projetos. Dando sequência, A primeira Organização que teve seu projeto apresentado foi o Instituto Pró-Criança, projeto denominado "Pipocando o Saber" e "De Semente a Girassol", com aporte no valor total de R$ 384.275,88 (Trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Após apresentação, o projeto foi colocado em deliberação sendo aprovado por unanimidade com ressalvas terminológicas para correção; A segunda Organização foi a Casa do Caminho Ave Cristo, projeto denominado "Serviço de Convivência Ave Cristo" com aporte no valor total de R$ 5.833,33 (Cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), Após apresentação, o projeto foi colocado em deliberação sendo aprovado por unanimidade com ressalvas terminológicas para correção; A terceira Organização foi a Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui - Bombeiro Mirim, por meio do Projeto "Construindo Cidadãos", com aporte no valor total de R$ 55.892,71 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos). Após apresentação, o projeto foi colocado em deliberação sendo aprovado por unanimidade com ressalvas terminológicas para correção. A quarta Organização foi a Associação Projeto Recrear União de Todos – ASSPRUT, com aporte no valor total de R$ 1.489,42 (hum mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos). Após apresentação, o projeto foi colocado em deliberação sendo aprovado por unanimidade com, ressalvas terminológicas para correção. A quinta Organização foi a Associação de Promoção e Assistência Comunitária - APAC, Projeto "Construindo Autonomia" com aporte no valor total de R$ 158.162,92 (Cento de cinquenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos). Após apresentação, o projeto foi colocado em deliberação sendo aprovado por unanimidade com ressalvas terminológicas para correção. A sexta Organização foi o Instituto de Promoção e Inclusão Social - IPIS, Projeto "Construindo a Cidadania", com aporte no valor total de R$ 16.811,25 (Dezesseis mil, oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos). Após apresentação, o projeto foi colocado em deliberação sendo aprovado por unanimidade com ressalvas terminológicas para correção. A sétima Organização foi a Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista - ADJ, Projeto "Doce Cuidado", com aporte no valor de R$ 46.681,20 (Quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos). Após apresentação, o projeto foi colocado em deliberação sendo aprovado sem ressalvas. Por fim, a oitava Organização foi a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui – APAE, "Projeto Intervir, Estimular e Proteger" com aporte no valor de R$ 201.215,91 (Duzentos e um mil, duzentos e quinze reais e noventa e um centavos). Após apresentação, o projeto foi colocado em deliberação sendo aprovado por unanimidade com ressalvas terminológicas para correção. Dando continuidade à pauta, foi apresentado o oficio nº 05/2004 do Bombeiro Mirim, solicitando a prorrogação da parceria, referente ao termo de fomento nº 03/2022, referente ao contrato firmado com recurso do Banco do Brasil, vigente por dois anos, com a data para vencimento em 20/03/2024, a solicitação é sua prorrogação por 3 (três) meses, com a justificativa que durante esses dois anos o valor foi corrigido através de juros da aplicação e com os juros daria para dar continuidade na oficina circense em andamento, por mais três meses. Colocado em deliberação o ofício do Bombeiro Mirim foi aprovado por unanimidade. Na sequência, foi apresentada a solicitação da APAC, referente ao Termo de Fomento n° 002/2023, com vigência até 01 de março de dois mil e vinte e quatro. A alteração solicitada é a inclusão dos itens equipamentos no Plano de Aplicação, sendo: 2 CPUs e 1 aparelho de ar condicionado, a serem custeados com recursos oriundos de aplicações financeiras, no valor de R$ 5000,00 (cinco mil reais). Colocado em deliberação, a alteração solicitada pela APAS foi aprovada. Andressa informa que a ASSPRUT comunicou a alteração de endereço, estando atualmente estabelecida na Rua Roque Custódio, nº 399, bairro Portal da Pérola II; foi apresentado ainda o ofício SEMAS – GPS nº 85/2024, Ações do AEPETI (Ações Estratégicas do Programa de

Erradicação do Trabalho Infantil), realizadas mediante parceria com CMDCA, por meio de recursos do Fudo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que foi aprovado em oportunidade anterior. Foram apresentados os gastos e o saldo ainda existente para ciência de todos. Finalizando a reunião, Andressa realiza a leitura da Ata da reunião realizada no dia dezenove de janeiro de dois mil e vinte e quatro, a qual foi aprovada sem ressalvas. Não havendo mais nada a ser tratado, a reunião foi encerrada, tendo eu, Miriam Maria Teixeira, segunda secretária, redigido a presente ata que depois de lida e aprovada segue assinada por mim e pelo presidente do Conselho.

Presidente:
Secretária:

.....

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA
DATA: 19/01/2024

Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 8h30 (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Roberto Clark, n° 549 – Centro, reúnem-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para realização de reunião extraordinária, os quais encontram-se relacionados na página número cinquenta e quatro do Livro de Registro de Presenças. A Vice-Presidente do Conselho, Roseli Soares Izumi, agradece a presença de todos e dá início a pauta do dia. A servidora Andressa apresenta ao Conselho o novo Técnico do CMDCA, João Gabriel Bertucci Lima, que assumirá a função a partir de 29/01/2024. Em seguida, passa-se para a pauta: - 1 - Levantamento de valores arrecadados pelas OSC's para repasses. Foi feito o levantamento e informado aos membros do Conselho, os valores arrecadados e que serão repassados às Organizações. Os repasses são de valores arrecadados através da emissão de DARF's no ano de 2021 referentes ao Imposto de Renda 2020, emissão de DARF's no ano de 2022 referente ao Imposto de Renda 2021 e emissão de DARF'S no ano de 2023 referente ao Imposto de Renda 2022 e ainda as destinações realizadas durante o ano de 2022. - 2 - Aprovação de Resolução referente aos procedimentos de repasses. Andressa explica que os procedimentos para que as Organizações recebam os valores aportados serão: 1- Levantamento dos valores; 2- Aprovação dos valores e da Resolução; 3- Publicação da ata e da Resolução aprovada; 4- Apresentação pelas Organizações dos documentos necessários, bem como dos planos de trabalho e de aplicação; 5- Aprovação do Projeto de Lei pela Câmara Municipal; 6- Parecer jurídico após o sancionamento do projeto e criação da Lei. 7- Abertura de prazo para impugnação e caso não haja, os contratos poderão ser firmados. A Vice-presidente Roseli e a servidora Andressa, sugeriram às OSC's os seguintes prazos para os procedimentos: até o dia 06/02/2024 as Organizações deverão entregar os documentos solicitados pela Resolução, tal como os planos de aplicação e de trabalho; no dia 07/02/2024 a Comissão de Avaliação dos Planos se reunirá com o Técnico para análise dos planos e conferência dos documentos; no dia 08/02/2024 haverá reunião do CMDCA para que os membros aprovem os planos das OSC's; se aprovado, no dia 09/02/2024 será enviado ao Expediente da Prefeitura, solicitando Projeto de Lei do Executivo para que esteja na ordem do dia 20/02/2024 na Câmera Municipal. Os prazos foram aprovados por unanimidade pelo Conselho. Em seguida, foi lida a Resolução CMDCA n° 002/2024, que foi aprovada sem ressalvas e será publicado. Prosseguindo, foi tratado sobre a Comissão de Avaliação dos Planos que será recomposta pelos seguintes membros do Conselho: Maria Regina, Cláudia, André, Mauro, Roseli e Juliana, sendo que posteriormente será publicada a Resolução de Composição, o que fora aprovado pelo Conselho. Por último, foi sugerido que a reunião ordinária do CMDCA referente ao mês de fevereiro que estava agendada para o dia 14/02/24, seja antecipada para o dia 08/02/24, quando seria realizada uma reunião extraordinária para aprovação dos planos das Organizações para realização dos repasses. Todos aprovaram. Não havendo mais nada a se tratar, a Vice-Presidente, Roseli Soares Izumi encerra a reunião agradecendo a presença de todos, e eu, Ariane Ribeiro Prades, lavro a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pela Vice-Presidente do Conselho.

Vice-Presidente:
Secretária:

.....

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	348-4
Conta corrente	77729-3FUNDO MUNICIPAL DOS DIREI
Período do extrato	12 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/11/2023		Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2023		+ Depósito Online 8331-18-SOP-FORUM BIRIGUI	83.311.275.600.038	188,57 C	
01/12/2023		+ Depósito Online 8331-15-SOP-BIRIGUI	83.311.895.500.118	165,00 C	
01/12/2023		+ Depósito Online TAA 01/12 11:18 BALN.BARRA DO SUL	192.574.567.111.824	660,00 C	
01/12/2023		Pagamento a Fornecedores	3.866	133,68 D	
01/12/2023		BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	879,89 D	0,00 C
05/12/2023		+ Transferência enviada 05/12 09:55 DESVINC DE RECEITA DREM	550.348.000.019.956	2.207,72 D	
05/12/2023		TED Transf.Eletr.Disponiv	3.618	2.320,00 D	
05/12/2023		+ Tarifa Pagto Forneced TED Cobrança referente 05/12/2023	853.391.200.210.959	3,21 D	
05/12/2023		Resgate Automático	1.972	4.530,93 C	0,00 C
06/12/2023		+ Depósito Online 8331-18-SOP-FORUM BIRIGUI	83.311.275.600.058	100,00 C	
06/12/2023		+ TED-Crédito em Conta 341 3740 18413358868 MARIO ROBERTO	33.041.814	1.500,00 C	
06/12/2023		BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	1.600,00 D	0,00 C
07/12/2023		+ Depósito Online TAA 07/12 15:28 SOP-BIRIGUI	833.171.459.152.844	1.000,00 C	
07/12/2023		+ Depósito Online TAA 07/12 15:29 SOP-BIRIGUI	833.171.459.152.957	1.000,00 C	
07/12/2023		+ Depósito Online TAA 07/12 15:31 SOP-BIRIGUI	833.171.459.153.126	1.000,00 C	
07/12/2023		+ Depósito Online TAA 07/12 15:33 SOP-BIRIGUI	833.171.459.153.347	1.000,00 C	
07/12/2023		+ Depósito Online TAA 07/12 15:36 SOP-BIRIGUI	833.171.459.153.628	1.000,00 C	
07/12/2023		+ Depósito Online TAA 07/12 15:37 SOP-BIRIGUI	833.171.459.153.726	1.000,00 C	
07/12/2023		+ Depósito Online TAA 07/12 15:38 SOP-BIRIGUI	833.171.459.153.831	1.000,00 C	
07/12/2023		+ Depósito Online TAA 07/12 15:39 SOP-BIRIGUI	833.171.459.153.932	1.000,00 C	
07/12/2023		+ Depósito Online TAA 07/12 15:43 SOP-BIRIGUI	833.171.459.154.310	2.000,00 C	
07/12/2023		BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	10.000,00 D	0,00 C
11/12/2023		+ Transferência recebida 11/12 18:52 LINDORF V S NETO DR	220.348.000.018.784	1.203,33 C	
11/12/2023		+ Transferência recebida 11/12 16:03 MAYARA DE PAULA MOREIRA	607.084.000.005.128	87,09 C	
11/12/2023		+ Depósito Online TAA 11/12 15:18 SOP-BIRIGUI	833.171.458.151.840	2.000,00 C	
11/12/2023		+ Depósito Online TAA 11/12 15:19 SOP-BIRIGUI	833.171.458.151.946	1.000,00 C	
11/12/2023		+ Depósito Online TAA 11/12 15:20 SOP-BIRIGUI	833.171.458.152.057	1.000,00 C	
11/12/2023		+ Depósito Online TAA 11/12 15:24 SOP-BIRIGUI	833.171.458.152.439	500,00 C	

11/12/2023	+ Depósito Online TAA 11/12 15:25 SOP-BIRIGUI	833.171.458.152.535	500,00 C	
11/12/2023	+ Depósito Online TAA 11/12 15:27 SOP-BIRIGUI	833.171.458.152.707	1.000,00 C	
11/12/2023	+ Depósito Online TAA 11/12 15:28 SOP-BIRIGUI	833.171.458.152.836	1.000,00 C	
11/12/2023	+ Depósito Online TAA 11/12 15:29 SOP-BIRIGUI	833.171.458.152.950	1.000,00 C	
11/12/2023	+ Depósito Online TAA 11/12 15:32 SOP-BIRIGUI	833.171.458.153.205	500,00 C	
11/12/2023	+ Depósito Online TAA 11/12 15:33 SOP-BIRIGUI	833.171.458.153.306	500,00 C	
11/12/2023	+ Depósito Online TAA 11/12 15:35 SOP-BIRIGUI	833.171.458.153.540	500,00 C	
11/12/2023	+ Depósito Online TAA 11/12 15:42 SOP-BIRIGUI	833.171.458.154.227	500,00 C	
11/12/2023	+ Pix - Recebido 11/12 14:06 00016546459825 SILVANA ROC	4.826.694.364	404,00 C	
11/12/2023	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	11.694,42 D	0,00 C
12/12/2023	+ Depósito Online TAA 12/12 14:06 SOP-BIRIGUI	833.175.035.140.602	350,00 C	
12/12/2023	+ Depósito Online TAA 12/12 15:52 SOP-BIRIGUI	833.175.040.155.253	2.000,00 C	
12/12/2023	+ Depósito Online TAA 12/12 15:54 SOP-BIRIGUI	833.175.040.155.404	1.000,00 C	
12/12/2023	+ Depósito Online TAA 12/12 15:55 SOP-BIRIGUI	833.175.040.155.502	1.000,00 C	
12/12/2023	+ Depósito Online TAA 12/12 15:58 SOP-BIRIGUI	833.175.040.155.825	1.000,00 C	
12/12/2023	+ Depósito Online TAA 12/12 15:59 SOP-BIRIGUI	833.175.040.155.932	1.000,00 C	
12/12/2023	+ Depósito Online TAA 12/12 16:00 SOP-BIRIGUI	833.175.040.160.055	1.000,00 C	
12/12/2023	+ Depósito Online TAA 12/12 16:04 SOP-BIRIGUI	833.175.040.160.429	1.000,00 C	
12/12/2023	+ Depósito Online TAA 12/12 16:05 SOP-BIRIGUI	833.175.040.160.530	1.000,00 C	
12/12/2023	+ Depósito Online TAA 12/12 16:06 SOP-BIRIGUI	833.175.040.160.622	1.000,00 C	
12/12/2023	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	10.350,00 D	0,00 C
13/12/2023	Depósito bloquead.1d útil	1.030.424.418	1.000,00 *	
13/12/2023	Depósito bloquead.1d útil	1.030.425.050	5.000,00 *	
13/12/2023	+ Transferência recebida 13/12 16:35 JORGE A. GIBRAN DR.	600.348.000.015.916	1.500,00 C	
13/12/2023	+ Depósito Online TAA 13/12 13:28 SOP-BIRIGUI	833.175.036.132.856	1.000,00 C	
13/12/2023	+ Depósito Online TAA 13/12 13:29 SOP-BIRIGUI	833.175.036.132.953	1.000,00 C	
13/12/2023	+ Depósito Online TAA 13/12 13:31 SOP-BIRIGUI	833.175.036.133.107	1.000,00 C	
13/12/2023	+ Depósito Online TAA 13/12 13:33 SOP-BIRIGUI	833.175.036.133.314	1.000,00 C	
13/12/2023	+ Depósito Online TAA 13/12 13:34 SOP-BIRIGUI	833.175.036.133.410	200,00 C	
13/12/2023	+ Depósito Online TAA 13/12 13:35 SOP-BIRIGUI	833.175.036.133.505	200,00 C	
13/12/2023	+ Depósito Online TAA 13/12 13:37 SOP-BIRIGUI	833.175.037.133.705	200,00 C	
13/12/2023	+ Depósito Online TAA 13/12 13:38 SOP-BIRIGUI	833.175.037.133.855	200,00 C	
13/12/2023	+ Depósito Online TAA 13/12 13:39 SOP-BIRIGUI	833.175.037.133.952	200,00 C	
13/12/2023	+ Depósito Online TAA 13/12 13:40 SOP-BIRIGUI	833.175.037.134.045	200,00 C	
13/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.037.134.134	200,00 C	

	13/12 13:41 SOP-BIRIGUI			
13/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.037.134.227	200,00 C	
	13/12 13:42 SOP-BIRIGUI			
13/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.037.134.315	200,00 C	
	13/12 13:43 SOP-BIRIGUI			
13/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.037.134.438	200,00 C	
	13/12 13:44 SOP-BIRIGUI			
13/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.037.134.640	200,00 C	
	13/12 13:46 SOP-BIRIGUI			
13/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.037.134.733	200,00 C	
	13/12 13:47 SOP-BIRIGUI			
13/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.037.134.925	200,00 C	
	13/12 13:49 SOP-BIRIGUI			
13/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.037.135.026	200,00 C	
	13/12 13:50 SOP-BIRIGUI			
13/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.037.135.225	200,00 C	
	13/12 13:52 SOP-BIRIGUI			
13/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.037.135.314	200,00 C	
	13/12 13:53 SOP-BIRIGUI			
13/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.037.135.402	200,00 C	
	13/12 13:54 SOP-BIRIGUI			
13/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.037.135.507	200,00 C	
	13/12 13:55 SOP-BIRIGUI			
13/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.037.135.600	200,00 C	
	13/12 13:56 SOP-BIRIGUI			
13/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.037.135.703	200,00 C	
	13/12 13:57 SOP-BIRIGUI			
13/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.037.135.818	200,00 C	
	13/12 13:58 SOP-BIRIGUI			
13/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.037.135.914	500,00 C	
	13/12 13:59 SOP-BIRIGUI			
13/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.037.140.010	500,00 C	
	13/12 14:00 SOP-BIRIGUI			
13/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.037.140.105	500,00 C	
	13/12 14:01 SOP-BIRIGUI			
13/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.037.140.153	100,00 C	
	13/12 14:01 SOP-BIRIGUI			
13/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.037.140.245	100,00 C	
	13/12 14:02 SOP-BIRIGUI			
13/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.037.140.335	100,00 C	
	13/12 14:03 SOP-BIRIGUI			
13/12/2023	Pagamento a Fornecedores	2.118	3.650,66 D	
13/12/2023	Pagamento a Fornecedores	492.023	44,34 D	
13/12/2023	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	7.805,00 D	0,00 C
14/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.170.721.145.445	200,00 C	
	14/12 14:54 SOP-BIRIGUI			
14/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.171.458.142.925	50,00 C	
	14/12 14:29 SOP-BIRIGUI			
14/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.171.458.143.018	50,00 C	
	14/12 14:30 SOP-BIRIGUI			
14/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.171.458.143.314	2.000,00 C	
	14/12 14:33 SOP-BIRIGUI			
14/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.171.458.143.408	500,00 C	
	14/12 14:34 SOP-BIRIGUI			
14/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.171.458.143.500	500,00 C	
	14/12 14:35 SOP-BIRIGUI			
14/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.171.458.143.559	500,00 C	
	14/12 14:35 SOP-BIRIGUI			
14/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.171.458.143.652	1.000,00 C	
	14/12 14:36 SOP-BIRIGUI			
14/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.171.458.144.118	1.000,00 C	
	14/12 14:41 SOP-BIRIGUI			
14/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.171.458.144.213	1.000,00 C	
	14/12 14:42 SOP-BIRIGUI			
14/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.171.458.144.322	1.000,00 C	

	14/12 14:43 SOP-BIRIGUI			
14/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.171.458.144.416	1.000,00 C	
	14/12 14:44 SOP-BIRIGUI			
14/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.171.458.144.603	200,00 C	
	14/12 14:46 SOP-BIRIGUI			
14/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.171.458.144.655	200,00 C	
	14/12 14:46 SOP-BIRIGUI			
14/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.171.458.144.744	200,00 C	
	14/12 14:47 SOP-BIRIGUI			
14/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.171.458.144.837	200,00 C	
	14/12 14:48 SOP-BIRIGUI			
14/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.171.458.144.928	200,00 C	
	14/12 14:49 SOP-BIRIGUI			
14/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.171.458.145.032	200,00 C	
	14/12 14:50 SOP-BIRIGUI			
14/12/2023	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	16.000,00 D	
14/12/2023	Desbloqueio de depósito	1.030.424.418	1.000,00 C	
14/12/2023	Desbloqueio de depósito	1.030.425.050	5.000,00 C	0,00 C
15/12/2023	+ Transferência recebida	556.998.000.102.021	50.000,00 C	
	15/12 11:19 ESCRITORIO DE A S BERMUD			
15/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.171.459.133.115	50,00 C	
	15/12 13:31 SOP-BIRIGUI			
15/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.036.125.552	2.000,00 C	
	15/12 12:55 SOP-BIRIGUI			
15/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.036.125.646	1.000,00 C	
	15/12 12:56 SOP-BIRIGUI			
15/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.036.125.959	1.000,00 C	
	15/12 12:59 SOP-BIRIGUI			
15/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.036.130.550	1.000,00 C	
	15/12 13:05 SOP-BIRIGUI			
15/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.036.130.711	500,00 C	
	15/12 13:07 SOP-BIRIGUI			
15/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.036.130.805	500,00 C	
	15/12 13:08 SOP-BIRIGUI			
15/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.036.131.005	500,00 C	
	15/12 13:10 SOP-BIRIGUI			
15/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.036.131.201	500,00 C	
	15/12 13:12 SOP-BIRIGUI			
15/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.036.131.252	500,00 C	
	15/12 13:12 SOP-BIRIGUI			
15/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.036.131.345	200,00 C	
	15/12 13:13 SOP-BIRIGUI			
15/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.036.131.436	200,00 C	
	15/12 13:14 SOP-BIRIGUI			
15/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.036.131.524	200,00 C	
	15/12 13:15 SOP-BIRIGUI			
15/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.036.131.615	200,00 C	
	15/12 13:16 SOP-BIRIGUI			
15/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.036.131.704	200,00 C	
	15/12 13:17 SOP-BIRIGUI			
15/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.036.131.805	200,00 C	
	15/12 13:18 SOP-BIRIGUI			
15/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.036.131.934	50,00 C	
	15/12 13:19 SOP-BIRIGUI			
15/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.036.132.031	50,00 C	
	15/12 13:20 SOP-BIRIGUI			
15/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.036.132.120	100,00 C	
	15/12 13:21 SOP-BIRIGUI			
15/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.036.132.457	500,00 C	
	15/12 13:24 SOP-BIRIGUI			
15/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.036.132.604	500,00 C	
	15/12 13:26 SOP-BIRIGUI			
15/12/2023	+ Depósito Online TAA	833.175.036.132.709	50,00 C	
	15/12 13:27 SOP-BIRIGUI			
15/12/2023	+ Pix - Recebido	4.858.680.574	3.000,00 C	

	15/12 08:06 00070584770863 ANTENOR MAR			
15/12/2023	Pagamento a Fornecedores	4.724	1.500,00 D	
15/12/2023	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	61.500,00 D	0,00 C
18/12/2023	+ Depósito Online 8331-15-SOP-BIRIGUI	83.311.895.500.066	264,00 C	
18/12/2023	+ Depósito Online TAA 18/12 14:33 SOP-BIRIGUI	833.170.651.143.338	100,00 C	
18/12/2023	+ Depósito Online TAA 18/12 14:01 SOP-BIRIGUI	833.171.459.140.144	1.000,00 C	
18/12/2023	+ Depósito Online TAA 18/12 14:03 SOP-BIRIGUI	833.175.040.140.313	1.000,00 C	
18/12/2023	+ Depósito Online TAA 18/12 14:04 SOP-BIRIGUI	833.175.040.140.407	1.000,00 C	
18/12/2023	+ Depósito Online TAA 18/12 14:05 SOP-BIRIGUI	833.175.040.140.506	500,00 C	
18/12/2023	+ Depósito Online TAA 18/12 14:06 SOP-BIRIGUI	833.175.040.140.652	500,00 C	
18/12/2023	+ Depósito Online TAA 18/12 14:07 SOP-BIRIGUI	833.175.040.140.754	500,00 C	
18/12/2023	+ Depósito Online TAA 18/12 14:08 SOP-BIRIGUI	833.175.040.140.844	500,00 C	
18/12/2023	+ Depósito Online TAA 18/12 14:09 SOP-BIRIGUI	833.175.040.140.932	500,00 C	
18/12/2023	+ Depósito Online TAA 18/12 14:10 SOP-BIRIGUI	833.175.040.141.023	500,00 C	
18/12/2023	+ Depósito Online TAA 18/12 14:12 SOP-BIRIGUI	833.175.040.141.215	500,00 C	
18/12/2023	+ Depósito Online TAA 18/12 14:14 SOP-BIRIGUI	833.175.040.141.416	500,00 C	
18/12/2023	+ Depósito Online TAA 18/12 14:15 SOP-BIRIGUI	833.175.040.141.507	200,00 C	
18/12/2023	+ Depósito Online TAA 18/12 14:16 SOP-BIRIGUI	833.175.040.141.611	200,00 C	
18/12/2023	+ Depósito Online TAA 18/12 14:17 SOP-BIRIGUI	833.175.040.141.711	200,00 C	
18/12/2023	+ Depósito Online TAA 18/12 14:17 SOP-BIRIGUI	833.175.040.141.759	200,00 C	
18/12/2023	+ Depósito Online TAA 18/12 14:18 SOP-BIRIGUI	833.175.040.141.849	200,00 C	
18/12/2023	+ Depósito Online TAA 18/12 14:19 SOP-BIRIGUI	833.175.040.141.937	200,00 C	
18/12/2023	+ Depósito Online TAA 18/12 14:21 SOP-BIRIGUI	833.175.040.142.159	500,00 C	
18/12/2023	+ Depósito Online TAA 18/12 14:23 SOP-BIRIGUI	833.175.040.142.306	100,00 C	
18/12/2023	+ Depósito Online TAA 18/12 14:23 SOP-BIRIGUI	833.175.040.142.353	100,00 C	
18/12/2023	+ Depósito Online TAA 18/12 14:24 SOP-BIRIGUI	833.175.040.142.448	100,00 C	
18/12/2023	+ Depósito Online TAA 18/12 14:25 SOP-BIRIGUI	833.175.040.142.535	100,00 C	
18/12/2023	+ Depósito Online TAA 18/12 14:26 SOP-BIRIGUI	833.175.040.142.622	100,00 C	
18/12/2023	+ Depósito Online TAA 18/12 14:27 SOP-BIRIGUI	833.175.040.142.709	100,00 C	
18/12/2023	+ Depósito Online TAA 18/12 14:27 SOP-BIRIGUI	833.175.040.142.757	100,00 C	
18/12/2023	+ Depósito Online TAA 18/12 14:28 SOP-BIRIGUI	833.175.040.142.856	500,00 C	
18/12/2023	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	10.264,00 D	0,00 C
19/12/2023	+ Doação Incentivo Fiscal 237 1233 13004732823 WILLIAM MARCEL	314.528.112	1.000,00 C	
19/12/2023	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	1.000,00 D	0,00 C
20/12/2023	+ Depósito Online TAA 20/12 11:05 SOP-ARACATUBA	833.175.029.110.530	1.250,00 C	

20/12/2023	+ TED-Crédito em Conta 756 3188 3205466000111 VALTER GAVASSA	315.039.502	105,00 C	
20/12/2023	+ TED-Crédito em Conta 237 3543 38290014872 PAULO PENTEADO	315.090.605	16.800,00 C	
20/12/2023	+ TED-Crédito em Conta 237 3543 22766640886 TERESA PENNACH	315.116.854	4.100,00 C	
20/12/2023	+ Pix - Recebido 20/12 09:15 47254461000154 CIPATEX IMP	4.899.015.298	5.000,00 C	
20/12/2023	+ Pix - Recebido 20/12 11:24 00080265561868 EDSON BRANC	4.900.731.323	3.000,00 C	
20/12/2023	+ Pix - Recebido 20/12 16:12 00027142357860 CAMILA GUME	4.904.609.707	1.100,00 C	
20/12/2023	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	31.355,00 D	0,00 C
21/12/2023	+ Transferência recebida 21/12 11:43 CLAUDIO MORENO DR	600.348.000.019.501	450,00 C	
21/12/2023	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	450,00 D	0,00 C
22/12/2023	+ DOC Crédito em Conta 237 0764 41017560153 ELIZABETH LOPE	236.850	1.200,00 C	1.200,00 C
26/12/2023	+ Transferência recebida 23/12 06:30 VALDIR MOYSES SIMAO	604.885.000.042.183	2.500,00 C	
26/12/2023	+ TED-Impostos Trib Taxas 756 3188 74652009000113 PEROLA INSUMOS	315.686.904	501,11 C	
26/12/2023	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	4.201,11 D	0,00 C
27/12/2023	Depósito bloquead.1d útil	1.030.340.598	8.000,00 *	
27/12/2023	Depósito bloquead.1d útil	1.030.340.606	10.000,00 *	
27/12/2023	+ Dep Cheque BB Liquidado 8331-17-SOP-PC DR GAMA-BIRIGUI SP	83.311.801.100.135	2.000,00 C	
27/12/2023	+ Dep Cheque BB Liquidado 8331-17-SOP-PC DR GAMA-BIRIGUI SP	83.311.801.100.136	3.000,00 C	
27/12/2023	+ Dep Cheque BB Liquidado 8331-17-SOP-PC DR GAMA-BIRIGUI SP	83.311.801.100.137	3.000,00 C	
27/12/2023	+ Dep Cheque BB Liquidado 8331-17-SOP-PC DR GAMA-BIRIGUI SP	83.311.801.100.138	3.500,00 C	
27/12/2023	+ Dep Cheque BB Liquidado 8331-17-SOP-PC DR GAMA-BIRIGUI SP	83.311.801.100.139	2.000,00 C	
27/12/2023	+ Dep Cheque BB Liquidado 8331-17-SOP-PC DR GAMA-BIRIGUI SP	83.311.801.100.140	4.000,00 C	
27/12/2023	+ Dep Cheque BB Liquidado 8331-17-SOP-PC DR GAMA-BIRIGUI SP	83.311.801.100.141	2.000,00 C	
27/12/2023	+ Dep Cheque BB Liquidado 8331-17-SOP-PC DR GAMA-BIRIGUI SP	83.311.801.100.142	2.000,00 C	
27/12/2023	+ Dep Cheque BB Liquidado 8331-17-SOP-PC DR GAMA-BIRIGUI SP	83.311.801.100.143	700,00 C	
27/12/2023	+ Dep Cheque BB Liquidado 8331-17-SOP-PC DR GAMA-BIRIGUI SP	83.311.801.100.144	4.000,00 C	
27/12/2023	+ Dep Cheque BB Liquidado 8331-17-SOP-PC DR GAMA-BIRIGUI SP	83.311.801.100.145	4.000,00 C	
27/12/2023	+ Dep Cheque BB Liquidado 8331-17-SOP-PC DR GAMA-BIRIGUI SP	83.311.801.100.146	3.000,00 C	
27/12/2023	+ Dep Cheque BB Liquidado 8331-17-SOP-PC DR GAMA-BIRIGUI SP	83.311.801.100.147	2.000,00 C	
27/12/2023	+ Dep Cheque BB Liquidado 8331-17-SOP-PC DR GAMA-BIRIGUI SP	83.311.801.100.148	3.200,00 C	
27/12/2023	+ Dep Cheque BB Liquidado 8331-17-SOP-PC DR GAMA-BIRIGUI SP	83.311.801.100.149	600,00 C	
27/12/2023	+ Dep Cheque BB Liquidado 8331-17-SOP-PC DR GAMA-BIRIGUI SP	83.311.801.100.150	2.500,00 C	
27/12/2023	+ Dep Cheque BB Liquidado 8331-17-SOP-PC DR GAMA-BIRIGUI SP	83.311.801.100.151	700,00 C	
27/12/2023	+ Dep Cheque BB Liquidado 8331-17-SOP-PC DR GAMA-BIRIGUI SP	83.311.801.100.152	2.000,00 C	
27/12/2023	+ Dep Cheque BB Liquidado 8331-17-SOP-PC DR GAMA-BIRIGUI SP	83.311.801.100.153	1.000,00 C	
27/12/2023	+ Dep Cheque BB Liquidado 8331-17-SOP-PC DR GAMA-BIRIGUI SP	83.311.801.100.154	3.000,00 C	

27/12/2023	+ Dep Cheque BB Liquidado 8331-17-SOP-PC DR GAMA-BIRIGUI SP	83.311.801.100.155	1.500,00 C	
27/12/2023	+ Dep Cheque BB Liquidado 8331-17-SOP-PC DR GAMA-BIRIGUI SP	83.311.801.100.156	4.500,00 C	
27/12/2023	+ Dep Cheque BB Liquidado 8331-17-SOP-PC DR GAMA-BIRIGUI SP	83.311.801.100.157	1.200,00 C	
27/12/2023	+ Dep Cheque BB Liquidado 8331-17-SOP-PC DR GAMA-BIRIGUI SP	83.311.801.100.158	1.500,00 C	
27/12/2023	+ Dep Cheque BB Liquidado 8331-17-SOP-PC DR GAMA-BIRIGUI SP	83.311.801.100.159	2.000,00 C	
27/12/2023	+ Transferência recebida 27/12 16:07 WILSON GARDENAL JUNIOR	607.084.009.877.018	810,00 C	
27/12/2023	+ Transferência recebida 27/12 16:09 WILSON GARDENAL JUNIOR	607.084.009.877.018	820,00 C	
27/12/2023	+ TED-Crédito em Conta 237 3382 46151130000126 ITB EQUIPAMENT	315.887.052	88.000,00 C	
27/12/2023	+ TED-Crédito em Conta 756 3188 19292157000166 VALTER GAVASSA	315.913.375	375,00 C	
27/12/2023	+ Pix - Recebido 27/12 16:52 00021877853860 KUSIEL ROGE	4.958.809.806	2.500,00 C	
27/12/2023	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	151.405,00 D	0,00 C
28/12/2023	+ Depósito Online 8331-15-SOP-BIRIGUI	83.311.125.400.008	188,57 C	
28/12/2023	+ Transferência recebida 28/12 14:07 JOSE ROBERTO COLLI	520.348.000.029.184	17.000,00 C	
28/12/2023	+ Transferência recebida 28/12 14:11 JOSE ROBERTO COLLI	520.348.000.054.978	6.800,00 C	
28/12/2023	+ Transferência recebida 28/12 14:12 JOSE ROBERTO COLLI	520.348.000.054.978	10.200,00 C	
28/12/2023	+ Transferência recebida 28/12 16:46 VALDIR MESTRINER	520.348.000.085.472	3.000,00 C	
28/12/2023	+ Transferência recebida 28/12 16:47 VALDIR MESTRINER	520.348.000.085.472	3.000,00 C	
28/12/2023	+ DOC Crédito em Conta 748 3021 6919934833 AMAURI NAKAD	32.328	140,00 C	
28/12/2023	+ TED-Crédito em Conta 033 3750 11312421819 SARKIS NAKAD J	33.486.366	800,00 C	
28/12/2023	+ TED-Crédito em Conta 033 3750 21897604882 NEIDE MARIA CI	33.486.408	11.500,00 C	
28/12/2023	+ TED-Crédito em Conta 336 0001 34040627873 FABRICIO ABDO	34.324.104	1.600,00 C	
28/12/2023	+ TED-Crédito em Conta 341 0144 20394091000102 M E C LINHARES	34.666.691	12.000,00 C	
28/12/2023	+ TED-Crédito em Conta 341 0144 47747969000194 COLOR VISAO BR	34.667.849	68.000,00 C	
28/12/2023	+ Doação Incentivo Fiscal 237 0014 70555494853 SERGIO ROBERTO	316.084.668	5.000,00 C	
28/12/2023	+ TED-Crédito em Conta 748 3021 6919934833 AMAURI NAKAD	316.207.323	1.470,00 C	
28/12/2023	+ TED-Crédito em Conta 748 3021 6919934833 AMAURI NAKAD	316.207.746	1.440,00 C	
28/12/2023	+ TED-Crédito em Conta 748 3021 6919934833 AMAURI NAKAD	316.216.267	350,00 C	
28/12/2023	+ TED-Crédito em Conta 748 3021 4999493829 SAMIR NAKAD	316.220.460	1.830,00 C	
28/12/2023	+ TED-Crédito em Conta 748 3021 17187328800 KATHIA MARIA D	316.223.921	1.580,00 C	
28/12/2023	+ TED-Crédito em Conta 756 3188 7895833804 EDUARDO RODRIG	316.225.221	200,00 C	
28/12/2023	+ Pix - Recebido 28/12 16:30 56169790000198 KILBRA TRAD	4.967.138.462	31.700,00 C	
28/12/2023	+ Transferência enviada 28/12 12:23 FUNDO M D C A BIRIGUI	550.348.000.094.600	93.944,62 D	
28/12/2023	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	101.713,95 D	
28/12/2023	Desbloqueio de depósito	1.030.340.598	8.000,00 C	

28/12/2023	Desbloqueio de depósito	1.030.340.606	10.000,00 C	140,00 C
29/12/2023	+ Transferência recebida 29/12 09:23 PREF.MUN.BIRIGUI	550.348.000.073.102	3,06 C	
29/12/2023	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	143,06 D	0,00 C
31/12/2023	S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: J2799649 FRANK HIROSHI FUJIMOTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA
CNPJ 59 768 069/0001-02 - INSCR. EST. Isento

Assunto: Plano de trabalho / Documentos ADJ

OFÍCIO N° 10/2024
Conselho Municipal da Criança (CMDCA)
Exmo Sr. Mauro Henrique Careta
Presidente CMDCA

A A.D.J – Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista, inscrita no CNPJ sob n° 59.768.069/0001-02, sito na Rua João Galo, n°1091, Bairro Centro, CEP 16.200.086 / Birigui-SP, por intermédio de seu Presidente Paulo Wesley Moterani infra-assinado, encaminha documentação para análise deste nobre conselho.

Sem mais, atenciosamente,

Birigui, 07 de fevereiro de 2024

Paulo Wesley Moterani
Presidente
CPF: 054.789.938-67

Rua João Galo, 1091 - Centro - CEP 16200-086 - Birigui - SP
Fone (18) 3642-1929 - Fax (18) 3642-7207
www.adjbirigui.org.br - adj_birigui@uol.com.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui - CMDCA
Lei Municipal nº. 6.609, de 23 de Agosto de 2018
Endereço: Rua Roberto Clark, nº 543 – Centro
CEP: 16.200-043 – Birigui/SP
Fone: (18) 3642-0050
E-mail: cmdca@birigui.sp.gov.br

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certificamos que a **"Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista – ADJ"**, C.N.P.J. 59.768.069/0001-02, com endereço na Rua João Galo, nº1091 - Centro, encontra-se inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui - CMDCA, sob o **nº.22**, atendendo aos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069, de 13/07/1990. Este certificado retroagirá seus efeitos a 31 de março de 2022, com validade até março de 2024.

Birigui, 12 de abril de 2022.

Mauro Henrique Careta
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

R OSWALDO CRUZ, 146 - CEP 16200-029 - CENTRO - FONE (18) 3643-6157

Secretaria de Tributação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

N° 2004/2024

Número do Processo: /

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.
Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

Ccm **17712 Situação: Ativo**
Razão Social **PROTEGIDO PELA LGPD N° 13.709/2018**
CNPJ / CPF **CNPJ/CPF: 59.***.***/****-02 - "PROTEGIDO PELA LGPD N° 13.709/2018"**
Inscrição Estadual/RG ***
Endereço **16200-086 - R JOAO GALO, 1091**
Bairro **CENTRO** **Cidade BIRIGUI** **Estado SP**

BIRIGUI, 13 de Janeiro de 2024

Esta Certidão é valida até: 12/02/2024

Data Geração: 13/01/2024 **Data Emissão:** 13/01/2024

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
http://www.birigui.sp.gov.br/

Identificação 435486

Número da Certidão: 2004/2024

Controle: 17712

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.768.069/0001-02
Razão Social: A D J ASSOC DE DIAB JUVENIL DA REG NOROESTE PAULISTA
Endereço: R JOAO GALO 1091 / CENTRO / BIRIGUI / SP / 16200-086

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/01/2024 a 14/02/2024

Certificação Número: 2024011606521535357790

Informação obtida em 29/01/2024 10:51:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

DECRETO Nº 3.321, DE 11 DE JUNHO DE 2.001

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA – A. D. J.

FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 2.335, de 19 de março de 1.986, que "Determina regras pelas quais são as sociedades civis, as associações e as fundações, declaradas de UTILIDADE PUBLICA",

D E C R E T A :

ART. 1º -- É declarada de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA – A. D. J., entidade de personalidade jurídica própria, sediada na Rua Ribeiro de Barros, nº 475, desta cidade, fundada em 1 de julho de 1.992, cujo escopo é apoiar e amparar os diabeticos de todas as idades e seus familiares, com Estatuto Social registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Araçatuba, sob nº 46497/92, e alterações aprovadas em Assembléia Geral Ordinária da entidade realizada em 19/4/2.000, objeto de registro no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Birigui – SP, em microfilme sob nº de ordem 686, rolo 245, em data de 8/6/2.000.

ART. 2º -- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos onze de junho de dois mil e um.

FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MICHEL ANTONIO
Secretário de Negócios Jurídicos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
59.768.069/0001-02 **MATRIZ**		**22/10/1992**

NOME EMPRESARIAL
A. D. J. - ASSOCIACAO DE DIABETES JUVENIL DA REGIAO NOROESTE PAULISTA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO GALO	**1091**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.200-086	**CENTRO**	**BIRIGUI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADJ.BIRIGUI@UOL.COM.BR	**(18) 3642-1929**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/12/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/01/2024** às **14:06:11** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. D. J. - ASSOCIACAO DE DIABETES JUVENIL DA REGIAO NOROESTE PAULISTA.
CNPJ: 59.768.069/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:50 do dia 31/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2024.
Código de controle da certidão: **43A3.ECB5.70D3.D8E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 59.768.069/0001-02

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24011091627-00
Data e hora da emissão	29/01/2024 11:09:17
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

A.D.J. – ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA

CNPJ 59.768.069/0001-02

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 16/04/2022.

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h00min horas, na sede social, situada à Rua João Galo, número um mil e noventa e um, em Birigui, Estado de São Paulo, reuniram-se atendendo a convocação datada dezesseis de abril de dois mil vinte e dois, em cumprimento ao previsto no Estatuto Social, capítulo III, Art. 16, publicada no Jornal o Liberal Região de Araçatuba/SP, os membros associados da A.D.J. – ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA, conforme assinaturas lançadas no LIVRO DE PRESENÇAS número um, folha quatorze para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:-

1. Apreciação e aprovação das contas e relatórios da Diretoria do exercício de 2021 e
2. Eleição de nova Diretoria.

Assumiu a presidência da assembleia o Presidente da Associação Sr Paulo Wesley Moterani, convidou a mim, Devair Muchiutti, para secretariar os trabalhos. Feita a verificação, em primeira chamada, verificou-se a inexistência do quórum mínimo previsto no parágrafo primeiro do artigo dezesseis do Estatuto Social, tendo sido concedido um prazo de trinta minutos para a segunda chamada. Esgotado o prazo e não havendo preenchido o quórum mínimo exigido, declarou-se instalada a Assembleia em segunda chamada com os associados presentes conforme faculta o Estatuto Social. Com a palavra o Presidente da A.D.J. agradeceu a presença de todos. Passando ao primeiro item da Ordem do Dia, o Senhor Presidente apresentou para apreciação e votação, as contas e relatórios da Diretoria e depois de apreciados e votados foram aprovados por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente submeteu à deliberação e votação o segundo item da Ordem do Dia. Deliberado e votado, apurou-se os eleitos para mais um mandato, que se constitui chapa única, os seguintes associados:- **PAULO WESLEY MOTERANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 15.295.414 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 054.789.938-67, residente e domiciliado na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, à Rua Água Cristalina, 26, Villa do Chafariz **PRESIDENTE- ; VICE-PRESIDENTE – DENILSON ECKSTEIN,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12.665.042-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob

Registro de Títulos e Docs. e Pessoas Jurídicas de Birigui-SP
Micro-filme Nº 9.512

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.512
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

nº 076.854.858-69, residente e domiciliado na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, à Avenida Antônio da Silva Nunes, nº 1045, Condomínio Passaredo; **SECRETÁRIO – DEVAIR MUCHIUTTI,** brasileiro, separado judicialmente, contador, portador da cédula de identidade RG nº 18.888.237 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 083.236.628-51, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, à Rua Doutor Francisco Vilela, 1.221, Apartamento 34, Bloco 02 – Bairro Umuarama; **SEGUNDO SECRETÁRIO — MYLA LOPES ECKSTEIN,** brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 14.537.766-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 256.772.238-67, residente à Avenida Antonio da Silva Nunes, nº 1045, Condomínio Passaredo, Birigui, Estado de São Paulo; **TESOUREIRO:- MAURO FIORIN JÚNIOR,** brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 16.673.762 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 132.581.988-37, residente e domiciliado à Rua Água Doce, 160, Villa do Chafariz, Birigui, Estado de São Paulo ; **SEGUNDO TESOUREIRO – HENRY ABDO NAKAD,** brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.090.029-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 318.742.248-97, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, à Rua Bandeirantes, nº 1.293, Apto 92 – Jardim Sumaré. Para o **CONSELHO FISCAL – MEMBROS EFETIVOS:- JAIRO ABDO,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 3.998.636-6 SSP/SP e inscrito no CPF MF sob nº 802.981.928-53, residente e domiciliado na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, à Rua Olho D'água, nº 149, condomínio Vila Chafariz,; **ANTÔNIO ROBERTO PRADO,** casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 11.402.667 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 023.523.368-48, residente e domiciliado na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, à Rua José Buzelli, nº 825:- **CALIL NAKAD SOBRINHO,** brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade RG nº 17.645.684-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 119.910.538-43, residente e domiciliado na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, à Rua Bilbao, n.º 137, Residencial Ibiza e para **MEMBROS SUPLENTES:- PEDRO LUIS GRACIA,** brasileiro, casado, contador e advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 18.716.322 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 083.408.098-22, residente e domiciliado à Rua Padre Geraldo Gozeling, 239, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Birigui, Estado de São Paulo; **ANTONIO CARLOS RIZK**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 8.478.380 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 075.647.848-90, residente e domiciliado na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 33, Centro; **MARCO ANTONIO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 5.157.635-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 415.393.208-63, residente e domiciliado na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, à Rua Anhanguera, n.º 260, Apartamento 61. Edifício Leonardo Da Vinci, Centro. Para o **CONSELHO CIENTÍFICO – PRESIDENTE – REGINA CINTRA QUERINO DA SILVA,** brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 22.070.056-40 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 170.372.758-40, residente e domiciliada à Rua Sete de Dezembro, nº 205, Apartamento 51, Centro, Birigui, Estado de São Paulo, **DIRETORES CIENTÍFICOS –, MIGUEL HERNANDEZ NETO,** brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 33.342.170-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 310.697.598-99, residente e domiciliado à Rua Doutor Francisco Aguiar Ribeiro, nº 363, Jardim Nova Iorque, Araçatuba, Estado de São Paulo, **ANTÔNIO MENDES FONTANELLI,** brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 7.379.087 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 031.871.988-64, residente e domiciliado à Rua Euclides da Cunha, nº 564, Vila Bandeirantes, Araçatuba, Estado de São Paulo **DIRETORES CLÍNICOS –,; MIGUEL ANGELO**

Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jurídicas de Birigui-SP
Micro-filme Nº 9.512

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.512
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

HERNANDEZ; brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 5.516.173 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 836.829.028-72, residente e domiciliado à Rua Bernardinho de Campos, nº 235 – Centro, Araçatuba; **REGINA YUNI HISSAYASSU TANI** brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 10.204.559 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 067.128.448-78, residente e domiciliado à Rua Torres homem, nº 695, Centro, Araçatuba, Estado de São Paulo.

De acordo com os artigos 17, 25 e 26, parágrafo 2.º do Estatuto Social, os membros eleitos serão empossados no primeiro dia útil após aprovação da Assembleia, ou seja, dia 18 de abril de 2022. Nada mais tendo a tratar o Sr Paulo Wesley Moterani parabenizou a todos os membros da Diretoria biênio 2022/2024, desejou muito sucesso em sua administração e encerrou a Assembleia da qual eu, Devair Muchiutti, secretário, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada por mim e por quem é de direito. Birigui/SP, 16 de abril de 2.022.

1º TABELIÃO

1º TABELIÃO

PAULO WESLEY MOTERANI

PRESIDENTE

DEVAIR MUCHIUTTI

SECRETÁRIO

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS *Creusa Apª Romancine*
Rua Barão da Cruz, 387 - Centro - CEP: 16200-053 - Birigui / SP - Fone: (18) 3643-1700 - Fax: (18) 3644-0066

RECONHECO por SEMELHANCA S/ VALOR DECLARADO 2 firma(s)
de: (27865)DEVAIR MUCHIUTTI E (21735)PAULO WESLEY
MOTERANI
Birigui, 27 de abril de 2022.
Em test. da verdade. P: 10
Hudson Inacio de Souza - Escrevente
C:507092 Selo(s): 0131AA-38135
Vlr:R$ 15,04,(Válido somente com o selo de Autenticidade)

Tabelião de Notas e Protesto
de Letras e Títulos
Hudson Inacio de Souza
ESCREVENTE
BIRIGUI-SP

122473
FIRMA 2
S20131AA0038135

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BIRIGUI – SP

Rua Barão do Rio Branco, 918 – Centro – Cep: 16200-001 – Fone: (18) 3644-1520

Protocolado sob o nº 9512 em 19/04/2022 REGISTRADO e MICROFILMADO em
Pessoa Jurídica sob o nº **9512** em 05/05/2022
Averbado à margem do registro nº **R.686**

Daniela Cristina Adami
Escrevente Autorizada

Oficial	Estado	S.Faz	Simoreg	Trib	Iss	MP	Dep.Extra	Total
56,84	16,16	11,06	02,99	03,90	02,28	02,73	0,00	95,96

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.512
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.963

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA – A.D.J.

Capítulo I

Da Denominação, Sede e fins

Artigo 1º - A Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista – A.D.J., constituída por Assembleia Geral realizada em 01 de julho de 1992, é uma Associação de fins não econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na cidade de Birigui, estado de São Paulo, à Rua João Galo, nº 1.091, Centro, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº 59.768 069/0001-02, devidamente registrada sob o nº 6041, no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicas de Birigui – SP, que será regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais pertinentes.

Artigo 2º - A Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista – A.D.J. tem como finalidade realizar ações sem fins lucrativos e de caráter multiprofissional, no intuito de alcançar os seguintes objetivos:

I. Promover assistência social ao usuário com Diabetes, às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade, risco social ou pessoal, visando a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II. Promover a integração social da pessoa com diabetes de todos os tipos;

III. Promover atividades de pesquisa nas diversas áreas de educação, em especial na área da saúde, instituir e coordenar um amplo serviço de pesquisas científicas com relação ao Diabetes;

IV. Promover e realizar o atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social, por meio de movimentos sociais de divulgação da doença de Diabetes para obter melhor tratamento médico e social da pessoa com Diabetes;

V. Promover atividades que dizem respeito à assistência e promoção social da pessoa com o Diabetes e sua família, inclusive no campo esportivo, educativo, recreativo, cultural e de lazer.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
6963
Microfilme nº

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.963

VI. Promover a educação sobre Diabetes para seus usuários, familiares, profissionais de saúde e comunidade, favorecendo qualidade de vida e resgate dos vínculos familiares;

VII. Promover ações e programas relacionados a todos os tipos de diabetes em nível nacional, por si ou por meio de parcerias e sócios colaborares, com vistas a atingir suas finalidades referidas nos itens anteriores;

VIII. Promover programas ou projetos e conceder benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

IX. Prestar serviços e executar programas ou projetos voltados à defesa e efetivação dos direitos sócioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

X. Promover a seus beneficiários atendimento completamente gratuito, permanente e sem qualquer discriminação, nele compreendido as publicações, serviços e atividades da Associação;

XI. Atuar junto às famílias das crianças e adolescentes envolvidos no projeto, com enfoque sócioeducativo visando assegurar o fortalecimento das relações familiares e a sensibilização sobre a importância da função da família na formação do indivíduo;

XII. Prepara a criança e o adolescente para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

XIII. Garantir a execução de ações de caráter continuado, permanente e planejado;

XIV. Garantir os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

XV. Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

XVI. Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projeto e benefícios socioassistenciais.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Microfilme nº 6963

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.963

Parágrafo Primeiro: Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a associação poderá realizar bazares, feiras, campanhas publicitárias, com o uso de cooperação de todos os órgãos de divulgação possíveis, procurando difundir as vantagens do diagnóstico precoce e tratamento de diabetes, cooperação com as instituições e hospitais oficiais e particulares, no sentido de detectar e orientar os portadores de diabetes, procurará estender as suas iniciativas para outros estados do país, manterá relações, inclusive de filiação e associação, com entidades congênere no país ou exterior, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência.

Parágrafo Segundo: A Associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista – A.D.J. promoverá o bem e não fará quaisquer discriminações, de raça, nacionalidade, idade, sexo, credo religioso, político e condição social em suas atividades, prestando serviços gratuitos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência ou em seu quadro de associados.

Parágrafo Único: A Associação jamais poderá ter sua finalidade utilizada para fins eleitorais partidários, nem mesmo ter a sua Diretoria composta por ocupantes de cargos eletivos partidários.

Artigo 4º - A Associação não remunera, sob qualquer forma, nenhum de seus associados, bem como não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais excedentes operacionais serão integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos da Associação.

Artigo 5º - A Associação poderá manter funcionários remunerados de acordo com as Leis Trabalhistas vigente no país.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Microfilme nº 6963

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.963

Artigo 6º - A Associação adotará um regimento interno que para disciplinar seu funcionamento, devendo o mesmo ser submetido à aprovação pela Assembleia Geral.

Artigo 7º - A Associação poderá criar filiais e organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembléia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.

Capítulo II

Dos associados, dos seus direitos e deveres

Artigo 8º - A Associação será constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I. Fundadores: serão considerados fundadores os associados que participaram da Assembleia de Fundação;

II. Colaboradores: serão considerados colaboradores os associados que contribuírem, inclusive financeiramente, para a realização do objetivo desta Associação;

III. Beneméritos: serão considerados beneméritos os associados que através de donativos ou serviços relevantes, prestem ajuda de caráter excepcional à associação e haverá necessidade de que o nome seja proposto por qualquer membro da diretoria e aprovado em reunião de diretoria, não terão direito a voto e não poderão ser votados para cargos eletivos, salvo se forem também associados colaboradores;

IV. Contribuintes: os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro: A prática dos atos de associado deve ser feita pessoalmente, sendo admitida a representação por procurador.

Parágrafo Segundo: A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.

Parágrafo Terceiro: Os associados não responderão solidários e nem subsidiariamente, pelos encargos, obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela Associação.

Artigo 9º - São direitos do associado:

I. Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Microfilme nº 6963

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.963

convenientes à defesa e desenvolvimento do mesmo, sendo soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto.

Artigo 14º – Compete à Assembleia Geral:

I. Eleger, a cada 02 (dois) anos, os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e do Conselho Científico, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente estatuto;

II. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III. Excluir associados;

IV. Aplicar aos associados às penalidades previstas neste Estatuto;

V. Decidir sobre a organização de novas unidades da Associação;

VI. Deliberar e aprovar o plano de ação e o orçamento, anuais da Associação;

VII. Deliberar e aprovar a prestação de contas, apresentando o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, secretariado pelo Primeiro Secretário ou seu sucessor direto da Associação;

VIII. Deliberar e aprovar as reformas e alterações do presente Estatuto;

IX. Deliberar e aprovar a aquisição de bens imóveis pela Associação;

X. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação;

XI. Deliberar sobre a dissolução da Associação em ato especificamente convocado para tal, a fim de que, como órgão máximo decisório, determine sobre a paralisação das atividades, fechamento da sede, continuidade do objeto social, sub-rogação dos direitos e deveres de seus membros e destinação de seus bens patrimoniais remanescentes;

Artigo 15º – A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral instalar-se-á ordinariamente, por convocação da Diretoria.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Microfilme nº 6963

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.963

I. Na segunda quinzena de abril de cada ano para:

a) Analisar o orçamento e o desenvolvimento do plano de ação;

b) Debater e deliberar sobre assuntos de interesse da Associação;

c) Apresentação do Balanço e aprovação das contas;

II. A cada dois anos, na segunda quinzena do mês de abril para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil após aprovação dos mesmos em Assembleia;

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância e/ou urgência, quando convocada pela Diretoria, por requerimento de pelo menos 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais ou a pedido dos membros do Conselho Fiscal.

Artigo 16º – A Convocação dos associados para Assembleia Geral dar-se-á mediante edital afixado na sede da Associação com 10 (dez) dias de antecedência e respectiva publicação em jornal com o mesmo prazo de antecedência.

Parágrafo Primeiro: As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, sendo as deliberações feitas por metade mais um dos associados presentes.

Parágrafo Segundo: As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, sendo as deliberações feitas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes quando tratarem das seguintes matérias:

a) Alteração ou reforma total ou parcial do Estatuto;
b) Exclusão de associado;
c) Extinção da associação.

Artigo 17º – A Diretoria é um órgão administrativo e executor da associação, colegiado e eleito pela Assembleia Geral, responsável pela representação institucional da associação, sendo composto por um presidente, um vice-presidente, secretário, segundo secretário, tesoureiro e segundo tesoureiro.

Parágrafo Primeiro: Compete à Diretoria:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Microfilme nº 6963

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.963

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;

II. Orientar as atividades da Associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;

III. Convocar e presidir Assembleias Gerais;

IV. Convocar as reuniões da Diretoria que se fizerem necessárias, bem como presidi-las;

V. Firmar, em nome da Associação, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza;

VI. Assinar junto com o Tesoureiro, os documentos e papéis que representem ou impliquem movimentação de valores, pagamentos, endossos, emissões, saques ou qualquer responsabilidade ou obrigação para a Associação;

VII. Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado, com as quais se relacionar;

VIII. Representar a Associação judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses de seus membros ou associados.

Artigo 19º – Compete ao Vice-Presidente da Diretoria:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;

II. Substituir o presidente em sua falta ou em caso de impedimento;

III. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;

IV. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente para a consecução dos fins da associação.

Artigo 20º – Compete ao Secretário:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;

II. Supervisionar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Microfilme nº 6963

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.963

III. Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da secretaria;

IV. Guardar e arquivar livros e documentos da esfera administrativa;

V. Praticar todos os demais atos atribuídos pela presidência da Diretoria.

Artigo 21º – Compete ao Segundo Secretário:

I. Substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Secretário

Artigo 22º - Compete ao Tesoureiro:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;

II. Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da tesouraria;

III. Manter em dia a escrituração da receita e despesa da Associação, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

IV. Efetuar pagamentos e assinar os documentos que representem responsabilidade ou movimentação de valores observando-se o disposto no item VI artigo 18.

Artigo 23º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

I. Substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Tesoureiro.

Artigo 24º – Havendo vacância de um ou mais cargos da Diretoria, os substitutos serão eleitos por Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, no prazo de trintas dias após o ocorrido.

Artigo 25º – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, eleito pela Assembleia Geral, responsável pela fiscalização da Diretoria, sendo composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Conselho Fiscal:

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Microfilme nº 6963

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.963

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;

II. Auxiliar e subsidiar a Diretoria em suas atribuições;

III. Opinar e aprovar os balanços, contas e relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas;

IV. Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e demais atos administrativos e financeiros;

V. Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando necessário.

Parágrafo Segundo: A eleição dos membros do Conselho Fiscal será realizada a cada 02 (dois anos), na segunda quinzena do mês de abril em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil após aprovação em Assembleia.

Parágrafo Terceiro: O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo Quarto: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro do Conselho Fiscal que envolva a associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Quinto: O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do Conselho Fiscal é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Sexto: Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembleia Geral, em procedimento idêntico ao de exclusão de associado, previsto neste Estatuto.

Artigo 26º – O Conselho Científico é um órgão colegiado, eleito pela Assembleia Geral, responsável pela área científica, sendo composto por 1 (um) Presidente, dois Diretores Científicos e dois Diretores Clínicos.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Conselho Científico:

a) Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;

b) Organizar e ministrar as atividades educativas;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
6963
Microfilme nº

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.963

c) Realizar pesquisa de cunho científico.

Parágrafo Segundo: A eleição dos membros do Conselho Científico será realizada a cada 02 (dois anos), na segunda quinzena do mês de abril em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil após aprovação em Assembleia.

Parágrafo Terceiro: O Conselho Científico reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo Quarto: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro do Conselho Científico que envolva a associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Quinto: O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do Conselho Científico é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Sexto: Os membros do Conselho Científico poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembleia Geral, em procedimento idêntico ao de exclusão de associado, previsto neste Estatuto.

Capítulo IV

Dos Recursos Financeiros e do Patrimônio

Artigo 27º – Os recursos financeiros e o patrimônio da associação provêm de:

I. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da Associação, decorrentes de acordos, contratos e termos de parceria firmada com empresas públicas ou privada;

II. Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

III. Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, mas não apenas, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços, comercialização de produtos e rendimentos oriundos de direitos autorais.

Parágrafo Primeiro: Valores em dinheiro poderão ser aplicados no Sistema Financeiro Nacional, até sua destinação definitiva dentro dos objetivos sociais.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Microfilme nº 6963

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.963

Parágrafo Segundo: Os recursos advindos dos Poderes Públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

Parágrafo Terceiro: A Associação aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos.

Parágrafo Quarto: A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Artigo 28º – Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Os bens da Associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

Parágrafo Segundo: As despesas da Associação deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades.

Parágrafo Terceiro: Os recursos e patrimônio da associação serão integralmente aplicados no país.

Parágrafo Quarto: A Associação não constituirá patrimônio de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Capítulo V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 29º – A Associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral, em convocação extraordinária, observadas as disposições do artigo 61 do Código Civil Brasileiro, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, e, neste caso, as receitas e seu patrimônio será destinado a instituições similares, preferencialmente que tenham os mesmos objetivos e finalidades desta associação.

Parágrafo Único: A extinção, fusão, transformação ou alteração do nome da Associação, somente poderá ser feita se determinada e aprovada por deliberação de 2 (duas) Assembleias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
6963
Microfilme nº



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Birigui (SP)

Rua João Galo, 42 - Centro - CEP: 16200-085 - Fone: (18)3644-1530

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaeti - Oficiala

Apresentado, protocolado e registrado em microfilme, no registro de Pessoa Jurídica, sob o n **6.963**. Birigui 09/01/2017

Anot/Averb junto a constituição reg sob n 0 R. 486

Emolumentos	Estado	Ipesp	Reg.Civil	Justiça	MP	ISS	Total
146,90	41,72	23,57	7,79	10,05	7,05	3,87	240,94

Oficial

Luis Alberto Gaeti Paubom
Escrevente Autorizado

Companhia Paulista de Força e Luz
Uma empresa do Grupo CPFL Energia
CPFL ENERGIA
Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632
Jd. Prof. Tarcília - Campinas - SP - CEP 13087-397
Inscrição Estadual: 244.163.955.115
Inscrição no CNPJ: 33.050.196/0001-88

78604928

A D J ASSOC DE DIABETES JUVENIL R NOROES
R JOAO GALO, 1091FT
CENTRO
16200-086 BIRIGUI/SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 341691619 série C
Data de Emissão 05/01/2024
Data de Apresentação: 10/01/2024
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 310112930057

Leitura Próximo Mês 02/02/2024

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
02	BIRBU010-00000162	307284549	710941993

Reservado ao Fisco
46F1.F02B.1824.0CD4.707E.4F5A.0D98.AB08

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

A D J ASSOC DE DIABETES JUVENIL R NOROES
R JOAO GALO,1091FT
CENTRO
16200-086 - BIRIGUI - /SP

CNPJ: 59.768.069/0001-02
INSC.EST: ISENTO
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Associação/Entid. Filantrópica -Trifasico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10 www.cpfl.com.br	710941993	INSTALAÇÃO 4000532521	JAN/2024	14/02/2024	868,89

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. 115	Descrição da Operação Nº 505904169574	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R$	Valor Total da Operação R$	Base Cálculo ICMS R$	Alíq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,92%	COFINS 4,20%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0805	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	JAN/24	915,000	kWh	0,47765028	437,05	437,05	18,00	78,67	358,38	3,30	15,05	Verde 24 Dias
0801	Consumo - TE	JAN/24	915,000	kWh	0,40981421	374,98	374,98	18,00	67,50	307,48	2,83	12,91	Verde 05 Dias
	Total Distribuidora					812,03							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	JAN/24				56,86							

TOTAL CONSOLIDADO

HISTÓRICO DE CONSUMO

	kWh	Dias
2024 JAN	915	28
2023 DEZ	1295	31
NOV	1040	33
OUT	1108	30
SET	577	31
AGO	462	30
JUL	566	33
JUN	502	30
MAI	689	28
ABR	1212	29
MAR	1074	32
FEV	1338	29
JAN	735	28

TARIFA ANEEL

Consumo	TUSD	TE
Consumo kWh	0,37162000	0,31884000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leitura 05/01/2024	Leitura 07/12/2023	Fator Multipl.	Consumo (KWh)	Taxa de Perda [%]	Leitura Próximo Mês
307284549	Ativa	97917	97002	1,00	915		02/02/2024

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 5,21 TE R$ 4,24

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 341691619 série C

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
310112930057	868,89	14/02/2024

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.br

POSTO PEROLA	RUA JOAO GALO 263 - CENTRO
LOJA PARAISO DO REAL	R SIQUEIRA CAMPOS 97 - CENTRO
CASAS BAHIA-LOJA 1035	RUA SETE DE DEZEMBRO, CONJUNTO 536 530 - CENTRO

Pague aqui - PIX

836900000081 688900403421 633733658031 101129300576

Autenticação Mecânica

cpfl paulista
Uma empresa do Grupo CPFL Energia

TERMO DE FOMENTO N.º 004/2023

Processo Administrativo n.º 001/2023
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA – ADJ

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.151.718/0001-80, com sede na Rua Anhaguera, nº 1.155 – Jardim Morumbi, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretária de Assistência Social em razão da competência de delegação atribuída pela Portaria Municipal nº 54/2021 e de outro a Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista - ADJ doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 59.768.069/0001-02, localizada na Rua João Galo, nº 1091 - Centro, na cidade de Birigui/SP, representada por seu (s) dirigente (s), Paulo Wesley Moterani, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, Lei Municipal nº 7.228/2023, Decreto Municipal nº 5.749/2017, Lei Municipal nº 6.609/2018, Lei Municipal nº 2.913/1992, Lei Municipal nº 6.036/15, Decreto Municipal nº 5.547/2016, bem como a Lei Federal nº 8.069/90 e Resolução CMDCA nº 006/2022, conforme cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui/SP.

§ 1º O Plano de Trabalho referido no *caput* é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento.

SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), em parcela única,**

conforme valor aprovado pelo Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em atendimento aos critérios da Resolução CMDCA n° 006/2022.

2.1.1. O valor a ser repassado é oriundo da seguinte fonte de recurso:

Classificação Funcional 08.243.0035.2.112, Natureza de Despesa 3.3.50.39.00, Vínculo Detalhado 03.500.0050, ficha 362, fonte 60.

2.2. Nos repasses de recursos a entidades do terceiro setor não se admite taxa de administração, de gerência ou de característica similar.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 02/03/2023 a 01/03/2024, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único: A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1. Proceder, por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visita(s) *in loco,* e eventualmente procedimentos fiscalizatórios, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 e do Decreto Municipal n° 5.749/2017;

4.1.2. Analisar, através da Secretaria de Finanças, Setor de Convênios, a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, nos moldes previstos na Lei Federal n.° 13.019/14 e demais alterações, Decreto

Municipal nº 5.749/2017, Instruções do TCESP n.º 01/2020, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3. Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação das ações do objeto do presente Termo de Fomento, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.4. Através do Gestor da Parceria:

4.1.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.4.2. Informar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA) a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.4.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e o art. 64 do Decreto Municipal nº 5.749/2017;

4.1.4.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.5 O descumprimento das notificações e prazos apontados para providências das irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto ensejará a imposição das penalidades previstas na Cláusula SÉTIMA deste Termo de Fomento.

4.1.6 Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta dias) após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Fomento.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

a) Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo CMDCA.

b) Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA), submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) Informar ao MUNICÍPIO, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA) a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

d) Prestar ao MUNICÍPIO, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA) todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

e) Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

f) Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

g) Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

h) Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;

i) Apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA), nos prazos e nos moldes por ele estabelecidos, os Relatórios Técnicos Mensais de Atividades e Anual do serviço executado;

j) Comunicar por escrito e imediatamente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA) todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

k) Manter durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA), bem como sua regularidade fiscal;

l) Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria.

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;

b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

c) manter conta corrente específica para cada fonte cofinanciada no estabelecimento bancário público, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de recursos oriundas da presente parceria, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA) o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, observadas as demais disposições desta cláusula;

d) aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, conforme dispõe do art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Fomento, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, o número do

presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências, atendendo as disposições do Art. 53 da Lei n.º 13.019/2014;

f) prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a destinação dos repasses , até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas por meio do lançamento em ordem cronológica, documentos comprobatórios das despesas por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas sob pena de suspensão dos repasses;

g) entregar, fisicamente, na Secretaria de Finanças, Setor de Convênios, mensalmente, guias de encargos trabalhistas devidamente recolhidas, conforme apresentadas no Plano de Aplicação, quando houver tais despesas;

h) apresentar a prestação de contas anuais até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas e fisicamente, observado também, as regras estabelecidas pelas Instruções n.º 0/2020 do TCESP;

i) devolver ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

j) não repassar nem distribuir a outra Organização da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

k) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, observadas as vedações do art. 45 da Lei nº 13.019/14.

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1. permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2. abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. É de competência e responsabilidade da Organização da Sociedade Civil o período de férias do seu quadro de Recursos Humanos, devendo a mesma planejá-las de maneira a não sofrer descontinuidade no desenvolvimento do objeto da parceira estabelecida.

4.7. A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA), oficialmente sobre o período de atividades adaptadas, com planejamento das ações.

QUINTA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

II – retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

§ 1° As situações previstas no *caput* devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA).

SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal n.° 13.019/2014, Decreto Municipal n° 5.749/2017 e legislação específica, O MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1° As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2° Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3° A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

7.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão doados à titularidade da organização da sociedade civil com cláusula de inalienabilidade, obrigando-se esta a transferir da propriedade deles à administração pública, na hipótese de sua extinção.

OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Birigui para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, inciso XVII da Lei n.° 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Birigui, 02 de março de 2023.

SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI
Secretária de Assistência Social **(portaria n° 54/2021)**

PAULO WESLEY MOTERANI
Presidente da Associação de Diabetes Juvenil
Região Noroeste Paulista - ADJ

ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA
CNPJ 59 768 069/0001-02 - INSCR. EST. Isento

DECLARAÇÃO

Eu, Paulo Wesley Moterani declaro para os devidos fins, que fazem parte da Diretoria e Conselho Fiscal da **ADJ- Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista**, os seguintes Membros no Biênio de 2022 até 2024.

NOME	CARGO	ENDEREÇO	DN	CPF / RG
Paulo Wesley Moterani paulo@kilbra.com.br	Presidente	Rua Água Cristalina, 26 / Villa do Chafariz / Birigui / CEP: 16200-865	23/09/63	054.789.938-67 15.295.414 -SSP/SP
Denilson Eckstein denilson@brink.com.br	Vice-Presidente	Rua Euclides Miragaia, 951 / Jardim Pérola / Birigui / CEP:16.200-270	04/05/66	076.854.858-69 12.665.042-1 SSP/SP
Devair Muchiutti d.muchiutti@ig.com.br	1° Secretário	Rua Doutor Francisco Vilela, 1.221 /Apto. 34, Bloco 02 / Bairro Umuarama Araçatuba/CEP: 16013-150	13/12/70	083.236.628-51 18.888.237 SSP/SP
Myla Lopes Eckstein myla@brink.com.br	2° Secretário	Av. Antônio da Silva Nunes, 1045 / Cond. Passaredo / Birigui / CEP: 16201-191	31/03/71	256.772.238-67 14.537.766-0 SSP/SP
Mauro Fiorin Júnior jmrep.maurinho@uol.com.br	1° Tesoureiro	Rua Água Doce, 160 / Villa do Chafariz / Birigui / CEP: 16200-861	05/02/70	132.581.988-37 16.673.762 SSP/SP
Henry Abdo Nakad henrynakad@gmail.com	2° Tesoureiro	Rua Bandeirantes, 1.293/ Apto 92/ Jardim Sumaré / Araçatuba / CEP: 16.015-250	14/07/86	318.742.248-97 44.090.029-3 SSP/SP
Jairo Abdo jairo@ajasaneamento.com.br	Conselho Fiscal Efetivo	Rua Olho D'água, 149 / Villa do Chafariz / Birigui / CEP: 16200-861	24/01/52	802.981.928-53 3.998.636-6 SSP/SP
Antônio Roberto Prado antoniorobertoprado@gmail.com	Conselho Fiscal Efetivo	Rua José Buzelli, 825 / Ivone Alves Palma / Birigui / CEP: 16.203-182	26/02/61	023.523.368-48 11.402.667 SSP/SP
Calil Nakad Sobrinho calilnakad@yahoo.com.br	Conselho Fiscal Efetivo	Rua Bilbão, 137 / Residencial Ibiza / Birigui / CEP: 16.201-074	30/07/70	119.910.538-43 17.645.684-3 SSP/SP
Pedro Luis Gracia pedro.astecanet.@com.br	Conselho Fiscal Suplente	Rua Padre Geraldo Gozeling, 239 / Bairro Jdm. Nossa Senhora de Fátima / Birigui /CEP 16.200-768	29/06/68	083.408.098-22 18.716.322 - SSP/SP
Antônio Carlos Rizk antoniorizk@terra.com.br	Conselho Fiscal Suplente	Rua Pedro alvares Cabral, 33 / Bairro Centro/ Birigui / CEP: 16.200-105	16/04/58	075.647.848-90 8.478. 380 SSP/SP
Marco Antônio Oliveira marcobirigui@gmail.com	Conselho Fiscal Suplente	Rua Anhanguera, 260/ Apto 61 / Centro Edifício Leonardo da Vinci/ Birigui /CEP: 16200-067	08/06/51	415.393.208-63 5.157.635-1 SSP/SP

Birigui, 29 de janeiro de 2024.

PAULO WESLEY MOTERANI
PRESIDENTE

Rua João Galo, 1091 - Centro - CEP 16200-086 - Birigui - SP
Fone (18) 3642-1929 - Fax (18) 3642-7207
www.adjbirigui.org.br - adj_birigui@uol.com.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. D. J. - ASSOCIACAO DE DIABETES JUVENIL DA REGIAO NOROESTE PAULISTA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.768.069/0001-02
Certidão nº: 8841610/2024
Expedição: 07/02/2024, às 10:32:35
Validade: 05/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. D. J. - ASSOCIACAO DE DIABETES JUVENIL DA REGIAO NOROESTE PAULISTA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 59.768.069/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA FERNANDES MOGGIONI
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI
Filiada à Federação das "APAES" sob o Nº 072, Declarada de Utilidade Pública Federal Dec. 73.348 de 20/12/73.
Utilidade Pública Estadual Dec. 2.397 de 11/09/73, Utilidade Pública Municipal Lei 1.083 de 18/03/70.
Registro no D.O.T. nº 2.417/70, Registro no C.N.A.S. Processo 202.463/71 de 08/02/71.
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – 227.464/72
CNPJ 45.386.000/0001-00 - Mat. I.S.S.S. Nº 21.065.004.852.0 - Fone: (18) 3643-3510 - E mail: apae.bgi@terra.com.br
Sede Própria: Travessa: Carlos Gomes nº 02 - Centro – CEP: 16.200-047 – Birigui – Estado de São Paulo

Ofício nº 21/2024 – APAE

Birigui/SP, 06 de fevereiro de 2024.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui, inscrito no CNPJ 45.386.000/0001-00, localizada na Rua Travessa Carlos Gomes, nº 02, Centro, nesta cidade, na oportunidade em que apresentamos os nossos cordiais cumprimentos, vem por meio deste, encaminhar Plano de Trabalho referente de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme Resolução CMDCA Nº 002/2024.

Diante do exposto nos colocamos à disposição, e aproveitamos o momento para externar nossas considerações.

Atenciosamente,

Rosane Fagá Lima
CPF: 051.277.798-54
RG: 13.285.011-4
Diretora

Ilmo. Senhor Mauro Henrique Careta
Presidente do CMDCA de Birigui.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui - CMDCA
Lei Municipal nº. 6.609, de 23 de Agosto de 2018
Endereço: Rua Roberto Clark, nº 543 – Centro
CEP: 16.200-043 – Birigui/SP
Fone: (18) 3642-0050
E-mail: cmdca@birigui.sp.gov.br

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certificamos que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI - APAE**, C.N.P.J. 45.386.000/0001-00, com endereço na Travessa Carlos Gomes, nº 02 - Centro, encontra-se registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – CMDCA, sob o **nº13**, atendendo aos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069, de 13/07/1990. Este certificado retroagirá seus efeitos a 31 de março de 2022, com validade até março de 2024.

Birigui, 12 de abril de 2022.

Mauro Henrique Careta
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

R OSWALDO CRUZ, 146 - CEP 16200-029 - CENTRO - FONE (18) 3643-6157

Secretaria de Tributação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

N° 2826/2024

Número do Processo: /

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.
Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

Ccm **15985 Situação: Ativo**
Razão Social **PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018**
CNPJ / CPF **CNPJ/CPF: 45.***.***/****-00 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018"**
Inscrição Estadual/RG ***
Endereço **16200-047 - TRAV CARLOS GOMES, 2**
Bairro **CENTRO** **Cidade BIRIGUI** **Estado SP**

BIRIGUI, 18 de Janeiro de 2024

Esta Certidão é valida até: 17/02/2024

Data Geração: 18/01/2024 **Data Emissão:** 18/01/2024

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
http://www.birigui.sp.gov.br/

Identificação 436308

Número da Certidão: 2826/2024

Controle: 15985

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.386.000/0001-00
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI
Endereço: TV CARLOS GOMES 2 / CENTRO / BIRIGUI / SP / 16200-047

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/01/2024 a 19/02/2024

Certificação Número: 2024012100252598925462

Informação obtida em 29/01/2024 22:32:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIFICAÇÃO CEBAS ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome** através da **Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS)** tem a honra de conceder a **Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS** à Entidade

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI

CNPJ n.º **45.386.000/0001-00**, para o período de **15/01/2021** até **31/12/2025**, conforme publicação da Portaria n.º **49/2022**, no Diário Oficial da União de **25/05/2022**, referente ao Processo n.º **235874.0023054/2020**, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos na Lei 12.101/2009 e Decreto n.º 8.242/2014.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Ministro do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

André Quintão Silva
Secretário Nacional de Assistência Social

* Este certificado não substitui a publicação no DOU.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.386.000/0001-00 **MATRIZ**		**10/04/1970**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APAE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV CARLOS GOMES	**2**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.200-047	**CENTRO**	**BIRIGUI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASTECA@ASTECANET.COM.BR	**(18) 3643-1228**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/12/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/02/2024** às **09:11:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI
CNPJ: 45.386.000/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:24:33 do dia 26/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/06/2024.
Código de controle da certidão: **6BF7.5C78.F0A1.B18D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 45.386.000

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	53674541	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	06/02/2024 00:11:04	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA FERNANDES MOGGIONI
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI
Filiada à Federação das "APAES" sob o Nº 072, Declarada de Utilidade Pública Federal Dec. 73.348 de 20/12/73.
Utilidade Pública Estadual Dec. 2.397 de 11/09/73, Utilidade Pública Municipal Lei 1.083 de 18/03/70.
Registro no D.O.T. nº 2.417/70, Registro no C.N.A.S. Processo 202.463/71 de 08/02/71.
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – 227.464/72
APAE
CNPJ 45.386.000/0001-00 - Mat. I.S.S.S. Nº 21.065.004.852.0 - Fone: (18) 3643-3510 - E-mail: apae.bgi@terra.com.br
Sede Própria: Travessa: Carlos Gomes nº 02 - Centro – CEP: 16.200-047 – Birigui – Estado de São Paulo

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9 · 753
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DA APAE DE BIRIGUI GESTÃO – 02/01/2023 ATÉ 31/12/2025

Pelo presente tomam posse solenemente os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Birigui, estabelecida na cidade de Birigui/SP, na Rua Travessa: Carlos Gomes nº02. Bairro Centro, CEP: 16.200-047, inscrita no CNPJ sob o nº 45.386.000/0001-00, para o mandato de 02/01/2023 até 31/12/2025. Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral realizada em 30 de novembro de 2022, ao assumirem suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade.

Compõem a Diretoria Executiva: Presidente: João Bevilacqua, CPF nº 040.200.388-80, RG nº 13.663.834-X; Vice-Presidente: Oldemir Gomes Ditoro Carmona, CPF nº 065.928.298-42, RG nº 17.648.658; 1º Diretor Secretário: Herick Hecht Sabioni, CPF nº 383.028.778-08, RG nº 35.165.233-4; 2º Diretor Secretário: Luiz Carlos Passarelli, CPF nº 042.226.368-00, RG nº 11.400.422; 1º Diretor Financeiro: Ricardo Maurício Albani Borini, CPF nº 213.861.768-85, RG nº 23.712.436-1; 2º Diretor Financeiro: Jackson Massatoshi Seike, CPF nº 066.447.428-40, RG nº 16.195.922; Diretor Social: Claudenir Antônio Detini, CPF nº 031.021.708-38, RG nº 16.677.523-X; Diretor de Patrimônio: Vanderlei Disposti, CPF nº 059.568.868-38, RG nº 15.579.210-6;

Conselho de Administração: Rafael Lima Pereira, CPF nº 345.137.188-03, RG nº 41.766.974-4; Cassia Ribeiro Santana do Amaral, CPF nº 280.526.808-32, RG nº 30.189.655-0; João Alberto Gibran, CPF nº 078.506.848-18, RG nº 15.576.195-X; José Reginaldo Catarin, CPF nº 128.956.918-51, RG nº 20.428.681-5; Helena Castilho Polizel, CPF nº 213.861.768-85, RG nº 2.711.251-2; Maria Aparecida Grosso Rios, CPF nº 065.521.628-63, RG nº 16.674.303; Silvia Cristina Colombo Migliorini, CPF nº 039.796.898-16, RG nº 9.341.061-X; Lineu Gracia, CPF nº 073.137.648-04, RG nº 2.995.329-7; Luciano José de Oliveira Balani, CPF nº 277.818.718-98, RG nº 30.694.306-2;

Por sua vez, o Conselho Fiscal é integrado por: Conselho Fiscal – Efetivos: Celso Roberto Stábile, CPF nº 023.758.308-90, RG nº 10.158.274-2; Marcos Antônio Stábile, CPF nº 001.939.828-03, RG nº 6.612.706-3; Sérgio Luiz Sabioni, CPF nº 957.589.508-82, RG nº 9.230.184-8; Conselho Fiscal – Suplentes: Claudio Urbano de Oliveira, CPF nº 012.642.658-91, RG nº 3.961.481-5; Andrea Veronese, CPF nº 250.787.218-78, RG nº 23.312.054-3 e Sérgio Roberto Stábile, CPF nº 705.554.948-53, RG nº 7.961.598-3;

Por ser expressão da verdade, segue o presente termo assinado pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

DIRETORIA EXECUTIVA

João Bevilacqua
Presidente

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 9.714
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

Oldemir Gomes Ditoro Carmona
Vice - Presidente

Herick Hecht Sabioni
1º Diretor Secretário

Luiz Carlos Passarelli
2º Diretor Secretário

Ricardo Maurício Albani Borini
1º Diretor Financeiro

Jackson Massatoshi Seike
2º Diretor Financeiro

Claudenir Antônio Detini
Diretor Social

Vanderlei Disposti
Diretor de Patrimônio

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA FERNANDES MÓGGIONI
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI
Filiada à Federação das "APAES" sob o Nº 072, Declarada de Utilidade Pública Federal Dec. 73.348 de 20/12/73.
Utilidade Pública Estadual Dec. 2.397 de 11/09/73. Utilidade Pública Municipal Lei 1.083 de 18/03/70.
Registro no D.O.T. nº 2.417/70, Registro no C.N.A.S. Processo 202.463/71 de 08/02/71.
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – 227.464/72
APAE
CNPJ 45.386.000/0001-00 - Mat. I.S.S.S. Nº 21.065.004.852.0 - Fone: (18) 3643-3510 – E-mail: apac.bgi@terra.com.br
Sede Própria: Travessa: Carlos Gomes nº 02 - Centro – CEP: 16.200-047 – Birigui – Estado de São Paulo

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Rafael Lima Pereira

Helena Castilho Polizel

Cassia Ribeiro Santana do Amaral

Maria Aparecida Grosso Rios

João Alberto Gibran

Silvia Cristina Colombo Migliorini

José Reginaldo Catarin

Lineu Gracia

Luciano José de Oliveira Balani

CONSELHO FISCAL EFETIVO

Celso Roberto Stábile

Marcos Antônio Stábile

Sérgio Luiz Sabioni

SUPLENTES

Claudio Urbano de Oliveira

Andrea Veronese

Sérgio Roberto Stábile

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA FERNANDES MOGGIONI
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI
Filiada à Federação das "APAES" sob o Nº 072, declarada de Utilidade Pública Federal Dec. 73.348 de 20/12/73, Utilidade Pública Estadual Dec. 2.397 de 11/09/73, Utilidade Pública Municipal Lei 1.083 de 18/03/70.
Registro no D.O.T. nº 2.417/70, Registro no C.N.A.S. Processo 202.463/71 de 08/02/71.
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – 227.464/72
CNPJ 45.386.000/0001-00 - Mat. I.S.S.S. Nº 21.065.004.852.0 - Fone: (18) 3643-3510 - E mail: apae.bgi@terra.com.br
Sede Própria: Travessa: Carlos Gomes nº 02 - Centro – CEP: 16.200-047 – Birigui – Estado de São Paulo

ESTATUTO DA APAE DE BIRIGUI

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui ou, abreviadamente, APAE de Birigui, fundada em Assembleia realizada em 07 de junho de 1969 nesta cidade de Birigui, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A APAE de Birigui é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Travessa Carlos Gomes, nº 02, bairro Centro, e foro no município de Birigui, estado de São Paulo.

Art. 3º – A APAE de Birigui tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A APAE de Birigui adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da APAE de Birigui, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da APAE, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela APAE poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.939
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA FERNANDES MOGGIONI
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI
Filiada à Federação das "APAES" sob o Nº 072, declarada de Utilidade Pública Federal Dec. 73.348 de 20/12/73.
Utilidade Pública Estadual Dec. 2.397 de 11/09/73, Utilidade Pública Municipal Lei 1.083 de 18/03/70.
Registro no D.O.T. nº 2.417/70, Registro no C.N.A.S. Processo 202.463/71 de 08/02/71.
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – 227.464/72
CNPJ 45.386.000/0001-00 - Mat. I.S.S.S. Nº 21.065.004.852.0 - Fone: (18) 3643-3510 - E mail: apae.bgi@terra.com.br
Sede Própria: Travessa: Carlos Gomes nº 02 - Centro – CEP: 16.200-047 – Birigui – Estado de São Paulo

Art. 8º – Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta APAE, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II – Promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – Promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I – Executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – Prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III - Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.939
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

IV - Promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

V - Incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI - Promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - Participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - Manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - Solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X - Firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI – Produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII – Fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII - Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV– Desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV– Apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI – Garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.939
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA FERNANDES MOGGIONI
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI
Filiada à Federação das "APAES" sob o Nº 072, declarada de Utilidade Pública Federal Dec. 73.348 de 20/12/73.
Utilidade Pública Estadual Dec. 2.397 de 11/09/73, Utilidade Pública Municipal Lei 1.083 de 18/03/70.
Registro no D.O.T. nº 2.417/70, Registro no C.N.A.S. Processo 202.463/71 de 08/02/71.
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – 227.464/72
CNPJ 45.386.000/0001-00 - Mat. I.S.S.S. Nº 21.065.004.852.0 - Fone: (18) 3643-3510 - E mail: apae.bgi@terra.com.br
Sede Própria: Travessa: Carlos Gomes nº 02 - Centro – CEP: 16.200-047 – Birigui – Estado de São Paulo

XVII – Coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII – Atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX – Articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX – Encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI – Compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII – Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

XXIII – Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV – Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – Divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI – Desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXVII – Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A APAE de Birigui integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.939
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

§ 1° - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2° – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla APAE pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3° – A APAE apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A APAE preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A APAE de Birigui é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1° – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela APAE.

§2° – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da APAE.

Art. 14 – O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.939
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

I – Contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a APAE por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APAE, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – Especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da APAE, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à APAE exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A APAE poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o *"curriculum vitae"* dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.939
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – Ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na APAE e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – Participar das Assembleias Gerais;

III – Propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;

IV – Participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – Apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – Participar de todos os eventos organizados pela APAE, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – Apresentar propostas de alteração do Estatuto da APAE, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – Participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – Requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X – Em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – Convocar os órgãos deliberativos da APAE quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.939
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA FERNANDES MOGGIONI
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI
Filiada à Federação das "APAES" sob o Nº 072, declarada de Utilidade Pública Federal Dec. 73.348 de 20/12/73.
Utilidade Pública Estadual Dec. 2.397 de 11/09/73, Utilidade Pública Municipal Lei 1.083 de 18/03/70.
Registro no D.O.T. nº 2.417/70, Registro no C.N.A.S. Processo 202.463/71 de 08/02/71.
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – 227.464/72
CNPJ 45.386.000/0001-00 - Mat. I.S.S.S. Nº 21.065.004.852.0 - Fone: (18) 3643-3510 - E mail: apae.bgi@terra.com.br
Sede Própria: Travessa: Carlos Gomes nº 02 - Centro – CEP: 16.200-047 – Birigui – Estado de São Paulo

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da APAE:

I – Manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – Pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III– Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – Cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da APAE;

V – Informar, por escrito, aos órgãos diretivos da APAE, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – Submeter as propostas de alteração do Estatuto da APAE à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da APAE;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da APAE, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.939
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

§ 1° – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2° – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3° – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2° deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na APAE

Art. 20 – Diante de irregularidades na APAE, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da APAE que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da APAE *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da APAE, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "*ad referendum*" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da APAE que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19,* a intervenção na APAE ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na APAE, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da APAE, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na APAE, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.939
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo APAE, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da APAE *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da APAE

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1° – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da APAE.

§2° O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.939
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a APAE, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da APAE. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da APAE, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.939
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da APAE e em jornal físico ou *online* de circulação no município da APAE, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da APAE e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da APAE, compete exclusivamente:

I – Homologar as alterações do Estatuto;

II – Decidir sobre fusão, transformação e extinção da APAE;

III – Eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – Destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – Verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – Apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da APAE.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da APAE, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.939
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1° – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2° – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3° – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4° – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5° – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6° – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da APAE, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – Aprovar o Regimento Interno da APAE;

II – Emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – Aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – Examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.939
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

V – Responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – Deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – Examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da APAE;

VIII – Referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – Aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – Preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – Referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – Escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da APAE, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – Assumir a Presidência da APAE, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – Aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – Aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – Aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.939
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA FERNANDES MOGGIONI
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI
Filiada à Federação das "APAES" sob o Nº 072, declarada de Utilidade Pública Federal Dec. 73.348 de 20/12/73.
Utilidade Pública Estadual Dec. 2.397 de 11/09/73, Utilidade Pública Municipal Lei 1.083 de 18/03/70.
Registro no D.O.T. nº 2.417/70, Registro no C.N.A.S. Processo 202.463/71 de 08/02/71.
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – 227.464/72
CNPJ 45.386.000/0001-00 - Mat. I.S.S.S. Nº 21.065.004.852.0 - Fone: (18) 3643-3510 - E mail: apae.bgi@terra.com.br
Sede Própria: Travessa: Carlos Gomes nº 02 - Centro – CEP: 16.200-047 – Birigui – Estado de São Paulo

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1° – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2° – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – Examinar os livros de escrituração da entidade;

III – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – Opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – Promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – Fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.939
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

II – Vice-Presidente;

III – 1° e 2° Diretores Secretários;

IV – 1° e 2° Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1° – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2° – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3° – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1° – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2° – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§3° – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – Promover e fomentar a realização dos fins da APAE;

II – Elaborar o Regimento Interno da APAE e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – Lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.939
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

IV – Lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – Submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – Submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

VIII – Constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da APAE, supervisionando sua atuação;

IX – Criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – Promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – Convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – Pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – Promover a participação da APAE em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – Adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – Receber e fazer doações *ad referedum* do Conselho de Administração.

XVII – Indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – Estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – Dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – Convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela APAE;

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.939
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – Assegurar o pleno funcionamento dos serviços da APAE nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – Convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – Representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – Representar a APAE judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – Apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – Dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – Assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1° Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1° Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – Instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – Zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.939
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

XXI – Apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da APAE, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – Indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1°. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2 °. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) Ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3°. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§4° A APAE deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5° A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.939
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

X – Ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE.

XII – Submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1° – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2° – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1° Diretor Secretário:

I – Secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – Superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da APAE;

III – Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – Entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da APAE;

V – Disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da APAE;

VI – Exercer a presidência da APAE no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2° Diretor Secretário:

I – Substituir o 1° Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.939
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1° Diretor Financeiro:

I – Elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – Assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da APAE;

IV – Promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – Fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – Manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – Apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da APAE ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2° Diretor Financeiro:

I – Substituir o 1° Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – Supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;

II – Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da APAE;

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.939
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

III – Providenciar a escrituração do material permanente da APAE, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – Organizar as atividades sociais;

II – Elaborar o programa de solenidades;

III – Realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – Promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1° – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2° – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.939
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

I – Defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – Participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – Participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – Votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE.

§ 1° – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2° – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da APAE.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – Atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – Esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – Zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – Participar, mediante convite, dos eventos realizados pela APAE.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.939
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – Atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – Defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – Elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – Emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – Representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – Pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – Manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – Dirigir os serviços da Procuradoria da APAE.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.939
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da APAE, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – Contribuições de associados e de terceiros;

II – Legados;

III – Produção e venda de produtos e serviços;

IV – Subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – Doações de qualquer natureza;

VI – Quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – Produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – Auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da APAE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

§ 1º Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, e em caso de incorporação, fusão, alteração do nome, que implique a desfiliação da APAE junto a Federação Nacional das Apaes, o patrimônio adquirido pela entidade durante a utilização da marca APAE deverá ser revertido a Federação Nacional das APAE, cuja destinação será deliberada conjuntamente com a Federação Estadual.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.939
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1° – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2° – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da APAE.

Art. 60 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3° grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade;
b) certidão de regularidade do CPF;
c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.939
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

e) ficha de filiação de associado da APAE;
f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da APAE;
h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE.

VI – É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela APAE por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1° dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 – A extinção da APAE ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à APAE remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1° – Para fusão e transformação da APAE, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2° – É vedada a extinção da APAE, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.939
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA FERNANDES MOGGIONI
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI
Filiada à Federação das "APAES" sob o Nº 072, declarada de Utilidade Pública Federal Dec. 73.348 de 20/12/73.
Utilidade Pública Estadual Dec. 2.397 de 11/09/73, Utilidade Pública Municipal Lei 1.083 de 18/03/70.
Registro no D.O.T. nº 2.417/70, Registro no C.N.A.S. Processo 202.463/71 de 08/02/71.
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – 227.464/72
CNPJ 45.386.000/0001-00 - Mat. I.S.S.S. Nº 21.065.004.852.0 - Fone: (18) 3643-3510 - E mail: apae.bgi@terra.com.br
Sede Própria: Travessa: Carlos Gomes nº 02 - Centro – CEP. 16.200-047 – Birigui – Estado de São Paulo

Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BIRIGUI – SP

Rua Barão do Rio Branco, 918 – Centro – Cep: 16200-001 – Fone: (18) 3644-1520

Protocolado sob o nº 9939 em 09/05/2023 REGISTRADO e MICROFILMADO em
Pessoa Jurídica sob o nº **9861** em 30/05/2023
Averbado a margem do regisro nº **R. 95 - Lv.A - av.14 - pg. 39v**

Oficial	Estado	S.Faz	Sinoreg	Trib	Iss	MP	Dep.Extra	Total
299,80	85,45	58,38	15,82	20,46	11,86	14,45	0,00	506,22

Luis Alberto Gaeti Padovan
Escrevente Autorizado

Birigui/SP de 19 de abril de 2023

1º TABELIÃO

João Bevilacqua
CPF: 040.200.388-80
Presidente

1º TABELIÃO

Herick Hecht Sabioni
CPF: 383.028.778-08
1° Diretor Secretário

1º TABELIÃO

Rafael Lima Pereira
OAB/SP 325.299
Advogado

Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma(s) de Herick Hecht Sabioni, João Bevilacqua e Rafael Lima Pereira

Dou fé. Birigui, 23 de MAI 2023 de

Em test° da verdade

Luis Fernando Pinheiro Fortuna

(R$ 0,) POR RECONHECIMENTO DE FIRMA)
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

1° Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Bianca Vicentini Gandolphi
ESCREVENTE
BIRIGUI SP

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.939
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Via Rápida Empresa - VRE

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Birigui

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.

7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2031293912

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

2646389

DATA DA SOLICITAÇÃO

09/08/2023

DATA DE VALIDADE

09/08/2024

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI

CNPJ

45.386.000/0001-00

NATUREZA JURÍDICA

Associação Privada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

TRAVESSA CARLOS GOMES, 2

CENTRO, Birigui - SP CEP: 16200047

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 3193.13

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²) 3193.13

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 28/10/2020

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 01.01.015.0003

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

CNAE:
9430-8/00-Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades, com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
9493-6/00-Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades, com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
9499-5/00-Atividades associativas não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades, com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
8730-1/99-Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades, com

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
8630-5/03-Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades, com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
01/09/2022	AVCB 0000597925	01/09/2025

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3188052	09/08/2023	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local:

» 8630-5/03-002 - Clínica médica restrita a consultas; atividades de

» 9499-5/00-006 - Associação de pais de alunos

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
09/08/2023		8630-5/03 9430-8/00 9493-6/00 9499-5/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Birigui

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
09/08/2023	11649089	09/08/2024	8630-5/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, assumindo civil e criminalmente inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas. Declaro ainda estar ciente da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de vigilância sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no artigo 95 da lei estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
09/08/2023		9499-5/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
09/08/2023		9493-6/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
09/08/2023		9430-8/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
29/08/2023	15985	09/08/2024

Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

A. nº 06/2023.

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

JOSÉ LUIS BUCHALLA, Presidente da Câmara Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são pertinentes, etc.,

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI – APAE**, com sede na Travessa Carlos Gomes, nº 2, Centro – Birigui, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.386.000/0001-00, apresentou regular funcionamento nos últimos 3 (três) anos, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Câmara Municipal de Birigui, aos dois de fevereiro de dois mil e vinte e três.

JOSÉ LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE.

CRCSP

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2024/009413

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME .....:	PEDRO LUIZ GRACIA
NOME SOCIAL :	
REGISTRO .....:	1SP151976/O-7
CATEGORIA ....:	CONTADOR
CPF .....:	083.408.098-22

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 18/01/2024 às 11:20:28

Válido até: 17/04/2024

Código de Controle: 7592.0588.6225.8987

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA FERNANDES MOGGIONI
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI
Filiada à Federação das "APAES" sob o Nº 072, Declarada de Utilidade Pública Federal Dec. 73.348 de 20/12/73.
Utilidade Pública Estadual Dec. 2.397 de 11/09/73, Utilidade Pública Municipal Lei 1.083 de 18/03/70.
Registro no D.O.T. nº 2.417/70, Registro no C.N.A.S. Processo 202.463/71 de 08/02/71.
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – 227.464/72
CNPJ 45.386.000/0001-00 - Mat. I.S.S.S. Nº 21.065.004.852.0 - Fone: (18) 3643-3510 - E mail: apae.bgi@terra.com.br

QUADRO DA ENTIDADE

CNPJ: 45.386.000/0001-00

MEMBROS DA DIRETORIA

Os membros da Diretoria, eleitos conforme assembléia dia 30 de novembro de 2022, empossados na mesma data, com registro sob nº 6594 para o período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025.
OS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA NÃO SÃO REMUNERADOS

NOME	**JOÃO BEVILACQUA**
CARGO	**PRESIDENTE**
ENDEREÇO RESIDENCIAL	**RUA: SÃO JOÃO Nº 574 - JD NOSSA S. DE FÁTIMA - BIRIGUI/SP - CEP: 16200-755**
RG	**13.663.834-X - SSP/SP EMISSÃO: 23/07/2019**
CPF	**040.200.388-80 D.N: 08/08/1962**
TELEFONE	**CEL: 18 981354505**
E-MAIL	jb.perola@hotmail.com
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2023 a 31/12/2025

NOME	OLDEMIR GOMES DITORO CARMONA
CARGO	VICE-PRESIDENTE
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: BARÃO DO RIO BRANCO, 1848 - CENTRO - BIRIGUI/SP - CEP: 16200
RG	17.648.658 SSP/SP - Emissão:
CPF	065.928.298-42 **D.N: 08/04/1967**
TELEFONE	18 991321093
E-MAIL	oldemir@tosel.com.br
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2023 a 31/12/2025

NOME	HERICK HECHT SABIONI
CARGO	1º DIRETOR SECRETÁRIO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: ITORORÓ, 410, APTO - 201, BLOCO B - BIRIGUI/SP - CEP: 16.200-790
RG	35.165.233-4 - SSP/SP - EMISSÃO: 03/01/2012
CPF	383.028.778-08 **D.N: 08/04/1989**
TELEFONE	18 996474310
E-MAIL	advogados@saboni.com.br
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2023 a 31/12/2025

NOME	LUIZ CARLOS PASSARELLI
CARGO	2º DIRETOR SECRETÁRIO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: NILO PEÇANHA, 269 - CENTRO - BIRIGUI/SP - CEP: 16200-065
RG	11.400.422- SSP/SP - EMISSÃO:
CPF	042.226.368-00 **D.N: 16/11/1938**
TELEFONE	RESIDENCIAL: 18 3642- 3182
E-MAIL	icpassareli@terra.com.br
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2023 a 31/12/2025

NOME	RICARDO MAURÍCIO ALBANI BORINI
CARGO	1º DIRETOR FINANCEIRO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: MANOEL VIEIRA DA SILVA, 1498 - JD. SÃO CRISTÓVÃO - BIRIGUI/SP- CEP: 16200-376
RG	23.712.436-1 - SSP/SP - EMISSÃO:
CPF	213.861.768-85 **D.N: 24/02/1977**
TELEFONE	RESIDENCIAL: 18 3642 4525 - 18 996066240
E-MAIL	ricardo@famospa.com.br
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2023 a 31/12/2025

NOME	JACKSON MASSATOSHI SEIKE
CARGO	2º DIRETOR FINANCEIRO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: SEBASTIÃO MATOS SABINO, N.230 - RESIDENCIAL IBIZA - BIRIGUI/SP CEP: 16201-070
RG	16.195.922 - SSP/SP - EMISSÃO: 23/07/1981
CPF	066.447.428-40 **D.N: 25/11/1963**
TELEFONE	CELULAR: 18 99136 1596
E-MAIL	seikejm@gmail.com
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2023 a 31/12/2025

NOME	VANDERLEI DISPOSTI
CARGO	DIRETOR DE PATRIMÔNIO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: DA FONTE, 457 - VILA CHAFARIZ - BIRIGUI/SP - CEP: 16200-862
RG	15.579.210-6 - SSP/SP - EMISSÃO: 21/02/2017
CPF	059.568.868-38 **D.N: 15/05/1964**
TELEFONE	RESIDENCIAL: 18 3642 9923-COMERCIAL: 18 36425401
E-MAIL	vanderlei_disposti@hotmail.com
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2023 a 31/12/2025

NOME	CLAUDENIR ANTÔNIO DETINI
CARGO	DIRETOR SOCIAL
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: SÃO JOSÉ, 129 - APTO 142 - CENTRO - BIRIGUI/SP - CEP: 16200-063
RG	16.677.523- X - SSP/SP - EMISSÃO: 03/10/2019
CPF	031.021.708-38 **D.N: 13/08/1964**
TELEFONE	RESIDENCIAL: 18 36413482
E-MAIL	piaca@pecompe.com.br
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2023 a 31/12/2025

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	RAFAEL LIMA PEREIRA
CARGO	CONSELHEIRO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	R: JOÃO CORTELAZZI , 2357 BLOCO 2 APTO 11 - CONDOMINIO NOVE DE JULHO - BIRIGUI/SP - CEP: 16204-058
RG	41.766.974-4 SSP/SP
CPF	345.137.188-03 **D.N: 12/05/1987**
TELEFONE	COMERCIAL: 18 3641 9537
E-MAIL	rafael_limaa@hotmail.com
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2023 a 31/12/2025

NOME	CASSIA RIBEIRO DE SANTANA DO AMARAL
CARGO	CONSELHEIRA
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: VINTE E UM DE ABRIL, 619 - VILA XAVIER - BIRIGUI/SP - CEP: 16203-008

RG	30.189.655-0 - EMISSÃO: 04/02/2015
CPF	280.526.808-32 **D.N: 17/06/1979**
TELEFONE	18 3641-5586 - 18 991316827
E-MAIL	cassia-ribeiroo@hotmail.com
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2023 a 31/12/2025

NOME	JOÃO ALBERTO GIBRAN
CARGO	CONSELHEIRO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	R: ANTONIO PRADO, 22 - CENTRO - CEP: 16200-052
RG	15.576.195 - X - SSP/SP - EMISSÃO: 01/06/2015
CPF	078.506.848-18 **D.N: 21/09/1962**
TELEFONE	18 3641 5255
E-MAIL	joao.gibran.@hotmail.com
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2023 a 31/12/2025

NOME	JOSÉ REGINALDO CATARIN
CARGO	CONSELHEIRO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: DA FONTE, 418 - VILA CHAFARIZ - BIRIGUI/SP - CEP: 16200-862
RG	20.428.681-5 SSP/SP - EMISSÃO: 27/07/2016
CPF	128.956.918-51 **D.N: 19/03/1970**
TELEFONE	RESIDENCIAL: 18 3642 8414
E-MAIL	jrcatarin@calmart.com.br
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2023 a 31/12/2025

NOME	HELENA CASTILHO POLISEL
CARGO	CONSELHEIRA
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: OSVALDO CRUZ, 159 - AP. 72 - CENTRO - BIRIGUI/SP - CEP: 16200-029
RG	2.711.251-2 - EMISSÃO:
CPF	957.617.455-00 **D.N: 13/08/1937**
TELEFONE	RESIDENCIAL: 18 3641 9704 - 18 996545280
E-MAIL	
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2023 a 31/12/2025

NOME	MARIA APARECIDA GROSSO RIOS
CARGO	CONSELHEIRA
ENDEREÇO RESIDENCIAL	R: Dr Luiz Carlos Bertechine, 2275 TP A AP 164, Pq das Paineiras, Birigui/SP - CEP: 16201-063
RG	16.674.303 - SSP/SP - EMISSÃO: 12/02/2014
CPF	065.521.628-63 **D.N: 23/09/1964**
TELEFONE	18 997837993
E-MAIL	cidinharios@hotmail.com
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2023 a 31/12/2025

NOME	SILVIA CRISTINA COLOMBO MIGLIORINI
CARGO	CONSELHEIRA
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: NICOLAU DA SILVA NUNES, 471 - COND. ALPHAVILLLE - CASA 74 - SILVARES - BIRIGUI/SP - CEP: 16201-022
RG	9.341.061-X - SSP/SP - EMISSÃO: 19/01/2007
CPF	039.796.898-16 **D.N: 14/03/1963**
TELEFONE	RESIDENCIAL: 18 36416198 - 18 996214657
E-MAIL	
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2023 a 31/12/2025

NOME	LINEU GRACIA
CARGO	CONSELHEIRO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: DR. JOSÉ DE ARRUDA CAMARGO, 76 - PQ. DAS PALMIERAS - BIRIGUI/SP - CEP: 16201-050
RG	2.995.329-7 - EMISSÃO: 15/01/2018
CPF	073.137.648-04 **D.N: 28/06/1942**
TELEFONE	18 3642-3443
E-MAIL	
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2023 a 31/12/2025

NOME	LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA BALANI
CARGO	CONSELHEIRO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	ALAMEDA VERONA, 219 - RESIDENCIAL VENEZA - BIRIGUI/SP - CEP: 16206-901
RG	30.694.306-2 - EMISSÃO: 24/09/2015
CPF	277.818.718-98 **D.N: 22/08/1980**
TELEFONE	18 3644 5425 - 18 996799383
E-MAIL	balani.viabirigui@terra.com.br
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2023 a 31/12/2025

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES

NOME	CELSO ROBERTO STÁBILE
CARGO	CONSELHEIRO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: ROMILDO CERVELATI, 234 - JARDIM BELA VISTA - BIRIGUI/SP - CEP: 16200-719
RG	10.158.274 - 2 - SSP/SP - EMISSÃO: 20/04/2016
CPF	023.758.308-90 **D.N: 13/02/1958**
TELEFONE	18 996939611
E-MAIL	financeiro.flormenina@gmail.com
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2023 a 31/12/2025

NOME	MARCOS ANTÔNIO STÁBILE
CARGO	CONSELHEIRO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: ANHANGUERA, 260 - AP. 71 - CENTRO - BIRIGUI/SP - CEP: 16200-067
RG	6.612.706 -3 - EMISSÃO: 17/12/2012
CPF	001.939.828-03 **D.N: 12/11/1954**
TELEFONE	18 997194480
E-MAIL	marcos.sta@uol.com.br
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2023 a 31/12/2025

NOME	SÉRGIO LUIZ SABIONI
CARGO	CONSELHEIRO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	R: BENTO DA CRUZ, 714 - CENTRO - CEP: 16200-108
RG	9.230.184-8 - EMISSÃO: 02/01/2012
CPF	957.589.508-82 **D.N: 10/06/1957**
TELEFONE	18 991498486
E-MAIL	sergio@escritoriocontab.com.br
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2023 a 31/12/2025

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES

NOME	CLAUDIO URBANO DE OLIVEIRA
CARGO	CONSELHEIRO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: MAESTRO ANTÔNIO PASSARELLI, 915 - AP. 12 - CENTRO - BIRIGUI/SP - CEP: 16200-277

RG	3.961.481-5 - SSP/SP - EMISSÃO: 04/07/1988
CPF	012.642.658-91 **D.N: 18/02/1950**
TELEFONE	RESIDENCIAL: 18 3642 3664 - 18 997831530
E-MAIL	fazstoanastacio@gmail.com
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2023 a 31/12/2025

NOME	ANDREA VERONESE
CARGO	CONSELHEIRA
ENDEREÇO RESIDENCIAL	R: CANDIDO STABILE, 212- THEREZA MARIA BARBIERI - BIRIGUI/SP - CEP: 16203-243
RG	23.312.054-3 - EMISSÃO: 23/11/2011
CPF	250.787.218-78 **D.N: 23/07/1975**
TELEFONE	18 996298513
E-MAIL	
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2023 a 31/12/2025

NOME	SÉRGIO ROBERTO STÁBILE
CARGO	CONSELHEIRO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: ANCHIETA, 255 - AP 171 - VILA GERMANO - BIRIGUI/SP - CEP: 16.200-313
RG	7.961.598-3 SSP/SP - EMISSÃO: 11/01/2019
CPF	705.554.948-53 **D.N: 06/04/1955**
TELEFONE	18 3642 4292 - 981278886
E-MAIL	sergiostabile@globo.com
PERÍODO DA GESTÃO	02/01/2023 a 31/12/2025

Birigui, 17 de janeiro de 2024

João Bevilacqua
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.386.000/0001-00
Certidão nº: 56314204/2023
Expedição: 14/10/2023, às 00:46:06
Validade: 11/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.386.000/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

APAC
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Birigui - SP, 05 fevereiro de 2024.

Ao
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Birigui – SP

Prezados Senhores,

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2024 - Repasse Campanha IR "Faça o Bem Olhando a Quem 2022"

Vimos encaminhar a documentação solicitada, em conformidade com o disposto na Resolução acima a fim de instruir a parceria através de Termo de Fomento, ao abrigo da Lei13019/14.

Outrosim, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

Cezário Aparecido Doná
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – CMDCA
Lei Municipal nº. 6.609, de 23 de Agosto de 2018
Endereço: Rua Roberto Clark, nº 543 – Centro
CEP: 16.200-043 – Birigui/SP
Fone: (18) 3642-0050
E-mail: cmdca@birigui.sp.gov.br

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certificamos que a **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – APAC**, C.N.P.J. 02.460.912/0001-71, com endereço na Avenida Vitória Régia, n°4.167 – Quemil, encontra-se registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – CMDCA, sob o **n° 11**, atendendo aos artigos 90 e 91 da Lei Federal n°. 8.069, de 13/07/1990. Este certificado retroagirá seus efeitos a 31 de março de 2022, com validade até março de 2024.

Birigui, 12 de abril de 2022.

Mauro Henrique Careta
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

R OSWALDO CRUZ, 146 - CEP 16200-029 - CENTRO - FONE (18) 3643-6157

Secretaria de Tributação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

N° 4687/2024

Número do Processo: /

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.
Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

Ccm **16717 Situação: Ativo**
Razão Social **PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018**
CNPJ / CPF **CNPJ/CPF: 02.***.***/****-71 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018"**
Inscrição Estadual/RG ***
Endereço **16202-065 - AV VITORIA REGIA, 4167**
Bairro **QUEMIL** **Cidade BIRIGUI** **Estado SP**

BIRIGUI, 01 de Fevereiro de 2024

Esta Certidão é valida até: 02/03/2024

Data Geração: 01/02/2024 **Data Emissão:** 01/02/2024

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
http://www.birigui.sp.gov.br/

Identificação 438169

Número da Certidão: 4687/2024

Controle: 16717

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.460.912/0001-71
Razão Social: ASSOCIACAO DE PROMOCAO E ASSISTENCIA COMUNITARIA APAC
Endereço: AV VITORIA REGIA 4167 / QUEMIL / BIRIGUI / SP / 16202-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2024 a 29/02/2024

Certificação Número: 2024013103444915607261

Informação obtida em 01/02/2024 15:29:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DECRETO Nº 3.386, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2.001

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA CARCERÁRIA – APAC.

FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 2.335, de 19 de março de 1.986, que "Determina regras pelas quais são as sociedades civis, as associações e as fundações, declaradas de UTILIDADE PÚBLICA",

D E C R E T A :

ART. 1º -- É declarada de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA CARCERÁRIA – APAC, fundada em 5 de março de 1.998, com sede à Rua Bento da Cruz, nº 805, desta cidade, entidade beneficente e sem fins lucrativos, que presta serviços gratuitos permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, de personalidade jurídica de direito privado, com Estatuto Social microfilme nº 1006 registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

ART. 2º -- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e quatro de dezembro de dois mil e um.

FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MICHEL ANTONIO
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado no Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume.

IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Diretora do Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas

Lei nº 14.901, de 8 de novembro de 2012

(Projeto de lei nº 125/12, do Deputado Adilson Rossi - PSB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Promoção e Assistência Comunitária (APAC), com sede em Birigui.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, aos 8 de novembro de 2012.
Geraldo Alckmin
Eloisa de Sousa Arruda
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de novembro de 2012.

Publicado em : D.O.E. 09/11/2012 Seção I pág. 1
Atualizado em: 26/11/2012 16:15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.460.912/0001-71 **MATRIZ**		**27/03/1998**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PROMOCAO E ASSISTENCIA COMUNITARIA - APAC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VITORIA REGIA	**4167**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.202-065	**QUEMIL**	**BIRIGUI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contab@escritoriocontab.com.br	**(18) 3642-5055/ (18) 3642-5055**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/02/2024** às **15:05:01** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PROMOCAO E ASSISTENCIA COMUNITARIA - APAC
CNPJ: 02.460.912/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:52:23 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/04/2024.
Código de controle da certidão: **B139.43E8.CDA2.F300**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.460.912/0001-71

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24020034374-04
Data e hora da emissão	01/02/2024 16:23:50
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 15.03.2023, DA ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA-APAC E DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "DONA FRANCISCA CAPRISTE SCARÇO".

Aos 15 (quinze) dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às 20:00 horas, em segunda convocação, atendendo ao Edital de Convocação, afixado nas sedes das respectivas entidades, reuniram-se na Sede da Organização, os associados da APAC e do CEI "Dona "Francisca Capriste Scarço", Declarando aberta a Assembleia, a Presidente do Conselho Deliberativo da APAC, Fernanda Roberta da Rocha Campos, agradeceu a presença de todos. Ato contínuo, convidou a mim, Roseli Soares Izumi, para secretariar a presente Assembleia, o que aceitei de imediato. Na sequência, a presidente procedeu à leitura do Edital de convocação, cujo teor transcrevo a seguir: "***EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - APAC.*** *Ficam convocados os associados da ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – APAC, conforme Artigo 15, Inciso I, de seu Estatuto Social e, associados do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "DONA FRANCISCA CAPRISTE SCARÇO", que estiverem em pleno gozo de seus direitos, conforme Artigo 6º de seu Estatuto Social, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária,* ***na Sede da APAC, à Avenida Vitória Régia, 4167, no Bairro Quemil, em Birigui-SP****, a realizar-se, no dia* ***15 de março de 2023 (quarta feira) às 19:30 min****, em primeira convocação, com a participação da maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer quórum, para apreciação da seguinte pauta:* ***a)****Examinar e julgar o relatório circunstanciado de atividades e o balanço financeiro do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, apresentado pela Diretoria Executiva da APAC, com o parecer do respectivo Conselho Fiscal;* ***b)****Examinar e julgar o relatório circunstanciado de atividades e o balanço financeiro do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, apresentado pelo Conselho Diretor das duas unidades do Centro de Educação Infantil "Dona Francisca Capriste Scarço", com o parecer do respectivo Conselho Fiscal;* ***c)*** *Eleger e empossar os novos membros do Conselho Deliberativo da APAC, para o quadriênio 2023-2027;* ***d)*** *Eleger e empossar os novos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da APAC, para o biênio 2023-2025;* ***e)*** *Eleger e empossar os novos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do Centro de Educação Infantil "Dona Francisca Capriste Scarço", para o biênio 2023-2025;* ***f)*** *Deliberar sobre outros assuntos de interesse das respectivas Entidades. Este Edital será afixado na Sede da Apac e das Unidades do Centro de Educação Infantil "Dona Francisca Capriste Scarço". Birigui, 02 de março de 2023. Fernanda Roberta da Rocha Campos Presidente do Conselho Deliberativo".* Dando sequência aos trabalhos, em cumprimento ao item "**a**" da pauta do Edital, a presidente passou a palavra à Coordenadora do Projeto "Construindo Autonomia", executado na Sede da APAC, Roseli Soares Izumi; anteriormente ao início de sua exposição a coordenadora Roseli fez a distribuição de cópias do Relatório Circunstanciado, bem como, do Balanço Social encerrado em 31.12.2022 e em seguida, iniciou sua fala, lembrando dos 25 anos de fundação da APAC, ocorrido no dia 05/03 último; dando continuidade, informou da participação social da APAC que atualmente compõe Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocupando o cargo de vice-presidente, integra o Conselho Municipal da Assistência Social, e ainda, detém o título de Utilidade Pública Municipal, Decreto 3.386/2001 e Utilidade Pública Estadual, Lei 14.901/2012; dando seguimento, a Coordenadora Roseli passou a discorrer sobre as atividades desenvolvidas na APAC, por intermédio do Projeto "Construindo Autonomia" no decorrer de 2022. Esclareceu que a meta mensal de atendimento é de 50 crianças e adolescentes. Salientou que esse atendimento é monitorado por comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CMDCA e está tipificado na política do Sistema Único da Assistência Social-SUAS, como "Serviço de Convivência e

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.886
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

CNPJ 02.460.912/0001-71
Av. Vitória Régia,4167- Quemil Birigui/SP -CEP: 16202-065 - Fone:(18) 3213-0964

Fortalecimento de Vínculos-SCFV". Informou que a sustentabilidade financeira do projeto em 2022, originou-se das seguintes fontes: 1) Saldo remanescente da "Campanha "Faça o Bem Olhando a Quem 2021", (R$ 93.775,16); 2) Repasses Municipal e Estadual (R$ 30.524,75); 3) Edital BBFIA, do Banco do Brasil (R$ 26.182,98); 4) Recursos Próprios (R$ 73.898,62), totalizando R$ 224.381,51; ficando demonstrado que a parceria com o município assegura apenas 13,6% do serviço executado pela entidade e que a maior parte provém do FMDCA-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da "Campanha Faça o Bem Olhando a Quem", sendo a captação em 2021 no valor de 111.685,00, mais um adicional do FMDCA de 15.995,00, totalizando 127.680,00 a ser repassado neste mês de março, cujo Termo de Fomento terá vigência até março/24. Salientou a Coordenadora Roseli que o montante de despesas pagas com recursos públicos, no ano de 2022, foi objeto de prestação de contas, com o respectivo parecer favorável do Conselho Fiscal, em absoluta conformidade com o Balanço/2022, junto ao Departamento Financeiro-Setor de Convênios da Prefeitura, sendo integralmente aprovadas, posteriormente a serem submetidas ao Tribunal de Contas do Estado e disponibilizadas para acesso, na plataforma Transparência Terceiro Setor, a qualquer cidadão, no sitio da Prefeitura de Birigui. Informou ainda, que o Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.2022, foi publicado no Jornal "O Liberal", na edição de 25-26/02/2023. Relativamente ao quadro de funcionários, a Coordenadora esclareceu que, para a efetivação do plano de trabalho, o projeto contou com o seguinte Quadro de Recursos Humanos: 1 coordenadora administrativo, 1 coordenadora Adjunta, 1 orientadora social, 1 assistente social, 4 monitores de Oficina (Prestação serviços PJ), 1 Auxiliar geral cedida pela PMB, e ainda, mediante parceria com Central de Penas e Medidas Alternativas, a APAC pôde contar com 2 prestadores de serviços comunitários. Para serviços gerais, com carga horária semanal de 8 horas, cada. Prosseguindo, a coordenadora informou as oficinas disponibilizadas às crianças e adolescentes no decorrer de 2022: dança, teatro, música, nutrição, socioeducativas e esportivas. Informou ainda que a APAC foi contemplada mais uma vez com o Edital BBFIA, no valor de R$ 33. 822,05, cuja execução terá início no próximo mês de abril; relatou também que, através da campanha "APAC de Cara Nova" foi possível realizar a pintura do prédio que trouxe novos ares ao ambiente; a APAC também foi agraciada pelo Grupo Oásis com a doação, em dezembro, de 4 mesas e 8 bancos para refeitório, um fogão semi-industrial e um forno micro-ondas; aduziu ainda que a entidade também está sendo beneficiada diariamente, desde maio/22, com alimentação da Cozinha Piloto (café da manha e almoço) e, semanalmente, com frutas, verduras e legumes do Programa de Alimentos (Fome Zero) que são distribuídos às famílias das crianças e adolescentes atendidos na Organização; dando sequência, a coordenadora trouxe informes sobre a situação atual dos demais prédio do "Complexo Vivendo e Aprendendo": 1)-Prédio Padaria: Cedido para Moto Clube Insanos, organização sem fins lucrativos que apoia projetos sociais; 2) Apoio às Vítimas – Permanece ocioso; 3)- Prédio Administrativo: foi apresentada proposta pela Igreja Quadrangular para implementar projetos com crianças e adolescentes. Foi informado ao representante para agendar reunião com o Pastor Reginaldo e o presidente da APAC; 4) Prédio Cooperativa: Cedido para Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis "Sonho de Vencer" de Birigui: Permanece omissão do poder público no apoio a essa iniciativa; 5) Centro de Referência da Assistência Social-CRAS I "Linda Dias de Almeida" - cedido ao município, sem qualquer ônus; 6) IPIS Instituto de Promoção e Inclusão Social "Dânia Grácia" – atendimento de 140 crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; 7) Centro de Educação Infantil "Dona Francisca Capriste Scarço" – atendimento de 150 crianças de 4 meses a 4 anos. Finalizando, a Coordenadora ressaltou a necessidade da obtenção do CEBAS, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pois isso trará impacto na sustentabilidade da Organização uma vez que isenta a contribuição patronal do INSS. Retomando a palavra, a presidente, Fernanda, submeteu aos participantes o relatório de atividades apresentado e o Balanço Financeiro/2022, os quais, depois de alguns esclarecimentos solicitados, foram aprovados por unanimidade. Ato contínuo, a Presidente da

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.886
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

CNPJ 02.460.912/0001-71
Av. Vitória Régia,4167- Quemil Birigui/SP -CEP: 16202-065 - Fone:(18) 3213-0964

Assembleia, passou ao item **"b"** da pauta, convocando a Coordenadora Administrativa do CEI "Dona Francisca", Unidade Carmem Najas, Fabiana Amadeu Cavalheiro, que já havia disponibilizado aos presentes cópias do Relatório Circunstanciado e Balanço patrimonial encerrado em 2022; tomando a palavra, a coordenadora Fabiana iniciou dizendo que, atualmente o CEI Unidade Carmem Najas atende 150 crianças, das 06h às 18h, de segunda a sexta feira, com o seguinte quadro de empregadas contratadas em regime celetista: 10 educadoras, 2 coordenadoras (Administrativa e Pedagógica), 2 cozinheiras, 2 serviços gerais e 10 estagiárias; na sequência informou que, para sustentabilidade do CEI Carmem Najas, no ano de 2022, foi repassado o valor de R$ 792.196,64 através do convênio nº 01/2017, firmado com a Secretaria Municipal de Educação, cuja aplicação financeira rendeu R$ 5.339,33 e o remanescente do ano anterior foi de R$ 17.093,64 totalizando uma receita no ano R$ 814.629,25; desse total foram gastos R$ 814.528,89, em absoluta conformidade com as despesas previstas no Plano de Aplicação previamente aprovado pela Secretaria de Educação: Recursos humanos, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, manutenção do prédio e equipamentos, atividades pedagógicas, material pedagógico, demais materiais de consumo e serviços de terceiros, com vistas a atingir a meta de atendimento de 150 crianças, estabelecida no plano de trabalho, com qualidade e eficiência. O saldo remanescente de R$ 100,36 foi devolvido ao Órgão público; informou ainda que todas as prestações de contas de 2022, mensais e a anual, com parecer favorável do Conselho Fiscal foram apresentadas, ao Departamento de Convênios-Setor Financeiro da PMB e devidamente aprovadas, sendo publicadas, na plataforma Transparência, do site da Prefeitura, ficando todos os documentos à disposição da Diretoria do CEI, da APAC e da Prefeitura Municipal de Birigui e também do Tribunal de Contas do Estado. Prosseguindo, a Coordenadora Fabiana explicou que, em 2022, completados 5 anos de vigência do Convênio, no mês de setembro, ocorreu a rescisão contratual de todos as funcionárias, as quais foram recontratadas imediatamente após realização de novo Chamamento Público, quando o CEI Dona Francisca, tanto a matriz quanto a Unidade Carmem Najas, foram contempladas com a renovação da concessão por mais 60 meses. Retomando a palavra, a presidente da assembleia submeteu à apreciação dos presentes o Relatório apresentado e o Balanço, que após alguns apartes, devidamente esclarecidos, foram aprovados por unanimidade; na sequência, a presidente passou a palavra à Coordenadora do CEI Dona Francisca-matriz, Claudineia Santos Santana, que iniciou informando o quadro administrativo atual, composto por 19 funcionários contratados em regime CLT, sendo 10 educadoras, 2 monitoras, 2 cozinheira, 3 serviços gerais, 2 coordenadoras (Administrativa e Pedagógica), e ainda, 10 estagiárias, para o atendimento de 150 crianças, de segunda à sexta feira, na faixa etária de 4 meses a 3 anos e 11 meses; continuando, informou que os recursos financeiros recebidos da parceria com o município, através do Termo de colaboração 03/17 foram de R$ 739.530,00 que somado ao saldo remanescente de 2021, no valor de R$ 54.910,90 e o rendimento da aplicação financeira do ano, de R$ 1.463,81 totalizaram R$ 795,904,71, dos quais foram utilizados R$ 795.894,71 até a vigência final do contrato, em setembro/22, restando um saldo de R$ 10,10 devolvido ao Órgão público; esclareceu ainda a Coordenadora Claudinéia que, igualmente à Unidade Carmem Najas, o CEI Dona Francisca-matriz, com o fim do convênio em setembro/22, ocorreu a rescisão contratual de todas as funcionárias e a renovação imediata de nova parceria, por mais 5 anos, através de chamamento público, possibilitando a recontratação de todas as funcionárias; dando seguimento, salientou a coordenadora que, para cumprimento do projeto pedagógico, os gastos foram realizados em conformidade com o Plano de Aplicação, previamente aprovado pela Secretaria da Educação, nos seguintes itens: Recursos humanos, encargos sociais e trabalhistas, materiais de Consumo, serviços de terceiros (PJ/PF); salientou em seguida que todas as prestações de contas de 2022, mensais e a anual, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, foram apresentadas ao Departamento de Convênio-Setor Financeiro da PMB, sendo devidamente aprovadas e publicadas na plataforma Transparência, do site da Prefeitura,

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.886
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

10

CNPJ 02.460.912/0001-71
Av. Vitória Régia,4167 - Quemil Birigui/SP -CEP: 16202-065 - Fone:(18) 3213-0964

ficando todos os documentos à disposição da Diretoria do CEI, da APAC e da Prefeitura Municipal de Birigui e também do Tribunal de Contas do Estado; na sequência, a presidente submeteu à apreciação dos presentes que manifestaram-se favoravelmente, aprovando por unanimidade o Relatório de Circunstanciado das Atividades e o Balanço/2022. Retomando a palavra, a Presidente passou ao item **"c"** da pauta, que trata da eleição dos novos membros do Conselho Deliberativo da APAC; aguardando alguns minutos, sem que houvesse qualquer outra manifestação, a presidente apresentou a seguinte chapa para compor o Conselho Deliberativo: Membros efetivos: Fernanda Roberta da Rocha Campos, Mônica Mafeis Bueno Rezende, Lilian Fernanda Blasioli Soares, Evandro Claudio Sanches Barbeiro, Alex José Coelho Gasparotto, Carmencita Rodrigues Paludetto, Terumi Saita, e para membros suplentes: José Roberto Rotondaro e Yoshie Saita; Colocada para apreciação e votação, a chapa única foi eleita por aclamação, sendo naquele momento já escolhida a mesa diretora, entre os membros eleitos, para o mandato de 4 anos, **vigorando seus mandatos a partir de 15.05.2023 a 15.05.2027: CONSELHO DELIBERATIVO: Presidente:** FERNANDA ROBERTA DA ROCHA CAMPOS, CPF 223.752.778-48, RG 30.576.852-9 SSPSP, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada à Rua Maestro Antônio Passarelli, 915, apartamento 51, Centro, em Birigui-SP, **Vice-Presidente:** MÔNICA MAFEIS BUENO REZENDE, CPF 186.339.988-74, RG 23.712.384-8SSP/SP brasileira, divorciada, psicóloga, residente e domiciliada à Francisco Galindo de Castro, 1733, em Birigui-SP, **1º Secretário:** EVANDRO CLAUDIO SANCHES BARBEIRO, CPF 318.715.448-40, RG 34.078.449-0 SSPSP, brasileiro, solteiro, designer, residente e domiciliado à Rua Eralina Ferreira do Nascimento, 427, CEP 16.204-320, Residencial Pedro Marin Berbel, Birigui-SP; **2ª SECRETÁRIA:** LILIAN FERNANDA BLASIOLI SOARES, CPF 351.117.648-44, RG 43.460.901-8SSP/SP, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rodovia Senador Teotônio Vilela km 100, Residencial Veneza Alameda Verona, 119, Birigui- SP; **MEMBROS EFETIVOS:** ALEX JOSÉ COELHO GASPAROTTO, CPF 222.686.758-90, RG 45.718.140-0 SSP/SP, advogado, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua João Galo, 2113, CEP 16.200-381, Bosque da Saúde, Birigui-SP; CARMENCITA RODRIGUES PALUDETTO, CPF 245.528.218-06; RG 23.627.652-9 SSP/SP, brasileira, solteira, dentista, residente e domiciliada à Rua Luiz Oba, 54, Patrimônio Silvares, em Birigui-SP; TERUMI SAITA, CPF 860.146.848-91, RG 6.479.38 SSPSP, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada à Rua Silvares, 560, Bairro Silvares, em Birigui-SP ; **MEMBROS SUPLENTES**: JOSÉ ROBERTO ROTONDARO, CPF 557.710.928-00, RG 7.571.957-SSP/SP, brasileiro, casado, contador aposentado, residente e domiciliado à Rua José Troncoso, 270, Jardim Sumaré, em Birigui-SP; YOSHIE SAITA, CPF 857.718.998-87, RG 5.502.134 SSP-SP, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Silvares, 560, em Birigui-SP; em seguida a Presidente da assembleia, Fernanda, passou ao item **"d"** da pauta que trata da eleição da Diretoria Executiva da APAC; colocando a palavra livre para que, se algum dos presentes quisesse apresentar chapa para a concorrer à eleição da Diretoria Executiva e membros do Conselho Fiscal, da APAC para o biênio 2023-2025, poderia fazê-lo naquele momento. Pedindo a palavra, o Sr. Cezário Aparecido Doná apresentou à Assembleia a única chapa com a seguinte composição: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: CEZÁRIO APARECIDO DONÁ,** CPF 413.526.456-53, RG 11.401.437-1-SSPSP, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à Rua Antonio da Silva Nunes, 2800, Residencial San Marino, Recanto Verde, em Birigui-SP; **1º Vice-Presidente: ROBERTO ECKERT**, CPF 024.576.198-36, RG 14.282.101-9-SSP-SP, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado à Rua dos Cristais, 103, Residencial Guatambu, em Birigui-SP; **2º Vice-Presidente: CARLOS ALBERTO CAZATI**, CPF 292.485.278-17, RG 27.330.692-3, SSP/SP, brasileiro, casado, oceanógrafo e economiário, residente e domiciliado à Av.João Cernach, 1400, Bloco 8, apto.24, Centro, em Birigui-SP; **1ª Secretária: BEATRIZ RODRIGUES GASPAROTTO COELHO**, CPF 323.548.898-79, RG 33.577.038.1 SSP/SP, brasileira, casada, servidora pública federal, residente e domiciliada à Rua João Galo, 2113, CEP 16.200-381,

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.886
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

CNPJ 02.460.912/0001-71
Av. Vitória Régia,4167- Quemil Birigui/SP -CEP: 16202-065 - Fone:(18) 3213-0964

Bosque da Saúde em Birigui-SP; **2ª Secretária: GEIZA PRATTES DE ALMEIDA**, CPF 365.149.848-43; RG 43.151.764-2 SSP/SP, brasileira, casada, fisioterapeuta, residente e domiciliada à Rua Ricardo Del Nery, 263, CEP 16.201-138 Recanto dos Pássaros, em Birigui-SP; **1ª Tesoureira: APARECIDA DE FÁTIMA FERRAZ ROCHA**, CPF 197.866.498-26, RG 9.341.240 SSPSP, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada à Rua Nicolau da Silva Nunes, 471, Casa 100, Residencial Alphaville, Bairro Silvares, Birigui-SP; **2º Tesoureiro: HIROYUKI NAGATA**, CPF 075.099.018-04, RG 4.974.620 SSP/SP, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Av.Governador Pedro de Toledo, 200, apartamento 302, Centro, em Birigui-SP; **CONSELHO FISCAL: Membros: JOÃO MARCOS LÍRIA BERNARDES**, CPF 290.902.898-44, RG 32.097.425-X SSP/SP, brasileiro, casado, contador e administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Manoel Vieira da Silva, 466, Vila Maria, em Birigui-SP; **EVERSON ALVES DE ALMEIDA**, CPF 219.330.898-57, RG 24.435.788-2 SSP/SP, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Manoel Domingos Ventura, 615, Vila Xavier, em Birigui-SP; **DÉCIO MARCHI JÚNIOR**, CPF 152.706.568-50, RG 27.546.386-2, SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua João Gregolim, 871, Condomínio San Marino, CEP 16.201-491, em Birigui-SP–SP; retomando a palavra, não havendo outra manifestação, a Presidente da Assembleia, Fernanda, submeteu à apreciação e votação, a chapa apresentada, que foi eleita por aclamação pelos presentes e seus membros declarados eleitos e empossados, **vigorando seus mandatos até 15.03.2025**. Ato contínuo, a Presidente da Assembleia, reportando-se ao item "**e**" da pauta, abriu espaço para a apresentação de chapa para concorrer a membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, do Centro de Educação Infantil "Dona Francisca Capriste Scarço". Pedindo a palavra, a Senhorita Ana Claudia Castilho de Almeida apresentou a seguinte chapa para concorrer ao **Conselho Diretor,** para o biênio 2023 a 2025**: Presidente**: **ANA CLAUDIA CASTILHO DE ALMEIDA**, CPF 165.544.748-38, RG 18.359.531-2 SSP/SP, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Avenida João Cernack, 835, apto.42, Bloco 3, Centro, em Birigui-SP; **Vice-Presidente: SILVIA CRESPI SANCHES**, CPF 126.504.458-90, RG 12.365.833-SSP-SP, brasileira, divorciada, fisioterapeuta, residente e domiciliada à Rua Candido Thomaz de Carvalho, 216, Bairro Paineiras, em Birigui-SP; **Tesoureiro: JAIR CÂNDIDO DE MELO,** CPF 060.888.878-85, RG 15.575.535-3 SSP/SP, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Avenida Antonio da Silva Nunes, 2800, casa 518, Residencial San Marino, em Birigui-SP; **Secretária: EDEMIS DE SOUZA PRATES**, CPF 042.737.438-33, RG 16.117.239-8SSP/SP, brasileira, casada, servidora pública estadual aposentada, residente e domiciliada à Rua Olívio José da Rocha, 155, Bloco I, Apto.43, B.N.Sra.de Fátima, em Birigui-SP**; Diretora Executiva: HELENA BAGGIO CARETA**, CPF 321.725.378-70, RG 3.798.521 SSP/SP, brasileira, casada, professora aposentada, residente e domiciliada à Rua Belmonte, 1050, CENTRO, em Birigui-SP; e para o **CONSELHO FISCAL: MARINÊS APARECIDA IORI GOMES,** CPF 106.723.128-59, RG 22.844.742-2 SSP/SP, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, residente e domiciliada à Rua Amélio Liria, 326, Centro, em Glicério-SP; **KLEBER BERTAGLIA**, CPF 958.172.398-68, RG 9.342.880-7 SSP/SP, brasileiro, arquiteto, divorciado, residente e domiciliado à Av.João Cernak, 980, Centro, em Birigui-SP; **NÁDIA SOARES IZUMI**, CPF 318.447.028-80, RG 29.430.997-4, SSP/SP brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Gonçalo Ibanhez, 238, Centro, em Birigui-SP. Na sequência, não havendo outra manifestação de interesse, a Presidente submeteu a referida chapa à apreciação e votação, sendo aprovada e seus membros declarados eleitos por aclamação e empossados, **vigorando seus mandatos até 15.03.2025**. Em seguida, a Presidente da Assembleia cumprimentou a todos os eleitos. Pedindo a palavra, o presidente reeleito da Diretoria Executiva da APAC, Sr.Cezário Aparecido Doná saudou a todos, agradecendo a oportunidade de mais uma vez ocupar cargo de Presidente na Diretoria Executiva da APAC, comprometendo-se, juntamente com os demais membros eleitos a despender todos os esforços para que juntos possam cumprir a missão e o compromisso que ora estavam assumindo. Na sequência, usando a palavra, a presidenta reeleita

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.886
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

CNPJ 02.460.912/0001-71
Av. Vitória Régia,4167- Quemil Birigui/SP -CEP: 16202-065 - Fone:(18) 3213-0964

do CEI Dona Francisca agradeceu também a todos pela confiança para mais um mandato, na qualidade de presidente do CEI Dona Francisca e disse que fará todo empenho, junto com os demais membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal para fazerem cumprir a nobre finalidade estabelecida no Estatuto Social do CEI Dona Francisca. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Assembleia parabenizou a todos os eleitos e reiterou seu agradecimento aos presentes, declarando encerrada a Assembleia, da qual lavrei a presente ata, que após lida e aprovada pelos presentes, vai assinada por mim e pela Presidente.

1º TABELIÃO

Roseli Soares Izumi
Secretária

1º TABELIÃO

Fernanda Roberta da Rocha Campos
Presidente da Assembleia

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS Cressa Ap° Romancine
Rua Barão do Rio Branco, 387 - Centro - CEP: 16200-033 - Birigui / SP - Fone: (18) 3642-1700 - Fax: (18) 3644-9666

RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 2 firma(s)
de: (38123)FERNANDA ROBERTA DA ROCHA CAMPOS E
(28877)ROSELI SOARES IZUMI
Birigui, 21 de março de 2023.
Em test. da verdade. Pr
Isabela Stabile Garcia - Escrevente
2:849548 Selo(s): 0131AA-39382
Vlr R$ 16,14.(Valido somente com o selo de Autenticidade)

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Isabela Stabile Garcia
ESCREVENTE
BIRIGUI - SP

S20131AA00039382 FIRMA 2 Birigui

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BIRIGUI – SP

Rua Barão do Rio Branco, 918 – Centro – Cep: 16200-001 – Fone: (18) 3644-1520

Protocolado sob o nº 9886 em 21/03/2023 REGISTRADO e MICROFILMADO em
Pessoa Jurídica sob o nº **9824** em 12/04/2023
Averbado a margem do registro nº **R. 76**

Oficial	Estado	S.Faz	Sinoreg	Trib	Iss	MP	Dep.Extra	Total
60,91	17,31	11,84	03,20	04,18	02,44	02,92	0,00	102,80

Luis Alberto Gaeti Padovan
Escrevente Autorizado

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.886
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

CNPJ 02.460.912/0001-71
Av. Vitória Régia,4167- Quemil Birigui/SP -CEP: 16202-065 - Fone:(18) 3213-0964

APAC
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 15.03.2023, DA ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA–APAC E DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "DONA FRANCISCA CAPRISTE SCARÇO".

Na qualidade de presidente do Conselho Deliberativo da Associação de Promoção e Assistência Comunitária-APAC, DECLARO empossados os membros abaixo descritos, eleitos na Assembleia Geral, ocorrida em 15/03/2023, da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da APAC.

ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – APAC:

DIRETORIA EXECUTIVA		
Nome	**Cargo**	**Assinatura**
Cezário Aparecido Doná	Presidente	
Roberto Eckert	1ª Vice-Presidente	
Carlos Alberto Cazati	2º Vice-Presidente	
Beatriz Rodrigues Gasparotto Coelho	1ª Secretária	
Geiza Prattes de Almeida	2ª Secretária	
Aparecida de Fátima Ferraz Rocha	1º Tesoureiro	
Hiroyuki Nagata	2ºTesoureiro	
CONSELHO FISCAL		
Everson Alves de Almeida	Membro	
Décio Marchi Junior	Membro	
João Marcos Líria Bernardes	Membro	

Birigui, 15 de março de 2023

Fernanda Roberta da Rocha Campos
Presidente do Conselho Deliberativo

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.886
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

CNPJ 02.460.912/0001-71
Av. Vitória Régia,4167- Quemil Birigui/SP -CEP: 16202-065 - Fone:(18) 3213-0964

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.885
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO.

ARTIGO 1º - A Associação de Promoção e Assistência Comunitária - APAC, fundada em 05 de março de 1.998, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, com sede à Av.Vitória Régia, 4.167, Bairro Quemil, é uma Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, cujo tempo de duração é indeterminado.

ARTIGO 2º - A Organização, doravante denominada APAC, atuará junto a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, famílias e comunidades, através da oferta de serviços, programas e projetos, tendo como finalidades:

I – promoção, proteção e defesa de direitos destinados a crianças e adolescentes em regime de orientação e apoio sociofamiliar e socioeducativos em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;

II – promoção da convivência e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, na perspectiva da Política de Assistência Social, prevenindo a ocorrência de situações de risco social, pautado na defesa e afirmação dos direitos, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento às situações de vulnerabilidade social;

III – Fortalecer a participação, autonomia e protagonismo de movimentos sociais, organizações e grupos populares e de usuários/as, na defesa de seus direitos de cidadania e identificando as potencialidades, por meio da articulação com a política de assistência social e demais políticas públicas setoriais;

IV - Favorecer a inserção no mundo do trabalho, com a identificação de potencialidades locais;

V – Fomentar o acesso aos direitos e políticas de saúde, assistência social, educação, profissionalização, esporte, cultura, lazer, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

ARTIGO 3º - No desenvolvimento de suas atividades e cumprimento de suas finalidades, a APAC pautar-se-á em princípios de equidade e igualdade racial, étnica, de gênero e religiosa, com respeito às diversidades e direitos humanos, vedada qualquer tipo de discriminação e com prestação de serviços gratuitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para consecução de seus objetivos, a APAC poderá firmar parcerias com outras Organizações da Sociedade Civil, órgãos públicos e privados, com vistas à implementação de serviços, programas e projetos nas áreas de interesse comum, tais como: assistência social, saúde, educação, esportes, cultura e outras a critério da Diretoria.

ARTIGO 4° - A APAC, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 5° - A fim de cumprir suas finalidades, a APAC organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 4°.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá também a APAC criar unidades de prestação de serviços para execução de atividades visando à sua autossustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 6° - Na composição do quadro social, de número ilimitado, serão admitidas pessoas de ambos os sexos, a juízo da diretoria, sem distinção de cor, nacionalidade, política e religião, classificados nas seguintes categorias:

I - Associados Fundadores - todos aqueles que assinarem a ata de fundação da Associação;

II - Associados Natos - O Promotor de Justiça que estiver prestando serviço na mesma Vara ou outro; o Delegado de Polícia ou Diretor do Presídio; e um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção local;

III - Associados Beneméritos - todos aqueles que, a juízo do Conselho Deliberativo, pela própria iniciativa deste ou mediante proposta da diretoria, se tornem dignos desse título;

IV - Associados Contribuintes - todos aqueles que, admitidos de acordo com estes estatutos, concorram com a mensalidade estabelecida pela diretoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o associado poderá se demitir quando julgar conveniente, devendo protocolar seu pedido junto a Diretoria Executiva da associação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a exclusão do associado se dará quando o mesmo: violar o estatuto ou o regimento interno, difamar a associação, desenvolver atividades contrárias ao objetivo da associação, desviar-se dos bons costumes, praticar atos ilícitos ou imorais. O associado deverá ser

notificado dos fatos a ele imputados para que apresente sua defesa, cabendo recurso do associado junto a Assembleia Geral convocada para este fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o associado, devidamente notificado, terá o prazo de dez (10) dias para apresentar sua defesa perante a Diretoria. Não o fazendo, estará, automaticamente, excluído. Apresentado recurso e sendo o mesmo negado, caberá, ainda, no mesmo prazo, recurso à Assembleia Geral.

ARTIGO 7° - São direitos dos associados:

I - tomar parte nas Assembleias Gerais, votando e sendo votado;

II - representar, por escrito, no Conselho Deliberativo, contra atos da administração, reputados danosos e prejudiciais aos interesses da APAC;

III - propor admissão e readmissão de associados;

IV - representar a Entidade em reuniões e solenidades, por delegação da diretoria;

ARTIGO 8° - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da entidade;

ARTIGO 9° - São deveres dos associados em geral:

I - integrarem-se nas atividades assistenciais de que trata o artigo 2°, tomando interesse por todos os problemas afetos à Entidade;

II - acatar e zelar pelo cumprimento deste Estatuto e quaisquer regulamentos;

III - contribuir para que a APAC realize sua finalidade, cooperando para seu progresso e engrandecimento;

IV - comportar-se, sempre que estiver em causa a sua condição de associado, de modo a manter o bom nome da Entidade, procedendo com urbanidade no trato com os demais consórcios;

V - respeitar e cumprir as determinações do Conselho Deliberativo e da Diretoria;

VI - zelar pela conservação dos bens da APAC;

CAPÍTULO III

DOS PODERES SOCIAIS

ARTIGO 10 - São órgãos da Associação de Promoção e Assistência Comunitária - APAC:

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.885
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Deliberativo;

III - Diretoria Executiva;

IV - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 11 - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 12 - Compete à Assembleia Geral:

I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal da APAC;

II – eleger e destituir o Conselho Diretor e Conselho Fiscal do Centro de Educação Infantil "Dona Francisca Capriste Scarço";

III - decidir sobre a reforma dos estatutos sociais da APAC e do CEI "Dona Francisca";

IV - decidir sobre a extinção da APAC e do CEI "Dona Francisca" nos termos do presente estatuto;

V - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da APAC e do CEI "Dona Francisca";

VI - aprovar o Regimento Interno da APAC e do CEI "Dona Francisca";

VII - aprovar as contas da APAC e do CEI "Dona Francisca".

ARTIGO 13 - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão sempre convocadas por ordem do presidente do Conselho Deliberativo, por meio de edital publicado na imprensa local ou aviso afixado na sede da Entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A convocação será sempre feita com antecedência mínima de oito dias, contados da data de publicação do edital.

ARTIGO 14 - As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, considerar-se-ão legalmente constituídas, em primeira convocação, desde que se verifique a presença da maioria absoluta dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados. Para as deliberações que visem à destituição dos administradores ou reforma no estatuto social, é exigido voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.885
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

ARTIGO 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - ordinariamente, de quatro em quatro anos, na primeira quinzena de março, para o fim único de eleger e empossar os membros do Conselho Deliberativo e respectivos suplentes; de dois em dois anos para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da APAC, bem como, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do Centro de Educação Infantil "Dona Francisca Capriste Scarço"; e, anualmente, para apreciar e julgar o balanço financeiro do exercício findo e o relatório circunstanciado de atividades da APAC e do CEI "Dona Francisca", apresentados pela Diretoria Executiva da APAC e pelo Conselho Diretor do CEI "Dona Francisca";

II - extraordinariamente, a qualquer tempo, quando devidamente convocada, para decidir sobre o objeto da convocação, sendo nula qualquer deliberação estranha ao constante no respectivo edital ou aviso;

III - quando convocada pela Diretoria, Conselho Fiscal ou por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

IV- a pedido do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal ou de pelo menos 1/5 dos Associados Ativos do CEI Dona Francisca.

ARTIGO 16 - As Assembleias Gerais serão abertas e presididas pelo presidente do Conselho Deliberativo, cabendo a este designar os secretários e os fiscais escrutinadores, quando necessários.

ARTIGO 17 - A eleição será feita por escrutínio secreto e, no caso de chapa única, por aclamação.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO 18 - O Conselho Deliberativo, dentro de sua alçada, com rigorosa observância destes Estatutos, será constituído de sete membros efetivos e dois suplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A convocação dos suplentes do Conselho Deliberativo obedecerá ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 13.

ARTIGO 19 - O mandato do Conselho Deliberativo será de quatro anos.

ARTIGO 20 - A mesa diretora do Conselho Deliberativo será composta:

I - Presidente, eleito ou aclamado pelos demais membros;

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.885
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

II - Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretário, que serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, com mandato de quatro anos.

ARTIGO 21 - Ao Conselho Deliberativo compete, privativamente:

I - apreciar o Planejamento Anual de Atividades da APAC proposto pela Diretoria Executiva;

II - conceder, por proposta da Diretoria ou sua própria iniciativa, título de associado benemérito;

III - licenciar o presidente da APAC e do CEI "Dona Francisca";

IV - licenciar, demitir ou conceder demissão, a pedido, aos membros do próprio Conselho Deliberativo;

V - propor a cassação do mandato do presidente da APAC e do CEI "Dona Francisca", nos casos previstos, em Assembleia especialmente convocada para esse fim, por votação nunca inferior aos ditames do artigo 14 do Estatuto Social;

VI - conhecer e julgar, em grau de recurso, os atos da Diretoria.

ARTIGO 22 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente, anualmente, na primeira quinzena de Janeiro, para apreciar o Planejamento Anual de Atividades da APAC proposto pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 23 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á extraordinariamente:

I - quando o presidente do próprio Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal da APAC ou do Presidente do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais do CEI "Dona Francisca, julgar necessário;

II - para propor a cassação do mandato do presidente da Diretoria Executiva da APAC ou do Presidente do Conselho Diretor do CEI "Dona Francisca", *ad referendum* da Assembleia Geral.

ARTIGO 24 - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho serão realizadas desde que os conselheiros recebam aviso por escrito, com antecedência mínima de três dias, sem prejuízo do edital.

ARTIGO 25 - Salvo exceções estatutárias, o Conselho Deliberativo reunir-se-á:

I - em primeira convocação, com metade mais um dos seus membros;

II - em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

ARTIGO 26 - O presidente do Conselho Deliberativo, em seus impedimentos, será substituído pelo seu vice-presidente.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.885
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

ARTIGO 27 - A Associação de Promoção e Assistência Comunitária - APAC será administrada e dirigida por uma diretoria, com mandato de dois anos, permitida somente uma reeleição, sendo composta de:

I - Presidente;

II - Primeiro Vice-Presidente;

III - Segundo Vice-Presidente;

IV - Primeiro Secretário;

V - Segundo Secretário;

VI - Primeiro Tesoureiro;

VII - Segundo Tesoureiro;

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria Executiva poderá, ainda, ser auxiliada por comissões, departamentos e consultorias, sempre que julgar conveniente, as quais serão criadas pelo presidente, que lhes dará denominação e nomeará seus membros, cujo número fixará; ainda, poderá, se necessário, admitir a prestação de serviços de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas mediante pagamento, em caráter temporário ou eventual.

ARTIGO 28 - A Diretoria, que exercerá todos os poderes que são conferidos por este Estatuto, reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês, em dia que será previamente designado pelo presidente.

ARTIGO 29 - Compete à Diretoria:

I - elaborar programa anual de atividades e executá-los;

II - elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;

III - relacionar-se com instituição pública e privada para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV - contratar e demitir funcionários.

ARTIGO 30 - Sem prejuízo das responsabilidades individuais de cada diretor, o presidente será responsável perante o Conselho Deliberativo pela administração e orientação geral da APAC.

ARTIGO 31 - Em caso de impedimento, o presidente será substituído pelo vice-presidente e pelos demais diretores, em exercício, na ordem estabelecida no artigo 27.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.885
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

CAPÍTULO VII

DA COMPETÊNCIA DOS DIRETORES

ARTIGO 32 - Compete ao Presidente.

I - representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e em todas as suas relações para com terceiros;

II - convocar as reuniões da Diretoria, solicitar reuniões do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral, presidindo a primeira;

III - contratar e dispensar empregados da APAC, com aprovação da diretoria;

IV - rubricar todos os livros necessários à escrituração da Entidade;

V - assinar contratos e convênios, diplomas honoríficos, cheque, duplicatas, títulos de crédito, cauções, ordem de pagamento e quaisquer outros documentos de ordem financeira;

VI - autorizar despesas previstas e ordenar seus pagamentos;

VII - apresentar anualmente à Assembleia Geral, o Balanço Financeiro do exercício findo, após parecer do Conselho Fiscal, e o Relatório Circunstanciado das Atividades da APAC;

VIII - apresentar anualmente ao Conselho Deliberativo, o planejamento anual de atividades da APAC;

IX - empossar diretores quando ocorrer vaga durante o mandato;

X - cumprir e fazer cumprir este estatuto e o Regimento Interno;

XI – contratar consultor jurídico, quando julgar necessário para prestar assistência jurídica.

ARTIGO 33 - Ao primeiro vice-presidente compete:

I - substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos legais;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III - prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

ARTIGO 34 – Ao segundo vice-presidente compete:

I - substituir o primeiro, em suas faltas ou impedimentos,

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III - prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro vice-presidente.

ARTIGO 35 - Ao primeiro secretário compete:

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.885
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

I - dirigir e superintender os trabalhos da secretaria;

II - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas das sessões da diretoria;

III - assinar carteiras de identidade social;

IV - publicar todas as notícias de atividade da entidade.

ARTIGO 36 - Ao segundo secretário compete:

I - substituir o primeiro, em suas faltas ou impedimentos,

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III - prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

ARTIGO 37 - Ao primeiro tesoureiro compete:

I - superintender e gerir todos os serviços da tesouraria, cujos fundos, valores e escrituração ficam sob sua responsabilidade;

II - assinar recibos, fiscalizar recebimentos, arrecadar receita da Associação e, juntamente com o presidente, assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer títulos de responsabilidade;

III - efetuar pagamentos de contas, fornecimentos e despesas com o *"pague-se"* do presidente;

IV - fornecer ao Conselho Fiscal todos os informes solicitados;

V - organizar os balanços e demonstrações de receitas e despesas da APAC;

VI - manter em dia a escrituração e a relação de associados quites e atrasados da Associação;

VII - efetuar todo o movimento financeiro da entidade em banco designado pelo presidente;

VIII - apresentar o relatório financeiro a ser submetido a Assembleia Geral.

ARTIGO 38 - Ao segundo tesoureiro compete:

I - substituir o primeiro, em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III - prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 39 - O Conselho Fiscal será composto de três membros, cujo mandato será de dois anos.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.885
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

ARTIGO 40 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar todas as contas, balancetes, balanços, dando seu parecer sobre os mesmos;

II - solicitar da tesouraria ou da presidência todos os esclarecimentos necessários à elaboração de seus pareceres;

III - opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da Instituição.

ARTIGO 41 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria dos seus membros.

PARÁGRAFO ÚNICO - As reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas em qualquer época, por convocação de qualquer de seus membros.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO E DO FUNDO SOCIAL

ARTIGO 42 - O patrimônio social constitui-se de bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em espécie.

ARTIGO 43- A receita da APAC será constituída de:

I - contribuições de todo o gênero efetivadas pelos associados;

II - donativos que não tenham fins determinados;

III - rateios e subscrições destinados às necessidades ordinárias e extraordinárias;

IV - recursos oriundos de contribuições e subvenções públicas ou privadas;

V – receitas provenientes de aluguéis;

VI – promoção de eventos.

ARTIGO 44 - A APAC não distribuirá resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma.

ARTIGO 45 - A APAC não constituirá patrimônio de indivíduo, família, entidade de classe ou instituição sem caráter beneficente de assistência social.

ARTIGO 46 - A APAC aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

ARTIGO 47 - A APAC aplicará as contribuições, subvenções e doações

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.885
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos advindos dos Poderes Públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidade de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

ARTIGO 48 - Seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos atos constitutivos.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 49 - A dissolução da APAC só se dará, se o Conselho Deliberativo, em sessão convocada para esse fim, assim o deliberar por dois terços de seus membros. Esta deliberação, entretanto, somente terá efeito definitivo, se confirmada em Assembleia Geral posterior, por deliberação de metade mais um dos seus membros.

ARTIGO 50 - Em caso de dissolução ou extinção obedecer-se-á, rigorosamente, o disposto no Registro nº 2, da Matrícula 51.296, do Cartório de Registro de Imóveis de Birigui e, se ainda remanescer eventual patrimônio, destinar-se-á à entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS existente no Município, e, inexistindo, ao próprio Município de Birigui.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aprovada a dissolução da Entidade, a Assembleia Geral Ordinária nomeará uma Comissão Liquidante, composta de três (3) membros, elegendo seu Presidente e Secretário, para levantamento dos haveres, obrigações e seu patrimônio, a qual, no prazo de trinta (30) dias, prorrogáveis a critério da Assembleia, apresentará o seu relatório, ficando autorizada essa Comissão Liquidante a convocar, se necessário, a realização de outras Assembleias Gerais Ordinárias, para eventual orientação e, ao final, para apreciação e votação de seu relatório.

ARTIGO 51 - Todas as funções que forem exercidas em benefício da APAC serão consideradas relevantes e gratuitas.

ARTIGO 52 – A Associação manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

ARTIGO 53 - Compete à Assembleia Geral decidir sobre todas as

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.885
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

transações envolvendo bens imóveis, devendo, quando necessário, ser convocada especialmente para esse fim.

ARTIGO 54 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 55 - Os casos omissos ou não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo ou Assembleia Geral, de conformidade com suas competências, atendendo aos princípios de direito.

ARTIGO 56 - O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

ARTIGO 57 - Revogam-se as disposições em contrário.

Birigui-SP, 15 de março de 2023.

FERNANDA ROBERTA DA ROCHA CAMPOS
Presidente do Conselho Deliberativo

CEZÁRIO APARECIDO DONÁ
Presidente

ROSELI SOARES IZUMI
Secretária da Assembleia

NÁDIA SOARES IZUMI
Advogada
OAB/SP 229.850

1º TABELIÃO

OFICIAL DE REGI D DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP
Rua Barão do Rio Branco, 918, Centro,16200-001 - Fone: (18) 3644-1520
Protocolado sob o nº 9.885 em 21/03/2023 em 04/04/2023
REGISTRADO e MICROFILMADO sob o nº 9.812 em
Averbado a margem do Registro 76

Oficial	Estado	Ipesp	Sinoreg	Trib.	Iss	MP	Desp.	Total
200,50	57,10	39,03	10,57	13,71	7,96	9,65	0,00	338,52

Luis Alberto Goeti Padovani
Escrevente Autorizado

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS Cleusa Ap.ª Romancini
Rua Doutor da Cruz, 387 - Centro - CEP: 16200-053 - Birigui / SP - Fone: (18) 3642-1700 - Fax (18) 3644-0166

RECONHECO por SEMELHANCA S/ VALOR DECLARADO 4 firma(s):
Des: (64324)CEZARIO APARECIDO DONA, (38123)FERNANDA ROBERTA DA ROCHA CAMPOS, (113767)NADIA SOARES IZUMI E (26877)ROSELI SOARES IZUMI
Birigui, 21 de março de 2023.
Em test. da verdade. P: 6
Izabela Stabile Garcia - Escrevente
CAF562 Selo(s): 0131AA-39376, 0131AA-39377
Valor: 32,28. Válido somente com o selo de autenticidade

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Izabela Stabile Garcia
ESCREVENTE
BIRIGUI - SP

S20131AA00039376 122473 FIRMA 2
S20131AA00039377 122473 FIRMA 1

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.885
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Companhia Paulista de Força e Luz
Uma empresa do Grupo CPFL Energia

CPFL ENERGIA

Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632
Jd. Prof. Tarcilia - Campinas - SP - CEP 13087-397
Inscrição Estadual: 244.163.955.115
Inscrição no CNPJ: 33.050.196/0001-88

ASSOC DE PROMOCAO ASSISTENCIA COMUNITARIA APAC
AV VITORIA REGIA 4167
QUEMIL
16202-065 BIRIGUI SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 341742348 Série C
Data de Emissão: 05/01/2024
Data de Apresentação: 08/01/2024
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 3100521582 72
Leitura Próximo Mês: 02/02/2024

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN
02	BIRBU137-00000259	31455694	710226483

Reservado ao Fisco
F74E.6600.E5D6.4639.2D99.BED7.1653.9383

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ASSOCIACAO DE PROMOCAO E ASSISTENCIA COM APAC
AV VITORIA REGIA, 4167
QUEMIL
16202-065 BIRIGUI - SP

CNPJ: 02.460.912/0001-71
INSC.EST.: ISENTO
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Templos Religiosos - Trifasico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 1010 www.cpfl.com.br	710226483	INSTALAÇÃO 39559548	JAN/2024	15/01/2024	560,28

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. 115	Descrição da Operação Nº 906284131576	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R$	Valor Total da Operação R$	Base Calculo ICMS R$	Alíq. ICMS	ICMS	Base Calculo PIS/COFINS	PIS 0,92%	COFINS 4,20%	Bandeiras Tarifarias (Dias)
0605	Consumo Uso Sistema (kWh-TUSD)	JAN/24	690,000	kWh	0,47787797	281,83	281,83	18,00	50,73	231,10	2,13	9,71	Verde 24 Dias
0601	Consumo - TE	JAN/24	600,000	kWh	0,40981366	241,79	241,79	18,00	43,52	198,27	1,82	8,33	Verde 06 Dias
	Total Distribuidora					523,62							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0607	Contrib. Custeio IP-C.P Municipal	JAN/24				36,66							
	Total Consolidado					560,28							

HISTÓRICO DE CONSUMO

	kWh	Dias
2024 JAN	690	29
2023 DEZ	745	31
NOV	711	33
OUT	673	30
SET	538	31
AGO	433	30
JUL	474	33
JUN	474	30
MAI	299	29
ABR	815	29
MAR	849	32
FEV	572	29
JAN	449	28

TARIFA ANEEL

	Tusd	TE
Consumo kWh	0,47787000	0,31984000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leitura 05/01/2024	Leitura 07/12/2023	Fator Multipl.	Consumo (kWh)	Taxa de Perda (%)	Leitura Proximo Mês 02/02/2024
31455694	Ativa	4937	4247	1,00	690		

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

CDE Escassez Hídrica: TUSD R$ 3,36 TE R$ 2,73

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 341742348 Série C

CodDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
310052158272	560,28	15/01/2024

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO
MINIMERCADO E AÇOUGUE PINHEIROS LTDA ME
GALANTE E LOPES

AV AFIF JOSE ABDO 866 - RESIDENCIAL PORTAL D
R CONSOLACAO 459 - JARDIM KLAYTON
AV EUCLIDES MIRAGAIA 1836 - JARDIM PEROLA

Pague aqui - PIX

Autenticação Mecânica

836300000053 602800403332 934299365031 100521582724

2º ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2022

Processo Administrativo: Edital nº 01/2021 – Chamada Pública nº 01/2021.

Interessado: Associação de Promoção e Assistência Comunitária – "APAC".

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.151.718/0001-80, com sede na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em razão da competência de delegação atribuída pela Portaria Municipal nº 54/2021 e de outro o **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – "APAC"**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 02.460.912/0001-71 no endereço: Avenida Vitória Régia, nº 4.167, Quemil, na cidade de Birigui, representada por seu(s) dirigente(s), celebrada com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742/93 alterada pela Lei nº 12.435/2011, Decreto Municipal n° 5.749/2017, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e demais regulamentações pertinentes.

PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo vigorará **a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, ESTADO ou FEDERAL, por período equivalente ao atraso.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Birigui, 29 de dezembro de 2.023.

SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI
Secretária Municipal de Assistência Social

ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – "APAC"

CESÁRIO APARECIDO DONA
Presidente
RG nº 11.401.437-1

APAC
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

RELAÇÃO DE DIRIGENTES

ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – APAC**
Período de mandato: março/2023 a março/2025

DIRETORIA EXECUTIVA	
Nome/cargo	**e-mail – CPF – RG – Endereço – Telefone – DN**
Presidente: Cezário Aparecido Doná	cezario.a.dona@outlook.com CPF 413.526.456-53 / RG 11.401.437-1 Rua Antônio da S. Nunes, 2800 San Marino (18) 99137-4149 – 01/05/60
1° Vice-Presidente: Roberto Eckert	CPF;024.576198-58 RG 14.282.101-9SSP/SP Rua Dos Cristais,103 Residencial Guatambu (18) 99133-4832 – DN 07/12/1961
2° Vice-Presidente: Carlos Alberto Cazati	ccazati@gmail.com CPF 292.485.278-17/ RG 27.330.692-3 Av: João Cernach, 1400 centro (18) 99729-1650 – DN 22/04/81
1ª Secretária: Beatriz Rodrigues Gasparotto Coelho	bia_rg12@hotmail.com CPF: 323.548.898-79/RG: 33.577.038-1 SSP/SP Rua João Galo, 2113, Bosque da Saúde, Birigui/SP CEP: 16.200-381 (18) 98127-4048 - DN 20/06/1986
2ª Secretária: Geiza Prattes de Almeida	geiza-fisioterapia@hotmail.com CPF 365.149.848-43/RG 43.151.764-2 Rua: Ricardo Del Nery,263 Recanto dos Pássaros. CEP: 16.201-138 (18) 99749-8846 – DN 13/01/87
1ª Tesoureira Aparecida de Fátima Ferraz Rocha	CPF; 197.866.498-26 RG; 9.341.240SSP/SP Rua;Nicolau da Silva Nunes,471 Alphaville, 100 (18) 3642-8998 DN 09/07/1954
2° Tesoureiro Hiroyuki Nagata	CPF: 075.099.018-04/RG: 4.974.620 Av. Governador Pedro de Toledo, 200 AP 302- Centro (18) 99743-3205 DN 14/03/1945
CONSELHO FISCAL	
Nome	**E-mail – CPF – RG – Endereço – Telefone – DN**
Everson Alves de Almeida	CPF 219.330.898-57/RG 24.435.788-2 SSP/SP Rua Manoel Domingos Ventura,615-Vila Xavier (18) 98136-5904 DN 28/12/1972
Décio Marchi Junior	CPF 152.706.568-50/RG 27.546.387-2 SSP/SP Rua João Grgolin,871 Com San Marino (18) 99775-4436 DN 21/05/1976
João Marcos Líria Bernardes	joaoliria@gmail.com CPF 290.902898-44 RG: 32.097.425-X Rua: Manoel Vieira da Silva, 466 Vila Maria 99131-1240 DN 07/03/1982

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Birigui, 05 de fevereiro de 2024.

Cezário Aparecido Doná
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PROMOCAO E ASSISTENCIA COMUNITARIA - APAC (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.460.912/0001-71
Certidão nº: 73027153/2023
Expedição: 19/12/2023, às 10:03:07
Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PROMOCAO E ASSISTENCIA COMUNITARIA - APAC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.460.912/0001-71, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AVE CRISTO
Promovendo Vidas

CASA DO CAMINHO AVE CRISTO

Certificado Federal de Filantropia nº 348/2014
Utilidade Pública Federal nº 540/01
CNPJ: 59.757.260/0001-59

Birigui - SP, 07 de fevereiro de 2024.

OFÍCIO CCAC nº 52/2024
Assunto: Encaminhamento

Vimos por meio deste, encaminhar os documentos referente a **"Resolução CMDCA nº 002 de 19 janeiro de 2024", da "Casa do Caminho Ave Cristo",** conforme seguem em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Vilson A. Dispoti
PRESIDENTE/DIRETOR

A Ilmo. Sr. Mauro Henrique Careta
Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – CMDCA
Lei Municipal nº. 6.609, de 23 de Agosto de 2018
Endereço: Rua Roberto Clark, nº 543 – Centro
CEP: 16.200-043 – Birigui/SP
Fone: (18) 3642-0050
E-mail: cmdca@birigui.sp.gov.br

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certificamos que a **CASA DO CAMINHO AVE CRISTO**, C.N.P.J. 59.757.260/0001-59, com endereço na Rua Ave Cristo, nº 600 - Bairro Colinas, encontra-se inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui - CMDCA, sob o **nº 07**, atendendo os artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90. Este certificado possui validade **até março de 2024.**

Birigui, 14 de junho de 2022.

Mauro Henrique Careta
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

R OSWALDO CRUZ, 146 - CEP 16200-029 - CENTRO - FONE (18) 3643-6157

Secretaria de Tributação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

N° 5209/2024

Número do Processo: /

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.
Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

Ccm	**21457 Situação: Ativo**
Razão Social	**PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018**
CNPJ / CPF	**CNPJ/CPF: 59.***.***/****-59 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018"**
Inscrição Estadual/RG	***
Endereço	**16200-000 - ROD GABRIEL MELHADO, 0 S/N KM 08**
Bairro	**ANEXO AO JARDIM DO TREVO Cidade BIRIGUI Estado SP**

BIRIGUI, 05 de Fevereiro de 2024

Esta Certidão é valida até: 06/03/2024

Data Geração: 05/02/2024 **Data Emissão:** 05/02/2024

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
http://www.birigui.sp.gov.br/

Identificação 438691

Número da Certidão: 5209/2024

Controle: 21457

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.757.260/0001-59
Razão Social: CASA DO CAMINHO AVE CRISTO (C.C.A.C.)
Endereço: ROD RODOVIA GABRIEL MELHADO SP 461 / CENTRO / BIRIGUI / SP / 16200-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/01/2024 a 28/02/2024

Certificação Número: 2024013019422296377288

Informação obtida em 05/02/2024 11:45:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BIRIGUI-SP
Secretaria Executiva: Rua Roberto Clark, 543 - Centro - CEP 16200-043
Reestruturado pela Lei Municipal nº 5.550 de 10/05/2012
Fone: (18) 3644-9014 e-mail: cmas@birigui.sp.gov.br

Declaração de Regularidade Anual de

(X) Serviço
( ) Programa
( ) Projeto
( ) Benefícios socioassistenciais

O Conselho Municipal de Assistência Social de Birigui/SP – CMAS, declara que a entidade Casa do Caminho Ave Cristo, CNPJ n° 59.757.260/0001-59, com sede em Birigui/SP, na Rua Ave Cristo, 600 - Colinas, inscrita sob número 022, desde 16/11/2020, encontra-se em situação regular junto a este Conselho.

A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, encontrando-se em pleno funcionamento.

Protocolo de entrega da documentação de 2023: Nº 007/2023 de 17 de fevereiro de 2023.

Birigui, 19 de abril de 2023

LETÍCIA DELITTI VILANOVA
Presidente do CMAS – Gestão 2022-2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
59.757.260/0001-59 **MATRIZ**		**30/09/1991**

NOME EMPRESARIAL
CASA DO CAMINHO AVE CRISTO (C.C.A.C.)

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AVE CRISTO	**600**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.207-015	**COLINAS**	**BIRIGUI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(18) 3644-5090

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2024** às **11:46:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA DO CAMINHO AVE CRISTO (C.C.A.C.)
CNPJ: 59.757.260/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:45:23 do dia 23/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2024.
Código de controle da certidão: **1210.C9EF.A387.8E56**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 59.757.260/0001-59

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24020164594-52
Data e hora da emissão	05/02/2024 11:48:31
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

CASA DO CAMINHO AVE CRISTO

Certificado Federal de Filantropia nº 348/2014

Utilidade Pública Federal nº 540/01

CNPJ: 59.757.260/0001-59

APRESENTAÇÃO
SOB Nº 9.950
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA RENOVAÇÃO INTEGRAL DO ESTATUTO SOCIAL

Às 20h00 do dia 08 (oito) de novembro de 2022, na **CASA DO CAMINHO AVE CRISTO,** CNPJ 59.757.260/0001-59, com sede à Rua Ave Cristo, 600, Colinas Park Residencial, Birigui-SP, CEP 16.207-015, instituída em 29 de agosto de 1991, associação civil sem fins lucrativos, conforme Estatuto Social Constitutivo, registrado no Cartório de Títulos e Documentos de Birigui-SP, sob o nº 423, livro A, em 17.09.1991, credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social de Birigui; Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Birigui e Secretaria de Estadual de Desenvolvimento Social; Certificado Federal de Filantropia 0348/2004, Ministério da Ação Social; Declarada de Utilidade Pública Federal, pela Portaria 540/2001, Ministério da Justiça; Declarada de Utilidade Pública Estadual Dec. 45.419/2000; Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 2.822/1997; registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, pela Resolução 250/2000. Assim, com vistas ao **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA RENOVAÇÃO INTEGRAL DO ESTATUTO SOCIAL,** publicado no átrio da sede da entidade, com 15 dias de antecedência, como preconiza o artigo 19 do Estatuto, com o fim específico de aprovar NOVO ESTATUTO, pelo que, dar-se-á a inteira revogação do anterior. Tudo, a fim de se ajustar ao padrão proposto pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e o CMAS. Desta forma, estando presentes: o **Presidente: VILSON APARECIDO DISPOSTI**, brasileiro, casado, advogado OAB/SP 78.754, RG 11.962.032-7-SSP-SP, CPF 004.604.738-75, residente à Rua Cristiano Olsen, 1620, Vila Bandeirantes, Araçatuba-SP, cel. 18 997991143; **Vice-Presidente: MARIA ROSA DISPOSTI**, advogada OAB/SP 90.978, solteira, brasileira, RG 14.152.791-2-SSP-SP, CPF 023.792.688-19, residente à Rua General Luís Osório, nº 4, Santo Antônio, Birigui-SP, **Primeira Tesoureira: KEIKO KANAZAWA CARVALHO**, brasileira, casada, técnica em contabilidade; RG: 11.402.412-1-SSP- SP e CPF 095.569.508-26, residente a Rua Santo Mamprim, 430, apto. 173, Bloco 100 Condomínio Angelina Capuano – Jardim Manuela, Birigui SP; **Segundo Tesoureiro: ALLISON PONTES**, brasileiro, casado, empresário; RG 18.88.415 -SSP-SP e CPF 083.236.168-25,; residente a Rua Nicolau da Silva Nunes, 471 – Casa 85 - Silvares, Birigui SP; **Primeira Secretária: TEREZINHA APARECIDA DISPOSTI SANCHEZ,** brasileira,

PRENOTADO
sob nº 5.350
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

casada, assistente social: RG 56.390.534-7-SSP-SP e CPF 054.287.658-28, residente a Rua Alfredo Galeote, 443 - Parque Paineiras, Birigui SP; **Segunda Secretária: CLEUZA DISPOSTI PONTES**, brasileira, casada, advogada; RG 21.793.312-9-SSP-SP, CPF 093.036.788-00, residente a Rua Nicolau da Silva Nunes, 471 – Casa 85 - Silvares, Birigui SP. Foram eleitos, ainda, para integrarem o **CONSELHO FISCAL**: **ROBSON CATHARIN GARCIA**, brasileiro, casado, empresário, RG 17.362.361-SSP- SP e CPF 060.888.098-17, residente a Rua Água Nativa, 133 – Condomínio Chafariz, Birigui SP; **MARLICE MARIA ESCUDEIRO,** brasileira, solteira, empresária, RG 15.295.846-0-SSP-SP, CPF 035.362.158-74, residente a Rua José Nicolau Peres, 224, Residencial Eurico Caetano, Birigui e **ELAINE APARECIDA BOSQUETTI MARTINS TEIXEIRA,** brasileira, casada, empresária, RG 9.341.177-7-SSP-SP, CPF 053.403.238-97, Rua Victor San Miguel, 537, Jardim Sandro Piazalunga, Birigui-SP. Foram eleitos como **SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL: JOSÉ BENTO MARTINS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, RG 17.774.367-SSP- SP, CPF 093.946. 018-13 Rua Victor San Miguel, 537, Jardim Sandro Piazzalunga; **VERA LÚCIA BORDIN BELTRAN,** brasileira, casada, educadora, RG 56.390.534-7-SSP-SP e CPF 054.287.658-28, residente a Rua Edilsinho Capuano, 272, Bairro Capuano, Birigui SP, e **ROBERTO COMPARONI**, brasileiro, casado, representante comercial, RG 7.572.071-SSP-SP, CPF 947.889.608-34, residente a Rua Ricardo Del Nery, 260 – Jardim Aeroporto, Birigui SP. Apresentadas, pelo presidente, as justificativas para o NOVO ESTATUTO SOCIAL, no sentido de se atender às recomendações da SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BIRIGUI, a fim da entidade manter o seu registro nos referidos órgãos. Com isto, os objetivo essencial da entidade, como tipificado no artigo 2º do Estatuto, classifica-se em SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, constituído de Proteção Social Básica, oferecidos às crianças e adolescentes, incluindo-se os pais. São ações continuadas e planejadas, garantida sempre a gratuidade aos seus usuários. A seguir, passou-se à leitura do **PROJETO DO NOVO ESTATUTO.** Desta forma, após a leitura, breves comentários foram levantados entre os presentes, sendo o **NOVO ESTATUTO SOCIAL**, aprovado por unanimidade, como segue a sua fiel transcrição, o qual entrará em vigor na data do seu registro no Cartório de Títulos e Documentos de Birigui. Assim é como segue e, também a lista de assinaturas dos diretores e conselheiros citados no preâmbulo e demais associados presentes na Assembleia, que fará parte integrante da presente Ata.

CASA DO CAMINHO AVE CRISTO

Certificado Federal de Filantropia nº 348/2014

Utilidade Pública Federal nº 540/01

CNPJ: 59.757.260/0001-59

ESTATUTO SOCIAL DA CASA DO CAMINHO AVE CRISTO

PRENOTAÇÃO
sob Nº 3 933
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art.1º- A CASA DO CAMINHO AVE CRISTO, CNPJ 59.757.260/0001-59, constituída em 29 de agosto de 1991, é uma associação civil de direito privada, sem fins lucrativos econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Ave Cristo, 600, Colinas Residencial Park, município de Birigui, Estado de São Paulo, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos de Birigui-SP, sob o nº 423, Livro A, em 17.09.91e cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Birigui; Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Birigui e Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social. (Pró-Social).

Art.2º- A CASA DO CAMINHO AVE CRISTO, tem por finalidade o oferecimento de serviços sociossistenciais, proporcionando em seus espaços o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, envolvendo sempre integração sociofamiliar, em caráter continuado, planejado e com gratuidade.

Art.3º- No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de nacionalidade origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços de caráter continuado, permanente e planejado.

§1- Garantia de universalidade e gratuidade nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia dos direitos dos usuários

§ 2 - Garantia de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art.4º - A Associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único - Poderá também, a Associação criar unidades de prestação de serviço para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Art.6º - O quadro social da Associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

Parágrafo Único – É ilimitado o número de associados, distinguidos nas seguintes categorias: benfeitor, fundador, contribuinte, honorário e outros.

I - Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;

II - Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos ou apoio institucional;

III - Associados Contribuintes: os que pagam mensalidades.

Art.7º - São requisitos para admissão dos associados: idoneidade, maioridade, capacidade legal, compromisso com as ações desenvolvidas pela associação.

Art.8º - São requisitos para a demissão dos associados, quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado, dos compromissos, padrões de conduta e filosofia da entidade.

§1º - A demissão será deliberada e aplicada pela Diretoria;

§2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quanto lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo.

Art.9º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos.

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais.

III - Participar de atos solenes ou comemorativos.

IV - A qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão.

V - Outras julgadas necessárias.

Art.10º - São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais,

II - Acatar as determinações da Diretoria,

III - Zelar pelo bom nome da associação.

IV - Realizar ativamente bens a serviços, e pagar a mensalidades,

V - Outras julgadas necessárias.

Art.11 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

Art.12 - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

I - Causar dano moral ou material a associação,

II - Não comparecer as reuniões da associação com regularidade,

III - Servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos.

IV - Outras julgadas necessárias.

Parágrafo Único - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previsto no estatuto.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art.13 - A associação será administrada por:

I - Assembleia Geral

II - Diretoria

III - Conselho Fiscal

Art.14 - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.15 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I - Eleger e dar posse aos administradores;

II - Destituir os administradores;

III - Decidir sobre a dissolução da associação;

PRENOTAÇÃO
9 950
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

IV - Decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - Aprovar o Regimento Interno;

VI - Aprovar as contas e o balanço anual;

VII - Alterar o estatuto;

VIII - Aprovar a exclusão dos associados da entidade.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e VII deste artigo é exigido deliberação da assembleia, especialmente, convocada para esse fim e pela maioria dos presentes.

Art.16 - A Assembleia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I - Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria.

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria,

III - Discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal.

IV - Eleger os membros da diretoria, quando for o caso.

V - Referendar a admissão de novos associados.

Art.17 - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

I - Pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

Art.18 - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma desse Estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo Único – A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes.

Art.19 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da associação, publicação imprensa local, e outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Art.20 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice - Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros.

§1 - O mandato da Diretoria será de 3 (três anos), não devendo haver mais de (01) uma reeleição consecutiva.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

§2 - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente. (vice presidente) até o seu término.

Art.21 - Compete à Diretoria:

I - Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;

II - Elaborar e apresentar o relatório anual à Assembleia Geral;

III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV - Contratar e demitir funcionários;

V - Outras julgadas necessárias.

Art.22 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo (01) uma vez por mês.

Art.23 - Compete ao Presidente:

I - Representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - Presidir a Assembleia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - Outras julgadas necessárias.

Art.24 - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art.25 - Compete ao primeiro Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas; Publicar todas as noticias das atividades da entidade;

II - Outras julgadas necessárias.

Art.26 - Compete ao segundo Secretário.

I - Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

APRESENTAÇÃO

9 9 5 0

Art.27 - Compete ao Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada.

II - Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;

III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria inclusive contas bancárias;

VII - Manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária a manutenção da programação da associação;

VIII - Outras julgadas necessárias.

Art.28 - Compete ao segundo Tesoureiro:

I - Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Art.29 - O Conselho Fiscal será composto por (3) três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§1 – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2 – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art.30 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da entidade;

II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação;

V - Outras julgadas necessárias.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art.31 - Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO IV

Da Eleição

PROTOCOLO
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Art.32 - A eleição e a posse da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-ão de 03 três em 03 três anos na primeira quinzena de março, mediante Assembleia Geral Ordinária, da qual participarão os associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art.33 - Para candidatura aos cargos eletivos, serão exigidos os seguintes requisitos

I - Idade superior a 18 (dezoito) anos;

II - Residir no município sede da associação;

III - Completar até a data da eleição, no mínimo 01 (um) ano na condição de associado;

IV - Estar quites com as obrigações de associado.

Art.34 - A eleição processar-se-á pelo voto direto e secreto e procederá segundo o princípio da maioria simples.

Art.35 - Inexistindo concorrência de chapas poderá ser dispensado o exercício do voto e a chapa única será então proclamada eleita.

Art.36 - O suplente que passar à titularidade, tomará posse em reunião da Diretoria.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio

Art.37 - O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

Art.38 - As receitas da associação, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por: contribuições de associados e de terceiros, subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público, doações de qualquer natureza, quaisquer proventos e auxílios recebidos; produto líquido de promoções de beneficência, rendas ou patrimônio que possua ou venha a possuir, auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas, produção e venda de serviços alimentos.

Art.39 - A prestação de contas do recebimento e aplicação de recursos próprios e públicos pela entidade, observará as seguintes normas:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e normas brasileiras de contabilidade;

II-publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, relatório de atividades e demonstrações financeiras da organização, incluindo as certidões negativas de débitos, junto ao INSS e FGTS, colocando os à disposição de qualquer cidadão;

III - realização, quando necessária, de auditoria externa e independente, o que já ocorre, naturalmente com a terceirização da contabilidade para empresa especializada.

IV - apresentação de contas de todos os recursos públicos recebidos e sua respectiva aplicação, conforme parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Art.40 - A Associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

Art.41 - A associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art.42 - A associação aplicará os auxílios, subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria e chancelado pelos órgãos públicos.

Art.43 - Em caso de dissolução ou extinção, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e certificada com o CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

Art.44 - A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art.45 - A associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art.46 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos associados em Assembleia Geral, especialmente

convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. Enquanto, a posse dos administradores será considerada o dia da eleição.

Art.47 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art.48 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Birigui-SP, 08 de novembro de 2022

Vilson Aparecido Disposti
Presidente - OAB/SP 78.754

Allan Disposte Pontes
Revisor - OAB/SP 330382

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - Cressa Ap. Romancini
Rua Bento da Cruz, 387 - Centro - CEP: 16200-053 - Birigui / SP - Fone: (18) 3642-1700 - Fax: (18) 3644-8466

RECONHECO por SEMELHANÇA o(s) VALOR DECLARADO 2 firma(s)
de: (a)(s) ALLAN DISPOSTE PONTES e VILSON APARECIDO DISPOSTI
Birigui, 10 de maio de 2023.
Em test. da verdade. Pg Vlr
Carmen Lucia Marsiglio Ramirez - Escrevente
CAS90215 Selo(s): 01316140152
Nihil Is.Id.(valido somente com o selo de autenticidade)

122473
FIRMA 2
S20131AA0040192

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Carmen Lucia Marsiglio Ramirez
ESCREVENTE
BIRIGUI-SP

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BIRIGUI – SP

Rua Barão do Rio Branco, 918 – Centro – Cep: 16200-001 – Fone: (18) 3644-1520

Protocolado sob o nº 9950 em 12/05/2023 REGISTRADO e MICROFILMADO em
Pessoa Jurídica sob o nº **9857** em 26/05/2023
Averbado a margem do registro nº **R. 423 - Lv.A - av.7 - pg. 113**

Oficial	Estado	S Faz	Sinoreg	Trib	Iss	MP	Dep.Extra	Total
205,51	58,52	40,14	10,90	14,05	08,28	09,93	0,00	347,33

Thamara Dorinha Stendrych
Escrevente Autorizada

APRESENTAÇÃO
Nº 9950
TABELIÃO DE BIRIGUI - SP

Nome da OSC Parceira: **Casa do Caminho Ave Cristo**
Endereço completo: **Rua Ave Cristo,600 – Colinas, Birigui - SP**

Diretoria

Período do Mandato: **2021 à 2024**
Presidente: **Vilson Aparecido Disposti**
CPF: **004.604.738-75**
Forma de Remuneração: **Não remunerado.**

Período do Mandato: **2021 à 2024**
Vice-Presidente: **Maria Rosa Disposti**
CPF: **023.792.688-19.**
Forma de Remuneração**: Não remunerado.**

Conselho Fiscal

Período do Mandato: **2021 à 2024**
Presidente: **Vilson Aparecido Disposti**
CPF: **004.604.738-75**
Forma de Remuneração**: Não remunerado.**

Primeiro Conselheiro: **Robson Catharin Garcia**
CPF: **060.888.098-17**
Forma de Remuneração: **Não remunerado.**

Segundo Conselheiro: **Marlice Maria Escudeiro**
CPF: **035.362.158-74**
Forma de Remuneração: **Não remunerada**

Terceiro Conselheiro: **Elaine Aparecida Bosquetti Martins Teixeira**
CPF: **053.403.238-97**
Forma de Remuneração: **Não remunerada.**

Birigui, 21 de junho de 2023

Vilson Ap. Disposti
Presidente

AVE CRISTO
Promovendo Vidas

CASA DO CAMINHO AVE CRISTO

Certificado Federal de Filantropia nº 348/2014
Utilidade Pública Federal nº 540/01
CNPJ: 59.757.260/0001-59

CADASTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

1 - IDENTIFICAÇÃO:

PRESIDENTE:

VILSON DISPOSTI 018) 9799-1143
RG: 11.962.032-7 CPF: 004.604.738-75
Rua Cristiano Olsen, 1620 Bairro: Jd. Bandeirantes
Araçatuba – SP CEP: 16025-060 E-mail vilsondi@terra.com.br

VICE-PRESIDENTE:

MARIA ROSA DISPOSTI 018) 99732-6769
RG: 14.152.791-2 CPF: 023.792.688-19
Rua General Osorio, 04 bloco II Apto 11 - Bairro Santo Antônio
Birigui – SP CEP: 16200-803 – E-mail mdisoisti@uol.com

PRIMEIRA TESOUREIRA:

KEIKO KANAZAWA CARVALHO Telefones: (18) 3642.1019 - 9.9745-2242
RG: 11.402.412-1 - CPF: 095.569.508-26
Endereço: Santo Mamprin, 430 Cond. Angelina Capuano, apto. 173 – Res. Manoela
Município: Birigui SP - CEP: 16200-251 E-mail: elainebosquettimteixeira@gmai.com

SEGUNDO TESOUREIRO:

ALLISON PONTES - (18) 9.8111-1780
RG: 18. 888.415 CPF: 083.236.168.-25
Endereço Residencial: Rua Nicolau da Silva Nunes, 474 Bairro: Silvares
Birigui - SP - CEP: 16.200-000 - E-mail: allison@fiveltec.com.br

PRIMEIRA SECRETARIA:

TEREZINHA AP. D. SANCHES – (18) 3642-3023 - 9.9662-5856

RG: 17.773.950 - CPF: 055.041.788-51

Endereço: Rua Alfredo Galioti, nº 443, Parque Paineiras

Município: Birigui SP - CEP: 16.201-059 E - mail: terezinha.disposti@hotmail.com

SEGUNDA SECRETARIA:

CLEUZA D. PONTES - (018) 9.8122-6633

RG: 21.793.012-9 CPF: 093.036.788-00

Endereço Residencial: Rua Nicolau da Silva Nunes, 474 Bairro: Silvares

E-mail: cleuza_pontes@hotmail.com

Birigui - SP - CEP: 16.200-000 - E-mail: cleuza_pontes@hotmail.com

CONSELHO FISCAL:

ROBSON CATARIN GARCIA - (018) 98114-8733

RG: 17.362.361/SP CPF: 060.888.098-17

Rua: Padre Geraldo Goseli, 200 - Condomínio Chafariz - Rua Água Nativa, 133

Bairro: Jardim Tropical

Birigui - SP - CEP: 16.200.864 E-mail robson@calmart.com.br

MARLICE MARIA ESCUDEIRO (018) 99716-2142

RG: 15.295.846-0 CPF: 035.362.158-74

Rua: José Nicolau Peres, 224 Bairro: Residencial Eurico Caetano

Birigui – SP CEP: 16206-455 – E-mail mm.escudeiro@uol.com.br

ELAINE APARECIDA BOSQUETTI MARTINS TEIXEIRA (018) 99625-2875

RG: 9.341.177-7 CPF: 053.403.238-97

Rua Victor San Miguel, 537 Jd. Costa Rica

Birigui-SP CEP: 16202-017 E-mail elainebosquettimteixeira@gmai.com

SUPLENTES FISCAL:

JOSÉ BENTO MARTINS TEIXEIRA - (018) 99783-2122

RG: 17.774.367 CPF: 093.046.123-78

Rua Victor San Miguel, 537 Jd. Costa Rica

Birigui-SP CEP: 16202-017 E-mail elainebosquettimteixeira@gmai.com

VERA LÚCIA B. BELTRAN - (018) 8.8109-3443

RG: 56.390.534-7 CPF: 054.287.658-28

Rua Ribeiro de Barros, 1742 - Bairro: Centro

E-mail: contato@avecristo.com.br

Birigui - SP - CEP: 16.200-000 E-mail: contato@avecristo.com.br

ROBERTO COMPARONI - (018) 9.9103-7932

RG: 7.572.071 CPF: 947.889.608-34

Rua Ricardo Del Nery, 260 - Bairro; Jardim Aeroporto

E-mail: rccomparoni@terra.com

Birigui - SP - CEP: 16.200-000 E-mail: rccomparoni@terra.com

Birigui - SP, 07 fevereiro de 2024.

VILSON A. DISPOSTI
PRESIDENTE/DIRETOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DO CAMINHO AVE CRISTO (C.C.A.C.) (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.757.260/0001-59
Certidão nº: 2597217/2024
Expedição: 11/01/2024, às 10:59:25
Validade: 09/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DO CAMINHO AVE CRISTO (C.C.A.C.) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.757.260/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

"Construindo Cidadãos"

Birigui, 06 de Fevereiro de 2024.

Ofício 09/2024

Assunto: Entrega de documentos

Vimos por meio desse entregar a documentação necessária para repasse de recurso conforme **Resolução CMDCA nº 002, de 19 de Janeiro de 2024**.

Sem mais para o momento.

Éder Mafisolli
Presidente
CPF 111.263.718-40

A/C do Presidente do CMDCA
Mauro Henrique Careta

Rua: Maestro Antonio Passarelli, 935 – Centro – CEP 16200-004 – Birigui/SP.
Fone: (18) 3641-7675
CNPJ: 03.679.782/0001-25

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – CMDCA
Lei Municipal nº. 6.609, de 23 de Agosto de 2018
Endereço: Rua Roberto Clark, nº 543 – Centro
CEP: 16.200-043 – Birigui/SP
Fone: (18) 3642-0050
E-mail: cmdca@birigui.sp.gov.br

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certificamos que a **ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI – Bombeiro Mirim**, C.N.P.J. 03.679.782/0001-25, com endereço na Rua Maestro Antônio Passarelli, nº 935 - Centro, encontra-se registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – CMDCA, sob o **nº 08**, atendendo aos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069, de 13/07/1990. Este Certificado retroagirá seus efeitos a 31 de março de 2022, com validade até março de 2024.

Birigui, 12 de abril de 2022.

Mauro Henrique Careta
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

R OSWALDO CRUZ, 146 - CEP 16200-029 - CENTRO - FONE (18) 3643-6157

Secretaria de Tributação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

N° 2591/2024

Número do Processo: /

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.
Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

Ccm	**17439 Situação: Ativo**
Razão Social	**PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018**
CNPJ / CPF	**CNPJ/CPF: 03.***.***/****-25 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018"**
Inscrição Estadual/RG	***
Endereço	**16200-004 - R MAESTRO ANTONIO PASSARELLI, 935**
Bairro	**CENTRO Cidade BIRIGUI Estado SP**

BIRIGUI, 17 de Janeiro de 2024

Esta Certidão é valida até: 16/02/2024

Data Geração: 17/01/2024 **Data Emissão:** 17/01/2024

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
http://www.birigui.sp.gov.br/

Identificação 436073

Número da Certidão: 2591/2024

Controle: 17439

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.679.782/0001-25
Razão Social: ASSOCIACAO BOMBEIROS VOL MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI
Endereço: R MAESTRO ANTONIO PASSARELLI 935 / CENTRO / BIRIGUI / SP / 16200-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011218454870636001

Informação obtida em 20/01/2024 22:31:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenação-Geral de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social

OFÍCIO Nº 310/2022/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB/MC

Brasília, 08 de agosto de 2022

Às Organizações da Sociedade Civil

Assunto: Adequações CEBAS, Lei Complementar nº 187/2021.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.067739/2022-63.

Senhores(as) Presidentes(as)/Diretores(as),

1. Tendo em vista a, ainda recente, publicação da Lei Complementar nº 187, de 17 de dezembro de 2021, e a atribuição a este Ministério da Cidadania, no que tange à certificação das entidades atuantes na área da assistência social, conforme o art. 35, inc. III, alínea a, desta Lei:

> Art. 35. Os requerimentos de certificação serão apreciados
> III – pela autoridade executiva federal responsável pela área da assistência social, para:
> a) as entidades atuantes na área da assistência social;

2. O Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS, vem por meio deste reforçar a importância de as entidades permanecerem diligentes quanto ao disposto na lei em comento.

3. As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que protocolaram, ou irão fazê-lo, requerimento de certificação/renovação do Certificado de Entidades Beneficentes em Assistência Social após a publicação da lei que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal, devem atentar-se, dentre os diversos requisitos/documentos gizados na lei, principalmente ao que se segue:

a) **Da Certidão Negativa de Débitos**

> Art. 3º Farão jus à imunidade de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal as entidades beneficentes que atuem nas áreas da saúde, da educação e da assistência social, certificadas nos termos desta Lei Complementar, e que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
>
> **III - apresentem certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como comprovação de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

As entidades devem estar atentas à juntada da referida certidão aos documentos necessários ao requerimento da certificação/renovação, uma vez que é nova documentação necessária ao processo.

b) **Da cláusula de dissolução**

O texto da Lei Complementar nº 187/2021, traz inovadora previsão de

destinação patrimonial, qual seja:

> Art. 3º Farão jus à imunidade de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal as entidades beneficentes que atuem nas áreas da saúde, da educação e da assistência social, certificadas nos termos desta Lei Complementar, e que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
>
> [...]
>
> VIII - prevejam, em seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a **entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.**

Ante o exposto, verifica-se que é necessário, às OSC's que almejam a certificação ou renovação do Certificado de Entidade Beneficente em Assistência Social, a adequação de cláusula que preveja a destinação do patrimônio, em caso de extinção ou dissolução. Frisa-se que todos os requerimentos protocolados a partir da publicação da LC 187/2021, devem atender ao que esta determina.

c) **Da oferta de Habilitação e de Reabilitação**

As OSC's que ofertem serviços, programas ou projetos socioassistenciais **com o objetivo de habilitação e de reabilitação** da pessoa com deficiência e de promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ações educacionais e/ou de saúde, devem atentar-se à comprovação de requisitos que não existiam:

> Art. 35. Os requerimentos de certificação serão apreciados:
>
> § 4º As entidades de que trata o inciso II do caput do art. 29 desta Lei Complementar serão certificadas exclusivamente pela autoridade executiva federal responsável pela área da assistência social, ainda que exerçam suas atividades em articulação com ações educacionais ou de saúde, dispensadas as manifestações das autoridades executivas responsáveis pelas áreas da educação e da saúde, cabendo àquela verificar, além dos requisitos constantes do art. 31 desta Lei Complementar, o atendimento ao disposto:
>
> **I – no § 1º do art. 7º desta Lei Complementar, pelas entidades que exerçam suas atividades em articulação com ações de saúde;**
>
> **II – no § 1º do art. 18 desta Lei Complementar, pelas entidades que exerçam suas atividades em articulação com ações educacionais.**

A fim de tornar mais fácil a compreensão do que a lei em tela determina, seguem os requisitos:

> Art. 7º Para fazer jus à certificação, a entidade de saúde deverá, alternativamente:
>
> **§ 1º A entidade de saúde também deverá manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado, informando as alterações referentes aos seus registros, na forma e no prazo determinados em regulamento.**
>
> Art. 18. Para fazer jus à imunidade, a entidade com atuação na área da educação cujas atividades sejam de oferta de educação básica, de educação superior ou de ambas, deve atender ao disposto nesta Seção e na legislação aplicável.
>
> § 1º As instituições de ensino deverão:
>
> **I - obter autorização de funcionamento expedida pela autoridade executiva competente;**
>
> **II - informar anualmente os dados referentes à instituição ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep); e**
>
> **III - atender a padrões mínimos de qualidade aferidos pelos processos de avaliação conduzidos pela autoridade executiva federal competente.**

Sendo assim, as entidades de assistência social que ofertem habilitação e reabilitação serão certificadas por este Ministério da Cidadania, independentemente de realizarem atividades em articulação com saúde e educação. Contudo, deverão comprovar, conforme o caso específico, os requisitos acima grifados, relativos à Saúde e Educação. Ressalta-se que os referidos requisitos constituem inovação trazida pela LC 187/2021.

4. O cumprimento dos requisitos citados nos itens de A a C não liberam a OSC da observação de qualquer outro requisito a ela aplicado pela nova lei do CEBAS - LC 187/2021.

5. Portanto, a este ofício designa-se a função de orientar as entidades quanto a algumas inovações trazidas pelo tratado regulamento, as quais necessitam de tempo para adequação ou da solicitação a outros órgãos para que tenham a posse das informações que serão disponibilizadas a este Ministério para análise, por ocasião do protocolo de requerimento.

6. Diante do número de entidades que protocolaram requerimentos após a publicação da LC 187/2021, faz-se necessário que estas providenciem, dentre outras exigências da lei, o atendimento do que fora explicitado neste ofício, tão logo seus processos sejam analisados, serão diligenciados para apresentação da documentação que não tenha sido apresentada ou necessite de adequação.

7. Informamos que o descrito nos itens A a C, somente deve ser atendido pela entidade que protocolou processo a partir de 17 de dezembro de 2021, data da publicação da norma em comento, qual seja, Lei Complementar nº 187..

8. Solicitamos que ao receber este ofício, o responsável pela OSC acesse a PORTARIA Nº 49, DE 9 DE MAIO DE 2022 , a fim de verificar a data de validade de sua certificação, pois, em atenção ao art. 40, §1º da LC 187/2021, este ministério publicou prorrogação dos certificados que cumpriam os requisitos determinados por este dispositivo.

9. TODAS as entidades devem atentar-se ao orientado no item 8, sob pena de terem seus pedidos não conhecidos por este Ministério, principalmente as que tenha solicitado renovação de sua certificação após a vigência da Lei Complementar nº 187/2021, tendo em vista o previsto na LC 187/2021:

> Art. 37. Na hipótese de renovação de certificação, o efeito da decisão de deferimento ser contado do término da validade da certificação anterior, com validade de 3 (três) ou 5 (cinco) anos, na forma de regulamento.
>
> **§ 3º Os requerimentos de renovação protocolados antes de 360 (trezentos e sessenta) dias da data final de validade da certificação não serão conhecidos.**

10. Por fim, informamos que por ocasião da publicação de ato regulamentar que irá regulamentar a aplicação da LC 187/2021, poderão ser exigidos novos documentos para análise relativa ao Certificado de Entidades Beneficentes em Assistência Social.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente
Sergio Ricardo Ischiara
Diretor do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ricardo Ischiara, Diretor(a) do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS**, em 10/08/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **12796302** e o código CRC **2499F363**.

Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 48, DE 9 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.025, de 31 de março de 2022 e
Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021;
Considerando a Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010; e
Considerando o Parecer nº 0009/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU;, resolve:

Art. 1º Prorrogar a certificação CEBAS das entidades relacionadas em anexo até o dia 31 de dezembro do ano subsequente ao do fim de seu prazo de validade, de acordo com o §1º do art. 40 da Lei Complementar nº 187/2021.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às entidades que apresentaram tempestivo requerimento de renovação da certificação.

Art. 2º O pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 187/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

ANEXO

ITEM	ENTIDADE	CNPJ	DATA INICIO DA CERTIFICAÇÃO	DATA FIM DA CERTIFICAÇÃO	VALIDADE PRORROGADA	ANO
1	A ALTERNATIVA - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL	53.835.690/0001-65	29/01/2021	28/01/2026	31/12/2027	2027
2	A CASA DOS GIRASSÓIS	09.615.535/0001-96	01/06/2020	31/05/2025	31/12/2026	2026
3	A LUZ NO CAMINHO - ASSOCIAÇÃO ESPIRITUALISTA	42.225.888/0001-00	01/01/2020	31/12/2024	31/12/2025	2025
4	A P A E ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SOROCABA	71.889.358/0001-01	29/06/2021	28/06/2024	31/12/2025	2025
5	A.N.S.M. ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS MERCÊS	46.746.327/0001-08	01/01/2021	31/12/2023	31/12/2024	2024
6	A.P.M.I ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA	80.118.219/0001-79	22/08/2022	21/08/2025	31/12/2026	2026
7	AACA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	00.071.117/0001-66	28/08/2021	27/08/2026	31/12/2027	2027
8	AABECAN ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOAS COM CÂNCER	07.280.698/0001-43	30/09/2020	29/09/2023	31/12/2024	2024
9	AASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	01.572.770/0001-71	29/06/2020	28/06/2025	31/12/2026	2026
10	AASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AMOA	07.736.225/0001-50	26/06/2022	25/06/2025	31/12/2026	2026
11	AATI - ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE	01.746.919/0001-91	01/04/2018	31/03/2023	31/12/2024	2024
12	ABADA - ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS	79.371.803/0001-02	29/12/2020	28/12/2023	31/12/2024	2024
13	ABAS - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AUTA DE SOUZA	06.097.682/0001-89	01/04/2021	31/03/2024	31/12/2025	2025
14	ABBA PROMOÇÃO SOCIAL - ABBAPS	05.063.212/0001-31	03/09/2020	02/09/2025	31/12/2026	2026
15	ABEASF - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANTONIO SOARES FREITAS	21.938.605/0001-06	30/07/2021	29/07/2026	31/12/2027	2027
16	ABEM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCLEROSE MÚLTIPLA	53.689.287/0001-75	08/12/2021	07/12/2024	31/12/2025	2025
17	ABLUCAN ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE NA LUTA CONTRA O CÂNCER	08.791.343/0001-23	28/09/2020	27/09/2025	31/12/2026	2026
18	ABRASOCIAL ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA SERVIÇOS SOCIAIS	23.891.159/0001-49	30/09/2020	29/09/2023	31/12/2024	2024
19	ABRIC - ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO RENAL CRÔNICO	49.884.596/0001-79	29/05/2018	28/05/2023	31/12/2024	2024
20	ABRIGO ANTÔNIA DUARTE CADETA	22.243.356/0001-99	30/07/2018	29/07/2023	31/12/2024	2024
21	ABRIGO BEZERRA DE MENEZES	13.898.819/0001-60	30/07/2018	29/07/2023	31/12/2024	2024
22	ABRIGO BOM PÁSTOR	76.259.639/0001-58	03/09/2020	02/09/2025	31/12/2026	2026
23	ABRIGO CASA DA RESTAURAÇÃO	14.299.206/0001-79	02/09/2019	01/09/2024	31/12/2025	2025
24	ABRIGO DA VELHICE SÃO VICENTE DE PAULO	56.393.747/0001-01	25/10/2021	24/10/2024	31/12/2025	2025
25	ABRIGO DE IDOSOS "RECANTO DO VOVÔ"	51.391.902/0001-97	19/07/2021	18/07/2026	31/12/2027	2027
26	ABRIGO DEUS CRISTO E CARIDADE	76.720.986/0001-36	28/04/2018	27/04/2023	31/12/2024	2024
27	ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL	08.085.896/0001-13	29/05/2018	28/05/2023	31/12/2024	2024
28	ABRIGO DO SALVADOR	15.230.499/0001-73	30/06/2019	29/06/2022	31/12/2023	2023
29	ABRIGO DOCE LAR DA CRIANÇA	05.835.134/0001-46	21/10/2021	20/10/2024	31/12/2025	2025
30	ABRIGO DOCE MORADA	00.462.017/0001-50	31/08/2020	30/08/2023	31/12/2024	2024
31	ABRIGO DOS POBRES BOM JESUS DA LAPA	13.658.588/0001-17	29/12/2020	28/12/2023	31/12/2024	2024
32	ABRIGO DOS VELHINHOS DE TURIAÚBA	86.440.864/0002-40	29/06/2018	28/06/2023	31/12/2024	2024
33	ABRIGO DOS VELHINHOS FREDERICO OZANAM	48.221.824/0001-18	30/06/2021	29/06/2024	31/12/2025	2025
34	ABRIGO DOS VELHOS DESAMPARADOS JOÃO PEDRO VALADÃO	21.240.122/0001-25	29/09/2018	28/09/2023	31/12/2024	2024
35	ABRIGO DR. FRANZ WEISS	09.838.120/0001-50	05/03/2018	04/03/2023	31/12/2024	2024
36	ABRIGO ESPÍRITA BATISTA DE CARVALHO	09.796.319/0001-40	29/09/2018	28/09/2023	31/12/2024	2024
37	ABRIGO ESPÍRITA OSCAR JOSÉ PITHAN	96.619.144/0001-37	28/02/2019	27/02/2022	31/12/2023	2023
38	ABRIGO EVANGÉLICO DA PEDRA DE GUARATIBA	34.380.659/0001-32	29/09/2018	28/09/2023	31/12/2024	2024
39	ABRIGO FREDERICO OZANAM	18.001.248/0001-32	13/07/2020	12/07/2025	31/12/2026	2026
40	ABRIGO FREI OTTO	72.442.156/0001-65	17/07/2020	16/07/2023	31/12/2024	2024
41	ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI	02.555.056/0001-49	03/09/2018	02/09/2023	31/12/2024	2024
42	ABRIGO JESUS MARIA JOSÉ	19.369.784/0001-58	30/06/2019	29/06/2024	31/12/2025	2025
43	ABRIGO JOÃO XXIII DE PORTO NACIONAL	02.385.409/0001-07	27/05/2021	26/05/2024	31/12/2025	2025
44	ABRIGO LAR CRISTÃO DE BELO HORIZONTE	10.609.335/0001-58	28/09/2021	27/09/2024	31/12/2025	2025
45	ABRIGO LAR POUSO DA ESPERANÇA	09.437.960/0001-01	01/06/2020	31/05/2025	31/12/2026	2026
46	ABRIGO LAR RENASCER	05.591.204/0001-68	05/03/2018	04/03/2023	31/12/2024	2024
47	ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA	16.743.700/0001-06	03/09/2018	02/09/2023	31/12/2024	2024
48	ABRIGO PRESBITERIANO	34.075.101/0001-43	28/08/2020	27/08/2025	31/12/2026	2026
49	ABRIGO ROSA MÍSTICA DE EUGENÓPOLIS	04.206.508/0001-00	29/05/2018	28/05/2023	31/12/2024	2024
50	ABRIGO SANTA HELENA DE JUIZ DE FORA	21.609.045/0001-38	29/08/2019	28/08/2022	31/12/2023	2023
51	ABRIGO SANTANA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO	05.669.731/0001-48	13/07/2020	12/07/2023	31/12/2024	2024
52	ABRIGO SÃO JOSÉ DE OLÍMPIA	46.864.099/0001-58	17/05/2021	16/05/2024	31/12/2025	2025
53	ABRIGO SÃO LOURENÇO DE IAU	50.759.091/0001-11	05/03/2018	04/03/2023	31/12/2024	2024
54	ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO	72.296.149/0001-00	28/11/2019	27/11/2024	31/12/2025	2025
55	ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO	71.186.096/0001-81	29/05/2018	28/05/2023	31/12/2024	2024
56	ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO	00.086.321/0001-50	29/06/2018	28/06/2023	31/12/2024	2024
57	ACA - AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	10.505.854/0001-02	01/04/2018	31/03/2023	31/12/2024	2024
58	ACADAV - ASSOCIACAO CAMPONOVENSE DE APOIO A DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS	08.657.894/0001-92	28/02/2020	27/02/2023	31/12/2024	2024
59	ACAJE - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE JESUS	09.119.273/0001-24	26/04/2021	25/04/2026	31/12/2027	2027
60	ACAO COMUNITARIA DO BRASIL SAO PAULO	61.750.246/0001-75	01/01/2021	31/12/2023	31/12/2024	2024
61	ACÃO COMUNITÁRIA IRMAYBA	01.641.477/0001-19	27/03/2021	26/03/2026	31/12/2027	2027
62	AÇÃO CRISTA COMUNITÁRIA DO BRASIL	00.649.159/0001-31	17/08/2020	16/08/2025	31/12/2026	2026
63	AÇÃO DA CIDADANIA DE BOTUCATU- SP	00.577.501/0001-35	16/05/2020	15/05/2025	31/12/2026	2026
64	AÇÃO FORTE	05.136.322/0001-49	31/07/2020	30/07/2025	31/12/2026	2026
65	AÇÃO MORADIA	04.172.671/0001-90	24/05/2020	23/05/2023	31/12/2024	2024
66	AÇÃO SOCIAL AROUDIOCESANA	04.896.079/0001-31	18/10/2020	17/10/2023	31/12/2024	2024
67	AÇÃO SOCIAL CRISTO REI	50.167.980/0001-90	28/04/2020	27/04/2025	31/12/2026	2026
68	AÇÃO SOCIAL DA TRINDADE	82.512.328/0001-51	31/01/2021	30/01/2026	31/12/2027	2027
69	AÇÃO SOCIAL DE PERUÍBE	49.644.893/0001-61	29/06/2018	28/06/2023	31/12/2024	2024
70	AÇÃO SOCIAL DO CONTESTADO	74.249.850/0001-96	13/05/2019	12/05/2022	31/12/2023	2023
71	AÇÃO SOCIAL E AMPARO	46.731.485/0001-94	29/06/2018	28/06/2023	31/12/2024	2024
72	AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ	07.642.574/0001-02	29/05/2021	28/05/2024	31/12/2025	2025
73	AÇÃO SOCIAL MISSÃO	72.291.198/0001-10	28/02/2019	27/02/2022	31/12/2023	2023
74	AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - PROMOVIDA	03.126.941/0001-64	13/07/2020	12/07/2025	31/12/2026	2026
75	AÇÃO SOCIAL PADRE THEODORUS KOPP	00.166.536/0001-81	01/04/2018	31/03/2023	31/12/2024	2024
76	AÇÃO SOCIAL PARA IGUALDADE DAS DIFERENÇAS	12.291.500/0001-09	31/07/2020	30/07/2023	31/12/2024	2024
77	AÇÃO SOCIAL PARÓQUIA PALMARES	12.885.648/0001-82	22/03/2022	21/03/2025	31/12/2026	2026
78	AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL DE PALHOÇA	85.319.333/0001-30	29/12/2020	28/12/2023	31/12/2024	2024
79	AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL SÃO JOÃO BATISTA	83.815.398/0001-22	16/02/2020	15/02/2025	31/12/2026	2026
80	AÇÃO SOCIAL SANTA ISABEL	88.332.492/0001-40	04/06/2019	03/04/2022	31/12/2023	2023

472	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MÃOS UNIDAS	07.208.941/0001-64	30/07/2018	29/07/2023	31/12/2024	2024
473	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PAULO DE FARIA "CASA DA CRIANÇA"	53.783.015/0001-30	22/02/2020	21/02/2025	31/12/2026	2026
474	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RENOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA	74.901.052/0001-07	08/03/2019	07/03/2024	31/12/2025	2025
475	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIKAION	05.263.038/0001-70	28/04/2018	27/04/2023	31/12/2024	2024
476	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOM BOSCO	50.045.970/0001-81	30/07/2018	29/07/2023	31/12/2024	2024
477	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS - LAR DA CRIANÇA FELIZ	51.879.073/0001-25	28/12/2020	27/12/2023	31/12/2024	2024
478	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AGOSTINIANOS RECOLETOS DE FORTALEZA - ABARF	08.960.439/0001-09	30/09/2019	29/09/2022	31/12/2023	2023
479	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS CEGOS DO RECIFE	11.868.980/0001-38	01/04/2018	31/03/2023	31/12/2024	2024
480	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SÃO JERÔNIMO	17.770.702/0001-57	02/10/2021	01/10/2024	31/12/2025	2025
481	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E DE ESTUDOS ESPIRITAS DR ADOLFO BEZERRA DE MENEZES	54.947.244/0001-20	02/12/2018	01/12/2023	31/12/2024	2024
482	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EFATA	09.658.975/0001-72	21/12/2021	20/12/2026	31/12/2027	2027
483	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EM "PROL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	90.153.164/0001-41	30/07/2020	29/07/2025	31/12/2026	2026
484	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EMÁUS	04.546.172/0001-16	29/12/2020	28/12/2023	31/12/2024	2024
485	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS	03.858.312/0001-29	30/01/2018	29/01/2023	31/12/2024	2024
486	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPAÇO FELIZ	29.787.764/0001-50	30/08/2019	29/08/2022	31/12/2023	2023
487	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA	19.586.973/0001-82	28/04/2018	27/04/2023	31/12/2024	2024
488	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE VIDA NOVA	16.822.752/0001-78	29/05/2021	28/05/2024	31/12/2025	2025
489	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FRATERNO AUXÍLIO CRISTÃO DE SÃO CRISTOVÃO - FAC	02.198.314/0001-76	23/11/2017	22/11/2022	31/12/2023	2023
490	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO	83.754.341/0001-80	29/06/2018	28/06/2023	31/12/2024	2024
491	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GUAINUMBI	04.432.408/0001-89	13/07/2018	12/07/2023	31/12/2024	2024
492	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GUILHERMINA MARIA DE JESUS	04.084.230/0001-37	05/09/2018	04/09/2023	31/12/2024	2024
493	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HEBROM	24.920.607/0001-58	29/12/2020	28/12/2023	31/12/2024	2024
494	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INTEGRAÇÃO A VIDA	03.554.493/0001-08	29/06/2018	28/06/2023	31/12/2024	2024
495	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ IDELFRANCA	02.537.887/0001-87	29/09/2021	28/09/2024	31/12/2025	2025
496	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃO MARIANO DIAS	49.074.722/0001-48	01/12/2019	30/11/2024	31/12/2025	2025
497	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II	14.537.080/0001-46	11/05/2019	10/05/2024	31/12/2025	2025
498	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR BATISTA	18.105.900/0001-32	31/08/2020	30/08/2023	31/12/2024	2024
499	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA	07.584.637/0001-86	26/10/2020	25/10/2023	31/12/2024	2024
500	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DO CAMINHO	45.587.011/0001-58	15/03/2021	14/03/2024	31/12/2025	2025
501	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DO MELHOR SÃO CAMILO DE LEL	07.943.286/0001-98	30/07/2018	29/07/2023	31/12/2024	2024
502	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DO PROGREDIR IMPERFEITO	55.088.467/0001-12	02/12/2018	01/12/2023	31/12/2024	2024
503	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DO VOVÔ DE GLICÉRIO	55.756.480/0001-07	28/04/2018	27/04/2023	31/12/2024	2024
504	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DOS IDOSOS DE MARACATU	04.167.950/0001-73	08/03/2019	07/03/2024	31/12/2025	2025
505	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERNO DE ITAÚNA	14.063.131/0001-22	28/02/2021	27/02/2026	31/12/2027	2027
506	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS	89.871.537/0001-50	31/12/2019	30/12/2024	31/12/2025	2025
507	ASSOCIACAO BENEFICENTE LEVANTA-TE E ANDA	03.045.427/0001-02	22/03/2020	21/03/2025	31/12/2026	2026
508	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÃOS ENTRELAÇADAS	97.519.524/0001-25	02/02/2019	01/02/2024	31/12/2025	2025
509	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA ALIVIADORA	01.325.600/0001-92	28/09/2021	27/09/2026	31/12/2027	2027
510	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA BOA SAÚDE	01.561.415/0001-05	29/12/2020	28/12/2023	31/12/2024	2024
511	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA MEDALHA E SÃO VICENTE DE PAULO DE MONTE SIÃO	17.412.933/0001-99	28/02/2020	27/02/2023	31/12/2024	2024
512	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	52.380.441/0001-60	28/04/2018	27/04/2023	31/12/2024	2024
513	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ALIANÇA DE ITAPURANGA (ANAI)	08.789.394/0001-51	22/03/2022	21/03/2025	31/12/2026	2026
514	ASSOCIACAO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO	00.371.537/0001-68	30/08/2021	29/08/2024	31/12/2025	2025
515	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ONCOLÓGICA DE SOROCABA	58.983.149/0001-18	28/06/2020	27/06/2025	31/12/2026	2026
516	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ONDE MORAS ABOMORAS	59.642.314/0001-30	31/07/2020	30/07/2025	31/12/2026	2026
517	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PAULO DE TARSO	02.453.135/0001-38	29/06/2018	28/06/2023	31/12/2024	2024
518	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PELA BETHÂNIA	97.832.561/0001-81	01/01/2021	31/12/2023	31/12/2024	2024
519	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROF GEORGETE	79.368.868/0001-63	10/02/2020	09/02/2025	31/12/2026	2026
520	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECANTO NOSSO LAR	00.320.484/0001-56	30/09/2020	29/08/2023	31/12/2024	2024
521	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENASCER	03.086.627/0001-66	18/12/2018	17/12/2023	31/12/2024	2024
522	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RIO CRIANÇA CIDADÃ	73.759.979/0001-50	16/03/2020	15/03/2025	31/12/2026	2026
523	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SALÉM	44.591.787/0001-47	20/07/2021	19/07/2026	31/12/2027	2027
524	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CLARA	06.905.031/0001-37	26/10/2020	25/10/2025	31/12/2026	2026
525	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA FÉ	71.729.638/0001-70	28/04/2021	27/04/2024	31/12/2025	2025
526	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA ISABEL	98.524.846/0001-25	30/09/2019	29/09/2022	31/12/2023	2023
527	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTO ANTONIO	88.406.491/0001-16	17/04/2020	16/04/2025	31/12/2026	2026
528	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO	89.128.771/0001-72	01/01/2020	31/12/2022	31/12/2023	2023
529	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	74.804.445/0001-92	09/04/2021	08/04/2024	31/12/2025	2025
530	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO	05.836.225/0001-04	30/01/2019	29/01/2022	31/12/2023	2023
531	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CARLOS	50.397.555/0001-01	01/01/2021	31/12/2023	31/12/2024	2024
532	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO DIMAS	89.935.379/0001-59	30/07/2018	29/07/2023	31/12/2024	2024
533	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	09.396.911/0001-30	29/09/2018	28/09/2023	31/12/2024	2024
534	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	20.481.457/0001-96	11/05/2020	10/05/2023	31/12/2024	2024
535	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO EUDES - ASBESE	06.181.654/0001-45	30/01/2019	29/01/2022	31/12/2023	2023
536	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO SEBASTIÃO DE MALACACHETA	20.836.995/0001-32	28/02/2019	27/02/2022	31/12/2023	2023
537	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLDADOS DE CRISTO - ABESC	06.563.405/0001-01	13/05/2019	12/05/2022	31/12/2023	2023
538	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLIDARIA DAS ACACIAS	48.825.962/0001-06	30/07/2020	29/07/2023	31/12/2024	2024
539	ASSOCIACAO BENEFICENTE VIVENDA DA CRIANCA	51.577.110/0001-05	10/02/2021	09/02/2024	31/12/2025	2025
540	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL BETANIA	78.488.855/0001-09	28/05/2020	27/05/2023	31/12/2024	2024
541	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL GENTE AMIGA	07.004.037/0001-37	30/01/2019	29/01/2022	31/12/2023	2023
542	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL ALBRISCO	11.712.456/0001-09	29/12/2020	28/12/2023	31/12/2024	2024
543	ASSOCIACAO BENEFICIENTE NOSSA CASA	03.181.755/0001-28	27/03/2021	26/03/2026	31/12/2027	2027
544	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA	04.672.949/0001-20	24/08/2020	23/08/2025	31/12/2026	2026
545	ASSOCIAÇÃO BNEFICENTE ABID	03.508.076/0001-10	30/01/2021	29/01/2024	31/12/2025	2025
546	ASSOCIACAO BOM JESUS	07.777.452/0001-23	30/09/2019	29/09/2022	31/12/2023	2023
547	ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR	07.668.736/0001-81	22/12/2020	21/12/2023	31/12/2024	2024
548	ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JOVENS DE BIRIGUI	03.679.782/0001-25	30/01/2018	29/01/2023	31/12/2024	2024
549	ASSOCIAÇÃO BONIFACIANA DOS AMIGOS DOS MENORES	51.348.159/0001-32	21/12/2020	20/12/2025	31/12/2026	2026
550	ASSOCIAÇÃO BRAÇOS ABERTOS	03.739.004/0001-84	19/07/2021	18/07/2026	31/12/2027	2027
551	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS FRANCISCANAS DE GARCA	07.426.705/0001-14	28/09/2021	27/09/2026	31/12/2027	2027
552	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ABADS	60.805.975/0001-19	01/01/2021	31/12/2023	31/12/2024	2024
553	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BUSCA E DEFESA À CRIANÇA DESAPARECIDA	01.474.085/0001-02	30/07/2018	29/07/2023	31/12/2024	2024
554	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMBATE AO CÂNCER INFANTIL E ADULTO	02.794.056/0001-90	08/03/2019	07/03/2022	31/12/2023	2023
555	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AMAZONIA - ABRADESA	08.334.896/0001-57	13/08/2021	12/08/2024	31/12/2025	2025
556	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REABILITAÇÃO E ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS ESPECIAIS - ABRACE	06.060.421/0001-94	29/05/2018	28/05/2023	31/12/2024	2024
557	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA KOSMOS DE ARTES MARCIAIS	07.933.821/0001-20	30/07/2018	29/01/2023	31/12/2024	2024
558	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ADOLESCENTE E A CRIANCA ESPECIAL	62.024.120/0001-95	28/08/2021	27/08/2024	31/12/2025	2025
559	ASSOCIACAO BRILHO DO SOL	13.696.734/0001-09	01/04/2018	31/03/2023	31/12/2024	2024
560	ASSOCIAÇÃO BUENO BRANDENSE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA	03.050.556/0001-38	31/08/2020	30/08/2023	31/12/2024	2024
561	ASSOCIAÇÃO CACAPAVA DE AMPARO AO IDOSO	87.085.460/0001-48	28/04/2018	27/04/2023	31/12/2024	2024
562	ASSOCIAÇÃO CACAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES	87.089.320/0001-79	28/04/2018	27/04/2023	31/12/2024	2024
563	ASSOCIAÇÃO CAMILA EM DEFESA E VALORIZAÇÃO DA VIDA	06.158.571/0001-95	05/12/2019	04/12/2022	31/12/2023	2023
564	ASSOCIAÇÃO CAMINHAR JUNTOS	08.952.008/0001-37	29/06/2018	28/06/2023	31/12/2024	2024
565	ASSOCIAÇÃO CAMINHO DA VIDA	01.234.649/0001-30	05/03/2021	04/03/2024	31/12/2025	2025
566	ASSOCIAÇÃO CAMINHO DE EMÁUS	08.784.794/0001-74	02/12/2018	01/12/2023	31/12/2024	2024
567	ASSOCIAÇÃO CAMINHOS PARA A VIDA	07.423.150/0001-57	26/06/2021	25/06/2026	31/12/2027	2027
568	ASSOCIAÇÃO CAMPÃ DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	76.907.443/0001-72	29/05/2018	28/05/2023	31/12/2024	2024
569	ASSOCIACAO CANOENSE DE DEFICIENTES FISICOS	87.671.584/0001-52	14/10/2019	13/10/2022	31/12/2023	2023
570	ASSOCIAÇÃO CANOINHENSE DE DEFICIENTES - ACD	79.366.662/0001-30	18/12/2018	17/12/2023	31/12/2024	2024
571	ASSOCIAÇÃO CANTINHO BEM-ME-QUER	06.968.301/0001-90	08/12/2021	07/12/2024	31/12/2025	2025
572	ASSOCIAÇÃO CAPIXABA CONTRA O CÂNCER INFANTIL	31.730.278/0001-48	26/06/2021	25/06/2024	31/12/2025	2025
573	ASSOCIAÇÃO CÁRITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA	08.221.572/0001-02	03/03/2020	02/03/2023	31/12/2024	2024
574	ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANCA DE GUARIBA	01.807.545/0001-77	31/10/2020	30/10/2025	31/12/2026	2026
575	ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANCA DE REGENTE FEIJÓ	55.759.526/0001-41	29/05/2018	28/05/2023	31/12/2024	2024

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302022052500328

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social
Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3 Lote 1 – Guará CEP.: 70.610-635 – Brasília/DF

OFÍCIO Nº 389/2017-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS
Protocolo SEI nº: 71000.062518/2017-31

Brasília, 04 de outubro de 2017.

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Presidente da(o) ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI
R MAESTRO ANTONIO PASSARELLI, 935 - CENTRO
Cep: 16.200-004 BIRIGUI/SP

Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da Renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº 71000.050624/2017-72, da entidade ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI, CNPJ 03.679.782/0001-25, conforme Portaria nº 164/2017, item 49, de 27/09/2017 , publicada no Diário Oficial da União de 28/09/2017, com validade de 30/01/2018 a 29/01/2023 .

2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, até o dia 29/01/2023, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,

Guilherme Ferreira
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS
Mat. 2208962

Validade prorrogada até 3
Portaria nº 49, de 9 de ma

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.679.782/0001-25 **MATRIZ**		**23/02/2000**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BOMBEIROS VOLUNTARIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BOMBEIROS VOLUNTARIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAESTRO ANTONIO PASSARELLI	**935**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.200-004	**CENTRO**	**BIRIGUI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/02/2024** às **11:18:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BOMBEIROS VOLUNTARIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI
CNPJ: 03.679.782/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:52 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2024.
Código de controle da certidão: **0DC6.1522.79BF.8E90**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 03.679.782/0001-25

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24010426803-21
Data e hora da emissão	11/01/2024 22:34:52
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI



"Construindo Cidadãos"

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

Ao vigesimo primeiro dia do mês de março de 2022, na sede da Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui, sito a Rua Maestro Antônio Passarelli, nº 935, Bairro Centro, CEP 16200-004, na cidade de Birigui, estado de São Paulo, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.679.782/0001-25. Havendo quórum legal em 1º convocação às 18:00 horas o Presidente em exercicio o Sr. Eder Mafisoli, abriu a seção com a leitura do Edital de Convocação, divulgado pela imprensa local e fixado na organização, bem como, emitido circular aos associados e convidou o Primeiro Secretário o Sr. Marcelo Frazatto, para redigir a ata, dando continuidade, foram apresentados os membros da nova diretoria e do conselho fiscal para votação, os quais foram aprovados pelos presentes por unanimidade, sendo assim eleitos e empossados a nova Diretoria e Conselho Fiscal para o bienio 2022/2024 que se iniciara no dia 01/04/2022 com termino no dia 31/03/2024. Ficando a Diretoria da Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui, da seguinte forma: Presidente: **Eder Mafisolli**, Brasileiro, Casado, Representante Comercial portador do CPF 111.263.718-40 e da cédula de identidade RG 18.507.519 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo a Rua Água Nativa nº 154 Vila do Chafariz CEP:16.200-864; Vice-Presidente: **Vander Sanches**, Brasileira, Casado, Advogado, portador do CPF 250.412.968-80 e da cédula de identidade RG 28.100.864-4 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo a Av. Antônio da Silva Nunes nº 2.800 casa 407 Recanto Verde CEP:16201-191; Primeiro Tesoureiro: **Vagner Sartori**, Brasileiro, Divorciado, Contador, portador do CPF 061.677.178-93, e da cédula de identidade RG 24.432.368-9 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Antônio Munhoz Artilha nº 153 Vila Guanabara, CEP:16203-026; Segundo Tesoureiro: **Danilo Favaro**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF: 386.071.918-10, e da cédula de identidade RG 46.180.467-0 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo a Rua Nelson Ferreiro nº 241 Condomínio Passaredo CEP:16201-106; Primeiro Secretario: **Marcelo Frazatto**, Brasileiro, Casado, Comerciante, portador do CPF 057.698.938-00 e da cédula de identidade RG 17.774.324-4 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo na Alameda Florença, nº 26 Condomínio Veneza CEP:16206-901; Segundo Secretário: **Rodrigo Cheli Sanches**, Brasileiro, Casado, Técnico em Segurança do Trabalho, portador do CPF 167.582.138-03 e da cédula de identidade RG 22.843.251-0 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui a Rua Expedicionário nº35 Vila Maria CEP:16200-115; Conselho Fiscal: **Mauricio Pazian**, Brasileiro, Casado, Comerciante,

Registro de Títulos e Docs. e Pessoas Jurídicas de Birigui-SP
Microfilme nº 9.452
APRESENTAÇÃO
Sob Nº 9.452
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

portador do CPF 125.923.468-13 e da cédula de identidade 19.999.850 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui a Rua da Fonte nº84 Vila Chafariz CEP 16200-867; **Carlos Eduardo Custodio**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF: 061.700.908-20 e da cédula de Identidade RG: 18.505.433-X SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, a Av. São Francisco nº 156 Vila Angélica CEP:16200-203; **Valdenir Brogin**, Brasileiro, Divorciado, Empresario, portador do CPF 271.404.838-25 e da cédula de identidade RG 32.725.440-3 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui a Rua Maestro Antônio Passarelli nº 1212 Centro CEP:16200-004; Suplentes do Conselho Fiscal: **Marco Aurélio Anibal Lopes Ribeiro**, Brasileiro, Casado, Advogado Portador do CPF 264.485.928-06 e da cédula de identidade RG 27.623.706-7 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui na Rua José Estrada Carmona Nº 30 Parque das Palmeiras CEP:16201-057; **Dienes Leo Favaro**, Brasileiro, Casado, Contador, portador do CPF 088.676.798-99 e da cédula de identidade RG 12.668.765-1 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, a Travessa Sabaúna nº 119 Centro CEP: 16200-013; **Edmur Frazatto Filho**, Brasileiro, Casado, Comerciante, portador do CPF 061.655.188-69 e da cédula de identidade RG 20.577.600 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo na Rua Padre Geraldo nº200 Jd. N.S. de Fatima CEP:16200-768; **Divaldo Christovam**, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Militar, portador do CPF 706.027.518-53 e da cédula de identidade RG 7.146.995-3 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo na Rua Getúlio Vargas, nº 410 Patrimônio Silvares, CEP:16201-000; **Luiz Sergio Olher**, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, portador do CPF 287.860.328-10 e da cédula de identidade RG: 9.342.819-4 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui estado de São Paulo, na Av. Antônio da Silva Nunes nº 2.800 San Marino CEP:16201-106.

Aegistro de Títulos e Doc. e Pessoas Jurídicas de Birigui-SP
Microfilma Nº 9.452

PRENOTADO
Sob Nº 9.452
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Birigui, 21 de março de 2022.

2º TABELIÃO BIRIGUI

Eder Mafisolli
Presidente

2º TABELIÃO BIRIGUI

Marcelo Frazatto
Secretário

Rua Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP 16200-004 – Birigui, SP.
Fone: 18 3641-7675
CNPJ: 03.679.782/0001-25

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BIRIGUI – SP

Rua Barão do Rio Branco, 918 – Centro – Cep: 16200-001 – Fone: (18) 3644-1520

Protocolado sob o nº 9452 em 22/03/2022 REGISTRADO e MICROFILMADO em Pessoa Jurídica sob o nº **9452** em 11/04/2022

Averbado a margem do registro nº **R. 581**

Oficial	Estado	S.Paz	Sinoreg	Trib	Iss	MP	Dep.Extra	Total
56,84	16,16	11,06	02,99	03,50	02,28	02,73	0,00	95,96

Luis Alberto Gasti Perdigão
Escrevente Autorizado

2º CARTÓRIO BIRIGUI - SP

Reconheço por semelhança sua valor econômico

firma(s)

BIRIGUI - SP, 06 de abril de 2022.

Em test.

Valor Totais R$ 7,60

112647

(18) 32

Rômulo Fondelo Curtolo
Escrevente



TERMO DE POSSE

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Organização "Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui", situada a Rua: Maestro Antônio Passarelli, nº 935, Bairro: Centro – CEP. 16.200-004 na cidade de Birigui, estado de São Paulo, escrita no CNPJ 03.679.782/0001-25, abaixo relacionados, eleitos na Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 21/03/2022, tomaram posse no dia 01/04/2022 para o mandato que compreenderá o período de 01/04/2022 à 31/03/2024.

Presidente: **Eder Mafisolli,** Brasileiro, Casado, Representante Comercial portador do CPF 111.263.718-40 e da cédula de identidade RG 18.507.519 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo a Rua Água Nativa nº 154 Vila do Chafariz CEP:16.200-864; Vice-Presidente: **Vander Sanches,** Brasileira, Casado, Advogado, portador do CPF 250.412.968-80 e da cédula de identidade RG 28.100.864-4 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo a Av. Antônio da Silva Nunes nº 2.800 casa 407 Recanto Verde CEP:16201-191; Primeiro Tesoureiro: **Vagner Sartori,** Brasileiro, Divorciado, Contador, portador do CPF 061.677.178-93, e da cédula de identidade RG 24.432.368-9 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Antônio Munhoz Artilha nº 153 Vila Guanabara, CEP:16203-026; Segundo Tesoureiro: **Danilo Favaro,** Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF: 386.071.918-10, e da cédula de identidade RG 46.180.467-0 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo a Rua Nelson Ferreiro nº 241 Condomínio Passaredo CEP:16201-106; Primeiro Secretario: **Marcelo Frazatto,** Brasileiro, Casado, Comerciante, portador do CPF 057.698.938-00 e da cédula de identidade RG 17.774.324-4 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo na Alameda Florença, nº 26 Condomínio Veneza CEP:16206-901; Segundo Secretário: **Rodrigo Cheli Sanches,** Brasileiro, Casado, Técnico em Segurança do Trabalho, portador do CPF 167.582.138-03 e da cédula de identidade RG 22.843.251-0 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui a Rua Expedicionário nº35 Vila Maria CEP:16200-115; Conselho Fiscal: **Mauricio Pazian,** Brasileiro, Casado, Comerciante, portador do CPF 125.923.468-13 e da cédula de identidade 19.999.850 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui a Rua da Fonte nº84 Vila Chafariz

Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jurídicas de Birigui-SP
Microfilme Nº 9.452

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Selo Nº 9.452
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

CEP 16200-867; **Carlos Eduardo Custodio**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF: 061.700.908-20 e da cédula de Identidade RG: 18.505.433-X SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, a Av. São Francisco nº 156 Vila Angélica CEP:16200-203; **Valdenir Brogin,** Brasileiro, Divorciado, Empresario, portador do CPF 271.404.838-25 e da cédula de identidade RG 32.725.440-3 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui a Rua Maestro Antônio Passarelli nº 1212 Centro CEP:16200-004; Supientes do Conselho Fiscal: **Marco Aurélio Anibal Lopes Ribeiro**, Brasileiro, Casado, Advogado Portador do CPF 264.485.928-06 e da cédula de identidade RG 27.623.706-7 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui na Rua José Estrada Carmona Nº 30 Parque das Palmeiras CEP:16201-057; **Dienes Leo Favaro**, Brasileiro, Casado, Contador, portador do CPF 088.676.798-99 e da cédula de identidade RG 12.668.765-1 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, a Travessa Sabaúna nº 119 Centro CEP: 16200-013; **Edmur Frazatto Filho**, Brasileiro, Casado, Comerciante, portador do CPF 061.655.188-69 e da cédula de identidade RG 20.577.600 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo na Rua Padre Geraldo nº200 Jd. N.S. de Fatima CEP:16200-768; **Divaldo Christovam**, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Militar, portador do CPF 706.027.518-53 e da cédula de identidade RG 7.146.995-3 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo na Rua Getúlio Vargas, nº 410 Patrimônio Silvares, CEP:16201-000; **Luiz Sergio Olher**, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, portador do CPF 287.860.328-10 e da cédula de identidade RG: 9.342.819-4 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui estado de São Paulo, na Av. Antônio da Silva Nunes nº 2.800 San Marino CEP:16201-106.

Registro de Títulos e Doc. e Microfilme Nº 9.452 Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

PRENOTAÇÃO Sob Nº 9.452 T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Birigui, 21 de março de 2022.

Éder Mafissolli
Presidente

2º TABELIÃO BIRIGUI

Marcelo Frazatto
Primeiro Secretário

2º TABELIÃO BIRIGUI

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

"Construindo Cidadãos"

Tomaram posse no dia 01/04/2022 os Dirigentes e o Conselho Fiscal da Organização Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui, para o mandato de 01/04/2022 a 31/03/2024.

Segue abaixo relação nominal e cargo a exercer.

Dirigentes:

Presidente: Eder Mafisolli

Vice Presidente: Vander Sanches

Primeiro Tesoureiro: Vagner Sartori

Segundo Tesoureiro: Danilo Favaro

Primeiro Secretário: Marcelo Frazatto

Segundo Secretário: Rodrigo Cheli Sanches

Registro de Títulos e Docs. e Micro-filme Nº 9.452 Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

PRENOTAÇÃO Sob Nº 9.452 T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Conselho Fiscal:

Conselho Fiscal: Mauricio Pazian

Conselho Fiscal: Carlos Eduardo Custodio

Conselho Fiscal: Valdenir Brodin

Suplentes:

Conselho Fiscal: Marco Aurélio A. Lopes Ribeiro

Conselho Fiscal: Dienes Leo Favaro

Conselho Fiscal: Edmur Frazatto Filho

Conselho Fiscal: Divaldo Christovam

Conselho Fiscal: Luiz Sergio Olher

Rua Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP 16200-004 – Birigui, SP.
Fone: 18 3641-7675
CNPJ: 03.679.782/0001-25

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO.

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 7.223
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 7.223
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Artigo 1º. A associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui também designada pela sigla Bombeiros Mirins constituída em 01 de outubro de 1998 é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos.

Artigo 2º. A associação terá a sua sede na Rua Maestro Antônio Passarelli, nº 935, Centro, município de Birigui, com foro na Comarca de Birigui, Estado de São Paulo.

Artigo 3º. O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 4º A associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui tem por finalidade:

I – Garantir a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, tendo por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

II – Pautar as intervenções em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

III – Incluir crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuam para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

IV- Garantir a inclusão social e ampliar os direitos de cidadania das crianças e adolescentes, que estejam entre 06 e 15 anos, que se encontram em situação de exclusão, através do desenvolvimento de atividades educacionais e participativas, modalidades esportivas e recreativas, ensinamentos específicos nas atividades de Bombeiros como: primeiros socorros, prevenção e incêndios, noções de salvamento, preservação da natureza, prevenção ao uso de drogas, noções de cidadania e patriotismo;

V - Tirar as crianças das ruas, dos locais impróprios e da marginalidade, com dedicação, vontade própria e auxilio dos órgãos responsáveis ou colaboradores, transformando-as em cidadãos de bem, com direito e deveres a serem cumpridos, respeitando acima de tudo a comunidade;

VI - Tem como objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância social e pública.

Artigo 5º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação promovera o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos, nos termos deste Estatuto e de seu Regimento interno.

Artigo 6º. A Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui terá um Estatuto Social que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 7º. A fim de cumprir suas finalidades, a instituição organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais reger-se-ão pelo Estatuto Social aludido no artigo 6º.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º. A Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui é constituída pelo número de pais das crianças/adolescentes regularmente matriculadas na entidade e membros da sociedade civil e parceiros devidamente reconhecidos pela Entidade, apresentados nos Projetos Sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os associados não respondem de forma subsidiária pelas obrigações sociais, nos termos do artigo 46, V do Código Civil.

PRENOTAÇÃO sob Nº 7.223

Registro de Títulos e Doc. e Micro-filme Nº 7.223

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO

PRENOTAÇÃO 7.223

Artigo 9º. Podem ingressar na Associação todas as pessoas que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO. Serão considerados associados: pais de usuários, membros da sociedade civil e parceiros devidamente reconhecidos pela Entidade, apresentados nos Projetos Sociais.

Artigo 10º A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação, desde que assegurado o direito de defesa e de recurso, conforme preceito do artigo 57 do Código Civil.

Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jurídicas de Birigui-SP
Micro-filme Nº 7.223

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Artigo 11º. São direitos dos Associados:

I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
II. Tomar parte nas assembleias Gerais;
III. Sugerir a Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da Entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui.
IV. Consultar todos os livros e documentos da Associação, em épocas próprias.
V. Solicitar, a qualquer momento, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
VI. Desligar-se da Associação quando este lhe convier.

Artigo 12º São deveres dos associados:

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II. Acatar as determinações da diretoria e as resoluções das Assembleias.
III. Zelar pelo decoro e bom nome da Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 7.223

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E PATRIMONIO

Artigo 13º. A Associação Bombeiros mirins e Juvenis de Birigui será administrada e fiscalizada por:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal.

Artigo 14º. O patrimônio da Associação será constituído:

a) Pelos bens de sua propriedade;
b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou internacional;
c) Pelas contribuições dos próprios associados, caso elas venham a ocorrer.

Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jurídicas de Birigui-SP
Micro-filme Nº 7.223

CAPITULO IV

DOS ORGÃO SOCIAIS

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 15º. A assembleia Geral dos Associados ordinária ou Extraordinária é o órgão supremos da Associação e dentro dos limites legais e deste Estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão no interesse da sociedade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 16º. A Assembleia Geral Ordinária (AGO) realizar-se-á anualmente, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, sendo sua competência:

I. Apreciar o Relatório Anual da Diretoria;
II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
III. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V. Aplicar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;

VI. Aprovar o regimento Interno;

Artigo 17º. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á quando convocada:

I- Pela Diretoria;

II- Pelo Conselho Fiscal;

III- Por requerimento de 1/5 dos associados.

Artigo 18º. Compete á Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

I. Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação nos termos do Artigo 39;

II. Decidir sobre mudança dos objetivos e sobre a reforma do Estatuto Social;

III. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Artigo 19º. É de competência da Assembleia Geral Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

PARÁGRAFO ÚNICO- Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de nosso, cuja eleição se fará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 20º. O "*quórum*" para a instalação da Assembleia geral será de 1/5 (um quinto), do número de associados, em primeira convocação, e qualquer número, em segunda convocação, meia hora após a primeira.

Parágrafo Primeiro- As deliberações serão tomadas por maioria qualificada de votos dos associados presentes;

Parágrafo Segundo- cada associado terá direito a um só voto, vedada à representação e a votação será feita através do voto secreto, salvo deliberação em contrário pela Assembleia.

Parágrafo Terceiro-Para as deliberações a que se refere os artigos 18º e artigo 19º, será exigido o voto concorde de dois terços dos

PRENOTAÇÃO Sob Nº 7.223

Registro de Títulos e Doc. e Micro-filme Nº 7.223



presentes á assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 21º A Assembleia será normalmente convocada pelo Diretor Presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 dos Associados em pelo gozo dos seus direitos sociais.

Artigo 22º. A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante aviso enviado aos associados e afixado nos lugares públicos mais frequentados;

Artigo 23º. A mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou sem suas faltas ou impedimentos, pelos Membros do Conselho Fiscal.

Artigo 24º. O que ocorrer nas reuniões da Assembleia deverá constar em Ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Artigo 25º. A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal, os quais não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Artigo 26º. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros, eleitos para um mandado de 02 (dois) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo obrigatório no termino de cada mandato a renovação de, no mínimo,1/3 (um terço) de seus componentes, ficando assim permitida a reeleição dos restantes 2/3 (dois terços).

Parágrafo Primeiro- Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento, podendo também ser substituído por seu suplente;

Parágrafo Segundo- Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro da diretoria, terá que ser comunicação por escrito e com firma reconhecida ao Presidente da Associação, que convocará uma Assembleia Geral Extraordinária para substituição do cargo.

PRENOTAÇÃO Sob Nº 7.223

Registro de Títulos e Doc. e Micro-filme Nº 7.223

Parágrafo Terceiro- Em se tratando de renúncia do Presidente, será notificado pela Diretoria por escrito ao seu substituto legal, que dentro de 48 horas assumirá o cargo.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 7.223

Artigo 27º. Compete á Diretoria em especial:

a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;

b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;

c) Contrair obrigações transigir, adquirir, alienar ou onerar bens moveis, ceder direitos e constituir mandatários;

d) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;

e) Deliberar sobre a admissão ou demissão de funcionários;

f) Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 7.223

g) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;

h) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

i) Apresentar á Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como parecer do Conselho Fiscal;

j) Entrosar-se com instituições publicas e privadas para a mútua colaboração em atividades em interesse comum.

Artigo 28º. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Paragrafo Primeiro- A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo Segundo- Será lavrada Ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes.

Artigo 29º. Os membros da Diretoria perderão seu mandato, nos seguintes casos:

a) Dilapidação e malversação do patrimônio social;

b) Grave violação deste Estatuto;

c) Abandono do cargo, que será considerado quando qualquer membro deixar de comparecer, quando convocado, de 2 ou mais Assembleias, se, prévia justificativa.

Artigo 30º. A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Artigo31º. Compete ao Diretor Presidente:

I. Representar a Associação ativa, passivamente, em âmbito judicial e extrajudicial;

II. Movimentar conta bancária, e representar a Associação sempre em conjunto com o Tesoureiro, junto ás entidades financeiras;

III. Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixa;

IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

V. Presidir e convocar as reuniões da Diretoria.

Artigo 32º. Compete ao Diretor Vice-Presidente assumir e exercer as funções do Diretor-Presidente no caso de ausência ou vacância.

Artigo 33ºCompete ao 1º Secretário:

I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes Atas, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;

II. Zelar para que a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia;

III. Substituir o Diretor ou Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância.

Artigo 34º. Compete ao 2º Secretário:

I. Substituir o 1º secretário em caso de ausência ou vacância ate o final de seu mandato,

II. Auxiliar o 1º secretario.

Artigo 35º. Compete ao Tesoureiro:

I. Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria;

II. Proceder exclusivamente através de cheques bancários os pagamentos autorizados pelo presidente;

PRENOTAÇÃO Sob Nº 7.223

Registro de Títulos e Doc. e Micro-filme Nº 7.223

III. Proceder ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar de caixa, visando e mantendo-o sob sua responsabilidade;

IV. Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributarias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade da associação;

V. O 2º Diretor Tesoureiro substituirá o 1º em caso de ausência ou vacância.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 7.223

Artigo 36º. O conselho Fiscal da Associação será constituído por 03 membros titulares e por um número indeterminado de suplentes, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, sendo também permitida a reeleição por 1 mandato consecutivo de apenas 1/3 (um terço) de seus componentes titulares.

Parágrafo Primeiro- O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com a participação mínima de 03 (três) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos;

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 7.223

Parágrafo Segundo - O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando for necessário.

Parágrafo Terceiro - Será lavrada Ata de cada reunião, em livro próprio no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes.

Artigo 37º. Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar o balancete mensal apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;

II. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

III. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição.

Parágrafo Único: Não percebem os seus Diretores e Conselheiros, associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe seja atribuída pelos respectivos atos constitutivos.

CAPITULO V

DOS LIVROS

Artigo 38º. A Associação deverá ter:

a) Livro de atas de reunião da Diretoria;
b) Livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
c) Livro de atas de Assembleia Geral;
d) Livro de presença dos associados em assembleia,
e) Outros livros fiscais, contábeis etc., exigidos pela lei e/ou Regimento interno.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 7 223

Parágrafo Primeiro: A escrituração da Associação dos Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui, sempre deverá estar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Segundo: Será dado publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os a disposição de quaisquer cidadãos.

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 7.223

Parágrafo Terceiro: A Associação dos Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui deverá sempre contar com órgãos de Assessoramento, Escritório de Contabilidade, Escritório Jurídico e demais casos em que houver necessidade.

Parágrafo Único: A Associação dos Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui, atenderá expressamente os termos do inciso V, "a,b,c" da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, ou qual vier a suceder.

CAPITULO VI

DO PATRIMÔNIO

Artigo 39º. O patrimônio da Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui será constituído de bens, móveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxilio de donativos em dinheiro.

Artigo 40º A Associação Bombeiros Mirins e Juvenis de Birigui aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos.

Parágrafo Único- Os recursos advindos dos Poderes Públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede ou, no caso de haver unidades de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

Artigo 41º- A Associação Bombeiro Mirins e Juvenis de Birigui não distribuirá resultados, sob nenhuma forma.

Artigo 42º. A Associação Bombeiro Mirins e Juvenis de Birigui aplicará as subvenções e doações recebidas na finalidade a que estejam vinculadas.

Artigo 43º. Em caso de dissolução ou extinção, destina-se o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem e registrada, no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social). Inexistindo, a uma entidade pública.

PRENOTAÇÃO Sob Nº 7.223

Registro de Títulos e Doc. e Micro-filme Nº 7.223

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 44º. É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantedores ou associados, sob nenhuma forma de pretexto.

Artigo 45º. A Associação Bombeiro Mirins e Juvenis de Birigui será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Artigo 46º. O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral e poderá ser reformulado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Artigo 47º. Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembleia Geral Ordinária, correspondente ao seu término.

Artigo 48º. A Associação Bombeiro Mirins e Juvenis de Birigui terá como órgão de Governo da entidade a União, Estado e Município.

Artigo 49º. É vedada a constituição de filiais da Associação Bombeiro Mirins e Juvenis de Birigui.



Artigo 50º A Associação dos Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis poderá realizar pagamentos e toda e qualquer transação através do sistema de internet banking, assinando conjuntamente Presidente e Tesoureiro.

Artigo 51º. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, realizada no dia 06 de dezembro de 2016.

Artigo 52º. Após o registro do presente, revogam-se todas as disposições anteriores.

Birigui, 08 de abril de 2017

2º TABELIÃO BIRIGUI

CÉSAR ROSA AGUIAR

PRESIDENTE

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 7.223
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

2º TABELIÃO BIRIGUI

LUIZ FERNANDO GONÇALVES RAVAL

PRIMEIRO SECRETÁRIO

2º TABELIÃO BIRIGUI

DIENES LEOPAVARO

Advogado OAB/SP 363.458

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Birigui (SP
Rua João Galo, 42 - Centro - CEP: 16200-085 - Fone: (18) 3644-1530
Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti - Oficiala
Apresentado, protocolado e registrado em microfilme, no registro de Pessoa Jurídica, sob o n 7.223, Birigui 22/05/2017.
Anot/Averb junto a constituicao reg sob n 0 R. 581.

Emolumentos	Estado	Ipesp	Reg.Civil	Justica	MP	ISS	Total
122,46	34,86	23,81	6,48	8,39	5,86	4,90	206,76

Luis Alberto Gaeti Padovan
Escrevente Autorizado

2º CARTÓRIO BIRIGUI - SP NOTAS E PROTESTO

Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) firma(s) de: CÉSAR ROSA AGUIAR, LUIZ FERNANDO GONÇALVES RAVAL, DIENES LEO PAVARO. Dou fé.
BIRIGUI - SP, 08 de abril de 2017
Em test. da verdade.
RAFAEL LARANJEIRA SANTOS - ESCREVENTE
Selo(s): [illegible] Valor Total: R$ 17,04

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BIRIGUI
Fone (18) 3211-2100
Rafael Laranjeira Santos
Escrevente

Companhia Paulista
de Força e Luz
Uma empresa do Grupo CPFL Energia

CPFL ENERGIA

Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632
Jd. Prof. Tarcília - Campinas - SP - CEP 13087-397
Inscrição Estadual: 244.163.955.115
Inscrição no CNPJ: 33.050.196/0001-88

BOMBEIRO MIRIM
R MTO ANTONIO PASSARELLI 935
CENTRO
16200-004 BIRIGUI SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 342868712 Série C
Data de Emissão: 11/01/2024
Data de Apresentação: 12/01/2024
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 310001521493
Leitura Próximo Mês: 08/02/2024

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN
06	BIRBU031-00000056	206085044	701644994

Reservado ao Fisco
420B.C836.D9C3.52C4.92CC.AF59.6032.67FE

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

BOMBEIRO MIRIM
R MTO ANTONIO PASSARELLI, 935
CENTRO
16200-004 BIRIGUI - SP

CNPJ: 03.679.782/0001-25
INSC.EST: ISENTO
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 1010 www.cpfl.com.br	701644994	INSTALAÇÃO 22659790	JAN/2024	19/01/2024	1.346,76

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. 115	Descrição da Operação Nº 905304227498	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R$	Valor Total da Operação R$	Base Cálculo ICMS R$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,92%	COFINS 4,20%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	JAN/24	1.408,000	kWh	0,47764915	672,53	672,53	18,00	121,06	551,47	5,07	23,16	Verde
0601	Consumo - TE	JAN/24	1.408,000	kWh	0,40980824	577,01	577,01	18,00	103,86	473,15	4,35	19,87	18 Dias - Verde
	Total Distribuidora					1.249,54							11 Dias
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	JAN/24				97,22							
	Total Consolidado					1.346,76	1.249,54		224,92	1.024,62	9,42	43,03	

HISTORICO DE CONSUMO

	kWh	Dias
2024 JAN	1408	29
2023 DEZ	1767	33
NOV	1460	31
OUT	1660	29
SET	1017	32
AGO	727	30
JUL	588	32
JUN	619	30
MAI	825	29
ABR	1208	32
MAR	1051	30
FEV	915	29
JAN	733	28

TARIFA ANEEL

	TUSD	TE
Consumo		
Consumo kWh	0,37162000	0,31984000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leitura 11/01/2024	Leitura 13/12/2023	Fator Multipl.	Consumo [kWh]	Taxa de Perda [%]	Leitura Próximo Mês
206085044	Ativa	49633	48225	1,00	1.408		08/02/2024

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 8,00 TE R$ 6,53

TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2022 RECURSO MUNICIPAL PREFEIRURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 342868712 Série C

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
310001521493	1.346,76	19/01/2024

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

MIX PAPELARIA	RUA ROBERTO CLARCK 300 - CENTRO
CASAS BAHIA-LOJA 1035	RUA SETE DE DEZEMBRO, CONJUNTO 536 530 - CENTRO
LOJA PARAISO DO REAL	R SIQUEIRA CAMPOS 97 - CENTRO

Pague aqui - PIX

Autenticação Mecânica

836300000137 467600403365 733993145032 100015214933

cpfl paulista
Uma empresa do Grupo CPFL Energia

TERMO DE FOMENTO N.º 006/2021

Processo Administrativo n.º 001/2021
Interessado: ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENS DE BIRIGUI – BOMBEIRO MIRIM

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.151.718/0001-80, com sede na Rua Anhaguera, nº 1.155 – Jardim Morumbi, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretária de Assistência Social em razão da competência de delegação atribuída pela Portaria Municipal nº 54/2021 e de outro a Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui – Bombeiro Mirim doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 03.679.782/0001-25, localizado na Rua Maestro Antônio Passarelli, 935 - Centro, na cidade de Birigui/SP, representada por seu (s) dirigente (s), Eder Mafisolli, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, Lei Municipal nº 7.028/2021, Decreto Municipal nº 5.749/2017, Lei Municipal nº 6.609/2018, Lei Municipal nº 2.913/1992, Lei Municipal nº 6.036/15, Decreto Municipal nº 5.547/2016, bem como a Lei Federal nº 8.069/90, Resolução do CMDCA nº 006/2020 e Resolução CONANDA nº 137/2010.

PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui/SP e contemplado pelas Destinações do Imposto de Renda, através da campanha " Faça o Bem Olhando a Quem".

§ 1º O Plano de Trabalho referido no *caput* é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento.

SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R$ 30.095,25 (Trinta mil, noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), em parcela única**, conforme valores creditados pelos destinadores do Imposto de Renda na conta

corrente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui, referente ao ano-calendário 2021.

2.1.1. O valor a ser repassado é oriundo da seguinte fonte de recurso:

Classificação Funcional 08.243.0009.2.028, Natureza de Despesa 3.3.50.39.00, Vínculo Detalhado 03.500.0050, ficha 359, fonte 60.

2.2. Nos repasses de recursos a entidades do terceiro setor não se admite taxa de administração, de gerência ou de característica similar.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, do dia 01/10/2021 a 30/09/2022, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único: A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1. Proceder, por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visita(s) *in loco*, e eventualmente procedimentos fiscalizatórios, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.749/2017;

4.1.2. Analisar, através da Secretaria de Finanças, Setor de Convênios, a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, nos moldes previstos na Lei Federal n.º 13.019/14 e demais alterações, Decreto Municipal nº 5.749/2017, Instruções do TCESP n.º 02/2016, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3. Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação das ações do objeto do presente Termo de Fomento, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.4. Através do Gestor da Parceria:

4.1.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.4.2. Informar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA) a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.4.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e o art. 64 do Decreto Municipal nº 5.749/2017;

4.1.4.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.5 O descumprimento das notificações e prazos apontados para providências das irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto ensejará a imposição das penalidades previstas na Cláusula SÉTIMA deste Termo de Fomento.

4.1.6 Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta dias) após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Fomento.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

a) Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo CMDCA e contemplados pelas Doações destinadas ao Fundo por meio da campanha "Faça o Bem Olhando a Quem".

b) Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA), submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

c) Informar ao MUNICÍPIO, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA) a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

d) Prestar ao MUNICÍPIO, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA) todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

e) Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

f) Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

g) Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

h) Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;

i) Apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA), nos prazos e nos moldes por ele estabelecidos, os Relatórios Técnicos Mensais de Atividades e Anual do serviço executado;

j) Comunicar por escrito e imediatamente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA) todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

k) Manter durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA), bem como sua regularidade fiscal;

l) Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria.

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;

b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

c) manter conta corrente específica para cada fonte cofinanciada no estabelecimento bancário público, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de recursos oriundas da presente parceria, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA) o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, observadas as demais disposições desta cláusula;

d) aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, conforme dispõe do art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Fomento, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, o número do

presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências, atendendo as disposições do Art. 53 da Lei n.º 13.019/2014;

f) prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a destinação dos repasses , até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas por meio do lançamento em ordem cronológica, documentos comprobatórios das despesas por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas sob pena de suspensão dos repasses;

g) entregar, fisicamente, na Secretaria de Finanças, Setor de Convênios, mensalmente, guias de encargos trabalhistas devidamente recolhidas, conforme apresentadas no Plano de Aplicação, quando houver tais despesas;

h) apresentar a prestação de contas anuais até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas e fisicamente, observado também, as regras estabelecidas pelas Instruções n.º 02/2016 do TCESP;

i) devolver ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

j) não repassar nem distribuir a outra Organização da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

k) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, observadas as vedações do art. 45 da Lei nº 13.019/14.

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1. permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2. abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. É de competência e responsabilidade da Organização da Sociedade Civil o período de férias do seu quadro de Recursos Humanos, devendo a mesma planejá-las de maneira a não sofrer descontinuidade no desenvolvimento do objeto da parceira estabelecida.

4.7. A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA), oficialmente sobre o período de atividades adaptadas, com planejamento das ações.

QUINTA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

II – retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

§ 1º As situações previstas no *caput* devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA).

SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal nº 5.749/2017 e legislação específica, O MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

7.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão doados à titularidade da organização da sociedade civil com cláusula de inalienabilidade, obrigando-se esta a transferir da propriedade deles à administração pública, na hipótese de sua extinção.

OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Birigui para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, inciso XVII da Lei n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Birigui, 1º de outubro de 2021.

SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI
Secretária de Assistência Social (portaria nº 54/2021)

EDER MARSOLLI
Presidente da Associação Bombeiros
Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui – Bombeiro Mirim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ANEXO RP-12

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Secretaria de Assistência Social / Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI
TERMO DE FOMENTO Nº 06/2021.
OBJETO: Execução das ações previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui/SP e contemplado pelas Destinações do Imposto de Renda, através da campanha "Faça o Bem Olhando a Quem".
ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 1º de outubro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Jaqueline Moraes Silva Fernandes
Cargo: Secretária Adjunta de Assistência Social
CPF: 294.665.038-39 RG: 23.712.554-7
Data de Nascimento: 31/10/1980
Endereço residencial completo: Rua Liberdade, n° 886 - Jd. Sumaré, CEP: 16.200-145, Birigui/SP.
E-mail institucional: cmi@birigui.sp.gov.br
E-mail pessoal: jackemoraesfernandes@gmail.com
Telefone: (18) 997897152
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Silvana Caetano Gomes Leal Milani
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 255.839.258-17 RG: 24.202.985-1
Data de Nascimento: 04/02/1975
Endereço residencial completo: Rua Córdoba, n° 28 – Res. Ibiza, CEP: 16.201-075
E-mail institucional: silvana.leal@birigui.sp.gov.br
E-mail pessoal: silvana.leal@birigui.sp.gov.br
Telefone: (18) 997320498
Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: Eder Mafisolli
Cargo: Presidente
CPF: 111.263.718-40
Data de Nascimento: 25/05/1968
Endereço residencial completo: Rua Água Nativa, 154 – Cond. Vila do Chafariz – Bairro Nossa Senhora de Fátima
E-mail institucional: bombeiro.mjb@bol.com.br
E-mail pessoal: edermafisolli@gmail.com
Telefone(s): (18) 9 97837644
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

CADASTRO DE RESPONSÁVEL

ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI.**

DADOS DO DIRIGENTE
DADOS DOS DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA

NOME	EDER MAFISOLLI
CARGO	PRESIDENTE
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: ÁGUA NATIVA, 154 VILA CHAFARIZ
ENDEREÇO COMERCIAL	O MESMO
R.G.	18.507.519 -8 SSP/SP DATA NASC: 25/05/1968
C.P.F.	111.263.718-40
FONE	CELULAR:99783-7644
E-MAIL	edermafisolli@gmail.com
PERÍODO DA GESTÃO	2022/2024

NOME	VANDER SANCHES
CARGO	VICE PRESIDENTE
ENDEREÇO RESIDENCIAL	AV. ANTÔNIO DA SILVA NUNES nº2.800 CASA 407 RECANTO VERDE
ENDEREÇO COMERCIAL	O MESMO
R.G.	28.100.864-4 SSP/SP DATA NAEC.: 19/09/1976
C.P.F.	250.412.968-80
FONE	CELULAR: 99671-2869
E-MAIL	vanderssanches@hotmail.com
PERÍODO DA GESTÃO	2022/2024

NOME	VAGNER SARTORI
CARGO	PRIMEIRO TESOUREIRO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: ANTÔNIO MUNHOZ ARTILHA, 153 VILA GUANABARA
ENDEREÇO COMERCIAL	RUA: SÃO JOÃO 567 - JD. FATIMA
R.G.	24.432.368-9 SSP/SP DATA NASC: 21/06/1971
C.P.F.	061.677.178-93
FONE	COMERCIAL: (18)3642-3492 CELULAR: 99744-1372
E-MAIL	vagner@agrilopes.com.br
PERÍODO DA GESTÃO	2022/2024

NOME	DANILO FAVARO
CARGO	SEGUNDO TESOUREIRO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: NELSON FERREIRO Nº 240 COND. PASSAREDO
ENDEREÇO COMERCIAL	
R.G.	46.180.467-0 SSP/SP DATA NASC.: 07/10/1989
C.P.F.	386.071.918-10
FONE	CELULAR: 99698-4777
E-MAIL	d-favaro@uol.com.br
PERÍODO DA GESTÃO	2022/2024

NOME	MARCELO FRAZATTO
CARGO	PRIMEIRO SECRETARIO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	ALAMEDA FLORENÇA, Nº 26 CONDOMÍNIO VENEZA
ENDEREÇO COMERCIAL	RUA JOSÉ ESTRADA nº1657
R.G.	17.774.324-4 SSP/SP DATA NASC.: 19/02/1968
C.P.F.	057.698.938-00
FONE	CELULAR 99781-7375
E-MAIL	m.frazartto@gmail.com
PERÍODO DA GESTÃO	2022/2024

NOME	RODRIGO CHELI SANCHES
CARGO	SEGUNDO SECRETARIO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: EXPEDICIONARIO nº 35 VILA MARIA
ENDEREÇO COMERCIAL	
R.G.	22.843.251-0 SSP/SP DATA NASC.: 21/02/1973
C.P.F.	167.582.138-03
FONE	CELULAR: 99615-5527
E-MAIL	Rodrigotst.professor@hotmail.com
PERÍODO DA GESTÃO	2022/2024

DADOS DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

NOME	CARLOS EDUARDO CUSTODIO
CARGO	SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL
ENDEREÇO RESIDENCIAL	AV. JOÃO CERNAK Nº1091 BLOCO 1 AP.13 CEP:16201-000
ENDEREÇO COMERCIAL	AV. SÃO FRANCISCO Nº 156 VILA ANGELICA
R.G.	18.505.433-X SSP/SP DATA NASC: 17/02/1968
C.P.F.	061.700.908-20
FONE	CELULAR: 99125-2131 COMERCIAL (18)3642-1800
E-MAIL	custodio@tigestor.com.br
PERÍODO DA GESTÃO	2022/2024

NOME	VALDEMIR BROGIN
CARGO	SUPLENTE CONSELHO FISCAL
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA MAESTRO ANTONIO PASSARELLI 1212
ENDEREÇO COMERCIAL	O MESMO
R.G.	32.725.440-3 SSP/SP DATA NASC.: 15/10/1978
C.P.F.	271.404.838-25
FONE	CELULAR: (18) 99617-0525
E-MAIL	comercial@inovatreina.net
PERÍODO DA GESTÃO	2022/2024

NOME	MAURICIO PAZIAN
CARGO	CONSENHO FISCAL
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA DA FONTE nº84 VILA CHAFARIZ
ENDEREÇO COMERCIAL	
R.G.	19.999.850 SSP/SP DATA NASC.: 09/10/1971
C.P.F.	125.923.468-13
FONE	CELULAR 99725-5277
E-MAIL	mpazian@uol.com.br
PERÍODO DA GESTÃO	2022/2024

DADOS DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – SUPLENTES

NOME	LUIZ SERGIO OLHER
CARGO	CONSELHO FISCAL
ENDEREÇO RESIDENCIAL	AV. ANTONIO DA SILVA NUNES
ENDEREÇO COMERCIAL	O MESMO
R.G.	9.342.819-4 SSP/SP DATA NASC: 23/02/1957
C.P.F.	287.860.328-10
FONE	(18) 3644-0195 (18) 99186-9469
E-MAIL	sergio@soriarepresentacao.com.br
PERÍODO DA GESTÃO	2022/2024

NOME	MARCO AURELIO ANIBAL LOPES RIBEIRO
CARGO	SUPLENTE CONSELHO FISCAL
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA JOSÉ ESTRADA CARMONA,30 PARQUE DAS PALMEIRAS
ENDEREÇO COMERCIAL	O MESMO
R.G.	27.623.706.7 SSP/SP DATA NASC.: 17/12/1977
C.P.F.	264.485.928-06
FONE	(18) 3644-0195 (18) 99746-9000
E-MAIL	----------
PERÍODO DA GESTÃO	2022/2024

NOME	DIENES LEO FAVARO
CARGO	SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: HIROSHI HARAMOTO Nº286 RECANTO VERDE
ENDEREÇO COMERCIAL	TRAVESSA SABAUNA Nº119 CENTRO
R.G.	12.668.765-1 SSP/SP DATA NASC.: 13/04/1966
C.P.F.	088.676.798-99
FONE	CELULAR: 99129-9507 COMERCIAL: (18)3641-1868
E-MAIL	l_real@uol.com.br
PERÍODO DA GESTÃO	2022/2024

NOME	EDMUR FRAZATTO FILHO
CARGO	SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: PADRE GERALDO nº 200 JD. N.S.DE FATIMA
ENDEREÇO COMERCIAL	AV. NELSON CALIXTO, 383
R.G.	20.577.600 SSP/SP DATA NASC.: 01/12/1969
C.P.F.	061.655.188-69
FONE	CELULAR: 99783-1834
E-MAIL	edmurfrazattofilho@gmail.com
PERÍODO DA GESTÃO	2022/2024

NOME	DIVALDO CHRISTOVAM
CARGO	CONSENHO FISCAL
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: GETÚLIO VARGAS, Nº 410.
ENDEREÇO COMERCIAL	O MESMO
R.G.	71.469.953 SSP/SP DATA NASC: 25/04/1953
C.P.F.	706.027.518-53
FONE	RESIDÊNCIA:(18) 3641-5946 CELULAR: 99704-7744
E-MAIL	----------
PERÍODO DA GESTÃO	2022/2024

Declaro que as informações acima estão corretas e que os dirigentes desta Organização da Sociedade Civil prestam serviço de maneira voluntaria, ou seja, sem remuneração junto a mesma.

Eder Mafisolli

Presidente

Instituto De Promoção
E Inclusão Social
CNPJ 04.442.931/0001-09

+55 18 3644-4760
ipisbirigui@bol.com.br
Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil
Birigui (SP) - CEP: 16202-250

Birigui, 05 de fevereiro de 2024.

Oficio: 14/2024
Assunto: encaminha Plano de Trabalho e documentação

Vimos por meio deste encaminhar em 2 (duas) vias, o Plano de Trabalho, Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e documentos previstos na resolução CMDCA nº 002/2024, conforme solicitados para repasse do Imposto de Renda.

Sendo só para o momento,

Atenciosamente.

Ana Claudia V. Barradas Stábile
coordenadora

Ilmo. Sr.
Mauro Henrique Careta
Presidente CMDCA
Birigui/SP

Recebi
06/02/24

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui - CMDCA
Lei Municipal nº. 6.609, de 23 de Agosto de 2018
Endereço: Rua Roberto Clark, nº 543 – Centro
CEP: 16.200-043 – Birigui/SP
Fone: (18) 3642-0050
E-mail: cmdca@birigui.sp.gov.br

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certificamos que o **IPIS - Instituto de Promoção e Inclusão Social,** C.N.P.J. 04.442.931/0001-09, com endereço na Rua Tokuji Tokunaga, nº 940 - Bairro Quemil, encontra-se inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui - CMDCA, sob o **nº15,** atendendo aos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069, de 13/07/1990. Este certificado retroagirá seus efeitos a 31 de março de 2022, com validade até março de 2024.

Birigui, 12 de abril de 2022.

Mauro Henrique Careta
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

R OSWALDO CRUZ, 146 - CEP 16200-029 - CENTRO - FONE (18) 3643-6157

Secretaria de Tributação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

N° 3226/2024

Número do Processo: /

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.
Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

Ccm **18299 Situação: Ativo**
Razão Social **PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018**
CNPJ / CPF **CNPJ/CPF: 04.***.***/****-09 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018"**
Inscrição Estadual/RG ***
Endereço **16202-250 - R TOKUJI TOKUNAGA, 940**
Bairro **QUEMIL** **Cidade BIRIGUI** **Estado SP**

BIRIGUI, 22 de Janeiro de 2024

Esta Certidão é valida até: 21/02/2024

Data Geração: 22/01/2024 **Data Emissão:** 22/01/2024

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
http://www.birigui.sp.gov.br/

Identificação 436708

Número da Certidão: 3226/2024

Controle: 18299

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.442.931/0001-09
Razão Social: INSTITUTO PROMOCAO INCLUSAO SOCIAL IPIS
Endereço: R TOKUJI TOKUNAGA 940 / QUEMIL / BIRIGUI / SP / 16202-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011218350605109466

Informação obtida em 19/01/2024 10:37:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIFICAÇÃO CEBAS ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome** através da **Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS)** tem a honra de conceder a **Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS** à Entidade **IPIS INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL**

CNPJ n.º **04.442.931/0001-09**, para o período de **14/09/2020** até **31/12/2026**, conforme publicação da Portaria n.º **49/2022**, no Diário Oficial da União de **25/05/2022**, referente ao Processo n.º **235874.0008934/2019**, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos na Lei 12.101/2009 e Decreto n.º 8.242/2014.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Ministro do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

André Quintão Silva
Secretário Nacional de Assistência Social

* Este certificado não substitui a publicação no DOU.

SUAS

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.442.931/0001-09 **MATRIZ**		**07/05/2001**

NOME EMPRESARIAL **IPIS - INSTITUTO DE PROMOCAO E INCLUSAO SOCIAL**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********	PORTE **DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO **R TOKUJI TOKUNAGA**	NÚMERO **940**	COMPLEMENTO ********

CEP **16.202-250**	BAIRRO/DISTRITO **QUEMIL**	MUNICÍPIO **BIRIGUI**	UF **SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO **ASTECA@ASTECANET.COM.BR**	TELEFONE **(18) 3643-1228**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **07/05/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/01/2024** às **10:32:37** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IPIS - INSTITUTO DE PROMOCAO E INCLUSAO SOCIAL
CNPJ: 04.442.931/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:42:14 do dia 05/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2024.
Código de controle da certidão: **8DFE.019A.BBE7.F9FD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 04.442.931/0001-09

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24010893757-54
Data e hora da emissão	23/01/2024 09:55:51
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250
Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09
e-mail: ipisbirigui@bol.com.br

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.724
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO IPIS - INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL.

Aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois, com início às dezessete horas e trinta minutos, em segunda chamada as dezoito horas, sendo que a primeira chamada não atingiu o quórum necessário, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral Ordinária tendo em pauta:

I) Eleição da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o biênio 2023/2024.

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 9.705
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

Aberta a Assembleia, os participantes cujas assinaturas constam em lista de presença, elegeram para presidir a reunião o Srº Celso Soares de Oliveira, atual presidente do IPIS, e convidou a mim, David de Souza para secretariar a reunião. O Presidente deu início à reunião agradecendo a presença de todos e comunicou que havia apenas uma chapa de candidatos à eleição, já que não houve manifestações de outros interessados em concorrer. Apresentou-se como candidato à Presidência o Srº Celso Soares de Oliveira. Diante de haver apenas uma chapa, foi sugerido que a votação fosse por aclamação, tendo o Srº Celso Soares de Oliveira sido eleito por unanimidade. A seguir, o presidente apresentou o nome daqueles (as) que farão parte da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, com mandato de 02 (dois) anos, com vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, ficando eleitos nesta data, como segue: **PRESIDENTE**: Celso Soares de Oliveira, brasileiro, casado, corretor imobiliário, portador da cédula de identidade RG 17.648.992 SSP/SP e do CPF 095.495.578-12, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Ribeiro de Barros, 606, centro; **VICE–PRESIDENTE:** Luis Fernando Lopes Contrera, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 44.820.268-2 SSP/SP e do CPF 362.768.628-43, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Avenida Antônio da Silva Nunes, 2800 – casa 61, Recanto Verde; **1º SECRETÁRIO**: David de Souza, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG 46.438.121 SSP/SP e do CPF 336.423.178-80, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Via Acesso, A 77, Bloco 8, apto 302, Residencial dos Girassóis; **2º SECRETÁRIO:** Magno Augusto Oliveira Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 49.168.966-4 SSP/SP e do CPF 366.306.538-31, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Silvio Vieira Coelho, 1016, Vila Staff; **1º TESOUREIRO:** Marcos Tadeu da Costa, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG 8.677.581-9 SSP/SP e do CPF 958.155.468-87, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Alameda Florença, 146, Residencial Veneza; **2ª TESOUREIRA:** Izabelly Peixoto Vieira, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG 5.629.845 SSP/GO e do CPF 043.576.571-05, residente e domiciliada na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Praça Dr. Gama, 258,

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.754
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Centro; **MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – Efetivos:** Eder Mafisolli, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG 18.507.519 SSP/SP e do CPF 111.263.718-40, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Agua Nativa, 154, Vila do Chafariz; Marcelo Frazatto, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG 17.774.324-4 SSP/SP e do CPF 057.698.938-00, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Alameda Florença, 26, Residencial Veneza; Renato Dutra Picolo, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG 16.268.425 SSP/SP e do CPF 078.897.028-33, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Nove de Julho, 496, Apto 702, Centro; tendo como **suplentes**: Alcides Moreira da Silva Junior, brasileiro, separado, comerciante, portador da cédula de identidade RG 9.341.097-9 SSP/SP e do CPF 023.526.288-90, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Ribeiro de Barros, 226, Centro; Caroline Malagoli Stabile, brasileira, casada, assistente administrativa, portadora da cédula de identidade RG 41.811.999-5 SSP/SP e do CPF 329.718.598-86, residente e domiciliada na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Av: João Gregolin, 367, Residencial San Marino; Marcia Shirley Silva Gracia, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG 4.986.871-8 SSP/SP e do CPF 926.139.858-87, residente e domiciliada na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Nove de Julho, 496, Apto 401, Centro. Desta forma, foi cumprida totalmente a pauta proposta no Edital de Convocação para esta Assembleia Geral. Para encerrar, o atual presidente da associação agradeceu a presença de todos e nada mais havendo para ser tratado, deu-se por encerrada a Assembleia e eu, David de Souza, 1º secretário, lavrei e assinei a presente ata, seguido da assinatura do Presidente.

Registro de Títulos e Doc. e Micro-Filme Nº 9.705 Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

PRENOTAÇÃO Sob Nº 9.754 T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

1º TABELIÃO

Celso Soares de Oliveira
Presidente

David de Souza
1º Secretário

1º TABELIÃO

RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 2 firma(s) de: (52363)CELSO SOARES DE OLIVEIRA E (117417)DAVID DE SOUZA
Birigui, 07 de dezembro de 2022.
Em Test. da verdade. P: 11
Anelise Barbosa Brandão - Escrevente
Selo(s): 0131AA-39553
Vlr R$ 14,04.(Válido somente com o selo de Autenticidade)
1º Tabelião de Notas e de Letras e Protesto de Títulos
Anelise Barbosa Brandão
ESCREVENTE
BIRIGUI - SP
FIRMA 122[illegible] S20131AA0039553

PRENOTAÇÃO Sob Nº 9.724 T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP

Rua Barão do Rio Branco, 918, Centro,16200-001 - Fone: (18) 3644-1520

Protocolado sob o nº 9.754 em 19/12/2022

REGISTRADO e MICROFILMADO sob o nº 9.705 em 20/12/2022

Averbado a margem do Registro 916

Oficial	Estado	Ipesp	Sinoreg	Trib.	Iss	MP	Desp.	Total
56,84	16,16	11,06	2,99	3,90	2,28	2,73	0,00	95,96

Luís Alberto Goeti Padovan
Escrevente Autorizado

IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250
Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09
e-mail: ipisbirigui@bol.com.br

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.724
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Termo de Posse

Os membros abaixo discriminados, eleitos na Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia sete de novembro de 2022, tomarão posse no dia 01 de janeiro de 2023 da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do IPIS - Instituto de Promoção e Inclusão Social, CNPJ 04.442.931/0001-09, endereço Rua Tokuji Tokunaga, nº 940, Quemil, cidade de Birigui estado de São Paulo, para o mandato que compreenderá o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 9.705
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

Diretoria Executiva:

Presidente: Celso Soares de Oliveira, brasileiro, casado, corretor imobiliário, portador da cédula de identidade RG 17.648.992 SSP/SP e do CPF 095.495.578-12, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Ribeiro de Barros, 606, Centro.

Vice–Presidente: Luis Fernando Lopes Contrera, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 44.820.268-2 SSP/SP e do CPF 362.768.628-43, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Avenida Antônio da Silva Nunes, 2800 – casa 61

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.754
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

1º Secretário: David de Souza, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG 46.438.121 SSP/SP e do CPF 336.423.178-80, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Via Acesso, A 77, Bloco 8, Apartamento 302, Residencial dos Girassois.

2º Secretário: Magno Augusto Oliveira Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 49.168.966-4 SSP/SP e do CPF 366.306.538-31, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Silvio Vieira Coelho, 1016, Vila Staff.

1º Tesoureiro: Marcos Tadeu da Costa, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG 8.677.581-9 SSP/SP e do CPF 958.155.468-87, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Alameda Florença, 146, Residencial Veneza.

2ª Tesoureira: Izabelly Peixoto Vieira, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG 5.629.845 SSP/GO e do CPF 043.576.571-05, residente e domiciliada na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Praça Dr.Gama, 258, Centro.

Conselho Fiscal:

Efetivo: Eder Mafisolli, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG 18.507.519 SSP/SP e do CPF 111.263.718-40, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Agua Nativa, 154, Vila do Chafariz.

Efetivo: Marcelo Frazatto, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG 17.774.324-4 SSP/SP e do CPF 057.698.938-00, residente e domiciliado

na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Alameda Florença, 26, Residencial Veneza.

Efetivo: Renato Dutra Picolo, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG 16.268.425 SSP/SP e do CPF 078.897.028-33, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Nove de Julho, 496, Apto 702, Centro.

Suplente: Alcides Moreira da Silva Junior, brasileiro, separado, comerciante, portador da cédula de identidade RG 9.341.097-9 SSP/SP e do CPF 023.526.288-90, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Ribeiro de Barros, 226, Centro.

Suplente: Caroline Malagoli Stábile, brasileira, casada, assistente administrativa, portadora da cédula de identidade RG 41.811.999-5 SSP/SP e do CPF 329.718.598-86, residente e domiciliada na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Avenida João Gregolin, 367, Residencial San Marino.

Suplente: Marcia Shirley Silva Gracia, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG 4.986.871-8 SSP/SP e do CPF 926.139.858-87, residente e domiciliada na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Nove de Julho, 496, Apto 401, Centro.

O presente termo retrata fielmente todos os fatos havidos. Nada havendo a acrescentar, segue subscrito.

Birigui, 07 de novembro de 2022.

Celso Soares de Oliveira
Presidente

David de Souza
1º secretário

Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jurídicas de Birigui-SP
Micro-filme Nº 9.705

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.754
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.724
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil • Birigüi • SP • CEP 16202-250
Fone: (18) 3644-4760 • CNPJ 04.442.931/0001-09
Email: ipisbirigui@bol.com.br

ESTATUTO DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL – IPIS

CAPÍTULO I

Da denominação, sede e fins

Art. 1º. O Instituto de Promoção e Inclusão Social, também designado pela sigla "IPIS", constituído por Assembleia Geral em 10 de março de 2001, é uma pessoa jurídica de direito privado, criada sob a forma de associação civil, de fins não econômicos, que terá duração por tempo indeterminado.

Art. 2º. A Associação possui sede no município de Birigui, estado de São Paulo situada na Rua Tokuji Tokunaga, nº 940, Bairro Quemil, CEP 16.202-250 e foro na Comarca de Birigui - SP.

Art. 3º. O Instituto de Promoção e Inclusão Social – IPIS tem como finalidade:

I – Promover proteção à infância e à adolescência, prevenindo a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social;

II – Possibilitar acessos a experiências lúdicas, esportivas, artísticas e culturais com enfoque na socialização, promovendo a proteção e garantia de direitos, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990);

III – Estimular a participação comunitária, visando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos, propiciando uma educação para a cidadania;

IV – Desenvolver trabalho social com família, fortalecendo a convivência familiar e comunitária, e sensibilizando sobre a importância da família na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, credo religioso, político, condição social e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.

Art. 5º. A Associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, às quais reger-se-ão pelo Regimento Interno aludido no artigo 5º, deste Estatuto.

Parágrafo Único. Poderá também a Associação criar filiais e unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto sustentação utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 7º. Para consecução de seus fins, a Associação se propõe a:

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Microfilme nº 6962
PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.962

I - Promover campanhas financeiras de âmbito municipal, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento à realização das finalidades da Associação;

II - Incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas na realização das finalidades da Associação;

III - Promover parcerias com diversas instituições públicas e privadas, propiciando experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social;

IV - Solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

V - Firmar parcerias e intensificar o intercâmbio com entidades co-irmãs e análogas, órgãos públicos e privados, inclusive produção e venda de serviços conforme legislação em vigor, para manutenção e garantia de oferta e qualidade na prestação dos serviços;

VI - Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, passeios, atividades culturais, entre outras.

VII - Garantir a execução de ações de caráter continuado, permanente e planejado;
VIII - Garantir os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
IX - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
X - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projeto e benefícios socioassistenciais.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 8º. A Associação é constituída por um número indeterminado de associados, que serão cadastrados no livro de associados, livro este que embasará todas as reuniões da Assembleia para verificação dos quoruns mínimos necessários para suas instalações e deliberações. Tais associados comporão ainda a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Associação.

Art. 9º. São requisitos para admissão de associados:

I - Pessoas idôneas;

II - Maiores de 18 (dezoito) anos de idade;

III - Estar em pleno gozo de seus direitos;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
6962
Microfilme nº
PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.962

IV - Possuir conduta ilibada e que não constem quaisquer pendências em seu nome.

Art. 10º. O quadro social da Associação é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundador: será considerado associado fundador com direito a votar e ser votado, em todos os níveis ou instâncias, os associados que assinarem a ATA de fundação;

II – Efetivo: será considerado associado efetivo, qualquer associado ou pessoa que, não sendo associado fundador, tenha seu nome aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e contribua periódicamente com a Associação. Possuirão direitos de votar e ser votados em todos os níveis ou instâncias da entidade.

Parágrafo Único - Qualquer categoria de associados possuirá direito de votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da Associação.

Seção II

Dos Direitos dos Associados

Art. 11º. São direitos assegurados aos associados:

I - Participar das Assembleia Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II - Propor candidatos à eleição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III - Apresentar à Associação, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

IV - Participar de todos os eventos organizados pela associação;

V - Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho social.

VI – Solicitar, a qualquer tempo, seu desligamento da Associação, mediante comunicação, por escrito, à Diretoria, não podendo este ato lhe ser negado, sendo que tal requerimento será levado para deliberação em Assembleia Geral. Pode- se ainda este mesmo associado ser admitido novamente, mediante aprovação de sua proposta pela Diretoria Executiva da Associação.

Parágrafo Único. Em caso de morte o direito do associado não se transfere a terceiros.

Seção III

Dos Deveres dos Associados

Art. 12º. São deveres dos associados:

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Microfilme nº 6962
PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.962

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Manter padrão de conduta e ética de forma a preservar e aumentar o conceito da Associação no município;

III - Cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as do Regimento Interno, bem como as decisões deliberadas pela Assembleia geral;

IV - Informar, por escrito, à Diretoria Executiva da Associação, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento dos serviços, para averiguação e providências;

V - Defender integralmente o pleno exercício da cidadania, dos direitos das crianças e dos adolescentes envolvidos com a Associação;

Parágrafo Único. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Associação.

Seção IV

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 13º. As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos associados, acarretarão procedimento e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Associação, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

§ 1º. As penalidades a que se refere o *caput* deste artigo consistem em:

I - Advertência, para o associado que cometer faltas/infrações leves conforme sejam definidas e regulamentadas pela Diretoria Executiva e será aplicada pelo Presidente da Associação, por escrito, em forma de notificação;

II – Suspensão, para o associado reincidente de advertência. Para o associado suspenso, será vedado o direito de votar e de ser votado pelo prazo máximo de 2 (duas) eleições consecutivas para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro e será aplicada pelo Presidente da Associação, por escrito, em forma de notificação.

III - Exclusão do quadro de associados, quando as faltas/infrações forem caracterizadas como de justa causa e será deliberada e aplicada por qualquer membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, por escrito, em forma de notificação, desde que para tal ato, tenha o aval da Assembleia Geral, convocada exclusivamente para este fim.

§ 2º. Enquadram-se como justa causa, as faltas/infrações caracterizadas como:

I - Práticas incompatíveis com a moral e os bons costumes;

II - Exercício de atividades ilícitas;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
6962

Microfilme nº_____

PROTOCOLO
Sob Nº 6.962

III - Ofensa física ou moral a outro associado;

IV - Desvio de ética do associado como componente do corpo associativo, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, estatuto, regulamento e resoluções da Associação.

§ 3º. Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados, quando lhes forem imputadas qualquer tipo de faltas/infrações contra o presente Estatuto, que será dirigida à Assembleia Geral, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação.

§ 4º. A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 3º deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração do IPIS

Seção I

Da Organização e da Administração

Art. 14º. São órgãos do IPIS, responsáveis por sua administração:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. A associação não remunera por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Seção II

Da Assembléia Geral

Art. 15º. A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Associação, será constituída pelos associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único. Instalada a Assembleia Geral pelo Presidente, este fará a prestação de contas, apresentando o balanço e o relatório de atividades.

Art. 16º. A convocação da Assembleia Geral far-se-á por edital afixado na sede da associação, e por meio de edital de convocação enviado aos associados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Microfilme nº 6962
PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.962

Parágrafo Único. No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

Art. 17º. À Assembleia Geral, compete exclusivamente:

I - Reforma total ou parcial do Estatuto Social;

II - Decidir sobre fusão, transformação, dissolução ou extinção da Associação;

III - Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

IV - Excluir membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

V - Aprovar o relatório de atividades e a prestação de contas, apresentando o balanço patrimonial e demonstrações contábeis da Associação.

VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII - Aprovar e alterar o Regimento Interno;

Parágrafo Primeiro. As Assembleia Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da associação.

Parágrafo Segundo. Para as deliberações a que se refere o inciso I e IV deste artigo é exigida Assembleia especial convocada exclusivamente para estes fins, onde deve haver a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação, ou a presença de, pelo menos, 1/3 dos associados em segunda convocação. Caso não atinja o quorum mínimo acima citado, a Assembleia não pode ser instalada, devendo nesse caso ser feita outra convocação, até que este quorum de 1/3 dos associados seja atingido. Caso atinja o quorum, só poderá obter aprovação se 2/3 (dois terços) dos presentes forem favoráveis à decisão.

Parágrafo Terceiro. Para os incisos II, III, V, VI e VII deste artigo, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, devendo ambas constar dos editais de convocação, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 18º. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de 2 (dois) em 2 (dois) anos, no mês de novembro, para os fins determinados no inciso III do artigo 17º.

Parágrafo Único. Os membros eleitos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal tomarão posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

Art. 19º. À Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva ou por 1/5 dos associados, sempre que julgar conveniente, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Microfilme nº 6962
PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.962

IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil • Birigüi • SP • CEP 16202-250
Fone: (18) 3644-4760 • CNPJ 04.442.931/0001-09
Email: ipisbirigui@bol.com.br

Seção III

Da Diretoria Executiva

Art. 20º. A Diretoria Executiva da associação será composta de, no mínimo:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Primeiro Secretário;

IV - Segundo Secretário;

V - Primeiro Tesoureiro;

VI - Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro. A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 2 (dois) anos, convocada especialmente para este fim.

Parágrafo Segundo. O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, permitindo-se uma reeleição para todos os cargos.

Parágrafo Terceiro. Ao Presidente que estiver no cargo por duas eleições consecutivas, é vedado na eleição seguinte ocupar os cargos de Vice-Presidente e de Primeiro Tesoureiro.

§ 1º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

§ 2º. A Diretoria Executiva reunir-se-á quando necessário, para discutir assuntos de interesse da associação, sendo a mesma subordinada à Assembleia Geral e possui a responsabilidade administrativa da associação.

Art. 21º. Compete à Diretoria Executiva:

I - Promover e fomentar a realização dos fins da Associação;

II - Propor e alterar o Regimento Interno da Associação, submetê-lo à aprovação da Assembleia Geral;

III - Submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, remetendo-as à Assembleia Geral;

IV - Submeter ao Conselho Fiscal o relatório de suas atividades e a situação financeira da Associação, em cada exercício;

V - Criar, prover e desprover os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Microfilme nº 6962
PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.952

VI - Promover campanhas de levantamento de fundos;

VII - Convocar a Assembleia Geral;

VIII - Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto;

IX - Estabelecer procedimentos e diretrizes para aquisição de bens móveis e imóveis, e recebimento de doações, considerando sempre o custo/benefício depois de ouvido o Conselho Fiscal;

X – Estabelecer parcerias com instituições/associações públicas e privadas para a mútua colaboração, em atividades de interesse comum;

XI - Contratar e demitir funcionários.

Seção IV

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 22º. Compete ao Presidente:

I - Assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Associação nos seus aspectos legais, administrativos e técnicos, com o apoio do Conselho Fiscal;

II - Convocar e presidir à Assembleia Geral;

III - Representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado, com as quais se relacionar;

IV - Representar a Associação judicialmente e extrajudicialmente e, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

V - Dirigir a associação, ressalvada a competência do Conselho Fiscal, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VI - Assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o Primeiro Tesoureiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da Associação;

VII - Zelar pelo conhecimento, utilizações e aplicações do Estatuto, Regimento e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários e Voluntários da Associação;

VIII - Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Associação.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Microfilme nº 6962
PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.962

Art. 23º. Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Parágrafo único. Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência da Associação até o fim do mandato.

Art. 24º. Compete ao Primeiro Secretário:

I - Secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva, redigindo suas atas em livro próprio;

II - Entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Associação;

III - Exercer a Presidência da Associação no caso de impedimento temporário, não superior a 6 (seis) meses, do Presidente e do Vice-Presidente;

Artigo 25º. Compete ao Segundo Secretário:

I - Substituir o Primeiro Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 26º. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao tesoureiro;

II - Assinar cheque e/ou ordens de pagamento, conjuntamente com Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Associação;

III - Promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão do Presidente da Associação;

IV – Manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Associação, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

V - Apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhes forem solicitadas.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Microfilme nº 6962
PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.962

Artigo 27º Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Seção V

Do Conselho Fiscal

Art. 28º. O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, compondo-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término.

Art. 29º. Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar o balancete anual apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

II - Examinar os livros de escrituração da Associação;

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

CAPÍTULO IV

Das fontes de Recursos para Manutenção

Receitas e Patrimônio

Art. 30º. As receitas da Associação, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I - Contribuições de colaboradores;

II - Legados;

III - Subvenções sociais e auxílios que venha a receber do Poder Público;

IV - Doações de qualquer natureza;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Microfilme nº 6962
PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.962

V - Rendas de eventos promovidos pela Diretoria Executiva;

VI - Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possa ou venha a possuir;

VII - Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades públicas e privadas.

Parágrafo Único. A Associação aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 31º. O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e apólices da dívida pública.

Parágrafo Primeiro: A Associação não constituirá patrimônio de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou sociedade sem caráter de assistência social.

Parágrafo Segundo: A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Terceiro: Os recursos da Associação, serão integralmente aplicados na consecução dos seus objetivos associativos, ficando vedados os atos de mera liberalidade e comprometedores das finanças sociais, inclusive avais e fianças de caráter pessoal.

CAPÍTULO V

Das Condições para Dissolução do IPIS

Art. 32º. No caso de dissolução ou extinção da Associação, as receitas e o patrimônio social reverterão em benefício de entidades congêneres, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a entidade pública.

Art. 33º. A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 34º. De 2 (dois) em 2 (dois) anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Página Integrante do Estatuto Social do IPIS - Instituto de Promoção e Inclusão Social, datado de 09 de novembro de 2016.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Microfilme nº 6962

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.962

Parágrafo Único. A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 35º. A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, afixado na sede da associação, e por meio de edital de convocação enviado aos associados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º. A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Associação até 8 (oito) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas;

§ 2º. São vedados aos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até o 1º grau dos empregados da Associação, se candidatar, votar ou ser votado para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário e Primeiro e Segundo Tesoureiro da Associação.

§ 3º. Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e dos Primeiros e Segundos Secretários e Tesoureiros, deverão apresentar no ato da inscrição da chapa cópias dos seguintes documentos: Cédula de Identificação, Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, declaração de bens móveis e imóveis, certidões negativas cíveis, criminas e trabalhistas, comprovante regularidade do CPF e ainda, declaração sob as penas da lei de não ser inelegível.

§ 4º. É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Associação.

§ 5º. É vedada a participação de funcionários da Associação na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, ainda que cedidos ou com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 36º. A eleição será realizada, de 2 (dois) em 2 (dois) anos, na primeira quinzena do mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 37º. Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembleia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, na forma do artigo 16, deste Estatuto.

Art. 38º. A extinção, fusão, transformação, ou alteração do nome da Associação, somente poderá ser feita se determinada e aprovada por deliberação de 2 (duas) Assembleia Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo máximo de 90 (noventa) dias, instaladas com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Microfilme nº 6962
PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.962

IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil • Birigüi • SP • CEP 16202-250
Fone: (18) 3644-4760 • CNPJ 04.442.931/0001-09
Email: ipisbirigui@bol.com.br

Art. 39º. Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com força estatutária no que colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 40º. Fica eleito o foro desta comarca de Birigui-SP para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Art. 41º. O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral, e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar sua divulgação.

Birigui/SP, 09 de Novembro de 2016.

Maria Neuza Cunha
Presidente

1º TABELIÃO

Luciane Pazian
1ª Secretária

2º TABELIÃO BIRIGUI

Gustavo Rueda Tozzi 1º TABELIÃO
Advogado OAB/SP nº 251.596

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS Cruesa Apª Romancine
Rua Benito da Cruz, 387 - Centro - CEP: 16200-053 - Birigüi / SP - Fone: (18) 3642-1700 - Fax (18) 3644-8466

RECONHEÇO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 2 firma(s)
de: (90410)GUSTAVO RUEDA TOZZI E (36889)MARIA NEUZA CUNHA
Birigui, 03 de Janeiro de 2017.
Em test. _____ da verdade. P: 00
Talita Garcia Fracassi - Escrevente
C:176512 Selo(s): 232181-AA, 232182-AA
Vlr:R$ 10,78.(Valido somente com o selo de Autenticidade)

Talita Garcia Fracassi
ESCREVENTE
BIRIGUI-SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Birigui (SP
Rua João Galo, 42 - Centro - CEP: 16200-035 - Fone: (18) 3644-1530
Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti - Oficiala
Apresentado, protocolado e registrado em microfilme, no registro de
Pessoas Jurídicas, sob o nº 6.962, Birigui 04/01/2017
Aut/Averb junto a constituicao reg sob o N. 916

Emolumentos	Estado	Ipesp	Reg.Civil	Justica	MP	TSS	Total
137,82	39,14	20,23	7,26	9,43	6,43	5,51	276,02

OFICIAL
Luis Alberto Gaeti Padovan
Escrevente Autorizado

Página Integrante do Estatuto Social do IPIS - Instituto de Promoção e Inclusão Social, datado de 09 de novembro de 2016.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.962

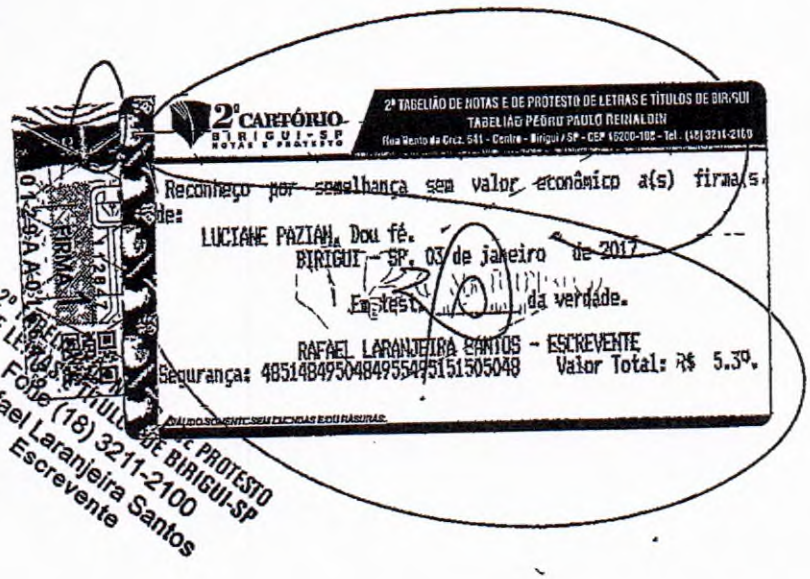
2º CARTÓRIO
BIRIGUI - SP
NOTAS E PROTESTO
2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BIRIGUI
TABELIÃO PEDRO PAULO REINALDIN
Rua Bento da Cruz, 541 - Centro - Birigui / SP - CEP 16200-108 - Tel.: (18) 3211-2100
Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma/s
de:
LUCIANE PAZIAN. Dou fé.
BIRIGUI - SP, 03 de janeiro de 2017
Em test
da verdade.
RAFAEL LARANJEIRA SANTOS - ESCREVENTE
Segurança: 48514849504849554951515050 48 Valor Total: R$ 5.39.
SELO DIGITAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS.
2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE BIRIGUI-SP
Fone (18) 3211-2100
Rafael Laranjeira Santos
Escrevente

de Força e Luz
Uma empresa do Grupo CPFL Energia
CPFL ENERGIA
Jd. Prof. Tarcília Campinas SP CEP 13087-397
Inscrição Estadual: 244.163.955.115
Inscrição no CNPJ: 33.050.196/0001-88

IPIS INSTITUTO DE PROMOCAO E INCLUSAO SOCIAL
R TOKUJI TOKUNAGA 940
QUEMIL
16202-250 BIRIGUI SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 341778201 Série C
Data de Emissão: 05/01/2024
Data de Apresentação: 08/01/2024
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 310120268856
Leitura Próximo Mês: 02/02/2024

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN
02	BIRBU136-00000084	31467514	716660510

Reservado ao Fisco
8BF4.22B8.FB0F.B7F0.945F.10FA.6500.5110

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

IPIS INSTITUTO DE PROMOCAO E INCLUSAO SOC
R TOKUJI TOKUNAGA, 940
QUEMIL
16202-250 BIRIGUI - SP

CNPJ: 04.442.931/0001-09
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 1010 www.cpfl.com.br	716660510	INSTALAÇÃO 39146910	JAN/2024	18/01/2024	728,50

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. 116	Descrição da Operação Nº 815201674375	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R$	Valor Total da Operação R$	Base Cálculo ICMS R$	Alíq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,92%	COFINS 4,20%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0605	Energia Ativa Fornecida - TUSD	JAN/24	1.106,000	kWh	0,47764019	528,28	528,28	18,00	95,09	433,19	3,99	18,19	Verde
0601	Energia Ativa Fornecida - TE	JAN/24	1.106,000	kWh	0,40981917	453,26	453,26	18,00	81,59	371,67	3,42	15,61	24 Dias
0605	Energia Ativa Injetada TUSD	JAN/24	411,000	kWh	0,39157884	160,96-				160,96-	1,48-	6,76-	Verde
0601	Energia Ativa Injetada TE	JAN/24	411,000	kWh	0,40980536	168,43-	168,43-	18,00	30,32-	138,11-	1,27-	5,80-	05 Dias
	Total Distribuidora					852,13							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	JAN/24				76,37							

Total Consolidado

HISTÓRICO DE CONSUMO

	kWh	Dias
2024 JAN	1106	29
2023 DEZ	1912	31
NOV	1407	33
OUT	1308	30
SET	746	31
AGO	567	30
JUL	645	33
JUN	782	30
MAI	1290	29
ABR	1859	29
MAR	1734	32
FEV	1432	29
JAN	1469	28

TARIFA ANEEL

	TUSD	TE
Consumo kWh	0,37162000	0,31884000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leitura 05/01/2024	Leitura 07/12/2023	Fator Multipl.	Consumo [kWh]	Taxa de Perda [%]	Leitura Próximo Mês 02/02/2024
31467514	Ativa	8669	7563	1,00	1.106		
31467514	Injetada	3068	2657	1,00	411		

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Saldo em Energia da Instalação: Convencional 0,000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,000000000 kWh
Participação na geração 100,0000%
CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 6,29 TE R$ 5,13

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 341778201 Série C

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
310120268856	728,50	18/01/2024

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

MINIMERCADO E AÇOUGUE PINHEIROS LTDA ME — R CONSOLACAO 459 - JARDIM KLAYTON
SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO — AV AFIF JOSE ABDO 866 - RESIDENCIAL PORTAL D
S.A PRESENTES — AV PROF GERACINIA DE MENEZES 254 - JARDIM VALE DO SOL

Pague aqui - PIX

Autenticação Mecânica

836600000076 285000403177 035481369037 101202688566

cpfl paulista
Uma empresa do Grupo CPFL Energia

Instituto De Promoção
E Inclusão Social
CNPJ 04.442.931/0001-09

+55 18 3644-4760
ipisbirigui@bol.com.br
Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil
Birigui (SP) - CEP: 16202-250

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Dezembro - 2023

1- IDENTIFICAÇÃO

Executor: IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social

Programa/Projeto ou Serviço: Construindo o futuro

Endereço/Município: Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui/SP

Segmento atendido: Criança e Adolescente em Situação de Vulnerabilidade Social

Regime: Orientação e Apoio Sócio Familiar

Capacidade Instalada: 140

Número de crianças e adolescentes atendidos: 140

Demanda Reprimida Total: 0

Número da inscrição do CMDCA: 15

2- DESCRIÇÃO DO PROGRAMA/ PROJETO/ SERVIÇO:

O IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social – é uma Organização da Sociedade Civil que atua na cidade de Birigui/SP há mais de 20 anos, cuja sede encontra-se instalada no Complexo Vivendo e Aprendendo da APAC por meio de Contrato de Comodato.

A OSC desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e atende, de forma descentralizada, um público com faixa etária entre 6 e 15 anos advindo de famílias que residem no entorno, ou seja, bairros que apresentam altos índices de criminalidade, violência, falta de infraestrutura e indivíduos em situação de risco e de vulnerabilidade social, maioria território de abrangência é o CRAS 1; devido essa descentralização, é possível realizar um trabalho mais objetivo com as famílias, promovendo a participação comunitária e o protagonismo da comunidade, mantendo o foco na construção de um espaço de convivência, na formação para a participação cidadã, no desenvolvimento e na autonomia das crianças/adolescentes e suas famílias, a partir dos interesses, demandas e potencialidades apresentadas.

Por meio das oficinas e dos encontros socioeducativos oferecidos pela OSC é possível que as crianças/adolescentes participem de dinâmicas, brincadeiras, esportes, jogos, exercícios e atividades artísticas que colaboram para o desenvolvimento físico e cognitivo, além de fomentar a elevação da autoestima e da disciplina, características importantes para se alcançar a autonomia e o protagonismo social. Outro fator importante a ser destacado é o estímulo ao autocuidado no tocante à higienização e à saúde, através de atividades de conscientização sobre sintomas, causas e tratamentos que ajudam as crianças e os adolescentes a protegerem a si mesmos e aos mais vulneráveis, por meio da disseminação de informações e orientações relevantes. Mercado de trabalho, profissionalização, drogas, alcoolismo, respeito às diversidades e atualidade são temas também abordados com as crianças e os adolescentes por meio das atividades grupais e/ou individuais, respeitando cada faixa etária.

Nesse contexto, o serviço ofertado possibilita a compreensão das demandas, interesses e necessidades das famílias, propiciando a estas, experiências que contribuem para o

+55 18 3644-4760
ipisbirigui@bol.com.br
Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil
Birigui (SP) - CEP: 16202-250

fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, ampliação da capacidade protetiva e de superação da fragilidade social.

3- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

- As atividades foram desenvolvidas pelos 03 orientadores sociais que tem carga horária semanal de 40h cada, sendo 20h por período (matutino e vespertino) e pela facilitadora da oficina de informática que tem carga horária de 06 horas semanais;
- Jogos tradicionais: amarelinha (equilíbrio), todos os coletivos;
- Lazer e tempo livre: atividade direcionada na brinquedoteca;
- Cabo de guerra (força, equilíbrio, trabalho em equipe), (todos os coletivos);
- Gincana bola na cesta, (todos os coletivos);
- Confecção de uma obra de arte utilizando bolinhas de papel, (todos os coletivos);
- Pesquisa sobre leitura e a importância da leitura em nossas vidas;
- Roda de conversa sobre brincadeiras antigas e ouvir o que cada colega sabe sobre as brincadeiras citadas na roda; (todos os coletivos);
- Avaliação do percurso por meio de uma roda de conversa e plaquinhas de emojis;
- Atividades recreativas ao ar livre todas as sextas-feiras: futebol, pega-pega, pular corda, queimada, jogos de tabuleiro (todos os coletivos).

Atividades complementares:

- Aniversariantes do mês (todos os coletivos);
- Oficina de informática (todos os coletivos);
- Atividade cívica cantar o Hino Nacional e o Hino de Birigui todas as sextas-feiras (todos os coletivos);
- Dia da beleza com profissionais voluntários;
- Confecção de adornos para decoração de fim de ano (todos os coletivos);
- Ensaio do coral das festividades de fim de ano.

- OBJETIVOS:

- Desenvolver a ludicidade;
- Resgatar brincadeiras antigas;
- Promover espaço para socialização (resolução de conflitos, relacionamento interpessoal);
- Fomentar a convivência dos ciclos etários em toda sua pluralidade;
- Possibilitar espaços de preservação da infância;
- Estimular a convivência comunitária.

- RESULTADOS ALCANÇADOS:

- Melhoria na qualidade de vida dos usuários;
- Desenvolvimento da concentração, disciplina, coordenação motora e raciocínio;
- Melhora na socialização;
- Maior facilidade de assimilação de conhecimento;
- Fortalecimento da função protetiva da família e da comunidade.
- Desenvolvimento da criatividade;

+55 18 3644-4760
ipisbirigui@bol.com.br
Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil
Birigui (SP) - CEP: 16202-250

- Fortalecimento dos vínculos familiares.

- Materiais utilizados:

- Régua;
- Cola;
- Tesoura;
- Papeis coloridos;
- Livros;
- Computador;
- Impressora;
- Projetor multimídia;
- Caixa de som;
- Televisão;
- Bola;
- Cordas;
- Cesto;
- Guache;
- Canetinha;
- Tintas;
- Varetas;
- Barbantes;
- Grampeador;
- Telão;

4- QUADRO DE RECURSOS HUMANOS:

Ana Cláudia Vieira Barradas Stábile	Coordenadora	40h/semanal	Superior Psicologia	CLT	Coordenação da OSC, serviços burocráticos.
Adijaelsia Bento de Araújo	Assistente Social	30h/semanal	Superior Serviço Social	CLT	Atendimentos, visitas, pré-inclusão, inclusão, relatórios, desligamentos, projetos sociais.
Edilza Fani	Aux. Administrativa	40h/semanal	Técnico Contabilidade	CLT	Serviços administrativos e financeiros.
Lilian Costa Moura Leal	Orientadora social	40h/semanal	Superior Pedagogia	CLT	Desenvolvimento dos encontros e das oficinas
Jonathan da Cunha Contelli	Orientador social	40h/semanal	Superior Incompleto	CLT	Desenvolvimento dos encontros e das oficinas

+55 18 3644-4760
ipisbirigui@bol.com.br
Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil
Birigui (SP) - CEP: 16202-250

Michely Andrade Yamaguti	Orientadora social	40h/semanal	Superior Educação Física	CLT	Desenvolvimento dos encontros e das oficinas
Sandra Márcia de Souza Ferreira*	Cozinheira	40h/semanal	Ens. Fundamental Incompleto	CLT	Cozinheira
Priscila Regina da Silva Fabricio	Auxiliar Geral	40h/semanal	Fundamental Incompleto	CLT	Auxiliar geral
Hozana Rodrigues dos Reis	Serviços Gerais	40h/semanal	Fundamental Completo	CLT	Limpeza e organização do prédio
Caroline Rodrigues de Souza	Digitadora	15h/semanal	Superior Incompleto	CLT	Digitar notas referente à N. Fiscal Paulista
Noeli Costa Ono Oliveira	Orientadora social	6h/semanal	Superior Direito	CLT	Desenvolvimento da oficina de informática

*Atestado médico

5- PONTOS FACILITADORES:

- Reforma da cozinha por meio de parcerias com empresas privadas (em andamento);
- Clareza do objetivo na execução de cada atividade específica.

6- PONTOS DE ESTRANGULAMENTO E FORMAS DE SUPERAÇÃO:

- Escassez de recursos financeiros, pois apesar da instituição contar com doações mensais de sócios e empresas contribuintes e com o recebimento de recursos públicos Municipal e Estadual (chamamento público); encontramos dificuldades em aumentar o número de sócios contribuintes, porém a Diretoria tem se mobilizado constantemente em firmar parceria com empresas.
- A falta de estrutura no espaço físico externo dificulta a realização de atividades (quadra coberta);
- Muitas faltas das crianças e adolescentes sob justificativa de doença (gripe, rinite, tosse e virose) mas sem apresentar atestado, pois pais relatam que não há pediatra na UBS para atendê-los e que a escola não está exigindo apresentação de atestado;
- Não devolutiva dos casos encaminhados para a Rede;
- Rotatividade muito alta de crianças e adolescentes (inclusões e desligamentos) desde que o CRAS se tornou porta de entrada.

7- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As atividades propostas no Plano de Trabalho vêm sendo executadas em sua totalidade. Ao longo do mês foram realizados alguns eventos para angariar fundos para a OSC por meio de empresas amigas.

Instituto De Promoção
E Inclusão Social
CNPJ 04.442.931/0001-09

+55 18 3644-4760
ipisbirigui@bol.com.br
Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil
Birigui (SP) - CEP: 16202-250

8- ANEXOS:

Anexo I - Relação Nominal dos Atendidos
Anexo II – Registros Fotográficos das Atividades

Birigui, 08 de janeiro de 2024.

Celso Soares de Oliveira
Presidente

Ana Cláudia V. Barradas Stábile
Coordenadora

Adijaelsia Bento de Araújo
Assistente Social
CRESS 71.077

Instituto De Promoção
E Inclusão Social
CNPJ 04.442.931/0001-09

+55 18 3644-4760
ipisbirigui@bol.com.br
Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil
Birigui (SP) - CEP: 16202-250

Relação Nominal dos dirigentes do IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social com vigência de 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2024.

Diretoria Executiva:

Presidente: Celso Soares de Oliveira, data nascimento 26.10.1968, brasileiro, casado, corretor imobiliário, portador da cédula de identidade RG 17.648.992 SSP/SP e do CPF 095.495.578-12, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Ribeiro de Barros, 606, Centro; email: celso@exatoimobiliaria.com.br

Vice–Presidente: Luis Fernando Lopes Contrera, data nascimento 12.07.1989, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 44.820.268-2 SSP/SP e do CPF 362.768.628-43, residente e domiciliado em Birigui, estado de São Paulo, na Av: Antonio da Silva Nunes, 2800, casa 61, Recanto Verde; email: fernandozazaflex@gmail.com.

1ª Secretário: David de Souza, brasileiro, data nascimento 23.12.1989, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG 46.438.121 SSP/SP e do CPF 336.423.178-80, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Via Acesso, A 77, bloco 8, apto. 302, Residencial dos Girassois; email: dsouza.comunicacao@gmail.com.

2º Secretário: Magno Augusto Oliveira Pereira, data nascimento 29.08.1995, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 49.168.966-4 SSP/SP e do CPF 366.306.538-31, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Silvio Vieira Coelho, 1016, Vila Staff; email: magnoau29@gmail.com.

1º Tesoureiro: Marcos Tadeu da Costa, data nascimento 25.11.1956, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG 8.677.581-9 SSP/SP e do CPF 958.155.468-87, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Alameda Florença, 146, Residencial Veneza; email:marcos@escritoriomarcotec.com.br

2ª Tesoureira: Izabelly Peixoto Vieira, data nascimento 14.04.1992, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG 5.629.845 SSP/GO e do CPF 043.576.571-05, residente e domiciliada na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Pça Dr. Gama, 258, Centro; email: izabelly_peixoto@hotmail.com

Conselho Fiscal:

Efetivo: Eder Mafisolli, data nascimento 25.05.1968, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG 18.507.519 SSP/SP e do CPF 111.263.718-40, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Água Nativa, 154, Vila do Chafariz; email:edermafisolli@gmail.com

Efetivo: Marcelo Frazatto, data nascimento 19.02.1968, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG 17.774.324-4 SSP/SP e do CPF 057.698.938-00, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Alameda Florença, 26, Residencial Veneza; email: m.frazatto@gmail.com

Efetivo: Renato Dutra Picolo, data nascimento 22.06.1967, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG 16.268.425 SSP/SP e do CPF 078.897.028-33, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Nove de Julho, 496, apto 702, centro; email: renatodutrapicolo@hotmail.com

Instituto De Promoção
E Inclusão Social
CNPJ 04.442.931/0001-09

+55 18 3644-4760
ipisbirigui@bol.com.br
Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil
Birigui (SP) - CEP: 16202-250

Suplente: Alcides Moreira da Silva Junior, data nascimento 03.08.1958, brasileiro, separado, comerciante, portador da cédula de identidade RG 9.341.097-9 SSP/SP e do CPF 023.526.288-90, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Ribeiro de Barros, 226, centro; email: aljunior008@gmail.com.

Suplente: Caroline Malagoli Stábile, data nascimento 06.10.1985, brasileira, casada, assistente administrativa, portadora da cédula de identidade RG 41.811.999-5 SSP/SP e do CPF 329.718.598-86, residente e domiciliada na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Avenida João Gregolin, 367, residencial San Marino; email: carolmalagolis@gmail.com

Suplente: Marcia Shirley Silva Gracia, data nascimento 02.09.1942, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG 4.986.871-8 SSP/SP e do CPF 926.139.858-87, residente e domiciliada na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Nove de Julho, 496, Apto 401, centro.

Birigui, 29 de Janeiro de 2024.

Celso Soares de Oliveira
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IPIS - INSTITUTO DE PROMOCAO E INCLUSAO SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.442.931/0001-09
Certidão nº: 4568732/2024
Expedição: 19/01/2024, às 10:40:46
Validade: 17/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IPIS - INSTITUTO DE PROMOCAO E INCLUSAO SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.442.931/0001-09, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
SEDS/PS 7904/2014 / INSCRIÇÃO CMDCA Nº 014 / INSCRIÇÃO CMAS Nº 16 / CNPJ 03.582.411/0001-20

R. ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - CEP 16200-043 - BIRIGUI/SP - TEL: 18 3649-8006/3649-8009

procriancabirigui.org.br

OFÍCIO Nº 005/ 2024

ASSUNTO: PLANO DE TRABALHO/DOCUMENTOS PRÓ-CRIANÇA

ILMO SENHOR
MAURO HENRIQUE CARETA
PRESIDENTE - CMDCA
NESTA

Prezado Senhor,

Entregamos nesta data o Plano de Trabalho e a documentação para análise deste nobre Conselho.

Atenciosamente,

Maria A. Calixto Marques de Oliveira
Gestora Social

Birigui, 02 de fevereiro de 2024.

Conselho Mu...ipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui - CMDCA
Lei Municipal nº. 6.609, de 23 de Agosto de 2018
Endereço: Rua Roberto Clark, nº 543 – Centro
CEP: 16.200-043 – Birigui/SP
Fone: (18) 3642-0050
E-mail: cmdca@birigui.sp.gov.br

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certificamos que o **INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BIRIGUI - "Pró-Criança"**, C.N.P.J. 03.582.411/0001-20, com endereço na Rua Roberto Clark, nº 470-A - Centro, encontra-se registrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui - CMDCA, sob o **nº 14**, atendendo aos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069, de 13/07/1990. Este certificado retroagirá seus efeitos a 31 de março de2022, com validade até março de 2024.

Birigui, 12 de abril de 2022.

Mauro Henrique Certa
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

R OSWALDO CRUZ, 146 - CEP 16200-029 - CENTRO - FONE (18) 3643-6157

Secretaria de Tributação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

N° 4676/2024

Número do Processo: /

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.
Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

Ccm	**17717 Situação: Ativo**
Razão Social	**PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018**
CNPJ / CPF	**CNPJ/CPF: 03.***.***/****-20 - "PROTEGIDO PELA LGPD N° 13.709/2018"**
Inscrição Estadual/RG	***
Endereço	**16200-043 - R ROBERTO CLARK, 470 A**
Bairro	**CENTRO Cidade BIRIGUI Estado SP**

BIRIGUI, 01 de Fevereiro de 2024

Esta Certidão é valida até: 02/03/2024

Data Geração: 01/02/2024 **Data Emissão:** 01/02/2024

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
http://www.birigui.sp.gov.br/

Identificação 438158

Número da Certidão: 4676/2024

Controle: 17717

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.582.411/0001-20
Razão Social: INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO A FORMACAO DA CRIANCA E
Endereço: R ROBERTO CLARK 470 LETRA A / CENTRO / BIRIGUI / SP / 16200-043

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011905140595255656

Informação obtida em 01/02/2024 15:39:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TERMO DE FOMENTO N.º 005/2023

Processo Administrativo n.º 001/2023
Interessado: INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.151.718/0001-80, com sede na Rua Anhaguera, nº 1.155 – Jardim Morumbi, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretária de Assistência Social em razão da competência de delegação atribuída pela Portaria Municipal nº 54/2021 e de outro o Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente - Pró-Criança doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 03.582.411/0001-20, localizado na Rua Roberto Clark, 470 A – Centro, na cidade de Birigui/SP, representada por seu (s) dirigente (s), Lázaro Honório de Andrade, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, Lei Municipal nº 7.228/2023, Decreto Municipal nº 5.749/2017, Lei Municipal nº 6.609/2018, Lei Municipal nº 2.913/1992, Lei Municipal nº 6.036/15, Decreto Municipal nº 5.547/2016, bem como a Lei Federal nº 8.069/90 e Resolução CMDCA nº 006/2022, conforme cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui/SP.

§ 1º O Plano de Trabalho referido no *caput* é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento.

SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R$ 214.935,00 (Duzentos e quatorze mil, novecentos e trinta e**

cinco reais), em parcela única, conforme valor aprovado pelo Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em atendimento aos critérios da Resolução CMDCA n° 006/2022.

2.1.1. O valor a ser repassado é oriundo da seguinte fonte de recurso:

Classificação Funcional 08.243.0035.2.112, Natureza de Despesa 3.3.50.39.00, Vínculo Detalhado 03.500.0050, ficha 362, fonte 60.

2.2. Nos repasses de recursos a entidades do terceiro setor não se admite taxa de administração, de gerência ou de característica similar.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 02/03/2023 a 01/03/2024, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único: A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1. Proceder, por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visita(s) *in loco,* e eventualmente procedimentos fiscalizatórios, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 e do Decreto Municipal n° 5.749/2017;

4.1.2. Analisar, através da Secretaria de Finanças, Setor de Convênios, a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, nos moldes previstos na Lei Federal n.° 13.019/14 e demais alterações, Decreto

Municipal nº 5.749/2017, Instruções do TCESP n.º 01/2020, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3. Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação das ações do objeto do presente Termo de Fomento, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.4. Através do Gestor da Parceria:

4.1.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.4.2. Informar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA) a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.4.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e o art. 64 do Decreto Municipal nº 5.749/2017;

4.1.4.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.5 O descumprimento das notificações e prazos apontados para providências das irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto ensejará a imposição das penalidades previstas na Cláusula SÉTIMA deste Termo de Fomento.

4.1.6 Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta dias) após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Fomento.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

a) Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo CMDCA.

b) Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA), submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) Informar ao MUNICÍPIO, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA) a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

d) Prestar ao MUNICÍPIO, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA) todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

e) Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

f) Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

g) Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

h) Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;

i) Apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA), nos prazos e nos moldes por ele estabelecidos, os Relatórios Técnicos Mensais de Atividades e Anual do serviço executado;

j) Comunicar por escrito e imediatamente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA) todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

k) Manter durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA), bem como sua regularidade fiscal;

l) Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria.

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;

b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

c) manter conta corrente específica para cada fonte cofinanciada no estabelecimento bancário público, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de recursos oriundas da presente parceria, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA) o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, observadas as demais disposições desta cláusula;

d) aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, conforme dispõe do art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Fomento, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, o número do

presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências, atendendo as disposições do Art. 53 da Lei n.º 13.019/2014.

f) prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a destinação dos repasses , até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas por meio do lançamento em ordem cronológica, documentos comprobatórios das despesas por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas sob pena de suspensão dos repasses;

g) entregar, fisicamente, na Secretaria de Finanças, Setor de Convênios, mensalmente, guias de encargos trabalhistas devidamente recolhidas, conforme apresentadas no Plano de Aplicação, quando houver tais despesas;

h) apresentar a prestação de contas anuais até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas e fisicamente, observado também, as regras estabelecidas pelas Instruções n.º 0/2020 do TCESP;

i) devolver ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

j) não repassar nem distribuir a outra Organização da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

k) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, observadas as vedações do art. 45 da Lei nº 13.019/14.

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1. permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2. abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. É de competência e responsabilidade da Organização da Sociedade Civil o período de férias do seu quadro de Recursos Humanos, devendo a mesma planejá-las de maneira a não sofrer descontinuidade no desenvolvimento do objeto da parceira estabelecida.

4.7. A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA), oficialmente sobre o período de atividades adaptadas, com planejamento das ações.

QUINTA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

II – retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

§ 1° As situações previstas no *caput* devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA).

SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal n.° 13.019/2014, Decreto Municipal n° 5.749/2017 e legislação específica, O MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1° As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2° Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3° A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

7.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão doados à titularidade da organização da sociedade civil com cláusula de inalienabilidade, obrigando-se esta a transferir da propriedade deles à administração pública, na hipótese de sua extinção.

OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Birigui para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, inciso XVII da Lei n.° 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Birigui, 02 de março de 2023.

SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI
Secretária de Assistência Social **(portaria n° 54/2021)**

LÁZARO HONÓRIO DE ANDRADE
Presidente do Instituto de Empresarial de Apoio à
Formação da Criança e do Adolescente – Pró- Criança

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.582.411/0001-20 **MATRIZ**		**04/01/2000**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO A FORMACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - PRO-CRIANCA, DE BIRIGUI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO PRO-CRIANCA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ROBERTO CLARK	**470**	**LETRA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.200-043	**CENTRO**	**BIRIGUI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMUNICACAOPROCRIANCA@UOL.COM.BR	**(18) 3649-8009/ (18) 3649-8006**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/01/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/01/2024** às **13:37:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO A FORMACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - PRO-CRIANCA, DE BIRIGUI
CNPJ: 03.582.411/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:41:35 do dia 12/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/07/2024.
Código de controle da certidão: **FE06.2B52.B1F0.242E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.582.411

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	53553656	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	01/02/2024 16:24:47	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

ATA DA REUNIÃO PARA DECLARAÇÃO DA POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DIRETOR, CONSELHO COMUNITÁRIO CONSULTIVO E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI – SP.

Aos dois dias de janeiro de dois mil e vinte, na sede do Instituto Pró-Criança de Birigui, localizado na Rua Roberto Clark, 470-A, às 17:00 horas, reuniram-se membros da "**Diretoria Executiva**", Senhores Lázaro Honório de Andrade (Presidente); Samir Nakad (Vice-Presidente); Renato Ramires (Primeiro Tesoureiro); Valdir Mestriner (Segundo Tesoureiro); Flavio Ferreira do Prado (Primeiro Secretário); Maria Aparecida Mestriner Colli (Segundo Secretário); membros do "**Conselho Diretor**", Senhores Fábio Madella; Carlos Alberto Mestriner; Sergio Donizete Spósito; José Roberto Colli; Vania Cristina Castilho Mestriner; membros do "**Conselho Comunitário Consultivo**", Senhores Denciane Caroline Liranço Venturine da Silva; Aline de Castro Silva Martins; Ataliba Mendonça Junior; Eduardo Elisiano de Araújo; Persio Luiz Agateli Junior; Evandro Carvalho Rampazzo; Marlon Tompsitti Sanchez; Danilo Francisco Paes; Paulo Roberto dos Santos Livramento; Fatima Castilho Seixas de Souza; Dienes Leo Favaro; Elines Rodrigues Araújo; e os membros do "**Conselho Fiscal**", Senhores Aline de Castro Silva Martins (Membro Efetivo); Danilo Francisco Paes (Membro Efetivo); Eduardo Elisiano de Araújo (Membro Efetivo); Persio Luiz Agateli Junior (Suplente); Evandro Carvalho Rampazzo (Suplente); Paulo Roberto dos Santos Livramento (Suplente). Dando início à reunião, o Senhor Lazaro Honório de Andrade discorreu sobre a necessidade de união, colaboração e comprometimento de todos os administradores do Instituto Pró-Criança de Birigui, para que ela, a instituição, mantenha uma estrutura funcional, priorizando sempre os direitos fundamentais da infância e da adolescência. Após vários

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 8.555
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP
Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 8.555
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

Acolhe, cultiva e transforma.

outros comentários, o Senhor Lazaro Honório de Andrade, representando a Administração do Instituto Pró Criança de Birigui, declarou empossados todos os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Diretor, do Conselho Comunitário Consultivo e do Conselho Fiscal, incumbidos de dirigir o Instituto Pró-Criança de Birigui de **01/01/2020 à 31/12/2023**. Encerrada a reunião, eu, Flavio Ferreira do Prado, lavrei esta Ata, assinada por mim e pelo Sr. Presidente, Lazaro Honório de Andrade.

Lázaro Honório de Andrade

- Presidente -

Flavio Ferreira do Prado

- Primeiro Secretário -

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS *Creusa Apª Romancine*
Tabeliã
Rua Bento da Cruz, 387 - Centro - CEP: 16200-053 - Birigui / SP - Fone: (18) 3642-1700 - Fax: (18) 3644-0466

Colégio Notarial do Brasil
123473
FIRMA 1
S10131AA0291649

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Rodrigo Gonçalves dos Reis
ESCREVENTE
BIRIGUI - SP

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS *Creusa Apª Romancine*
Tabeliã
Rua Bento da Cruz, 387 - Centro - CEP: 16200-053 - Birigui / SP - Fone: (18) 3642-1700 - Fax: (18) 3644-0466

RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s)
de: (6324)FLAVIO FERREIRA DO PRADO
Birigui, 24 de janeiro de 2020.
Em test. da verdade. P: 43
Caroline Bueno Ribeiro Machado - Escrevente
C:385280 Selo(s): 291082-AA
Vlr R$ 3,50.(Válido somente com o selo de autenticidade)

Colégio Notarial do Brasil
12473
FIRMA 1
S10131AA0291082

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Caroline Bueno Ribeiro Machado
ESCREVENTE
BIRIGUI-SP

Válido somente com selo de autenticidade
1º Cartório Birigui

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BIRIGUI – SP

Rua João Galo, 42 – Centro – Cep: 16200-085 – Fone: (18) 3644-1520

Protocolado sob o nº 8555 em 31/01/2020 REGISTRADO e MICROFILMADO em Pessoa Jurídica sob o nº **8555** em 13/02/2020
Averbado a margem do regisro nº **R. 536**

Oficial	Estado	S.Faz	Sinoreg	Trib	Iss	MP	Dep.Extra	Total
49,09	13,95	09,55	02,58	03,37	01,96	02,36	0,00	82,86

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 8.555
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Luis Alberto Gaeti Padovan
Escrevente Autorizado

Acolhe, cultiva e transforma.

INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Microfilme nº 6911

ESTATUTO DO INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

CAPÍTULO I
Da denominação, sede e fins

Art. 1º. O Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente, também designado por "Pró-Criança de Birigui", constituído em 04 de Janeiro de 2000, é uma entidade beneficente, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Roberto Clark, nº 470, Letra "A", Bairro Centro, na cidade de Birigui, estado de São Paulo, CEP 16200-043, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº 03.582.411/0001-20, devidamente registrada sob o nº 536, e a última alteração registrada sob o nº 5325 no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas – Birigui – SP. idealizado pelo Sindicato das Indústrias do Calçado e Vestuário de Birigui – SINBI.

Art. 2º. O Instituto Pró-Criança de Birigui, tem como finalidade:

I. Colocar a questão dos direitos fundamentais da infância e da adolescência como prioridade;

II. Resgatar a cidadania de crianças e adolescentes em situação de exclusão social por meio de atividades culturais, sociais e educativas;

III. Desenvolver ações sociais, culturais, educativas e esportivas junto às crianças e aos adolescentes visando possibilitar um processo de construção de cidadania plena de direitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990);

IV. Atuar junto às famílias das crianças e adolescentes envolvidos no projeto, com enfoque sócio educativo visando assegurar o fortalecimento das relações familiares e a sensibilização sobre a importância da função da família na formação do indivíduo;

V. Preparar a criança e o adolescente para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

VI. Combater o trabalho infantil no município de Birigui – SP;

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.911

INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP
Birigui - SP

VII. Promover o desenvolvimento cultural por meio de programas e projetos, desenvolvendo atividades como oficinas, simpósios e palestras;

VIII. Promover a cultura na promoção de eventos culturais como peças de teatros, saraus, feiras de leitura e formação de bandas.

Parágrafo Único. O Instituto Pró-Criança de Birigui jamais poderá ter sua finalidade utilizada para fins eleitorais partidários, nem mesmo ter a sua diretoria composta por ocupantes de cargos eletivos partidários.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto Pró-Criança de Birigui promoverá o bem de todas as crianças e adolescentes, sem preconceitos de raça, nacionalidade, idade, sexo, credo religioso, político, condição e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 4º. O Instituto Pró-Criança de Birigui terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. A fim do cumprir suas finalidades, a instituição organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, às quais reger-se-ão pelo Regimento Interno aludido no artigo 4º.

Parágrafo Único. Poderá também a instituição criar filiais e unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 6º. Para consecução de seus fins, o Instituto Pró-Criança de Birigui se propõe a:

I. Promover campanhas financeiras, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento à realização das finalidades do Instituto Pró-Criança de Birigui;

II. Incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas na realização das finalidades do Instituto Pró-Criança de Birigui;

III. Promover parcerias com os diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação e recolocando as crianças e adolescentes no meio social;

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.911

INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP

Birigui - SP

IV. Intensificar o intercâmbio entre as entidades co-irmãs, análogas, filiais, as associações congêneres e instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

V. Solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

VI. Firmar parcerias com entidades co-irmãs e análogas, órgãos públicos e privados, inclusive produção e venda de serviços conforme legislação em vigor, para manutenção e garantia de oferta e qualidade na prestação dos serviços;

VII. Fiscalizar o uso do nome "Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente", bem como da denominação "Instituto Pró-Criança de Birigui" e do símbolo, por seus associados;

VIII. Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, jardinagem, clubes, atividades culturais, entre outras;

IX. Promover e facilitar a vida em família de crianças e adolescentes em situação de exclusão social, apoiando e/ou gerenciando casas-lares para aquelas em situação de risco ou abandono.

X. Garantir a execução de ações de caráter continuado, permanente e planejado;

XI. Garantir os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

XII. Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

XIII. Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projeto e benefícios socioassistenciais.

CAPÍTULO II
Dos Associados

Seção I
Do Quadro Social

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.911

INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP
Birigui - SP

Art. 7º. O Instituto Pró-Criança de Birigui é constituído por número ilimitado de associados, dentre pessoas físicas e/ou jurídicas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos, sendo que a pessoa jurídica será representada por uma pessoa física sendo que o critério de admissão de associados ficará a cargo da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais do Instituto Pró-Criança de Birigui.

Art. 8º. O quadro social do Instituto Pró-Criança de Birigui é constituído pelas seguintes categorias de associados:

§ 1º. Fundadores – será considerado associado fundador, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias os associados que assinaram a ata de fundação.

§ 2º. Contribuinte – são as pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com o Instituto Pró-Criança de Birigui por contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos do Instituto Pró-Criança de Birigui, firmando termo de adesão de associado. Possuem direitos de votar e ser votados em todos os níveis ou instâncias da entidade.

§ 3º. Beneméritos – são pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho Diretor, prestam relevantes serviços ao Instituto Pró-Criança de Birigui, não tendo direito a voto e não podendo ser votados, salvo se forem também associados contribuintes.

§ 4º. Correspondentes – são aqueles que prestam colaboração ao Instituto Pró-Criança de Birigui, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro Estado.

§ 5º. Honorários – constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiros que tenham prestados relevantes serviços às causas da criança e do adolescente, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanização no campo da criança e do adolescente, e assim se fizerem credores dessa homenagem, apontados por proposta do Conselho Diretor à Assembléia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados, salvo se forem também associados contribuintes.

Seção II
Dos Títulos Honoríficos

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.911

INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP
Birigui - SP

Art. 9º. O Instituto Pró-Criança de Birigui poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito Agraciado Honorário.

I. São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas e jurídicas, que a juízo do Conselho Diretor, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso da instituição filiada ou para a própria Instituição Pró-Criança de Birigui.

II. São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da criança e adolescente ou tenha concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da criança e adolescente.

III. A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo por dois terços do Conselho Diretor do instituto Pró-Criança de Birigui.

IV. A Diretoria Executiva e o Conselho Comunitário Consultivo, indicarão uma Comissão de 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) da Diretoria Executiva e 2 (dois) do Conselho Comunitário Consultivo, para examinar minuciosamente as obras e o "curriculum vitae", apresentando relatório circunstanciado e conclusivo.

V. A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação ao Instituto Pró-Criança de Birigui, nem lhe assegura os direitos atribuídos aos associados contribuintes previstos neste Estatuto.

Seção III
Dos Direitos dos Associados

Art. 10º. São direitos assegurados aos associados, quite com suas obrigações sociais:

I. Participar das Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva;

II. Propor candidatos à eleição de membros da Diretoria Executiva do Instituto Pró-Criança de Birigui;

III. Requerer convocação de órgãos de administração do Instituto Pró-Criança de Birigui, justificando convenientemente o pedido e com a anuência de 1/5 (um quinto) dos associados;

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.911

INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP

Birigui - SP

IV. Participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Instituto Pró-Criança de Birigui, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V. Apresentar ao Instituto Pró-Criança de Birigui idéias e sugestões, temas para discuções, teses e assuntos de interesse comum;

VI. Participar de todos os eventos organizados pelo Instituto Pró-Criança de Birigui;

VII. Apoiar, divulgar propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho social.

§ 1º. Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações associativas.

§ 2º. Os associados efetivos, quando empregados do Instituto Pró-Criança de Birigui, cedidos ou com vínculo indireto, não poderão votar, nem serem votados.

Seção IV
Das Obrigações dos Associados

Art. 11º. São obrigações dos associados do Instituto Pró-Criança de Birigui:

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II. Manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito Instituto Pró-Criança de Birigui no município;

III. Pagar as contribuições e prestar todas as informações solicitadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Diretor;

IV. Participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

V. Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva do Instituto Pró-Criança de Birigui, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

VI. Cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, e as do Regimento Interno, bem como as decisões dos órgãos dirigentes do Instituto Pró-Criança de Birigui;

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.911

INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP

Birigui - SP

VII. Informar, por escrito, à Diretoria Executiva do Instituto Pró-Criança de Birigui, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento dos serviços, para averiguação e providências;

VIII. Defender integralmente o pleno exercício da cidadania, dos direitos das crianças e dos adolescentes envolvidos com o Instituto Pró-Criança de Birigui, especialmente os protegidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

IX. Participar de todas as atividades tendentes a estreitar os laços de efetividade, solidariedade e fraternidade entre os associados, as crianças e os adolescentes assistidos;

X. Perderá a condição de associado efetivo àquele que deixar de pagar a contribuição estabelecida por 3 (três) vezes consecutivas;

XI. Perderá a condição de associado, automaticamente, independente do tipo de categoria de associado, o associado que possuir em sua empresa a exploração do trabalho infantil.

Seção V
Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 12º. As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos associados, acarretarão procedimento e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva do Instituto Pró-Criança de Birigui, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

§ 1º. As penalidades a que se refere o "caput" do artigo consistem em:

I. Advertência, para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pela Diretoria Executiva, e será aplicada pelo Diretor-Presidente do Instituto Pró-Criança de Birigui;

II. Suspensão, do direito de votar e de ser votado pelo prazo máximo de 8 (oito) anos para os cargos de Diretor-Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

III. Exclusão do quadro de associados, quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo associativo, dos compromissos,

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.911

INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP

Birigui - SP

padrões de conduta, filosofia, estatuto, regulamento e resoluções do Instituto Pró-Criança de Birigui.

§ 2º. A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva.

§ 3º. Em caso de morte o direito do associado não se transfere a terceiros.

§ 4º. Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto e outras consideradas de natureza grave, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

§ 5º. A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 4º deste artigo, bem como das decisões recorríveis que não forem possíveis qualquer alteração.

§ 6º. O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria Executiva do Instituto Pró-Criança de Birigui, não podendo ser negado.

Art. 13º. Diante de irregularidades existentes e apuradas pela Comissão de Ética designada pela Diretoria Executiva do Instituto Pró-Criança de Birigui, o associado será notificado, marcando-se prazo para apresentar a defesa que tiver, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Único. A Comissão de Ética, designada pela Diretoria Executiva do Instituto Pró-Criança de Birigui será composta de 3 (três) associados do Instituto Pró-Criança de Birigui.

I. O não atendimento pelo associado, aos termos da notificação, o sujeitará aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pelo Conselho de Ética do Instituto Pró-Criança de Birigui.

II. Conforme a gravidade da falta, da penalidade aplicada poderá decorrer a suspensão do direito de eleger e ser eleito para os cargos de Diretor-Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, durante oito anos, nos termos do artigo 12, § 1º, II.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.911

INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP
Birigui - SP

III. Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentadas no Regimento Interno ou por meio de Resoluções baixadas pela Diretoria Executiva do Instituto Pró-Criança de Birigui.

IV. O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III
Da Organização, do Funcionamento e da Administração do Instituto Pró-Criança de Birigui

Seção I

Art. 14º. São órgãos do Instituto Pró-Criança de Birigui, responsáveis por sua administração:

I. Assembléia Geral;

II. Diretoria Executiva;

III. Conselho Diretor;

IV. Conselho Comunitário Consultivo;

V. Conselho Fiscal.

§ 1º. O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo, não podem ser remunerados a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benfeitorias ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

§ 2º. O Instituto Pró-Criança de Birigui não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 3º. Os recursos do Instituto Pró-Criança de Birigui, serão integralmente aplicados na consecução dos seus objetivos associativos, ficando vedados os atos de mera liberalidade e comprometedores das finanças sociais, inclusive avais e fianças de caráter pessoal.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.911

INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP
Birigui - SP

Art. 15º. Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes parentes até terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com o Instituto Pró-Criança de Birigui, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Seção II
Da Assembleia Geral

Art. 16º. A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano do Instituto Pró-Criança de Birigui, será constituída pelos associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários e civis, quites com suas contribuições junto à Tesouraria do Instituto Pró-Criança de Birigui.

§ 1º. Terão direito de votar nas Assembléias Gerais, os associados contribuintes, há no mínimo 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações associativas.

§ 2º. No caso de procuração, o outorgado deverá ser associado do Instituto Pró-Criança de Birigui.

§ 3º. Não se admite mais de uma procuração por associado contribuinte.

§ 4º. Instalada a Assembléia Geral pelo Diretor-Presidente, este fará a prestação de contas, apresentando o balanço e o relatório de atividades, secretariado pelo Primeiro Secretário ou seu sucessor direto do Instituto Pró-Criança de Birigui.

§ 5º. Uma vez instalada a Assembléia e havendo mais de um candidato para os cargos de Diretor-Presidente e Secretário da mesma, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 6º. Em caso de empate, para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo associado do Instituto Pró-Criança de Birigui.

§ 7º. Em caso de empate para a Diretoria Executiva considerar-se-á eleita a chapa cujo Diretor-Presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro associado do Instituto Pró-Criança de Birigui.

Art. 17º. A convocação da Assembléia Geral far-se-á por edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, circular ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.911

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Microfilme nº 6911

§ 1º. No edital de convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º. A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 18º. À Assembléia Geral, órgão soberano do Instituto Pró-Criança de Birigui, compete exclusivamente:

I. Reforma total ou parcial do Estatuto Social;

II. Decidir sobre fusão, transformação, dissolução ou extinção do Instituto Pró-Criança de Birigui;

III. Eleger os membros da Diretoria Executiva;

IV. Indicar os membros do Conselho Fiscal, dentre os membros do Conselho Comunitário Consultivo;

V. Destituir os administradores;

VI. Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VII. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria Executiva;

VIII. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IX. Aprovar e alterar o Regimento Interno;

X. Determinar e atualizar as linhas de ação da associação.

§ 1º. As Assembléias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede do Instituto Pró-Criança de Birigui.

§ 2º. Para as deliberações a que se referem os incisos "I", "II" e "V" deste artigo é exigida Assembléia especial convocada para esses fins, com quorum de no mínimo 2/3

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.911

INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP
Birigui - SP

dos associados, em primeira convocação, ou com qualquer número, em segunda convocação.

Art. 19º. À Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

Parágrafo Único. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 20º. À Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, no mês de novembro, para os fins determinados na alínea "c" e "d" do artigo 18.

Parágrafo Único. Os membros eleitos da Diretoria Executiva do Conselho Fiscal, tomarão posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

Art. 21º. À Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, sempre julgar conveniente, ou quando houver requerimento assinado por no mínimo, 1/5 dos associados em dia com suas obrigações associativas, para fins indicados nas alíneas do artigo 18, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Seção III
Da Diretoria Executiva

Art. 22º. A Diretoria Executiva do Instituto Pró-Criança de Birigui será composta de, no mínimo:

I. Diretor-Presidente;

II. Vice-Presidente;

III. Primeiro Secretário;

IV. Segundo Secretário;

V. Primeiro Tesoureiro;

VI. Segundo Tesoureiro.

§ 1º. A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 4 (quatro) anos, convocada especialmente para este fim.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.911

INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP
Birigui - SP

§ 2º. O mandato dos membros da Diretoria será de 4 (quatro) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se uma reeleição.

§ 3º. Ao Diretor-Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e de Primeiro Tesoureiro.

§ 4º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

§ 5º. A Diretoria Executiva reunir-se-á periodicamente, ou quando houver requerimento assinado por no mínimo, 1/5 dos associados em dia com suas obrigações associativas, a mesma é subordinada a Assembléia Geral de associados e possui a responsabilidade administrativa da associação.

§ 6º. Poderão ser criadas, por decisão unilatelar da Diretoria Executiva, ou em conjunto com o Conselho Diretor, quantas diretorias se fizerem necessárias para repartição do trabalho de direção do Instituto Pró-Criança de Birigui, mediante deliberação e registrada em ata de reunião.

Art. 23º. Compete à Diretoria Executiva:

I. Promover e fomentar a realização dos fins do Instituto Pró-Criança de Birigui;

II. Elaborar o Regimento Interno do Instituto Pró-Criança de Birigui, submetê-lo à aprovação em conjunto pelo Conselho Diretor e Conselho Comunitário Consultivo;

III. Elaborar e submeter ao Conselho Diretor, até 60 (sessenta) dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades do Instituto Pró-Criança de Birigui, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV. Submeter suas contas ao exame do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, remetendo-as à Assembléia Geral;

V. Submeter ao Conselho Diretor e Conselho Fiscal o relatório de suas atividades e a situação financeira do Instituto Pró-Criança de Birigui, em cada exercício;

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.911

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Microfilme nº 6911

VI. Organizar o plano de constituição especial encarregada da execução dos fins sociais, designar sede e os respectivos membros, e supervisionar a atuação das mesmas comissões, juntamente com o Conselho Diretor;

VII. Criar, prover e desprover os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos com aval do Conselho Diretor;

VIII. Promover campanhas de levantamento de fundos, aprovados pelo Conselho de Fiscal;

IX. Convocar à Assembleia Geral e reuniões do Conselho Fiscal;

X. Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto;

XI. Estabelecer procedimentos e diretrizes para aquisição de bens móveis e imóveis, e recebimento de doações, considerando sempre o custo/benefício e após ouvido o Conselho Fiscal;

XII. Receber doações com encargos e fazer doações, sempre com encargos, após ouvido o Conselho Fiscal;

XIII. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para a mútua colaboração, em atividades de interesse comum;

XIV. Contratar e demitir empregados;

§ 1º. O plano anual/plurianual de atividades e o orçamento, de que trata a alínea "c" deste artigo, deverão ser encaminhados até 60 (sessenta) dias a contar do início do exercício.

§ 2º. A Diretoria Executiva, somente poderá fazer doações, após ouvido o Conselho Fiscal, e sempre com encargos.

Seção IV
Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 24º. Compete ao Presidente:

I. Assegurar o pleno funcionamento dos serviços do Instituto Pró-Criança de Birigui nos seus aspectos legais, administrativos e técnicos;

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.911

INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP

Birigui - SP

II. Convocar e presidir à Assembléia Geral e as reuniões do Conselho Fiscal;

III. Representar o Instituto Pró-Criança de Birigui, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, perante as entidades de direito público e privado, com as quais se relacionar;

IV. Representar o Instituto Pró-Criança de Birigui judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

V. Apresentar ao Conselho Diretor o relatório anual da Diretoria Executiva sobre as atividades do Instituto Pró-Criança de Birigui, ao fim de cada ano e, ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI. Dirigir o Instituto Pró-Criança de Birigui, ressalvada a competência do Conselho Diretor, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII. Assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o Primeiro Tesoureiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeira da Entidade;

VIII. Instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX. Zelar pelo conhecimento, utilizações e aplicações do Estatuto, Regimento e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, Empregados, Técnicos e Voluntários;

X. Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno do Instituto Pró-Criança de Birigui.

Parágrafo Único. O Diretor-Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Art. 25º. Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente em suas falhas, licenças e impedimentos;

II. Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.911



Birigui - SP

INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP

de Birigui – SINBI, dentre os seus associados, bem como dos associados do Instituto Pró-Criança de Birigui que estejam em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º. O mandato dos membros do Conselho Diretor será de 4 (quatro) anos, iniciando e encerrando junto com o mandato dos membros da Diretoria Executiva.

§ 2º. No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho Diretor, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho Diretor que se realizar.

§ 3º. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente de acordo com a necessidade verificada por seus membros, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, devidamente justificada.

§ 4º. As decisões do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples, com a presença, no mínimo, da terça parte dos seus membros.

§ 5º. Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir as reuniões do Conselho Diretor e delas participar, sem direito a voto.

Art. 29º. Compete ao Conselho Diretor:

Parágrafo Único. Auxiliar a Diretoria Executiva em suas atribuições, bem como acompanhar o andamento de todos os atos do Instituto Pró-Criança de Birigui, podendo interferir em algum ato caso entenda que o ato possa ser prejudicial à Entidade e suas finalidades estatutárias e regimentais.

Seção VI
Do Conselho Comunitário Consultivo

Art. 30º. O Conselho Comunitário Consultivo será composto por representantes de vários segmentos da comunidade, os quais serão indicados através de ofício a Diretoria Executiva, sendo que os seguimentos serão da seguinte forma:

I. 1 (um) representante da Delegacia de Ensino de Birigui;

II. 1 (um) representante da Prefeitura Municipal de Birigui;

III. 1 (um) representante do Serviço Social da Indústria – SESI;

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.911

INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP
Birigui - SP

IV. 1 (um) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI;

V. 1 (um) representante da Classe Médica de Birigui;

VI. 1 (um) representante da Imprensa Birigui;

VII. 1 (um) representante da Polícia Militar;

VIII. 1 (um) representante da Polícia Ambiental;

IX. 1 (um) representante da Polícia Civil;

X. 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

XI. 1 (um) representante do Lions Club;

XII. 1 (um) representante do Rotary Club;

XIII. 1 (um) representante da Associação Paulista dos Cirurgiões Dentistas;

XIV. 1 (um) representante da Loja Maçônica;

XV. 1 (um) representante do Sindicato das Indústrias do Calçado e Vestuário de Birigui - SINBI

§ 1º. O mandato dos membros do Conselho Comunitário Consultivo será de 4 (quatro) anos e estará vinculado ao período do mandato da Diretoria Executiva.

§ 2º. Compete ao Conselho Comunitário Consultivo cooperar com o Conselho Diretor e a Diretoria Executiva, na realização dos seus objetivos do Instituto Pró-Criança de Birigui.

§ 3º. O Conselho Comunitário Consultivo, emitirá parecer sobre os projetos e ações a serem desenvolvidos as crianças e adolescentes atendidas pela entidade, sendo que os pareceres não terão poder de veto dos projetos e ações.

§ 4º. O Conselho Comunitário Consultivo, indicará 6 (seis) de seus membros para compor ao Conselho Fiscal, na forma estabelecida na seção VII – Do Conselho Fiscal.

Seção VII

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.911

INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP
Birigui - SP

Do Conselho Fiscal

Art. 31º. O Conselho Fiscal será indicado pelo Conselho Comunitário Consultivo, dentre os seus membros, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal, e compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser indicado consecutivas vezes.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término.

§ 3º. Os membros elegerão entre si um Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 32º. Compete ao Conselho Fiscal:

I. Reunir-se no mínimo duas vezes por ano, ou quando houver requerimento assinado por no mínimo, 1/5 dos associados em dia com suas obrigações associativas, para examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva do Instituto Pró-Criança de Birigui, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tanto quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular;

II. Examinar os livros de escrituração da Entidade;

III. Examinar o balancete semestral apresentado ao Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

VI. Promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII. Fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessários, para prevenir e corrigir problemas posteriores;

VIII. Convocar Assembleia Geral dos associados a qualquer tempo.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.911

INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP
Birigui - SP

§ 1º. O exame das contas deverá ser repetido em caso de vaga do Primeiro e Segundo Tesoureiro, hipótese em que as contas serão submetidas à aprovação da Diretoria Executiva.

§ 2º. O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Art. 33º. Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitucionais.

Parágrafo Único. O Instituto Pró-Criança de Birigui, não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

CAPÍTULO IV
Das Receitas e do Patrimônio

Art. 34º. As receitas do Instituto Pró-Criança de Birigui, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I. Contribuições de associados e de terceiros;
II. Legados;

III. Subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

IV. Doações de qualquer natureza;
V. Quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VI. Produto líquido de promoções de beneficência;

VII. Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possa ou venha a possuir;

VIII. Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades públicas e privadas;

IX. Promover e patrocinar cursos, palestras, simpósios e conferência, além de outras atividades realizadas diretamente ou por meio de terceiros, dentro da legalidade e da moralidade, visando o alcance de seus objetivos.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.911

INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP
Birigui - SP

Parágrafo Único. Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais, no território nacional.

Art. 35º. O patrimônio do Instituto Pró-Criança de Birigui será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Parágrafo Único. O Instituto Pró-Criança de Birigui, não constituirá patrimônio de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 36º. No caso de dissolução ou extinção do Instituto Pró-Criança de Birigui, as receitas e o patrimônio social reverterão em benefício de entidades congêneres, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a entidade pública.

Parágrafo Único. O Instituto Pró-Criança de Birigui será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

CAPÍTULO V
Das Eleições

Art. 37º. De 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 38º. A eleição da Diretoria Executiva será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 15 (quinze) dias antes da Assembléia Geral Ordinária.

§ 1º. A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria do Instituto Pró-Criança de Birigui até 8 (oito) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

§ 2º. Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados do Instituto Pró-Criança de Birigui há pelo menos 1 (um) ano, quites com suas obrigações junto à Tesouraria do Instituto Pró-Criança de Birigui.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.911

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Microfilme nº 6911

INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP
Birigui - SP

§ 3º. São inelegíveis simultâneas, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Diretor-Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário e Primeiro e Segundo Tesoureiro, para a Diretoria Executiva do Instituto Pró-Criança de Birigui: cônjuges, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 1º grau, empregados quando no exercício do cargo ou cedidos.

§ 4º. Os candidatos a Diretor-Presidente, Vice-Presidente e dos Primeiros e Segundos Secretários e Tesoureiros, deverão apresentar no ato da inscrição da chapa cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos: Cédula de Identificação, Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, declaração de bens móveis e imóveis, certidões negativas criminas, comprovante regularidade do CPF, certidão negativa de que esta quite com a entidade, no caso de candidato a reeleição, deverá ser apresentada o parecer favorável da prestação de contas do Conselho Fiscal e da aprovação da última gestão, e ainda, declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do parágrafo 6º deste artigo.

§ 5º. É vedada a acumulação de cargos por membro de qualquer um dos Conselhos e da Diretoria Executiva do Instituto Pró-Criança de Birigui.

§ 6º. É vedada a participação de empregados do Instituto Pró-Criança de Birigui na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, ainda que cedidos ou com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 39º. O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pelo Instituto Pró-Criança de Birigui por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno.

Art. 40º. A eleição será realizada, de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, na primeira quinzena do mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

CAPÍTULO VI
Disposições Gerais

Art. 41º. Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, na forma do artigo 17.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.911

INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP

Birigui - SP

Parágrafo Único. Toda proposta de alteração estatutária deverá ser entregue e protocolada na Secretario do Instituto Pró-Criança de Birigui, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias que antecederem a instalação da Assembléia Geral Extraordinária para tal fim convocada, sem o que não será apreciada.

Art. 42º. A extinção, fusão, transformação, ou alteração do nome do Instituto Pró-Criança de Birigui, somente poderá ser feita se determinada e aprovada por deliberação de 2 (duas) Assembléias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo máximo de 90 (noventa) dias, instaladas com a presença de, no mínimo dois terços dos associados, em dia com as obrigações sociais.

Art. 43º. Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho Comunitário Consultivo, com força estatutária no que colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 44º. Fica eleito o foro desta comarca de Birigui-SP para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Art. 45º. O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar sua divulgação.

Birigui – SP, aos 03 de novembro de 2016.

2º CARTÓRIO

Valdir Mestriner
Presidente

Tiago Trevelin Zonta
Secretário

1º TABELIÃO

Gustavo Rueda Tozzi
OAB/SP nº 251.596

1º TABELIÃO

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.911

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Birigui (SP)

Rua João Gato, 42 - Centro - CEP: 16200-085 - Fone: (18) 3641-1[illegible]

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaeti - Oficiala

Apresentado, protocolado e registrado em microfilme, no Registro de Pessoa Jurídica, sob o n 6.911 Birigui, 12/12/2016

Anot./Averb. junto a constituicao reg sob n 0 a 816

Emolumentos	Estado	Ipesp	Reg.Civil	Justiça	MP	[illegible]
187,87	53,35	37,60	9,90	12,84	9,09	[illegible]

OFICIAL

Luis Alberto Gaeti Padovan
Escrevente Autorizado

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS — Cremilda Ap.ª Romancine
Rua Bento da Cruz, 387 - Centro - CEP: 16206-053 - Birigui / SP - Fone: (18) 3642-1700 - Fax: (18) 3644-8466

RECONHEÇO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 2 firma(s)
de: (90410)GUSTAVO RUEDA TOZZI E (9697)VALDIR MESTRINER
Birigui, 01 de dezembro de 2016.
Em test. da verdade. P: 36
Rodrigo Gomes dos Reis - Escrevente
C:170753 Selo(s): 20311-AA
Vlr:R$ 10,78.(Valido somente com o selo de Autenticidade)

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Rodrigo Gomes dos Reis
ESCREVENTE
BIRIGUI-SP

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
122473
FIRMA 2
0131AA002031

3º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ARAÇATUBA — Circelino Martins Filho
Rua Tiradentes, 140 - Fone/Fax: (18) 3623-4131 - CEP: 16.010-240 - Araçatuba - SP

RECONHEÇO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:
TIAGO TREVELIN ZONTA
Araçatuba/SP, 06 de dezembro de 2016.
Em test. da verdade. P: 33 [illegible]

Tiago de Oliveira Teixeira - Escrevente
Vlr:R$ 8,42 C:789157 Selo(s): 24337[illegible]-AA

Cartório de Notas e Protesto de Araçatuba - SP
30
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
113373
FIRMA 1
0048AA0243375

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGÜI-SP
Telefone: (18) 3644-1520 / 3644-1530 - Expediente das 09:00h às 16:00h
Rua João Galo, 42 - Centro - Birigui - SP - 16200-085
CNPJ: 51.099.687/0001-03

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti
Oficiala

C E R T I F I C A

Que o presente título foi recepcionado sob nº *** **6.911** em 09/11/2016, registrado, digitalizado e microfilmado nesta data em Pessoa Jurídica sob o número *** **6.911** conforme segue:

APRESENTANTE .....: **INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO A FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ CRIANÇA DE BIRIGUI**

Natureza do Título ....: **ALTERAÇÃO ESTATUTO (Associações)**

RECIBO DE PAGAMENTO

EMOLUMENTOS.....:	= R$ 187,87
AO ESTADO.....:	= R$ 53,33
A CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA - IPESP .....:	= R$ 27,60
COMPENSAÇÃO REGISTRO CIVIL - SINOREG.....:	= R$ 9,90
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....:	= R$ 12,84
MINISTÉRIO PÚBLICO.....:	= R$ 9,05
AO MUNICÍPIO.....:	= R$ 7,51
Diligências/Condução/Correios.....:	= R$ 0,00
VALOR TOTAL DAS CUSTAS .....:	= R$ 308,10
VALOR DO DEPÓSITO.....:	= R$ **308,10**
saldo.....:	= R$ **0,00**

Birigüi/SP, 12/12/2016.

Luis Alberto Gaeti Padovan
Escrevente Autorizado

Oficial / Escrevente

Emolumentos do Estado e contribuição de aposentadoria recolhidos pela guia n °. 13/12/2016. Declaro que nesta data, recebi a 1ª. via deste recibo.

Ass..: _____

Nome..: _____

End..: _____

Data..: ____ ____ ____

Santander **033-7** | **RECIBO DO PAGADOR**

Local de Pagamento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER

Vencimento: **15/02/2024**

Beneficiário
RODRIGO VIDOTO CERVANTES MOVEIS ME - 05.973.505/0001-56
AV EUCLIDES MIRAGAIA, 1749 - JARDIM PEROLA - CEP: 16200-270 - BIRIGUI - SP

Agência / Cod. Beneficiário: **3750 / 006037984**

Data do Documento	No. do Documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento
17/01/2024	12603	DM	Não	17/01/2024

Nosso Número: **00000000000546**

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	(x) Valor
	Rápida com Registro	REAL	1	

(=) Valor do Documento: **80,00**

Mensagem / Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)
MULTA APOS 16/02/2024 R$ 1,60
JUROS DIARIO DE R$ 0,01

(-) Descontos/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Pagador: INSTITUTO EMP DE APOIO FORM CRIANCA E AD - 03.582.411/0001-20
RUA ROBERTO CLARK 470A
BIRIGUI / SP - 16200-043

Beneficiário Final: RODRIGO VIDOTO CERVANTES MOVEIS ME 05.973.505/0001-56

Autenticação Mecânica

Corte na Linha Pontilhada

Santander **033-7** | **03399.60379.98400.000000.00054.601018.1.96270000008000**

Local de Pagamento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER

Vencimento: **15/02/2024**

Beneficiário
RODRIGO VIDOTO CERVANTES MOVEIS ME - 05.973.505/0001-56
AV EUCLIDES MIRAGAIA, 1749 - JARDIM PEROLA - CEP: 16200-270 - BIRIGUI - SP

Agência / Cod. Beneficiário: **3750 / 006037984**

Data do Documento	No. do Documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento
17/01/2024	12603	DM	Não	17/01/2024

Nosso Número: **00000000000546**

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	(x) Valor
	Rápida com Registro	REAL	1	

(=) Valor do Documento: **80,00**

Mensagem / Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)
MULTA APOS 16/02/2024 R$ 1,60
JUROS DIARIO DE R$ 0,01

(-) Descontos/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado 80,00

Pagador: INSTITUTO EMP DE APOIO FORM CRIANCA E AD - 03.582.411/0001-20
RUA ROBERTO CLARK 470A
BIRIGUI / SP - 16200-043

Beneficiário Final: RODRIGO VIDOTO CERVANTES MOVEIS ME 05.973.505/0001-56

Autenticação Mecânica

DECRETO Nº 4.296, DE 24 DE ABRIL DE 2.008

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGÜI.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 2.335, de 19 de março de 1.986, que "Determina regras pelas quais são as sociedades civis, as associações e as fundações, declaradas de UTILIDADE PÚBLICA", alterada pela Lei nº 4.760, de 21 de junho de 2.006,

D E C R E T A :

ART. 1º -- É declarado de UTILIDADE PÚBLICA o INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGÜI, de personalidade jurídica própria, CNPJ Nº 03.582.411/0001-20, sediada na Rua Roberto Clark, nº 470-A, deste Município, fundada em 28 de dezembro de 1.999, cujo escopo é mobilizar, envolver, articular, viabilizar e apoiar ações que tenham como objetivo promover a educação, visando o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, bem como combater o trabalho infantil no âmbito municipal, conforme Estatuto Social registrado no Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Birigüi/SP, microfilme nº 2198.

ART. 2º -- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e quatro de abril de dois mil e oito.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

DR. GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume.

EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas

INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
SEDS/PS 7904/2014 / INSCRIÇÃO CMDCA Nº 014 / INSCRIÇÃO CMAS Nº 16 / CNPJ 03582411/0001-20

R. ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - CEP 16200-043 - BIRIGUI/SP - TEL. 18 3649-8006/3649-8009

procriancabirigui.org.br

DECLARAÇÃO

Eu, Lázaro Honório de Andrade declaro para os devidos fins, que fazem parte da Diretoria e Conselho Fiscal do **I.E.A.F.C.A – Pró-Criança de Birigui**, os seguintes Membros na Gestão de 01/01/2024 até 31/12/2027:

NOME	CARGO	DN	CPF / RG	ENDEREÇO
Lázaro H. de Andrade lazaro@redmax.com.br	Presidente	04/05/1956	004.705.278-38 8.979.570-2 SSP/SP	R: Sebastião Mattos Sabino, 233 Parque das Paineiras / Birigui / CEP: 16201-070
Samir Nakad samir@samir.com.br	Vice-Presidente	08/07/1963	049.994.938-29 10.727.353-6 SSP/SP	Rua: Bandeirantes, 1293 / Apto. 92 Jdm. Sumaré/Araçatuba/CEP:16015-250
Valdir Mestriner valdir@klin.com.br	1º Tesoureiro	19/05/1961	057.878.738-58 12.665.083-4 SSP/SP	Rua: Afonso Pena, 477, Centro / Birigui / CEP: 16200-112
Renato Ramires renatoplugt@gmail.com	2º Tesoureiro	23/04/1970	119.940.178-13 1.835.851-1 SSP/SP	R: Agua Doce, 148 Vl. Do Chafaris / CEP: 16200-863
Flávio Ferreira do Prado contabil@adrun.com.br	1º Secretário	31/05/1948	300.249.358-91 4.687.190-1 SSP/SP	Rua: Mario de Souza Campos, 792 Centro / Birigui / CEP: 16200-110
Maria Ap. Mestriner Colli maria.colli@pampili.com.br	2º Secretário	09/09/1959	031.020.278-73 1.140.284-5 SSP/SP	Rua: Nicolau da Silva Nunes, 471/E126 Silvares / Birigui / CEP: 16201-022
Paulo Roberto dos Santos Livramento plivramento@uol.com.br	Conselho Fiscal Efetivo	15/01/1953	400.933.958-68 5.819.045-4 SSP/SP	Rua: José Sanches Garcia, 646 / Recanto dos Pássaros/Birigui / CEP: 16201-150
Danilo Francisco Paes noroesteturismo@hotmail.com	Conselho Fiscal Efetivo	03/02/1978	262.393.048-16 2.941.309-1 SSP/SP	R: Alameda B, 04 CA 04 Residencial Alamoville / Birigui / CEP: 16200-000
Eduardo Elisiano de Araújo earaujo@sp.senai.br	Conselho Fiscal Efetivo	04/07/1978	255.599.688-54 2.581.992-9 SSP/SP	Rua: José Sanches Garcia, 646 / Recanto dos Pássaros / Birigui / CEP: 16201-158
Moacir Vendrame Bassan Moacir.bassan@otmail.com	Conselho Fiscal Suplente	20/03/1961	039.732.028-00 14.271.347-8 SSP/SP	Rua: Olívio José da Rocha, 155 Apto. 33 / Jdm. Nossa S. Fátima / Birigui / CEP: 16200-757
Fernanda Ferreira fernandaff@poliamilitar.sp.gov.br	Conselho Fiscal Suplente	21/06/1985	332.784.578-62 43.076.238-0 SSP/SP	Rua: Lídio Catharin, 233, Parq. Das Árvores II / Birigui / CEP: 16206-519
Ataliba Mendonça Junior amendonca@sesisp.org.br	Conselho Fiscal Suplente	20/12/1960	023.693.498-83 11.401.278-7 SSP/SP	Rua Euclides da Cunha, 11, Vila São Paulo / Araçatuba / CEP: 16015-543

Birigui, 02 de fevereiro de 2024.

LAZARO HONÓRIO DE ANDRADE
DIRETOR PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO A FORMACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - PRO-CRIANCA, DE BIRIGUI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.582.411/0001-20
Certidão nº: 1137729/2024
Expedição: 05/01/2024, às 13:47:00
Validade: 03/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO A FORMACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - PRO-CRIANCA, DE BIRIGUI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.582.411/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS - ASSPRUT

Birigui, 06 de fevereiro de 2024.

Ofício: 12/2024

Venho por meio deste enviar ao CMDCA:

ASSUNTO: Encaminhamento do Plano de Trabalho de 2024, Plano de Aplicação de Recursos financeiros, Cronograma de desembolso e Comprovações e documentos.

Vimos por meio deste, encaminhar o Plano de Trabalho de 2024, Plano de Aplicação de Recursos financeiros, Cronograma de desembolso, e Comprovações e documentos, conforme solicitado pelo CMDCA.

Sem mais, à disposição.

José Carlos Taldivo
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – CMDCA
Lei Municipal nº. 6.609, de 23 de Agosto de 2018
Endereço: Rua Roberto Clark, nº 543 – Centro
CEP: 16.200-043 – Birigui/SP
Fone: (18) 3642-0050
E-mail: cmdca@birigui.sp.gov.br

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certificamos que a **"Associação Projeto Recrear União de Todos" - ASSPRUT"**, C.N.P.J. 27.999.831/0001-75, com endereço na Rua Francisco Contel, nº 20 - Residencial Acapulco, encontra-se inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui - CMDCA, sob o **nº32**, atendendo aos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069, de 13/07/1990. Este certificado possui validade até março de 2024.

Birigui, 09 de maio de 2023.

Mauro Henrique Careta
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

R OSWALDO CRUZ, 146 - CEP 16200-029 - CENTRO - FONE (18) 3643-6157

Secretaria de Tributação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

N° 4526/2024

Número do Processo: /

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.
Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

Ccm	**37135 Situação: Ativo**
Razão Social	**PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018**
CNPJ / CPF	**CNPJ/CPF: 27.***.***/****-75 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018"**
Inscrição Estadual/RG	***
Endereço	**16201-526 - R FRANCISCO CONTEL, 20**
Bairro	**RESIDENCIAL ACAPULCO Cidade BIRIGUI Estado SP**

BIRIGUI, 31 de Janeiro de 2024

Esta Certidão é valida até: 01/03/2024

Data Geração: 31/01/2024 **Data Emissão:** 31/01/2024

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
http://www.birigui.sp.gov.br/

Identificação 438008

Número da Certidão: 4526/2024

Controle: 37135

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.999.831/0001-75

Razão Social: ASSOCIACAO PROJETO RECREAR UNIAO DE TODOS ASSPRUT

Endereço: AV FRANCISCO CONTEL 20 / RESIDENCIAL ACAPULC / BIRIGUI / SP / 16201-526

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011909003221083172

Informação obtida em 31/01/2024 14:26:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.999.831/0001-75 MATRIZ		26/05/2017

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PROJETO RECREAR UNIAO DE TODOS - ASSPRUT

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
87.30-1-01 - Orfanatos
87.30-1-02 - Albergues assistenciais
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV FRANCISCO CONTEL	20	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.201-526	RESIDENCIAL ACAPULCO	BIRIGUI	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DATACON@TERRA.COM.BR	(18) 9683-9093

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/01/2024** às **14:23:09** (data e hora de Brasília).

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 27.999.831/0001-75

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24011178093-26
Data e hora da emissão	31/01/2024 14:28:08
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Lei Ordinária nº 7.089, de 21 de fevereiro de 2022

a A

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS- ASSPRUT".
Projeto de Lei n° 2/2022, de autoria do Vereador Cleverson José de Souza

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a "Associação Projeto Recrear União de Todos-ASSPRUT", Associação não Governamental de Birigui, entidade sem fins lucrativos com sede em Birigui, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 27.999.831/0001-75, sediado a Av. Francisco Conte1,20- Residencial Acapulco, CEP.16201-353, neste município.

Art. 2º. Aplica-se a presente lei o disposto na Lei Municipal n° 5.538, de 5 de abril de 2.012.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo

Os Textos Articulados tem cunho informativo, educativo, e é a fonte de publicação eletrônica da Câmara Municipal de Birigui dada sua capacidade de abrangência, porém, quanto aos textos normativos, não dispensa a consulta aos textos oficiais impressos para a prova da existência de direito, nos termos do art. 376 do Código de Processo Civil.

ALERTA-SE, quanto as compilações:
O *Dicionário Jurídico Brasileiro Acquaviva* define compilação de leis como a "reunião e seleção de textos legais, com o intuito de ordenar tal material. A compilação tem por finalidade abreviar e facilitar a consulta às fontes de informação legislativa. Na compilação, ao contrário do que ocorre na consolidação, as normas nem mesmo são reescritas."

PORTANTO:
A Compilação de Leis do Município de Birigui é uma iniciativa do Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Birigui, mantida, em respeito à sociedade e ao seu direito à transparência, com o fim de contribuir com o moroso processo de pesquisa de leis e suas relações. Assim, dado às limitações existentes, **a Compilação ofertada é um norte relevante** para constituição de tese jurídica mas não resume todo o processo e, não se deve, no estágio atual, ser referência única para tal.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.999.831/0001-75 MATRIZ		26/05/2017

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PROJETO RECREAR UNIAO DE TODOS - ASSPRUT

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
87.30-1-01 - Orfanatos
87.30-1-02 - Albergues assistenciais
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV FRANCISCO CONTEL	20	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.201-526	RESIDENCIAL ACAPULCO	BIRIGUI	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DATACON@TERRA.COM.BR	(18) 9683-9093

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/01/2024** às **14:23:09** (data e hora de Brasília).

INSTRUMENTO RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2020, DA ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS.

CNPJ/ME N.º 27.999.831/0001-75

A ASSPRUT – ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS. , localizada na Avenida Francisco Contel, 20, Residencial Acapulco, inscrita junto ao CNPJ (ME) 27.999.831/0001-75, devidamente registrado junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Birigui sob n.º **7.224, RESOLVE,** por meio do presente instrumento Re-Ratificar a Ata de Assembleia Geral de Eleição e Posse, de registro **Nº 9263** em **18/10/2021**, em especial o item 1- da Ata, a Re-Ratificação da qualificação do **PRESIDENTE** e **1º TESOUREIRO**, especificamente ao **CPF** de ambos, pois, constou sendo **PRESIDENTE: *JOSÉ CARLOS TALDIVO***, portador do RG 5.554.015 SSP/SP, e inscrito com o CPF sob o nº. 557.697.648-70, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Praça Dr Gama, nº 466, centro, CEP 16200-003 – Birigui/SP, quando o correto seria "**PRESIDENTE: *JOSÉ CARLOS TALDIVO***, portador do RG 5.554.015 SSP/SP, e inscrito com o CPF sob o nº. 557.697.648-72, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Praça Dr Gama, nº 466, centro, CEP 16200-003 – Birigui/SP", e onde constou, **1º TESOUREIRO: WESLEY ALVES CORNÉLIO**, brasileiro, solteiro, frentista, inscrito no RG: 40.565.971-4 SSP/SP, e do CPF (ME) 314.854.348-06, residente e domiciliado na Rua Francisco Garcia Vera, nº 325, Jardim do Lago, CEP 16.201-186, na cidade de Birigui/SP, quando o correto seria: "**1º TESOUREIRO: WESLEY ALVES CORNÉLIO,** brasileiro, solteiro, frentista, inscrito no RG: 40.565.971-4 SSP/SP, e do CPF (ME) 314.824.348-06, residente e domiciliado na Rua Francisco Garcia Vera, nº 325, Jardim do Lago, CEP 16.201-186, na cidade de Birigui/SP".

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, e será levado a registro no cartório de títulos e documentos

Birigui, 27 de janeiro de 2022

JOSÉ CARLOS TALDIVO
Presidente

GEOVANNI GUSTAVO MASSON VIEIRA
SECRETÁRIO "ad hoc"

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BIRIGUI – SP
Rua Barão do Rio Branco, 918 – Centro – Cep: 16200-001 – Fone: (18) 3644-1520
Protocolado sob o nº 9395 em 04/02/2022 REGISTRADO e MICROFILMADO em Pessoa Jurídica sob o nº 9395 em 22/02/2022
Averbado a margem do registro nº R. 7.224 / R. 9.263.
João Alberto Gueli Pinheiro
Escrevente Autorizado

Total	Dep.Extra	MP	Iss	Trib	Sinoreg	S.Faz	Estado	icial
95,96	0,00	02,73	02,28	03,90	02,99	11,06	16,16	,84

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Carmen Lucia Mariciano Ramirez
ESCREVENTE
BIRIGUI-SP

RENOTAÇÃO
BIRIGUI - SP

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA

"ASSOCIAÇÃO FILHOS DA PROMESSA" – ASSFP –

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (14.03.2020), às 19 h 00 m, reuniram-se na sede da **ASSOCIAÇÃO FILHOS DA PROMESSA**, localizada na Rua C, 670, Residencial Atenas, inscrita junto ao CNPJ (ME) 27.999.831/0001-75, através de convocação por edital afixado na sede da associação, na forma prevista no artigo 19 do Estatuto Social, devidamente registrado junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Birigui sob n.° 7.224. Iniciou-se a assembleia às 19 h 00 m presidida pelo Senhor **ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, balconista, solteiro, portador do RG 6.006.313 SSP PR, e do CPF (ME) 270.163.858-50, residente e domiciliado na Rua Luiz Gustavo Zin, n° 200, em Birigui-SP, compôs também a mesa como secretário **"ad hoc"** da Assembleia o Senhor **GEOVANNI GUSTAVO MASSON VIEIRA**, brasileiro, solteiro, escriturário, portador do RG 48.942.133-7 SSP SP, e do CPF (ME) 418.177.938-61, residente e domiciliado na Rua Noroeste, 805, Jardim Sumaré em Birigui-SP. Em prossuimento aguardou-se 30 minutos, e finalmente às 19 h 30 m teve reinicio aos trabalhos, observando-se que naquele momento contou com 10 (dez) presentes, os quais assinaram a lista de presentes. Dando início a Assembleia o Sr. André leu o texto do edital convocação que trouxe a seguinte ordem: **1- Eleição da Diretoria Executiva; 2- Alteração da Denominação Social; 3- Alteração de endereço da sede, 4- Alteração do Estatuto Social.** Após a Leitura o Senhor André disponibilizou cópia da proposta de alteração do Estatuto Social para consulta e apreciação dos presentes. Após foi apresentada chapa única para eleição da diretoria executiva que foi composta com os seguintes nomes: **PRESIDENTE: *JOSÉ CARLOS TALDIVO***, portador do RG 5.554.015 SSP/SP, e inscrito com o CPF sob o n°. 557.697.648-70, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Praça Dr Gama, n° 466, centro, CEP 16200-003 – Birigui/SP; **VICE PRESIDENTE: ALMIR DE OLIVEIRA DIAS**, brasileiro, casado, monitor desportivo, portador do RG 13.032.416 SSP/MG, e do CPF (ME) 053.785.159-39, residente e domiciliado na Rua Julieta Batista Morais, 670, Residencial Atenas, CEP 16201-365 em Birigui/SP; **1° TESOUREIRO: WESLEY ALVES CORNÉLIO**, brasileiro, solteiro, frentista, inscrito no RG: 40.565.971-4 SSP/SP, e do CPF (ME) 314.854.348-06, residente e domiciliado na Rua Francisco Garcia Vera, n° 325, Jardim do Lago, CEP 16.201-186, na cidade de Birigui/SP; **2° TESOUREIRA: FRANCIANE DE AQUINO PRADES**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora do RG 46.264.744-4 SSP/SP, e do CPF (ME) 395.025.558-30, residente e

Micro-filme Nº 8.263 Pessoas Jurídicas de Birigui-SP
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

domiciliada na Rua Rua Waldemar Vicente, 437, bairro Thereza Maria Barbieri, CEP: 16.203-203 em Birigui-SP, **1° SECRETARIA: *JOYCE PEREIRA CHAVES BARBOSA,*** brasileira, casada, cabeleireira, portadora do RG: 35.256.634-6 SSP/SP, e do CPF (ME) 312.546.698-92, residente e domiciliada a Avenida Silvio Guarnieri, n° 566, bairro Jandaia, CEP 16.203.593 na cidade de Birigui/SP, **2° SECRETÁRIO: FABIANO APARECIDO OLHO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG: 34.076.904-X SSP/SP, e do CPF (ME) 306.338.798-35, residente e domiciliado a Rua José Moya, n° 418, Portal da Pérola I, CEP 16.208-028 na Cidade de Birigui/SP, **1° CONSELHEIRO: JOSÉ ROBERTO ANANIAS,** brasileiro, casado, soldador, inscrito no RG: 30.189.623 SSP/SP, e do CPF (ME) 250.539.038-08, residente e domiciliado na Rua Arthur Cristóvam, n° 569, Art Ville, CEP 16.201-475, na cidade de Birigui/SP, **2° CONSELHEIRO: CINTIA RANIDI MONTEFUSCO,** brasileira, casada, gerente comercial, inscrita no RG: 38.584.040-8 SSP/SP, e do CPF (ME) 487.556.16-79, residente e domiciliada a Rua Domingos Agostinho, 328, bairro Jandaia 2, CEP 16.203-607, na cidade de Birigui/SP, **3° CONSELHEIRO: JONAS PEREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, vidraceiro, inscrito no RG: 30.694.229 SSP/SP, e do CPF (ME) 226.135.378-02, residente e domiciliado na Rua Athayde Gajardoni, n° 831, Portal da Pérola II, CEP 16.201-415, na cidade de Birigui/SP, **1° SUPLENTE CONSELHO: JONATHAN HENRIQUE JESUS TEIXEIRA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, auxiliar de instalação, inscrito no RG 53.168.757 SSP/SP, e do CPF (ME) 456.896.128-98, residente e domiciliado a Rua Athayde Gajardoni, n° 726, Bairro Portal da Pérola II, CEP 16.201-415, na cidade de Birigui/SP, **2° SUPLENTE CONSELHO: GABRIEL PEREIRA RIOS,** brasileiro, casado, balconista, inscrito no RG 53.953.589-8 SSP/SP, e do CPF (ME) 427.078.578-07, residente e domiciliado a Rua Domingos Agostinho, n° 328, Jandaia II, CEP 16.203-607 na cidade de Birigui/SP, **3° SUPLENTE CONSELHO: WENDER ALBERTO BARBOSA,** brasileiro, casado, comerciante, inscrito no RG 24.267.898-1 SSP/SP, e do CPF (ME) 117.405.778-50, residente e domiciliado a Avenida Silvio Guarnieri, n° 566, bairro Jandaia, CEP 16.203-607, na cidade de Birigui/SP, Iniciada a votação, que se deu na modalidade aclamação, o Senhor Presidente colocou em votação a chapa acima qualificada, que foi eleita por unânimidade dos presentes, os membros eleitos foram empossados para cumprirem o ***mandato eletivo da Diretoria Executiva de 04 anos na forma prevista no artigo 21° do Estatuto Social, com início em 15.03.2020 e término em 14.03.2024,*** em seguida, abriu a palavra e ninguém quis se manifestar, em prosseguimento aos trabalhos em segunda votação o item 2, foi colocado em votação a alteração da denominação social, após a matéria ter

Registro do Título e Doc. e Pessoas Jurídicas de Birigui-SP
Micro-filme Nº 9.763
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP
APRESENTAÇÃO
Sob Nº 9.763

sido analisada e discutida, foi aprovada por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições, reservas ou oposição, a alteração da denominação social da Asssociação, passará a ser "**ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS**", dando prosseguimento o Senhor Presidente concedeu a palavra aos presentes, e ninguém querendo de manifestar deu sequencia aos trabalhos, que na sequencia colocou em votação o item 3, **da alteração de endereço da sede social,** após a matéria ter sido analisada e discutida, foi aprovada por unânimidade de votos dos presentes, sem quaisquer restrições, reservas ou oposição, o endereço da sede passará a ser na **RUA FRANCISCO CONTEL, nº 20, Residencial Acapulco, CEP 16.201-526, na Cidade de Birigui, Estado de São Paulo,** e consequentemente com a alteração da denominação social e do endereço da sede, a reforma do artigo 1º do estatuto social da Associação, que passará a vigorar com a seguinte redação: **"A ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS"**, também designado pela sigla **ASSPRUT**, constituido na modalidade de associação nos termos do artigo 53 do Código Civil brasileiro, em 14 de março de 2016, trata-se de uma pessoa juridica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede a Rua Francisco Contel, nº 20, Residencial Acapulco, CEP 16.201-526 no Municipio e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo". Em prosseguimento colocou-se em votação as demais alterações estatutárias **(item 4)**, colocado em votação, foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Dando prosseguimento o Senhor André agradeceu a todos os presentes e deu por encerrada a Assembleia, sendo a ata devidamente por mim lavrada, Geovanni Gustavo Masson Vieira, que secretariei os trabalhos. Birigui- SP, 14 de março de 2020.

Luis Alberto Gaeti Padovan
Escrevente Autorizado

1º TABELIÃO

GEOVANNI GUSTAVO MASSON VIEIRA
Secretário da Assembleia (ad hoc)

ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Assembléia

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.263

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BIRIGUI – SP
...tua João Galo, 42 – Centro – Cep: 16200-085 – Fone: (18) 3644-1520
...olado sob o nº 9263 em 30/09/2021 REGISTRADO e MICROFILMADO em Pessoa
...a sob o nº 9263 em 18/10/2021
...ado a margem do registro nº R. 7.224
Estado 54,82 S.Faz 37,43 Sinoreg 10,21 Trib 13,30 Iss 07,63 MP 09,25 Dep Extra 0,00 Total 325,36

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.263
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 9.263
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS "ASSPRUT"

1° ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO E ALTERADO, CONFORME ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 14/03/2020.

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1°. A ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS, também designado pela sigla **ASSPRUT**, constituído na modalidade de associação nos termos do artigo 53 do Código Civil brasileiro, em 14 de março de 2016, trata-se de uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na RUA FRANCISCO CONTEL, N° 20 - Residencial Acapulco, CEP: 16.201-526 na cidade de Birigui Estado de São Paulo.

Artigo 2°. O **ASSPRUT** tem por finalidades e objetivos:

I. Promoção de assistência social e psicológica;
II. Promoção da cultura, esporte, lazer, inclusão digital, bem estar social e defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
III. Promoção gratuita de educação e da saúde.
IV. Promoção e desenvolvimento de políticas para a valorização de mulheres, crianças e adolescentes e idosos;
V. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
VI. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
VII. Promoção do voluntariado;
VIII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
IX. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
X. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
XI. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
XII. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.
XIII. Promoção de intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
XIV. Estabelecer convênio com instituições de ensino superior, para realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
XV. Promoção e execução de curso superior de graduação e pós-graduação;
XVI. Promover a radiodifusão e teledifusão comunitárias e educativas;

PROTOCOLO
Sob nº 1.261
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Registro de Títulos e Docs. e
Livro nº B - 262
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

XVII. Prestar assistência judiciária, formação humana e profissional aos presidiários e apoiar a reintegração social dos egressos do sistema penitenciário;

XVIII. Defender o direito das minorias e dos marginalizados, para assegurar a dignidade de vida a toda pessoa humana;

XIX. Criar e promover cursos de capacitação profissional e de inclusão digital;

XX. Execução de programas de qualificação do cidadão e a inclusão da pessoa portadora de necessidades especiais no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação;

XXI. Promoção da geração de trabalho e renda comunitária, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico, usando todo conhecimento técnico-científico da universidade, através de programas de extensão universitária;

§1° - Para os fins deste artigo, a dedicação ás atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ação correlatos, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público ou privado que atuem em áreas afins.

§2° - Poderão ser criadas comissões temáticas ou coordenadorias para desenvolvimento dos objetivos deste artigo, as quais serão fundadas pela diretoria colegiadas, e organizadas por regimento interno.

§3° - A ASSPRUT, para execução e desenvolvimento de suas atividades, poderá contratar funcionários, estagiários e voluntários. Os membros da diretoria não são remunerados, somente em caso de coordenação de projetos, desde que observadas a legislação pertinente e respeitados os valores praticados pelo mercado.

§4° - A ASSPRUT não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

§5° - Poderá, ainda, contratar serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, desde que seja formalizado mediante assinatura de contrato de prestação de serviços, nos limites de suas possibilidades financeiras.

§6° - A ASSPRUT poderá ter voluntários nos termos da Lei n° 9.608/98. §7° - O Instituto, na consecução de sua finalidade, pode firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas ou privadas.

Registro
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Livro nº B - 163
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

Artigo 3º. No desenvolvimento de suas atividades, A ASSPRUT observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 4º. A ASSPRUT terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará O seu funcionamento.

Artigo 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º. A ASSPRUT é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I. Fundador
II. Benfeitor
III. Contribuinte
IV. Honorário

§1º - São Associados Fundadores todos os participantes da Assembleia de fundação do Instituto e assinarem o livro ata.

§2º - Associados Benfeitores são aqueles que contribuem com donativos e doações.

§3º - Associados Contribuintes são as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia afixada pela Assembleia Geral.

§4º - Associados Honorários são as pessoas físicas que tenham prestado relevantes serviços voluntários, sem vínculo empregatício para a consecução dos objetivos sociais da ASSPRUT.

Artigo 7º. São requisitos para ingresso no quadro de associados:

I. Estar em pleno gozo da capacidade civil e em dia com suas obrigações eleitorais;
II. Preenchidas fichas cadastrais;
III. Formular pedido escrito através de requerimento devidamente assinado e apresentá-lo à diretoria juntamente com documentos solicitados (Xerox CPF, RG, comprovante de residência no município de birigui).
IV. Demonstrar que possui reputação ilibada através de certidões e atestados a critério da diretoria;

Registro de Títulos e Docs.
Microfilme nº 2.283
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

Artigo 8º. DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria do ASSPRUT, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Artigo 9º. DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social;
II. Difamação da instituição, de seus membros ou de seus associados;
III. Atividades contrarias as decisões das Assembleia gerais;
IV. Desvio dos bons costumes;
V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilicitos ou imorais;
VI. A exclusão dar-se-á sempre que o associado for condenado a cumprir pena de reclusão em regime prisional fechado, ou atentar contra a integridade fisica de outro membro associado, resguardado o direito de defesa e recurso à Assembleia geral.

§1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação.

§2º - Após decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

§3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria ser objeto da deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

§4º - Uma vez excluido, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

APRESENTAÇÃO
Sob o nº 193
COMARCA DE BIRIGUI - SP

Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Títulos e Docs.
Microfilmado sob nº 6.204
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

Artigo 10. DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
III. Usufruir dos benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste Estatuto;
IV. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Artigo 11. DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II. Acatar as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;
III. Zelar pelo bom nome da Associação;
IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
V. Comparecer por ocasião das eleições e demais convocações;
VI. Votar por ocasião das eleições;
VII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação para que a
Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único. É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Artigo 12. DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito;
II. Suspensão por 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
III. Eliminação do quadro social

Artigo 13. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 . A ASSPRUT sera administrado por

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal;

Parágrafo Único. A Instituição não remunera seus dirigentes, somente em caso de coordenação de projetos desde que observadas a legislação pertinente e respeitados os valores praticados pelo mercado.

REGISTRO CIVIL
... 1 1 15
... DE BIRIGUI - SP

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
... 8 - 15
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

Artigo 15. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 16. COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL

I. Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II. Decidir sobre reformas do Estatuto

III. Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 36

IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais

V. Aprovar o Regimento Interno que disciplinará os vários setores de atividades do ASSPRUT;

VI. Fiscalizar os membros da Associação na consecução de seus objetivos;

VII. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

VIII. Deliberar em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre casos omissos no presente Estatuto

Artigo 17. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 18. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I. Pela diretoria;

II. Pelo Conselho Fiscal;

III. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 19. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será constituída validamente, em primeira convocação, com a presença da metade mais um dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos presentes.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.263
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 9.263
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

Parágrafo Segundo. Conforme artigo 29, § único do Código Civil, será necessário quórum mínimo de metade mais um dos associados, para dissolução da diretoria/administradores da associação.

Parágrafo Terceiro. Para reforma do estatuto da associação, conforme artigo 59, § único do Código Civil, serão necessários, 1/5 dos associados quites com suas obrigações sociais.

Artigo 20. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 21. A Diretoria será constituída por Presidente, Vice- Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Único. O Mandato da Diretoria será de 48 (quarenta e oito) meses.

Artigo 22. COMPETE À DIRETORIA

I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente Estatuto e administrar o patrimônio social;
II. Cumprir e fazer o presente Estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral;
III. Promover e incentivar a criação de comissões ou grupos de trabalhos, com a função de desenvolver demais atividades da Associação;
IV. Representar e defender os interesses dos seus associados;
V. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
VI. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
VII. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
VIII. Reunir-se com instituições públicas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
IX. Elaborara o orçamento anual;
X. Contratar e demitir funcionários.

Artigo 23. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Registro de Títulos e Documentos
Livro nº
Pessoas Jurídicas
TD.PJ. DE BIRIGUI - SP
Registro de Títulos e Documentos
Livro nº
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

Artigo 24. COMPETE AO PRESIDENTE

I. Representar a ASSPRUT judicial e extrajudicialmente, nos polos ativos e passivos;
II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regulamento Interno;
III. Convocar e presidir Assembleia Ordinária e Extraordinária;
IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
V. Representar legalmente a ASSPRUT na assinatura de contratos, convênios, termos parceria e demais documentos
VI. Representar a ASSPRUT ativa e passivamente, perante órgãos públicos, *judiciais e extrajudiciais, inclusive em juizo ou fora dele*, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário
VII. Juntamente com o Tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis.
VIII. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior.

IX. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
X. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, nomeando e destruindo os respectivos responsáveis.

Artigo 25. COMPETENTE AO VICE-PRESIDENTE

I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II. Assumir o mandado, em caso de vacância, até o seu término;
III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Artigo 26. COMPETENTE AO SECRETÁRIO

I. Redigir e manter em dia transições das atas das Assembleias gerais e das reuniões da Diretoria;
II. Redigir a correspondência da Associação;
III. Manter sob sua guarda o arquivo da Associação;
IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;
V. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
VI. Publicar todas as notícias das atividades da entidade

Parágrafo único: Compete ao 2º Secretário substituir o 1º secretário em sua ausência

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.263
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 9.263
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

Artigo 27. COMPETE AO TESOUREIRO

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e denotativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, anexando os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.
VII. Assinar, em conjunto com o presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
VIII. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado à Assembleia Geral

Artigo 28. Competência do 1º Tesoureiro

I. Substituir o 1º Tesoureiro em sua ausência

Artigo 29. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até 0 seu término.

Artigo 30. COMPETENTE AO CONSELHO FISCAL

I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
II. Analisar os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade,
III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações económico-financeiras realizadas pela Instituição;
IV. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos Independentes;
V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

FATURA DE ÁGUA E ESGOTO E SERVIÇOS — MES/ANO: JAN/2024

PROP.: BIRI-MAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT
CONS.: PAULO ROBERTO SCARAMAL
END. LIG.: 16201-405 R ROQUE CUSTODIO DOS REIS 399 RES PORTAL DA PEROLA
END. ENT: 16201-405 R ROQUE CUSTODIO DOS REIS, 399, - RES PO
HIDRÔMETRO: Y10G031972 — LIGAÇÃO: AGUA/ESGOTO
CÓDIGO: 45279-3 — IDENTIFICAÇÃO: 4.948.399.1
PERÍODO LEITURA: 26/12/2023 A 26/01/2024 — DIAS: 31
IDPARCELA: 00101002809112500 — DATA APROXIMADA DA LEITURA: 25/02/2024

ÚLTIMOS CONSUMOS

MÊS	CONSUMO
07/2023	0
08/2023	0
09/2023	0
10/2023	0
11/2023	1
12/2023	1
MEDIA	1

COMPOSIÇÃO DA FATURA

CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR
1	CONSUMO DE ÁGUA	18,83
2	REDE DE ESGOTO	16,95
35	CAMPANHA SANTA CASA	0,90

VENCIMENTO:	VALOR A PAGAR	VALOR DA CONT. A SANTA CASA	VALOR TOTAL ÁGUA E ESGOTO + CONT. SANTA CASA
18/02/2024	R$ 35,78	R$ 0,90	R$ 36,68

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	CONS. MÍNIMO	CONS. EXCESSO	ECONOMIAS (Residencial Comercial Industrial Publico)
2444	2447	3	10	0	1 0 0 0

OCORRÊNCIA: 0-SEM OCORRENCIA

VALORES CONFORME DECRETO 7226/2022

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA NA SAÍDA DA "E.T.A." - PERÍODO 01/01 A 00/01

PARÂMETRO	UNIDADE	LIMITES PREVISTOS NA PORTARIA 888/2021	VALORES MÉDIOS
Cloro Res.Liv	mg/l	0,5 a 2,0 mg/l	1,50
Colif.Totais	mg/l	AUSENTE	AUSENTE
Colif.Fecais	Hazen	AUSENTE	AUSENTE
Cor	NTU	15,0 UT	5,0
Turbidez		1,00 UT	0,77
Ph		6,0 a 9,5	6,2

AVISO DE CORTE

Caro consumidor consta pendente em nosso cadastro a(s) fatura(s) referentes ao consumo de agua/esgoto dos meses abaixo relacionad O nao pagamento ou nao parcelamento do debito implicara no corte do fornecimento de agua.

A nao autorizacao do corte, implicara na cobranca de multa de acordo com a Lei Municipal 4.259/2003
CASO O(S) DEBITO(S) JA TENHA(M) SIDO QUITADO(S),FAVOR DESCONSIDERAR ESTE AVISO.

MÊS/ANO	VENCIMENTO	VALOR R$
	07/01/2024	R$ 99,25
10/2023	18/11/2023	R$ 36,47
11/2023	18/12/2023	R$ 36,20

VALOR TOTAL:
R$ 35,78

USUARIO: PAULO ROBERTO SCARAMAL
ENDERECO: R ROQUE CUSTODIO DOS REIS 399
BAIRRO: RES PORTAL DA PEROLA CEP: 16201-405
CODIGO: 45279-3 — IDENT.: 4.948.399.1
HIDROMETRO: Y10G031972 — MES/ANO: JAN/2024
IDPARCELA: 00101002809112500 — VENC.: 18/02/2024

81680000000-1 35780552202-0 40218901002-6 80911250000-8

FATURA DE SERVIÇOS ÁGUA E ESGOTO COM CONTRIBUIÇÃO ESPONTÂNEA A SANTA CASA

"CAMPANHA AÇÃO QUE SALVA VIDAS"

DOE VOLUNTARIAMENTE O VALOR ESTIPULADO EM SUA CONTA DE AGUA (LEI 4392/2004) E AUXILIE A SANTA CASA A MELHORAR AINDA MAIS O ATENDIMENTO PRESTADO A POPULAÇAO

VALOR TOTAL COM CONTRIBUIÇÃO SANTA CASA
R$ 36,68

USUARIO: PAULO ROBERTO SCARAMAL
ENDERECO: R ROQUE CUSTODIO DOS REIS 399
BAIRRO: RES PORTAL DA PEROLA CEP: 16201-405
CODIGO: 45279-3 — IDENT.: 4.948.399.1
HIDROMETRO: Y10G031972 — MES/ANO: JAN/2024
IDPARCELA: 00101002809112500 — VENC.: 18/02/2024

81690000000-0 36680552202-1 40218901002-6 80911250000-8

ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS - ASSPRUT

DECLARAÇÃO

Eu, José Calos Taldivo, declaro para os devidos fins, que fazem parte da Diretoria e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS – ASSPRUT, os seguintes Membros no período de 15/03/2020 até 14/03/2024.

NOME	CARGO	ENDEREÇO	RG	CPF	DN
José Carlos Taldivo @lalocalcados	Presidente	Praça Dr. Gama, 466 / Centro / Cep: 16200-003 Birigui/SP	5.554.015 SSP/SP	557.697.648-72	15/02/49
Almir de Oliveira Dias zagueirodias84@gmail.com	Vice-Presidente	R. Julieta Batista Morais, 670 / Res. Atenas / Cep: 16201-365/ Birigui/SP	13.032.416 SSP/MG	053.785.159-39	21/04/84
Wesley Alves Cornélio Wesley_ruquinho@gmail.com	1° Tesoureiro	R. Francisco Garcia Vera, 325 / Jd. do Lago / Cep: 16201-186 Birigui/SP	40.565.971-4 SSP/SP	314.824.348-06	17/09/84
Franciane de Aquino Prades Franciane_aquinoprades30@outlook.com	2° Tesoureiro	R Waldemar Vicente, 43Thereza Mª Barbieri/Cep: 16206-203 Birigui/SP	46.264.744-4 SSP/SP	395.025.558-30	30/11/89
Joyce Pereira C. Barbosa Joycepereira1982@gmail.com	1° Secretária	Av. Silvio Guarnieri, 566 / Jandaia / Cep: 16203.593 Birigui/SP	35.256.634-6 SSP/SP	312.546.698-92	01/09/82
Fabiano Ap. Olho doa Santos Fabiano-okho@outlook.com	2° Secretário	R. José Moya, 418 / Portal Pérola I / Cep: 16208-028 Birigui/SP	34.076.904-X SSP/SP	306.338.798-35	15/04/81
José Roberto Ananias	1° Conselh	R. Arthur Cristóvam, 569 / Art Ville / Cep: 16201-475 Birigui/SP	30.189.623 SSP/SP	250.539.038-08	25/09/75

ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS - ASSPRUT

Cintia Ranidi Montefusco Cintiaranidi3_chotmail.com	2º Conselheiro	R. Domingos Agostinho,328 Jandaia II / Cep: 16203-607 / Birigui/SP	38.584.040-8 SSP/SP	487.556.16-79	27/08/00
Jonas Pereira dos Santos jpsantos.jonas@gmail.com	3º Conselheiro	R.Athayde Gajardoni, 831 / Potal da Pérola II/Cep: 16201-415Birigui/SP	30.694.229 SSP/SP	226.135.378-02	06/07/78
Jonathan H. Jesus T. da Silva jonathanhenrique867@gmail.com	1º Suplente Conselho	R. Athayde Gajardoni, 726/ Potal da Pérola II/Cep: 16201-415Birigui/SP	53.168.757 SSP/SP	456.896.128-98	21/01/01
Gabriel Pereira Rios Gabrielpereira@hotmail.com	2º Suplente Conselho	R. Domingos Agostinho,328Jandaia II / Cep: 16203-607 / Birigui/SP	53.953.589-8 SSP/SP	427.078.578-07	24/07/00
Wender Alberto Barbosa barbosawander86@gmail.com	3º Suplente Conselho	Av. Silvio Guarnieri, 566 / Jandaia / Cep: 16203.607 / Birigui/SP	24.267.898-1 SSP/SP	117.405.778-50	22/10/74

Birigui, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ CALOS TALDIVO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PROJETO RECREAR UNIAO DE TODOS - ASSPRUT (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.999.831/0001-75
Certidão nº: 7257020/2024
Expedição: 31/01/2024, às 15:00:27
Validade: 29/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PROJETO RECREAR UNIAO DE TODOS - ASSPRUT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.999.831/0001-75, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO				
1. DADOS CADASTRAIS				
INSTITUIÇÃO PROPONENTE: Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente/Pró-Criança de Birigui			**CNPJ:** 03.582.411/0001-20	
ENDEREÇO: Rua Roberto Clarck, 470 – Centro				
CIDADE: Birigui	**UF:**SP	**CEP:** 16200-043	**TELEFONE:** (18) 3649-8006 (18) 36498009	
CONTA CORRENTE: 64515-X		**BANCO:** Banco do Brasil	**AG:** 0348-4	**PRAÇA PGTO** Birigui
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Lázaro Honório de Andrade			**CPF:** 004.705.278-38	
CARTEIRA IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 8.979.570-2 SSP/SP		**NACIONALIDADE:** Brasileiro	**CARGO:** Diretor Presidente	
ENDEREÇO: Rua Sebastião Mattos Sabino, Parque das Paineiras, n° 223				
CIDADE: Birigui	**UF:** SP	**CEP:** 16.201-070	**TELEFONE:** (18) 3642-1115 (18) 99783-5967	
EMAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL: lazaro@redmax.com.br				

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA
TITULO DO PROJETO:
Projeto Pipocando o Saber e Projeto de Semente a Girassol

3. JUSTIFICATIVA:

Nos anos 90, a indústria brasileira vivia um novo ciclo de crescimento econômico e a demanda por produtos e serviços dos setores calçadista, vestuário, metalúrgico e moveleiro era crescente, principalmente, em cidades polo-calçadistas, como Birigui, onde se multiplicavam fábricas e bancas produtoras de calçados, por toda a cidade.

Satisfeitos com a expansão calçadista, mas, por outro lado, preocupados com a informalidade e a crescente utilização da mão-de-obra infantil na cidade, os empresários do setor conhecem, no polo calçadista da cidade de Franca, o projeto PRÓ-CRIANÇA que desenvolvia ações sociais, fiscalizava e inibia o uso da mão-de-obra infantil na cidade. Assim, com a grande proposta de prevenir o trabalho infantil ilegal e apoiar ações de inclusão social de crianças e adolescentes, em dezembro de 1999, o Sindicato das Indústrias do Calçado e Vestuário de Birigui traz para o município, como seu braço articulador e social, o INSTITUTO PRÓ-CRIANÇA. Desde então, muitas atividades são desenvolvidas, visando cumprir sua missão maior, dentre as quais, destacam-se ações para a efetiva erradicação do trabalho infantil, como as auditorias anuais em fábricas e programas de conscientização comunitária de valorização da criança e do adolescente. O trabalho exercido por crianças e adolescentes não é um problema específico do Brasil, trata-se de um dos problemas que atingem toda a humanidade, com diferenças de intensidade e gravidade, logo há uma grande preocupação com relação ao trabalho desempenhado pelas crianças e adolescentes e seus efeitos adversos na sua formação e no seu desenvolvimento físico e mental. Apesar do conhecimento público da legislação pertinente ao tema, é nosso dever buscar soluções para o problema, porque os prejuízos imediatos nas crianças e adolescentes são altos: o rendimento escolar cai assustadoramente, os desenvolvimentos físico e emocional ficam severamente comprometidos, deixando marcas que acompanham o indivíduo por toda sua existência. Combater o trabalho infantil é um dever de todos.

Atualmente, o Pró-Criança ampliou significativamente suas atividades sociais e culturais, atendendo 80 usuários, entre crianças e adolescentes no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) em situação de vulnerabilidade e risco sociais que recebem, gratuitamente, intervenções pautadas em experiências lúdicas, culturais, de interação, aprendizagem, sociabilidade, proteção e convivência sociais, participação cidadã e formação geral para o mundo do trabalho. Muitas ações

são extensivas aos pais e responsáveis, visando promover a integração familiar no processo. No desenvolvimento de suas ações, o INSTITUTO PRÓ-CRIANÇA conta com o apoio das empresas da cidade, de uma "rede de parceiros" e associados e da equipe permanente de profissionais que não mede esforços para lapidar a formação desses jovens, levando esperança e dignidade a todas as crianças e adolescentes envolvidos em seus projetos, que são suportados por recursos das iniciativas privada e pública, contribuições dos associados, destinações de IR e, também, por eventos promovidos pelo próprio Instituto.

O Instituto Pró-Criança, junto ao sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, tem um papel fundamental no enfrentamento à desproteção social, objetivando a sensibilização e mobilização de agentes públicos, movimentos sociais, conselhos setoriais, conselheiros tutelares, centrais sindicais, federações, associações e cooperativas de trabalhadores e empregadores para o envolvimento efetivo nas ações estratégicas do enfrentamento ao trabalho infantil. A sociedade civil também pode e deve contribuir, pois a informação e a mobilização são ferramentas essenciais na promoção dos direitos humanos e de apoio às crianças e adolescentes.

O instituto Pró-Criança tem como foco a Proteção Social e visa promover ações integradas, articuladas e cooperadas entre os serviços socioassistenciais e as ações da rede de políticas setoriais de saúde, de educação, de cultura, de esporte e de lazer para atendimento integral às famílias e a crianças e adolescentes identificados, principalmente, em situação de vulnerabilidade social e trabalho infantil; contribuindo para planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais no município. Além do mais, contribui para a produção e disseminação de informações que promove conhecimento que contribuem para a efetivação do caráter preventivo e proativo das políticas de Assistência Social. Diante do exposto e em busca de uma maior conscientização no que se refere ao SCFV e ao enfrentamento ao trabalho infantil, elaboramos um plano de ação que nos possibilitará atingir não somente nossos atendidos, mas toda a comunidade civil e o poder público.

Desta forma, seguimos na implementação desse projeto que visa uma maior proteção social a população de Birigui, com um cuidado especial às crianças, adolescentes e famílias, envolvidos em situações de vulnerabilidade social e de trabalho infantil.

4. OBJETIVOS:

4.1. OBJETIVO GERAL:

O objetivo geral do projeto constitui-se em conectar a rede de serviços sociais, empresas, comunidade em geral, escolas e demais Instituições existentes em Birigui, objetivando um efetivo conjunto de ações, com a participação ativa de todos os envolvidos, para a preparação e capacitação dos acolhidos da instituição quanto à conscientização do direito à cidadania; ferramentas para o enfrentamento ao trabalho Infantil no município e otimizar; além de complementar e expandir as ações desenvolvidas no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) executado pelo Instituto Pró Criança de Birigui.

O trabalho acontece via oficinas suplementares lúdicas, culturais e esportivas que contribuem na formação cidadã de agentes transformadores, na prevenção de situações de risco e vulnerabilidade, na redução de desigualdades sociais e na prevenção e enfrentamento do trabalho infantil.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Desenvolver ações de convivência e prevenção de situações de risco e vulnerabilidades sociais com crianças e adolescentes de 6 a 15 anos.
- Promover a inclusão social de crianças e adolescentes, preparando-os para uma adequada vida social e profissional.
- Oportunizar o acesso a informações sobre direitos e participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar o acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer com o propósito de desenvolvimento de habilidades sociais;
- Desenvolver, nos adolescentes, capacidades e potencialidades, com vistas para a iniciação de aprendiz no mercado do trabalho;
- Criar habilidade social, resgatar autonomia, autoestima e incentivar comportamentos assertivos, empáticos e sociais.
- Atuar para que os usuários tenham seus vínculos familiares e comunitários fortalecidos, a partir de suas identidades pessoais e coletivas;
- Conscientizar pais e familiares acerca dos prejuízos psicossociais das violações de direito como o trabalho infantil;
- Promover ações que visem o enfrentamento do trabalho infantil fortalecendo atividades fundamentais para o desenvolvimento psicossocial saudável de crianças e

adolescentes;

- Sensibilizar, conscientizar e disseminar na sociedade informações relevantes sobre o tema Trabalho Infantil com o intuito de prevenir e evitar sua ocorrência;
- Oferecer palestras, com profissionais capacitados, para os profissionais dos RHs de empresas, em OSCs, escolas, conselhos municipais, famílias e na comunidade em geral.

5. PÚBLICO ALVO:

Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em situação de vulnerabilidade e riscos social de ambos os sexos.

6. META DE ATENDIMENTO:

80 usuários.

7. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

Município de Birigui.

8. METODOLOGIA

A infância e a adolescência são consideradas como fases do ciclo de vida que devem ser voltadas ao desenvolvimento e preparação para a vida adulta, merecedora de proteção especial. A prevenção e o enfrentamento do trabalho infantil figuram nos textos da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8.069 de 1990), como ações essenciais para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes. O Instituto Pró-Criança, desenvolve suas ações com o princípio norteador de garantir e assegurar os direitos das crianças e adolescentes com o enfoque relevante na formação cidadã e prevenção do trabalho infantil. A convivência social permite que as crianças e adolescentes criem a sensação de pertencimento a um grupo. É de extrema importância que as crianças e adolescentes consigam enxergar-se como parte da sociedade, entendendo sobre seus direitos e deveres e tornando-se agentes transformadores, ou seja, em todas as atividades desenvolvidas no Instituto, os usuários são estimulados a cumprirem o seu papel social e, também, a se movimentarem para transformar positivamente a sociedade. O processo socioeducativo realizado dentro das oficinas deve promover a compreensão da dimensão que as escolhas e hábitos tem na vida do próximo e no mundo, de modo geral, para que consequentemente, os indivíduos abracem suas responsabilidades e atuem pela construção de uma sociedade mais justa e de um mundo mais igualitário, bem como identifiquem em suas vivencias desproteções e possam conhecer e

compreender redes de apoio para a denúncia dessas situações.

A inserção das crianças e adolescentes no Projeto e Serviços socioassistenciais do Instituto Pró-Criança afasta esse público de situações violadoras de direito e risco social como o trabalho infantil, fome, violência, evasão escolar, entre outras expressões da questão social oportunizando espaços para fala, escuta e atividades fundamentais para o seu desenvolvimento integral por meio das quais, eles experimentam o mundo, organizam as emoções, elaboram sua autonomia, são estimulados a desenvolver sua curiosidade, criatividade, empreendedorismo, protagonismo, constroem suas relações sociais e as próprias identidades, entre outras competências, atitudes e valores que são mais importantes para futura inserção responsável e legitima no mercado de trabalho. As atividades relacionadas a conscientização e enfrentamento ao trabalho infantil serão ofertadas considerando o conhecimento prévio dos envolvidos e acontecerão de forma lúdica e interativa utilizando estratégias diferenciadas como palestras em RHs ,nas OSCs e junto às secretarias de assistência social, secretaria de saúde, secretaria de educação, comunidade; realizadas com material informativo de Marketing, rodas de conversas, entre outros, para que o ouvinte pense, reflita, analise, critique e construa o conhecimento de forma significativa.

Trimestralmente serão realizadas reuniões socioeducativas com os responsáveis/ familiares, com o objetivo de fortalecer laços familiares, comunitários e institucionais. Os encontros serão um instrumento de intervenção, complementando o trabalho social com as famílias e prevenindo a ocorrência de situações de risco social.

PROJETO PIPOCANDO O SABER – CRIANÇAS DE 6 A 11 ANOS E 11 MESES

Ação complementar ao SCFV executado pelo Instituto Pró-Criança o **Projeto Pipocando o Saber** direcionado a crianças de 6 a 11 anos e 11 meses de idade, no contraturno escolar, tem como objetivo estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar formação cidadã. O projeto é realizado diariamente para crianças divididas em dois períodos manhã e tarde.

Oficinas Cidadania:

A oficina de cidadania é de extrema importância para que as crianças consigam se enxergar como parte da sociedade e como agentes transformadores, oportunizando o acesso a informações

sobre direitos e sobre a participação cidadã

A principal função é preparar os indivíduos para a vida, torná-los conscientes, autônomos, críticos, aptos para o convívio social e para trabalhar em favor de uma sociedade melhor. Criar habilidade social, resgatar autonomia, estimular e incentivar comportamentos assertivos e sociais. Traçar um objetivo a ser alcançado como: boa convivência social, empatia, pensamento crítico entre outras. Conseguindo traçar objetivos pessoais e possibilidades futuras.

Cineminha:

A exibição de filmes a partir da oficina cineminha é utilizada para implementar e amplificar as vivencias das crianças usando-o como um recurso lúdico, com o intuito de complementar as atividades socioeducativas através de filmes e animações aliados a discussões, debates e reflexões sobre diversos temas do nosso cotidiano. Os recursos audiovisuais também despertam a interação dos usuários, gerando mais atratividade diante dos temas trabalhados.

Leitura partilhada:

Ler deve ser mais do que apenas decodificar letras e repetir palavras. Essa precisa ser uma prática que ajuda no desenvolvimento do indivíduo e expande a sua visão de mundo. Esses benefícios são reforçados pela leitura partilhada. A leitura partilhada, ou colaborativa, é aquela em que as crianças leem juntos o mesmo texto e dividem suas impressões e entendimentos sobre o que foi lido, além de traçar conexões entre o que está escrito e a vida. Contar suas percepções e ouvir o ponto de vista de outra pessoa ajuda a modificar, ampliar e reforçar suas impressões e modo de ver o mundo.

Música: O conjunto de práticas realizadas com as crianças, em forma de oficina de música é muito significativa, pois tem o objetivo de contribuir com uma educação dos sentidos na medida em que são ofertadas formas de sentir, escutar, vivenciar os sons, dando a possibilidade de criação, o que atualmente, em um contexto onde existem muitas tecnologias eletrônicas não nos parece uma prática cotidiana a de criação, percepção e escuta. Da mesma forma, possibilita dar suporte às diversas situações propostas, nas quais a sensibilidade, a escuta e as percepções encontraram espaço, oportunizando processos de criação.

O objetivo da música é desenvolver e restabelecer maior integração intrapessoal e interpessoal, para que as crianças desenvolvam potencialidades de ouvintes e criadores

Recreação:

A oficina de recreação proporciona as crianças através de jogo e brincadeiras o aprendizado em conviver em grupo, criar um ambiente harmonioso e acima de tudo a se respeitarem. Assim, os objetivos da oficina estão voltados para desenvolver a responsabilidade, a socialização, a integração, a criatividade, a afetividade e a capacidade decisória.

Língua Inglesa: oficina é realizada através de voluntaria, acontece com as crianças, toda quinta-feira, no período de 1h por turma, sendo manhã e tarde, o objetivo é a prática da língua inglesa.

PROJETO DE SEMENTE A GIRASSOL

Ação complementar ao SCFV executado pelo Instituto Pró-Criança, o **Projeto de Semente a Girassol** voltado para adolescentes de 12 a 15 anos e 11 meses de idade, no contra turno escolar, visa ampliar o universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes bem como estimular o desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades e talentos fortalecendo sua formação cidadã proporcionando atividades direcionadas para a construção de um plano de vida alcançável e preparação para o mundo do trabalho.

Oficinas

Participação, Cidadania e Protagonismo juvenil:

A oficina constitui-se em criação de espaços de diálogo e atividades de convivência, formação para a participação cidadã ativa e transformadora, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia. Possui caráter proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades. Momento onde o adolescente/jovem tem a oportunidade de expressar seus pensamentos uma atividade fundamental para ampliar sua competência comunicativa para que seja autor de seus pensamentos críticos, e através das vivencias compartilhadas consiga interagir com o próximo e a sociedade, refletindo sobre diferentes pontos de vistas, relacionar novos conhecimentos com suas vivencias e conhecimentos anteriores, aprender ouvir o outro e defendendo seus ideais com respeito e empatia.

Mundo do Trabalho:

O Objetivo da oficina é que o adolescente/jovem adquira conhecimento e desenvolva capacidade para a vida profissional, conseguindo traçar objetivos pessoais, profissionais e possibilidades futuras como o acesso ao mundo do trabalho como menor aprendiz. Possibilitar o reconhecimento

do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências, criar habilidade social, resgatar autonomia, autoestima e incentivar comportamentos assertivos e sociais. Contribuir para inserção, reinserção e permanência do adolescente e jovem no sistema educacional.

Música:

O conjunto de práticas realizadas com os adolescentes, em forma de oficina de música é muito significativa, pois tem o objetivo de contribuir com uma educação dos sentidos na medida em que são ofertadas formas de sentir, escutar, vivenciar os sons, dando a possibilidade de criação, o que atualmente, em um contexto em que existem muitas tecnologias eletrônicas não nos parece uma prática cotidiana a de criação, percepção e escuta. Da mesma forma, possibilita dar suporte às diversas situações propostas, nas quais a sensibilidade, a escuta e as percepções encontraram espaço, oportunizando processos de criação. O objetivo da música é desenvolver e restabelecer maior integração intrapessoal e interpessoal, para que as crianças desenvolvam potencialidades de ouvintes e criadores

Esporte:

A oficina de esportes tem o objetivo de ser um canal de socialização positiva, inclusão social e desenvolvimento social, fortalecendo a expressividade, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, por meio da promoção da paz, igualdade racial, de gênero e social além de contribuir para habilidades individuais como mudanças positivas de comportamento, aprendizagem das modalidades esportivas e o aperfeiçoamento do desempenho motor

Artesanato e Reciclagem:

Resíduos sólidos que podem ser reaproveitados na produção de novos objetos para a cadeia de consumo são jogados no lixo todos os dias. Fazer artesanato com materiais como garrafa pets, papel, plástico e alumínio pode ser uma boa alternativa na busca pela preservação e respeito ao meio ambiente. A oficina de artesanato e reciclagem tem o objetivo de despertar nos adolescentes o gosto pelas artes, desenvolvendo habilidades, autonomia, criatividade e autoestima. Os conteúdos trabalhados nas artes são temas gerados através dos percursos realizados no SCFV e as técnicas trabalhadas são realizadas com uso de materiais reciclados, pinturas diversas, recorte e colagem.

9. RECURSOS HUMANOS			
NOME	**FORMAÇÃO PROF.**	**FUNÇÃO NO PROJETO**	**CARGA H.**
Maria Antônia C. M. de Oliveira	Comunic. Social / Gestão Organizacional e Administrativo	Gestora Social	40h/semanal
Luciney A. de Almeida Maneiro	Assistente Social	Coordenadora Social	40h/semanal
Elisenia Domingos	Assistente Social	Técnica de Ref. /Psicóloga	20h/semanal
Andreia Cristina Hernandes	Pedagoga	Orientadora Social	40h/semanal
Angela Sofia Mendes	Ensino Médio Completo	Adm. Financeira	40h/semanal
Odélia Conceição Alves	Ensino Médio Incompleto	Serviços Gerais	40h/semanal
Marina Pereira de Souza	Musico	Orientador Social	07h/ Semanal
Andresa Miranda Arruda	Educadora Física	Orientador Social	06h/ Semanal
Márcio Soares	Biólogo	Orientador Social	06h/ Semanal
Rafael Sitta Marques	Psicólogo	Orientador Social	06h/ Semanal

10. ESTRUTURA FÍSICA	
QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**
01	Varanda
01	Sala Recepção
01	Sala de Reunião
01	Sala Exposição Casa do Telefone
01	Sala Administrativo/Financeiro
01	Sala Atendimento Individual
02	Banheiro
01	Almoxarifado
01	Cozinha
02	Salas de Atividades
01	Pátio Coberto
01	Parquinho

O Instituto Pró-Criança dispõe em sua estrutura instalações devidamente adequadas para o desenvolvimento com qualidade dos serviços e projetos ofertados. É realizado, sempre que necessário, o processo de manutenção e de aquisição de equipamentos, contratação e qualificação de colaboradores. A infraestrutura física é bem arejada, com muitas janelas, iluminação adequada e ar-condicionado em todas as salas. A recepção/sala de coordenação é equipada com balcão de madeira e cadeiras para atendimento de acolhida, orientação e informações, possui ainda gaveteiro, computador, impressora e telefone fixo para uso da

coordenadora, interfone para facilitar a comunicação com usuários e visitantes, controlando e liberando o acesso e bebedouro d'água.

A sala Administrativo/Financeiro é de uso coletivo da Administradora Financeira, da Gestora Social e da Psicóloga/Técnica de Referência, composta por 6 mesas de escritório (sendo 3 de uso individual) e três computadores de uso individual das colaboradoras, sendo um computador portátil (notebook), um computador de uso coletivo para necessidade dos orientadores, três armários de madeira com chave para armazenamento de documentos, um gaveteiro e duas impressoras.

As salas de Exposição Casa do Telefone têm expostos em prateleiras um acervo ligado a telefonia e a comunicação devido ao Instituto estar situado na casa que ocupou a primeira central de telefonia da cidade que organiza a memória da comunicação de Birigui. A sala de reunião contempla uma mesa redonda, cadeiras e dois armários de madeira com portas de correr onde estão arquivadas documentações, materiais pedagógicos e de expediente.

A sala de atendimento individual, compõe-se de uma mesa de escritório, cadeiras e um armário arquivo para os prontuários. A sala de atividades das crianças tem 3 mesas redondas, cadeiras, uma mesa e cadeiras para orientadora social, uma tv smart, um notebook, uma estante para livros e um armário para guardar materiais, a sala de atividades dos adolescentes tem 3 mesas redondas, cadeiras, aparelho projetor multimídia; tela branca de projeção retrátil e um armário para guardar materiais. Uma cozinha com armário, fogão, freezer e geladeira para preparação de lanches e armazenamento de alimentos. Um pátio coberto/ refeitório com mesas e cadeiras para o lanche, e armários com brinquedos para recreação e atividades lúdicas. E um espaço aberto com grama sintética e parquinho infantil.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

TURMAS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Turma 1	**8h as 12h**	**8h as 12h**	**8h as 12h**	**8h as 12h**	**8h as 12h**
Crianças (6 a 11 anos e 11 meses)	Percurso SCFV	Percurso SCFV	Percurso SCFV	Percurso SCFV	Percurso SCFV
	Oficina de	Cidadania	Cidadania	Cidadania	Cidadania

Manhã	Música				
	Cidadania				Cineminha
	Leitura Partilhada			Língua Inglesa	Recreação
Turma 2	**13h30 as 17h30**	**13h30 as 17h30**	**13h30 as 17h30**	**13h30 as 17h30**	**13h30 as 17h30**
Crianças (6 a 11 anos e 11 meses) Tarde	Percurso SCFV	Percurso SCFV	Percurso SCFV	Percurso SCFV	Percurso SCFV
	Oficina de Música	Cidadania	Cidadania	Cidadania	Cidadania
	Cidadania				Cineminha
	Leitura Partilhada			Língua Inglesa	Recreação
Turma 3	**8h as 12h**	**8h as 12h**	**8h as 12h**	**8h as 12h**	**8h as 12h**
Adolescentes (12 a 15 anos e 11 meses) Manhã	Percurso SCFV	Percurso SCFV	Percurso SCFV	Percurso SCFV	Percurso SCFV
	Oficina de Música	Participação, Cidadania e Protagonismo Juvenil	Esporte	Oficina de Artesanato e Reciclagem Língua Inglesa	O mundo do Trabalho
Turma 4	**13h30 as 17h30**	**13h30 as 17h30**	**13h30 as 17h30**	**13h30 as 17h30**	**13h30 as 17h30**
Adolescentes (12 a 15 anos e 11 meses) Tarde	Percurso SCFV	Percurso SCFV	Percurso SCFV	Percurso SCFV	Percurso SCFV
	Oficina de Música	Participação, Cidadania e Protagonismo Juvenil	Esporte	Oficina de Artesanato e Reciclagem Língua Inglesa	O mundo do Trabalho

AÇÕES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
Distribuição de materiais gráficos com orientações. (panfletos, cartazes, etc)				X	X	X		X	X	X	X	
Palestras e roda de conversa.				X	X	X	X	X	X	X	X	X
Passeatas com cartazes e faixas						X						
Reuniões com empresários e comunidade.				X	X	X	X	X	X	X	X	
Roda de conversa/atividade escrita redação/poema/verso				X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encontros Intergeracionais.				X							X	

Concurso Temático de tirinhas.					X	X						
Apresentação musical e Instrumental na comunidade.											X	X
Auditoria Anual nas empresas terceirizadas.											X	

Todas as ações que envolvam a comunidade externa estão sujeitas a alteração de data devido a agenda dos envolvidos.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento deste Projeto ficará a cargo de todos os profissionais envolvidos: Gestora Social, Coordenador Social, Psicóloga, Pedagogo, Orientadores Sociais, Assistente Administrativo, Voluntários e Estagiários. Acontecerá em todas as fases do Plano, como forma de analisar e aprimorar a prática.

Serão utilizados como meios de avaliação os seguintes instrumentais técnicos:

- Reuniões periódicas dos técnicos responsáveis;
- Registro de depoimentos das crianças, adolescentes e seus responsáveis;
- Questionário avaliativo para crianças, adolescentes e seus responsáveis,
- Controle de frequência;
- Visita domiciliar;
- Percepção da participação e envolvimento.

A avaliação acontecerá mensalmente, com o propósito de verificar os graus de dificuldades de avanços do projeto.

O monitoramento será realizado pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) desta cidade.

13. RESULTADOS ESPERADOS		
Indicadores Qualitativos	**Indicadores Quantitativos**	**Meios Verificados**
Ampliação da capacidade Protetiva das famílias.	80% das crianças, adolescentes e famílias com melhoria na qualidade de vida; 80% de participação das famílias nas reuniões de pais /ou eventos realizados pela OSC	Instrumental/questionário indicador. Participação/lista de presença nas rodas de conversas/ reuniões socioeducativas com os pais/visitas domiciliares.
Participação dos usuários nos diversos espaços da vida: pública, família, comunidade e escola. Compreendendo-se como sujeito de direitos.	90% de usuários com mais autonomia, melhor compreensão dos seus direitos, melhor capacidade de expressar-se, maior participação no dia a dia da comunidade; 90% dos usuários informados sobra as instâncias de denúncia e recursos em casos de violação de seus direitos.	Instrumental/questionário indicador. Participação/lista de presença nas rodas de conversas/ reuniões socioeducativas com os pais/visitas domiciliares.
Prevenção da ocorrência de risco sociais, seu agravamento ou reincidência	95% de redução de situações de violações de direito com os usuários.	Instrumental/questionário indicador. Participação/lista de presença nas rodas de conversas/ reuniões socioeducativas com os pais/visitas domiciliares.
Fortalecimento da convivência familiar e comunitária, a partir do protagonismo de crianças e adolescentes e de sua participação cidadã.	80% de relatos positivos das famílias e usuários do SCFV sobre a convivência familiar, 80% Melhoria da condição de sociabilidade dos usuários.	Instrumental/questionário indicador. Participação/lista de presença nas rodas de conversas/ reuniões socioeducativas com os pais/visitas domiciliares.
Maior acesso dos usuários a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e desenvolvimento de novas sociabilidades	95% dos usuários com maior integração intrapessoal e interpessoal, melhora na convivência social e habilidades sociais	Instrumental/questionário indicador. Participação/lista de presença nas rodas de conversas/ reuniões socioeducativas com os pais/visitas domiciliares.
Conscientização e mobilização da comunidade em relação a necessidade urgente do enfrentamento ao trabalho infantil no município.	A principio trabalharemos com 50%, na expectativa de aumento no decorrer do projeto, por ser esta uma ação inovadora.	Instrumental/questionário indicador. Participação/lista de presença nas rodas de conversas/ reuniões socioeducativas com os pais.

14. PARCERIAS ENVOLVIDAS E CERTIFICAÇÕES	
Prefeitura Municipal de Birigui / recurso financeiro R$9.625,00 / isenção na taxa de água.	Entidade Beneficente de Assistência Social nº 71000.078333/2017-49
Órgão Gestor / orientação para execução do serviço	Utilidade Pública Estadual – Lei 15.947 de 19 de outubro de 2015.
Conselho Municipal de Assistência Social	Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 4.296 de 24 de abril de 2008.
Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente / Conselho Tutelar	Atestado de Funcionamento – 18 de janeiro de 2024.
Conselho Municipal de Saúde	Cadastro Pró Social na Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social / SEDS/SP – 7904/2014
Governo Estadual / recurso financeiro R$32.953,00	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 14. (CMDCA)
Governo Federal / Programa Aquisição de Alimentos (PAA)	Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade- CRE 0970/2014
SESI / Senai / Sinbi / Sesc/ Senac / Associação Comercial / Guaraná Paulistinha / Supermercado Bandeirante / Supermercado Tonin / Colégio Anglo de Araçatuba / Loja Brinkeduras/ Loja Joy/ ITB/Simões Landin Advogado – Consultoria/Industrias da Cidade, entre outros.	Prêmio Fundação Banco do Brasil de Tecnologia Social 2015 – Projeto REDECA / Rede do ECA / Tecnológica para Inteligência Social.
*25 dentistas / 13 médicos diversas especialidade / 0 psicólogos / 1 fonoaudióloga/ 3 fisioterapeutas / 1 terapeuta ocupacional / 1 advogado/ 6 laboratórios e exames / 5 farmácias com doação de medicamento	Prêmio Melhores Práticas Sindicais da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo / FIESP – Projeto Responsabilidade Socioambiental de 6 de dezembro de 2010.
*4 escolas de línguas / 2 escolas de músicas / 1 ótica / 1 cabelereiro	Associação Brasileira de captadores de Recursos / ABCR nº 02742 de 15 de maio de 2013.

*Encaminhados conforme necessidade dos usuários.

15. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	FMDCA	RECURSO MUNICIPAL	RECURSO ESTADUAL	EXECUTOR PRÓ-CRIANÇA
I. RECURSOS HUMANOS				
Administrador Financeiro	R$ 35.240,00	R$ -	R$ -	R$ -
Coordenadora / Assistente Social	R$ 36.266,00	R$ -	R$ -	R$ -
Pedagoga Social	R$ 43.853,33	R$ -	R$ -	R$ -
Serviços Gerais	R$ 24.320,00	R$ -	R$ -	R$ -
Assist. Social / Responsável Tecnica	R$ -	R$ -	R$ 22.667,00	R$ -
FGTS - Fundo de Garantia	R$ 15.000,00	R$ -	R$ -	R$ 8.800,00
INSS - Patronal e Empregado	R$ 23.000,00	R$ -	R$ -	R$ 10.650,00
Totais Ítem I	**R$ 177.679,33**	**R$ -**	**R$ 22.667,00**	**R$ 19.450,00**
II. MAT. DE CONSUMO				
Alimentos	R$ 15.000,00	R$ 9.625,00	R$ -	R$ -
Material Didático e Pedagógico	R$ 2.500,00	R$ -	R$ 1.286,00	R$ 1.300,00
Material de Expediente	R$ 1.500,00	R$ -	R$ -	R$ 1.000,00
Suprimento de Informática	R$ 2.500,00	R$ -	R$ -	R$ 1.500,00
Material para Fest. e Homenagens	R$ 3.000,00	R$ -	R$ -	R$ 2.000,00
Higiene e Limpeza	R$ 3.000,00	R$ -	R$ -	R$ 2.500,00
Programa Alimentação Trabalhador	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6.000,00
Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R$ 2.500,00	R$ -	R$ -	R$ 2.500,00
Totais Ítem II	**R$ 30.000,00**	**R$ 9.625,00**	**R$ 1.286,00**	**R$ 14.300,00**
III. SERV. TERCEIROS PF				
Orientador Social (4)	R$ 39.000,00	R$ -	R$ 7.500,00	R$ 46.500,00
Totais Ítem III	**R$ 39.000,00**	**R$ -**	**R$ 7.500,00**	**R$ 46.500,00**
IV. SERV. TERCEIROS PJ				
Gestora Social	R$ 79.596,55	R$ -	R$ -	R$ 7.189,13
Assessoria e Consultoria	R$ 6.000,00	R$ -	R$ -	R$ -
Contabilidade e Auditoria	R$ 6.500,00	R$ -	R$ -	R$ 6.175,00
Fornecimento de Alimentação	R$ 10.000,00	R$ -	R$ -	R$ -
Serviços Gráficos	R$ 15.000,00	R$ -	R$ -	R$ 15.000,00
Serv. de Propaganda e Publicidade	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 700,00
Auxílio / Vale Transporte	R$ -	R$ -	R$ 1.500,00	R$ 1.000,00
Festividade e Homenagens	R$ 8.000,00	R$ -	R$ -	R$ 8.000,00
Fretes e Carretos	R$ 3.000,00	R$ -	R$ -	R$ 2.400,00
Monitoramento Eletrônico	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.140,00
Serviço de Segurança no Trabalho	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.080,00
Manut. e Conserv. Bens Imóveis	R$ 1.500,00	R$ -	R$ -	R$ 2.000,00
Locação de Veículo	R$ 5.000,00	R$ -	R$ -	R$ -
Serv. de Internet / Telecomunicações	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 584,00
Serviço de Jardinagem	R$ 3.000,00	R$ -	R$ -	R$ 1.200,00
Apoi Técnico Profissional	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.200,00
Totais Ítem IV	**R$ 137.596,55**	**R$ -**	**R$ 1.500,00**	**R$ 48.668,13**
TOTAIS	**R$ 384.275,88**	**R$ 9.625,00**	**R$ 32.953,00**	**R$ 128.918,13**

15.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ITENS DE DESPESA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Administrador Financeiro	2936,66	2936,66	2936,66	2936,66	2936,66	2936,66	2936,66	2936,66	2936,66	2936,66	2936,66	2936,74
Coordenadora / Assist. Social	3022,16	3022,16	3022,16	3022,16	3022,16	3022,16	3022,16	3022,16	3022,16	3022,16	3022,16	3022,24
Pedagoga Social	3654,44	3654,44	3654,44	3654,44	3654,44	3654,44	3654,44	3654,44	3654,44	3654,44	3654,44	3654,49
Serviços Gerais	2026,66	2026,66	2026,66	2026,66	2026,66	2026,66	2026,66	2026,66	2026,66	2026,66	2026,66	2026,74
FGTS - Fundo de Garantia	1250,00	1250,00	1250,00	1250,00	1250,00	1250,00	1250,00	1250,00	1250,00	1250,00	1250,00	1250,00
INSS - Patronal e Epregado	1916,66	1916,66	1916,66	1916,66	1916,66	1916,66	1916,66	1916,66	1916,66	1916,66	1916,66	1916,74
Alimentos	1250,00	1250,00	1250,00	1250,00	1250,00	1250,00	1250,00	1250,00	1250,00	1250,00	1250,00	1250,00
Mat. Didático e Pedagógico	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37
Material de Expediente	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
Suprimento de Informática	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37
Mat. Fest. E Homenagens	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
Higiene e Limpeza	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
Unif. , Tecidos e Aviamentos	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37
Orientador Social PF	3250,00	3250,00	3250,00	3250,00	3250,00	3250,00	3250,00	3250,00	3250,00	3250,00	3250,00	3250,00
Gestora Social (PJ)	6633,04	6633,04	6633,04	6633,04	6633,04	6633,04	6633,04	6633,04	6633,04	6633,04	6633,04	6633,11
Assessoria e Consultoria |PJ	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
Contabilidade e Auditoria PJ	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,74
Forn. de Alimentação PJ	833,37	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
Serviços Gráficos PJ	1250,00	1250,00	1250,00	1250,00	1250,00	1250,00	1250,00	1250,00	1250,00	1250,00	1250,00	1250,00
Festividade e Homenagem PJ	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74
Fretes e Carretos PJ	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
Manut. Con. Bens Imóveis PJ	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
Locação Veículos PJ	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74
Apoio Técnico Operacional PJ	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
TOTAL	**32022,96**	**32022,92**	**32022,92**	**32022,92**	**32022,92**	**32022,92**	**32022,92**	**32022,92**	**32022,92**	**32022,92**	**32022,92**	**32023,72**

16. DECLARAÇÃO:

Declaro para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Birigui, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o TESOURO NACIONAL ou qualquer órgão da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do MUNICÍPIO, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Presidente da Entidade

Birigui, 02 de fevereiro de 2024

17. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

APROVADO

Birigui, ____de _____de _____.

_____
Silvana Caetano Gomes Leal Milani
Secretária Municipal de Assistência Social

18. HOMOLOGAÇÃO:

Nos termos do aprovado pela Secretária Municipal de Assistência Social, homologo o presente Plano de Trabalho.

Birigui, ____de _____de _____.

_____
Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal de Birigui

INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
SEDS/PS 7904/2014 / INSCRIÇÃO CMDCA Nº 014 / INSCRIÇÃO CMAS Nº 16 / CNPJ 03582411/0001-20

R. ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - CEP 16200-043 - BIRIGUI/SP - TEL: 18 3649-8006/3649-8009

procriancabirigui.org.br

ANEXO II - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	FMDCA - REPASSE IR	EXECUTOR PRÓ-CRIANÇA
I. RECURSOS HUMANOS		
Administrador Financeiro	R$ 35.240,00	R$ -
Coordenadora / Assistente Social	R$ 36.266,00	R$ -
Pedagoga Social	R$ 43.853,33	R$ -
Serviços Gerais	R$ 24.320,00	R$ -
Assist. Social / Responsável Tecnica	R$ -	R$ -
FGTS - Fundo de Garantia	R$ 15.000,00	R$ 8.800,00
INSS - Patronal e Empregado	R$ 23.000,00	R$ 10.650,00
Totais Ítem I	**R$ 177.679,33**	**R$ 19.450,00**
II. MAT. DE CONSUMO		
Alimentos	R$ 15.000,00	R$ -
Material Didático e Pedagógico	R$ 2.500,00	R$ 1.300,00
Material de Expediente	R$ 1.500,00	R$ 1.000,00
Suprimento de Informática	R$ 2.500,00	R$ 1.500,00
Material para Fest. e Homenagens	R$ 3.000,00	R$ 2.000,00
Higiene e Limpeza	R$ 3.000,00	R$ 2.500,00
Programa Alimentação Trabalhador	R$ -	R$ 6.000,00
Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Totais Ítem II	**R$ 30.000,00**	**R$ 14.300,00**
III. SERV. TERCEIROS PF		
Orientador Social (4)	R$ 39.000,00	R$ 39.000,00
Totais Ítem III	**R$ 39.000,00**	**R$ 39.000,00**
IV. SERV. TERCEIROS PJ		
Gestora Social	R$ 79.596,55	R$ 7.189,13
Assessoria e Consultoria	R$ 6.000,00	R$ -
Contabilidade e Auditoria	R$ 6.500,00	R$ 6.175,00
Fornecimento de Alimentação	R$ 10.000,00	R$ -
Serviços Gráficos	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
Serv. de Propaganda e Publicidade	R$ -	R$ 700,00
Auxílio / Vale Transporte	R$ -	R$ 1.000,00
Festividade e Homenagens	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
Fretes e Carretos	R$ 3.000,00	R$ 2.400,00
Monitoramento Eletrônico	R$ -	R$ 1.140,00
Serviço de Segurança no Trabalho	R$ -	R$ 2.080,00
Manut. e Conserv. Bens Imóveis	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00
Locação de Veículos	R$ 5.000,00	R$ -
Serv. de Internet / Telecomunicações	R$ -	R$ 584,00
Apoio Técnico Operacional	R$ 3.000,00	R$ 1.200,00
Serviços Postais / Cartorais	R$ -	R$ 1.200,00
Totais Ítem IV	**R$ 137.596,55**	**R$ 48.668,13**
TOTAL GERAL	**R$ 384.275,88**	**R$ 121.418,13**

Acolhe, cultiva e transforma.

ANEXO III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ITENS DE DESPESA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Administrador Financeiro	R$ 2.936,66	R$ 2.936,66	R$ 2.936,66	R$ 2.936,66	R$ 2.936,66	R$ 2.936,66	R$ 2.936,66	R$ 2.936,66	R$ 2.936,66	R$ 2.936,66	R$ 2.936,66	R$ 2.936,74
Coordenadora / Assist. Social	R$ 3.022,16	R$ 3.022,16	R$ 3.022,16	R$ 3.022,16	R$ 3.022,16	R$ 3.022,16	R$ 3.022,16	R$ 3.022,16	R$ 3.022,16	R$ 3.022,16	R$ 3.022,16	R$ 3.022,24
Pedagoga Social	R$ 3.654,44	R$ 3.654,44	R$ 3.654,44	R$ 3.654,44	R$ 3.654,44	R$ 3.654,44	R$ 3.654,44	R$ 3.654,44	R$ 3.654,44	R$ 3.654,44	R$ 3.654,44	R$ 3.654,49
Serviços Gerais	R$ 2.026,66	R$ 2.026,66	R$ 2.026,66	R$ 2.026,66	R$ 2.026,66	R$ 2.026,66	R$ 2.026,66	R$ 2.026,66	R$ 2.026,66	R$ 2.026,66	R$ 2.026,66	R$ 2.026,74
FGTS - Fundo de Garantia	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
INSS - Patronal e Epregado	R$ 1.916,66	R$ 1.916,66	R$ 1.916,66	R$ 1.916,66	R$ 1.916,66	R$ 1.916,66	R$ 1.916,66	R$ 1.916,66	R$ 1.916,66	R$ 1.916,66	R$ 1.916,66	R$ 1.916,74
Alimentos	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
Mat. Didático e Pedagógico	R$ 208,33	R$ 208,33	R$ 208,33	R$ 208,33	R$ 208,33	R$ 208,33	R$ 208,33	R$ 208,33	R$ 208,33	R$ 208,33	R$ 208,33	R$ 208,37
Material de Expediente	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00
Suprimento de Informática	R$ 208,33	R$ 208,33	R$ 208,33	R$ 208,33	R$ 208,33	R$ 208,33	R$ 208,33	R$ 208,33	R$ 208,33	R$ 208,33	R$ 208,33	R$ 208,37
Mat. Fest. E Homenagens	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00
Higiene e Limpeza	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00
Unif. , Tecidos e Aviamentos	R$ 208,33	R$ 208,33	R$ 208,33	R$ 208,33	R$ 208,33	R$ 208,33	R$ 208,33	R$ 208,33	R$ 208,33	R$ 208,33	R$ 208,33	R$ 208,37
Orientador Social PF (4)	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00
Gestora Social (PJ)	R$ 6.633,04	R$ 6.633,04	R$ 6.633,04	R$ 6.633,04	R$ 6.633,04	R$ 6.633,04	R$ 6.633,04	R$ 6.633,04	R$ 6.633,04	R$ 6.633,04	R$ 6.633,04	R$ 6.633,11
Assessoria e Consultoria PJ	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00
Contabilidade e Auditoria PJ	R$ 541,66	R$ 541,66	R$ 541,66	R$ 541,66	R$ 541,66	R$ 541,66	R$ 541,66	R$ 541,66	R$ 541,66	R$ 541,66	R$ 541,66	R$ 541,74
Forn. de Alimentação PJ	R$ 833,37	R$ 833,33	R$ 833,33	R$ 833,33	R$ 833,33	R$ 833,33	R$ 833,33	R$ 833,33	R$ 833,33	R$ 833,33	R$ 833,33	R$ 833,33
Serviços Gráficos PJ	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
Festividade e Homenagem PJ	R$ 666,66	R$ 666,66	R$ 666,66	R$ 666,66	R$ 666,66	R$ 666,66	R$ 666,66	R$ 666,66	R$ 666,66	R$ 666,66	R$ 666,66	R$ 666,74
Fretes e Carretos PJ	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00
Manut. Con. Bens Imóveis PJ	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00
Locação de Veículos PJ	R$ 416,66	R$ 416,66	R$ 416,66	R$ 416,66	R$ 416,66	R$ 416,66	R$ 416,66	R$ 416,66	R$ 416,66	R$ 416,66	R$ 416,66	R$ 416,74
Apoio Téc. Operacional PJ	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00
TOTAL	**R$ 32.022,96**	**R$ 32.022,92**	**R$ 32.022,92**	**R$ 32.022,92**	**R$ 32.022,92**	**R$ 32.022,92**	**R$ 32.022,92**	**R$ 32.022,92**	**R$ 32.022,92**	**R$ 32.022,92**	**R$ 32.022,92**	**R$ 32.023,72**

Acolhe, cultiva e transforma.

PLANO DE TRABALHO– 2023

1 - DADOS INSTITUCIONAIS:			
CASA DO CAMINHO AVE CRISTO			**CNPJ:** MF nº 59.757.260/0001-59
REGIME DE PROTEÇÃO BASICA			
ENDEREÇO: Rua Ave Cristo, nº 600, Colinas Park.			
MUNICÍPIO: Birigui – SP	**CEP:** 16207-015	**TEL.:** (18) 3642-3001 - (18) 3644-5090	
SITE: WWW.AVECRISTO.COM.BR	**E - MAIL:** contato@avecristo.com.br		
PRESIDENTE: VILSON DISPOSTI - CEL.: (18) 9.9799-1143			**CARGO** – Presidente
CPF: 004.604.738-75	Brasileiro	**NASCIMENTO:** 28.09.1959	
ENDEREÇO: Cristiano Olsen, 1620, Apto. 173 - **BAIRRO:** Jd. Bandeirantes - Centro			
MUNICÍPIO: Araçatuba/SP	**CEP:** 16025-060		
INÍCIO DO MANDATO: 15.02.2021	**DATA DO TÉRMINO**: 15.02.2024		
E-MAIL: vilsondi@terra.com.br			

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

PROGRAMA SOCIALIZAÇÃO AVE CRISTO - PRAZO DE EXECUÇÃO: 01.01.2024 a 31.12.2024

A Casa do Caminho Ave Cristo localizada na Rua Ave Cristo, nº 600, Bairro Colinas I, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, com 126.094 mil habitantes. Os assistidos do programa residem nos bairros Colinas I II e III, com 5.000 mil habitantes (2021), além de parte do Vale do Sol, dentre outros.

A entidade, através do conjunto de **SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO AVE CRISTO,** realiza importante intervenção social, junto às populações desses bairros, com reduzidos equipamentos e serviços públicos de atenção social.

A base econômica de Birigui é a industrialização de calçados infantis, tida como a capital do calçado infantil da América Latina, enquanto das demais cidades da região é a agropecuária, com prevalência da cana para produção de etanol. O setor calçadista é o que mais oferece empregos, porém, o salário médio mensal é de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais). Entretanto a renda do grupo familiar permite o acesso ao consumo além das necessidades básicas.

Cumpre ressaltar que, preponderam os assistidos da Escola Municipal Prof.ª Adelina Bernadete dos Santos Paciti. As inclusões dos assistidos nos **SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO AVE CRISTO** incluem crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

3. JUSTIFICATIVA: DIREITOS FUNDAMENTAIS

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em consonância com o art. 227 da Constituição Brasileira de 1988 e a ONU (Organização das Nações Unidas), por meio da Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, reconhecem o adolescente como sujeito de direitos.

"O reconhecimento, pelas Nações Unidas, da criança e do adolescente como sujeitos sociais, portadores de direitos e garantias próprias, independente de seus pais e ou familiares e do próprio Estado, estabeleceu obrigações diferenciadas para o Estado, para as famílias e para a sociedade em geral". (Ventura; Chaves Júnior; Oliveira, 2003).

No município de Birigui e região, o problema social e de saúde pública, representado pela dependência de drogas, não é diferente das grandes cidades brasileiras.

A dependência química vem exigindo do Poder Público, pela sua responsabilidade na Coordenação das políticas públicas, bem como da sociedade civil organizada em instituições privadas, uma dinâmica parceria nas ações especializadas antidrogas, tanto preventivas como no complexo e oneroso Programa de Acolhimento Social e Tratamento da drogadição.
Este Programa justifica-se no território de sua abrangência, pela incidência dá violência doméstica, escolar (Bullying), abusos sexuais cometidos contra a criança e adolescentes, consumo de álcool, tabaco e outras drogas.
Enquanto a OMS (Organização Mundial de Saúde) considera o abuso de substâncias psicoativas como uma "epidemia social".
No Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/1990, dispõe:

Art. 3º. "A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade".

Art. 7º. "A criança e adolescente têm direito a proteção à vida e a saúde, mediante a efetivação de políticas públicas, que permitam o nascimento e desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência".

Bebidas Alcoólicas:

A Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP revela que os adolescentes constituem um grupo de risco peculiar entre os consumidores de bebidas alcoólicas, devido ao período de início do consumo e da forma como bebem. O consumo de álcool, antes dos dezesseis (16) anos, aumenta significativamente o risco de dependência na idade adulta, em ambos os sexos. A pesquisa aponta que um (1) em cada cinco (5) estudantes do ensino fundamental faz uso de bebidas alcoólicas. (UNIFESP-CEBRID, 2009).

4. OBJETIVOS:

As oficinas ora executadas pela **Casa do Caminho Ave Cristo**, visa desenvolver estratégias para ensejar às crianças e adolescentes, manifestações de criatividades, estímulos de habilidades; visando a autonomia e o protagonismo social, reparando-os para enfrentamento dos desafios e a complexidade das rápidas transformações socioculturais da atualidade. O conjunto de estratégias e ações dos serviços objetiva oferecer **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** à criança e adolescentes e também cuidados com a **PREVENÇÃO PERMANENTE AO CONSUMO DE ÁLCOOL, TABACO OUTRAS DROGAS.** Cuja atenção está centrada na pessoa e na família; conforme recomenda a ONU – Organização das Nações Unidas. Com isto, busca-se ampliar a eficiência na redução dos danos produzidos pelo flagelo mundial da dependência de drogas, em especial, das famílias e pessoas socialmente vulneráveis.

4.1 OBJETIVOS GERAIS:

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos assistidos aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos assistidos;

Rua Ave Cristo, 600 - Fone/Fax (18) 3644.5090 - 3642.3001 - Colinas - CEP 16.207-015 - Birigui SP
www.avecristo.com.br

- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e Adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

5 – PUBLICO ALVO – 6 A 15 ANOS

As crianças e Adolescentes encaminhados pelas equipes técnicas das unidades de CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Serviços de Acolhimento Institucional e por procura espontânea na Organização da Sociedade Civil, desde que preenchido instrumento de avaliação das desproteções sociais e cumprido a base territorial e fluxos estabelecidos com a rede. Deverá ser assegurado, prioritariamente o atendimento a crianças e adolescentes encaminhados pela rede de serviços socioassistenciais, garantindo-se o atendimento, de no mínimo, 50% do público prioritário, conforme a Resolução CIT nº 01/2013 e CNAS nº 01/2013:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;
- Vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 02 (dois) anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do ECA;
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência;
- Crianças e adolescentes que vivenciam situação de risco social atendidos pelos Serviços Socioassistenciais, ou que sejam oriundos de famílias com um ou mais de seus membros nessa situação.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 100 Criança/Adolescentes
EM ATENDIMENTO: 50 Criança/Adolescentes

Rua Ave Cristo, 600 - Fone/Fax (18) 3644.5090 - 3642.3001 - Colinas - CEP 16.207-015 - Birigui SP
www.avecristo.com.br

7. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

A Casa do Caminho Ave Cristo localizada na Rua Ave Cristo, nº 600, Bairro Colinas I, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, com 126.094 mil habitantes. Os assistidos do programa residem nos bairros Colinas I, II e III, com 5.000 habitantes (2021), além de parte do Vale do Sol, dentre outros.

8. METODOLOGIA E PLANEJAMENTO:

O PROGRAMA DA AVE CRISTO, será realizado em grupos e as atividades organizadas em percursos socioeducativos, considerando um período de tempo para a sua execução. O planejamento dos encontros será desenvolvido de acordo com o estabelecimento nos objetivos proposto, em consonância com os eixos orientadores do serviço e no perfil de cada grupo. Para o desenvolvimento das atividades as crianças e adolescentes serão divididos em grupos conforme faixa etária: Coletivo 01 Manhã (06 a 14 anos) e Coletivo 01 Tarde (06 a 14 anos).

A equipe participará de capacitações ao longo do ano, sendo uma por semestre e também promovidas pela gestão, afim de contribuir cada vez mais para melhoria da qualidade do serviço. Ainda, quinzenalmente serão realizadas 04 (quatro) horas de planejamento das atividades, sem que prejudique o desenvolvimento diário das atividades das crianças/adolescentes, uma vez equipe se organizará para a execução das ações conforme previstas no plano de trabalho.

As atividades socioeducativas seguirão os seguintes percursos:

JANEIRO/JULHO/DEZEMBRO – DIREITO DE BRINCAR

Tema gerador: Direito de Brincar

Eixo: Direito de Ser e Convivência

Período de execução: janeiro/julho/dezembro

Público alvo: Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

Objetivo geral:

- Valorizar a infância garantindo o direito de brincar e de conviver.

Objetivos específicos:

- Desenvolver a ludicidade;
- Resgatar brincadeiras antigas;
- Possibilitar espaços de preservação da infância;
- Fomentar a convivência dos ciclos etários em toda sua pluralidade;
- Estimular a convivência comunitária.

Principais atividades:

- Pesquisa com a família e roda de conversa sobre os tipos de brincadeiras antigas conhecidas;
- Realização nas brincadeiras antigas no SCFV;

- Percurso com obstáculos utilizando materiais como cadeira, corda, bola, etc;
- Percurso: falsa baiana, saltar com 1 pé só, corrida do ovo na colher, caminhar sobre fitas, elástico, amarelinha e suas variações, etc;
- Circuito com obstáculos de olhos vendados;
- Confecção de brinquedos com materiais reciclados;
- Jogos de tabuleiro com peças que as próprias crianças confeccionaram nas oficinas: quebra-cabeça e dama;
- Brincadeiras ao ar livre;
- Brincadeiras no parque;
- Gincanas;
- Cine pipoca.

Oficinas:

- Confecções de origamis;
- Pintura em tela;
- Confecção de massinha de modelar;
- Confecção de jogos de tabuleiros;
- Música, dança e teatro.

Atividade complementar:

- Aniversariantes do mês;
- Atividade intergeracional com os idosos do SCFV do CRAS (junho);
- Confraternização com as famílias (dezembro).

Avaliação: Utilização de figuras (emojis) para avaliar as atividades desenvolvidas.

Materiais necessários: Bolas, cordas, giz, tintas, cadeiras, copos, plásticos, telas para pinturas, colher, elástico, cesto, tesouras, papéis, cones, cola, bambolê, cotonetes, varetas, réguas, lápis de cor, giz de cera, folha de ceda, papel sulfite, farinha, tinta guache, água, óleo, garrafa pet.

FEVEREIRO - AMIGOS AMIZADES E AS INFLUÊNCIAS

Tema Gerador: Convívio social e os desafios

Eixo: Convivência Social, Direito de Ser e Participação.

Período de Execução: fevereiro

Público alvo: Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

Objetivo Geral:

- Fortalecer o convívio social, pontuando as escolhas através dos discernimentos das boas e más influencias.

Objetivos Específicos:

Rua Ave Cristo, 600 - Fone/Fax (18) 3644.5090 - 3642.3001 - Colinas - CEP 16.207-015 - Birigui SP
www.avecristo.com.br

- Incentivar comportamentos assertivos para boa convivência em grupo e na sociedade. – Fortalecer a ação protetiva e proativa dos vínculos.
- Orientar sobre as más e boas influencias.
- Preventivas e educativas para redução da gravidez na adolescência.
- Identificar as diferenças existentes no grupo e trabalhar a importância do respeito

Principais Atividades:

- Roda de conversa: sobre amizades e influencias
- Palestra com representante da saúde sobre: A Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, definida em lei como aquela que inclui o dia 1º de fevereiro, é dedicada anualmente a disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência.
- Filme sobre boas amizades
- Palestra com O Conselho de Álcool e outras Drogas- Sobre prevenção do uso das drogas e seus efeitos.
- Bate-Papo sobre sexualidade e as influencias.
- Roda de conversa: Sobre cuidados com as influencias das redes sociais

Oficinas:

- Dança circular da amizade
- Dinâmica do abraço
- Dinâmica da bexiga com o uso do palito, onde cada participante deve manter a sua bexiga cheia. Dinâmica sobre Rede social.
- Criação de origami para o melhor amigo

Atividades Complementares

- Atividade encerramento de percurso

Avaliação

- Observação diária, com a compreensão do comportamento das crianças e adolescentes, evidenciando pontos positivos na interação e convivência com o outro, respeito as diferenças e assimilação dos acordos e combinados do serviço de convivência, e também o entendimentode seu papel como protagonista no grupo que pertence.

Materiais Necessários

Bexigas, palito, TV, som. Notbook. Papel sulfite, Lápis colorido.

MARÇO - IDENTIDADE

Tema Gerador: Identidade e Projeto de Vida

Eixo: Direito de ser.

Período de Execução: Março

Rua Ave Cristo, 600 - Fone/Fax (18) 3644.5090 - 3642.3001 - Colinas - CEP 16.207-015 - Birigui SP
www.avecristo.com.br

Público alvo: Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

Objetivo Geral:

- Desenvolver o autoconhecimento, fortalecendo e valorizando a identidade.

Objetivos Específicos:

- Reconhecer a própria imagem e a dos colegas;
- Possibilitar a valorização da autoestima;
- Identificar potencialidades e forças;
- Estimular o planejamento do primeiro projeto de vida

Principais Atividades

- Atividade 'quem sou eu' – as crianças/adolescentes farão em auto retrato e depois, em roda, se apresentarão aos demais (todos os coletivos);
- Painel de sentimentos "construção do meu eu" cada criança/adolescente terá um desenho de um corpo contornado e será personalizado esse corpo com suas características como elas se veem (todos os coletivos);
- Atividade 'meu ursinho' – cada criança/adolescente receberá o desenho apenas do contorno de um ursinho de pelúcia e deverá pintá-lo e completar o desenho conforme se sente, ou seja, feliz, triste, com medo, etc; após completarem a atividade, em roda de conversa serão encorajadas a verbalizar seus sentimentos (todos os coletivos);
- Exibição do filme 'Epa, cadê o Noé?' com posterior roda de conversas sobre identidade (todos os coletivos);
- Atividade 'espelho meu' – refletir sobre o que vê ao olhar para o espelho, literalmente ou subjetivamente (todos os coletivos).

Oficinas

- Confecção de um livro 'Meu projeto de vida' – abordagem e construção de um projeto de vida de dimensão pessoal de curto prazo refletindo sobre as seguintes perguntas:
- Como quero estar quanto estiver com 20 anos? O que eu posso começar a fazer hoje para atingir esse objetivo de vida? Quem pode me ajudar a atingir esse objetivo? Quais os possíveis empecilhos que podem me desanimar?
- Confecção de ilustrações que simbolizam suas metas e decoração do livro (todos os coletivos).

Atividades Complementares

Aniversariantes do mês;

Atividade cívica: Hino Nacional e Hino de Birigui todas as sextas-feiras (com reflexão sobre as letras);

Oficina de informática;

Festa da Páscoa as crianças terão de procurar aonde estão escondidos os ovos de pascoa, seguindo um mapa com algumas dicas; (todos os coletivos);

Brincadeiras ao ar livre para socialização, resolução de conflitos, estímulo ao diálogo, desenvolvimento do relacionamento interpessoal (sexta-feira).

Rua Ave Cristo, 600 - Fone/Fax (18) 3644.5090 - 3642.3001 - Colinas - CEP 16.207-015 - Birigui SP
www.avecristo.com.br

Avaliação

- Cada participante deverá avaliar o percurso mediante levantamento de plaquinhas de emoji (feliz, triste, indiferente). Em roda, caberá ao orientador escolher o que será avaliado, as crianças levantarão suas placas de acordo com o sentimento que cada atividade lhe causou.

Materiais Necessários

Bola; sulfite; cola; impressora; cartucho; tesoura; lápis de cor; lápis grafite; papeis coloridos; aparelho de som; régua; garrafas pet; barbante; computador; bexiga; grampeador; grampo; televisão; projetor; telão; espelho.

ABRIL - EU E MEU MUNDINHO

Tema Gerador: Violências

Eixo: Convivência e Direito de Ser

Período de Execução: Abril

Público alvo: Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

Objetivo Geral:

- Fortalecer Vínculos Familiares Objetivos

Objetivos Específicos:

- Promover espaço para reflexão sobre as diversas configurações familiares
- Compartilhar hábitos e costumes familiares.
- Incentivar a interação interpessoal entre os familiares.
- Fortalecer os vínculos familiares
- Estimular a convivência familiar
- Resgatar memórias afetivas de vivências e/ou tradições familiares

Principais Atividades

- Escolha de foto com a família e com pessoas importantes para envio ao whatsapp do CRAS
- Confecção de mural com as fotos das famílias
- Roda de conversa sobre composição familiar a partir das fotos
- Leitura e reflexão do livro "As famílias do Mundinho" (Ingrid Biesemeyer Bellinghausen)
- Elaboração de painel sobre os tipos de família
- Leitura e reflexão do livro "Cada um com seu Jeito, cada jeito é de um" (Lucimar Dias) e "Um amor de família" (Ziraldo)
- Resgatar brincadeiras da infancia dos familiares para serem compartilhadas entre os participantes.
- Cine pipoca: Os Croods; Elementos, Os incríveis e Encanto

Rua Ave Cristo, 600 - Fone/Fax (18) 3644.5090 - 3642.3001 - Colinas - CEP 16.207-015 - Birigui SP
www.avecristo.com.br

- Encerramento do percurso com encontro no SCFV, para gincana e piquinique familiar, proproporcionando assim, brincadeiras e tempo de qualidade entre pais e filhos.

Oficinas

- Criação de porta retrato para a foto familiar enviada ao CRAS.
- Confecção de lembrancinhas para a família (pulseira, cartão, colar etc)

Atividades Complementares

- Encontro da técnica de referência com os pais/responsáveis para discutir sobre a importância da construção de memórias afetivas com as crianças/adolescentes e vínculos familiares
- Comemoração dos Aniversariantes do Mês

Avaliação

- Roda de conversa e exposição dos participantes por meio de murais e desenho sobre a temática abordada no percurso.

Materiais Necessários

- Revelação de fotos;
- Lanche para o encerramento do percurso;
- Computador; caixa se dom; projetor; folha sulfite; impressora; papel crepom; cola branca; cola glitter; lápis de cor; canetinha; EVAs; tesoura; barbante/linha; bexiga; macarrão; papelão; tinta; pincel; rolinho de papel higiênico.

MAIO - NÃO ESTOU SOZINHO

Tema Gerador: Violências

Eixo: Convivência e Direito de Ser

Período de Execução: Maio

Público alvo: Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

Objetivo Geral:

- Promover as ações de prevenção e fortalecer o efetivo envolvimento das crianças e adolescentes visando o fim da violência.

Objetivos Específicos:

- Identificar e refletir sobre diversas formas de violência.
- Apresentar às crianças e adolescentes quais os equipamentos de apoio;
- Estimular e encorajar a denúncia de situações de violência;
- Refletir que pessoas têm diferentes sentimentos, necessidades e maneiras de pensar e agir;

Rua Ave Cristo, 600 - Fone/Fax (18) 3644.5090 - 3642.3001 - Colinas - CEP 16.207-015 - Birigui SP
www.avecristo.com.br

- Identificar as ações que podem caracterizar a prática do bullying;
- Reconhecer a prática do bullying como atitudes negativas que pode ferir as pessoas.
- Estimular a capacidade de empatia pelos colegas através de atitudes positivas.
- Buscar meios de intervenções para de mediar e controlar suas emoções evitando que elas manifestem ações violentas.

Principais Atividades:

- Emojis das Emoções - Caso Araceli;
- Lei Bernardo - .
- Lei Maria da Penha (tipos de violência);
- Violência no Trânsito (maio amarelo);
- Abuso e Exploração de crianças e adolescents (Demonstrar as partes do corpo que podem e que não podem ser tocadas)
- Bullyng
- Vídeos e Informativos;
- Negligência e abandono
- Pornografia Infantil em redes sociais .

Oficinas:

- Pesquisa e elaboração de tirinhas
- Oficina de Teatro – "Bulling Nao"
- Oficina Maio Laranja (Plantio simbolico da flor)
- Produção de folders
- Composição de música
- Composição de poesia
- Boneco com material reciclável
- Oficina Confecção placas de trânsito

Atividades Complementares:

- Movimento Maio Amarelo;
- Dia das mães;
- Visita na Biblioteca (Filmes);
- Passeio no SESC;
- Aniversariantes do mês;
- Pequinique no Parque do Povo;
- Encontros Intergeracional.

Avaliação

Roda de conversa – A avaliação acontecerá no final do percurso, com o propósito de verificar os graus de avanços através dos momentos de partilha.

Materiais Necessários:

Rua Ave Cristo, 600 - Fone/Fax (18) 3644.5090 - 3642.3001 - Colinas - CEP 16.207-015 - Birigui SP
www.avecristo.com.br

Som, Retroprojetor, Notbook, Papel Sulfite, Papel sulfite, Cola Branca, Cola Glitter, E.V.A., TNT, Tesoura, Materiais Recicláveis, Tecidos, Barbante, Linha, Recicláveis em geral, , tintas, pincéis, cartolinas, Lapis de cor, Tinta guache, cola quente e giz de cera.

JUNHO - PERCURSO: CRIANÇA NÃO DEVE TRABALHAR, INFÂNCIA É PARA SONHAR.

Tema Gerador: Trabalho Infantil.

Eixo: Direito de Ser e Convivência Social

Período de execução: Junho.

Público alvo: Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

Objetivo Geral:

- Conscientizar sobre o que é o trabalho infantil, mostrando a importância de garantir o direito das crianças e adolescentes de brincar, estudar e sonhar, vivências que são próprias da infância e que contribuem decisivamente para o seu desenvolvimento.

Objetivos Específicos:

- Conscientizar sobre a existência da prática do trabalho infantil, como meio de prevenção.
- Abordar os impactos físico e social mediante os malefícios do trabalho infantil.
- Poporcionar reflexão buscando a conscientização sobre a imposição do trabalho as crianças e adolescentes e formas de denúncia.
- Compartilhar ações em parceria com a rede de proteção do município.

Principais Atividades:

- Vídeos lúdico informativo sobre o trabalho infantil;
- Roda de conversa para expressar o conhecimento prévio sobre o trabalho infantil;
- Simbolizar através de imagens os tipos de trabalho infantil e suas consequências;
- Apresentar os canais de denúncia.
- Pesquisar na sala de informática sobre as leis do menor aprendiz, TIP e OIT;
- Realização de roda de conversa em parceria com empresas que desenvolvem projetos como menor aprendiz;
- Cartilha: Trabalho infantil não é brinquedo.
- Cartilha: Saiba tudo sobre o trabalho infantil- Ziraldo.
- Cartilha: Diário de uma trabalhadora infantil.
- Cartilha: Brincar, estudar, viver... Trabalhar quando crescer.
- Cartilha: Prontos ou não la vou eu.
- Revista: Turma do plenarinho contra o trabalho infantil.
- Confecção de cartazes informativos sobre o tema.
- Confecção de caça palavras.
- Confecção de folder de prevenção, para que as próprias crianças/adolescentes sejam agentes de divulgação, por meio de mobilização no território da Organização.
- Documentário: Trabalho infantil - Ontem e hoje.

Rua Ave Cristo, 600 - Fone/Fax (18) 3644.5090 - 3642.3001 - Colinas - CEP 16.207-015 - Birigui SP
www.avecristo.com.br

- Circuito motor com vários obstáculos para demonstrar os malefícios do trabalho infantil;
- Concurso de desenho digital (06 a 09 anos, 10 a 12 e 13 a 15 anos).

Oficinas:

- Confecção de Brinquedos com materiais reciclável. (06 a 09 anos, 10 a 12 e 13 a 15 anos).
- Criar e desenvolver peça teatral com o tema trabalho infantil para ser apresentado. (10 a 12 e 13 a 15 anos).
- Coral - Música "Criança não trabalha" (06 a 09 anos, 10 a 12 e 13 a 15 anos).
- Oficina de Música: Acompanhamento instrumental para o coral.
- Oficina de Artes Circense

Atividades Complementares:

- Comemoração dos aniversariantes do mês.
- Brincadeiras ao ar livre para socialização, resolução de conflitos, estímulo ao diálogo, desenvolvimento do relacionamento interpessoal. (sextas-feiras)
- Atividade cívica (Hino Nacional e Hino de Birigui, todas as sextas-feiras) com reflexão sobre as letras.
- Piquenique para socialização entre as crianças/adolescentes tendo todos a oportunidade de expressarem seus projetos de profissão para o futuro, junto com o público atendido pelo CRAS do território para socializar e relatar suas vivências relacionadas com o tema do percurso.

Avaliação:

- Quiz Personalizado

Materiais Necessários:

Lápis grafite e colorido, Barbante, Borracha, Apontador, Cartolina, Papel kraft, canetinha, cola, papel sulfite, EVA com as cores da campanha, cola quente, Equipamentos audiovisuais, Equipamento de Circo, Instrumentos Musicais, tinta guache, bambole, cones, cordas e bolas.

AGOSTO – PERCURSO – DIVERSIDADE E RESPEITO

Tema gerador: Pluralidade Cultural
Eixo: Convivência e Direito de Ser, Participação Social
Período de execução: Agosto
Público alvo: Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

Objetivo geral:

- Promover os princípios éticos de liberdade, dignidade, respeito mútuo e afetividade construindo junto com a criança/adolescente, um ambiente de interação e amorosidade, Refletindo assuntos que fortaleça a atitude da OSC/SCFV em desenvolver seu papel fundamental na formação do indivíduo. Promover e ampliar as condições necessárias para o exercício da cidadania.

Objetivos específicos:

- Conhecer e compartilhar vivências, costumes e tradições.

Rua Ave Cristo, 600 - Fone/Fax (18) 3644.5090 - 3642.3001 - Colinas - CEP 16.207-015 - Birigui SP
www.avecristo.com.br

- Oportunizar que crianças e adolescentes compreendam características físicas que constituem descendência familiar.
- Combater formas de discriminação e exclusão.

Principais Atividades:

- **Nuvem de ideias sobre o tema**, identificando o que as crianças e adolescentes conhecem sobre o tema.
- **Roda de conversa, sobre o que é pluralidade cultural?** Apresentação de imagens demonstrando diversas culturas e etnias, identificando as diferenças e semelhanças.
- **Conhecendo as regiões do Brasil**. Apresentar as crianças as regiões do Brasil, com suas particularidades. Com mapa do Brasil demarcado cada região, é apresentado as crianças, para que possam visualizar e colorir cada região.
- **Nossa cultura popular.** Apresentando o folclore as crianças, seus personagens e suas histórias. Dentro dessa definição, podem ser incluídos os contos, lendas, personagens e suas histórias.
- **Dia das Cores e Roupas Típicas:** Peça às crianças que escolham uma cor ou traje típico de um estado, país ou cultura que desejam aprender. Elas podem apresentar sua escolha e explicar sua importância.
- **Brincadeira da DA GA (jibóia)** Conhecer e compartilhar vivências, costumes e tradições; combater formas de discriminação e exclusão. Trata-se de uma brincadeira africana onde as crianças desenham um retângulo no chão, que será a "casa da cobra". Uma criança é escolhida para ser a cobra e deve ficar dentro do retângulo. As outras crianças devem todas ficar próximas ao desenho e a cobra deve tentar encostar nos jogadores. Quando uma criança é encostada, ela passa para o lado de dentro do retângulo, onde todos devem ficar de mãos dadas, usando uma mão livre para pegar os outros jogadores. O último a não ser pego pela cobra, vence.
- **Roda de conversa – Brasil e sua extensão.** Mostrar o quão grande é nosso país. Em uma roda de conversa, é apresentado para as crianças um mapa da cidade de Birigui, para que elas tentem identificar onde se localiza a osc/scfv. Depois é mostrado um mapa do estado de São Paulo, para que as crianças identifiquem a cidade de Birigui. Depois um mapa do Brasil, onde eles identificam o estado de São Paulo, assim mostrando como é grande o nosso país e, por relação, a quantidade de culturas diferentes que poderiam estar espalhadas por toda sua extensão.
- **Brincadeiras tradicionais:** brincadeiras populares de diferentes culturas, como a amarelinha, a corda, a peteca, entre outras. Explique a origem e os costumes dessas brincadeiras enquanto as crianças se divertem.
- **Pintura de autorretratos:** Incentive as crianças a fazer autorretratos, enfatizando a diversidade de características faciais e tonalidades de pele. Isso pode ajudá-las a apreciar a beleza da diversidade.
- Esportes adaptados internacionais de diferentes países.
- Jogos indígenas.
- Jogos de raquetes de diferentes culturas, como tênis de mesa, badminton e tênis.
- Vôlei sentado.
- Circuito de obstáculos cultural.

Oficinas:

Rua Ave Cristo, 600 - Fone/Fax (18) 3644.5090 - 3642.3001 - Colinas - CEP 16.207-015 - Birigui SP
www.avecristo.com.br

- **Colagem mosáico dos personagens do folclore brasileiro:** Desenvolver habilidades, intensificar os contos e lendas do folclore. Desenhos folclóricos, papéis picados diversas cores, cola branca e tesoura. Cada criança cortando pedaços pequenos de papel para assim, preencher o desenho com colagem dando visual e cor ao desenho.
- **Quebra cabeça folclórico:** Apresentar o folclore brasileiro. Trabalhar a coordenação motora. Trabalhar a atenção. Durante o primeiro encontro da atividade, as crianças assistem o canal do youtube *CATALENDAS* que apresentava histórias do folclore brasileiro como a mula sem cabeça, o negrinho pastoreiro, a cobra norato, a festa do bumba-meu-boi e várias outras lendas e onde no Brasil essas histórias eram dissiminadas. No segundo encontro é entregue um mapa do Brasil para colorir, mas cada estado deve ser pintado com uma história diferente.
- No terceiro encontro as crianças colam suas pinturas em papel cartão, esperam secar e recortaram, montando assim um quebra-cabeça que levam para casa para poder brincar com a família.
- **Música e dança multicultura:** Ensinar às crianças algumas músicas e coreografias que representem a diversidade cultural. Também é interessante falar sobre a importância da música e da dança em cada cultura, destacando os ritmos e os movimentos característicos.
- **Pintura de bandeiras:** Forneça às crianças materiais para pintura, como pincéis e tintas, e convide-as a pintar bandeiras de diversos países. Isso pode ser uma ótima oportunidade para discutir as cores e os símbolos das diferentes culturas.
- **Arte com colagens:** Forneça revistas, jornais e materiais de arte e encoraje as crianças a criar colagens que representem a diversidade de culturas ao redor do mundo.
- Músicas do mundo: Apresente músicas de diferentes partes do mundo e convide as crianças a criar arte inspirada na música, como pinturas abstratas ou colagens.

Atividade complementar:

- Filmes com a tematica do percurso, sugestões: Encanto, Tainá, Uma aventura na Amazônia, Tainá a aventura continua, Tainá 3, A caminho da lua, Raya e o último dragão, Elaboração da lembrancinha do dia dos pais, Convidar para roda de conversa alguém de uma cultura ou país diferente.
- Aniversariante do mês.

Avaliação: Quiz: Perguntas e respostas: Como avaliação do que foi aprendido durante o percurso, realizar um jogo valendo prendas.

Materiais Necessários:

SETEMBRO – EU E O AMBIENTE

Período de execução: setembro
Tema gerador: Meio Ambiente
Eixo: Convivência e Direito de Ser, Participação Social

Rua Ave Cristo, 600 - Fone/Fax (18) 3644.5090 - 3642.3001 - Colinas - CEP 16.207-015 - Birigui SP
www.avecristo.com.br

Público alvo: Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

Objetivo Geral:

- Proporcionar o conhecimento e conscientização a respeito de meio ambiente, consumo consciente e sustentabilidade, desenvolvendo a construção de atitudes para a preservação e desenvolvimento sustentável.

Objetivos Específicos:

- Conscientizar as crianças/adolescentes sobre a importância do respeito e cuidado com o meio ambiente e como o homem está inserido neste meio;
- Despertar as crianças/adolescentes valores e ideias de preservação da natureza e senso de responsabilidade para com as gerações futuras;
- Sensibilizar sobre o uso sustentável dos recursos naturais através de suas próprias ações;
- Apresentar alternativas e soluções para as questões ambientais pertinentes no dia a dia;
- Estimular a mudança prática de atitudes e a formação de novos hábitos com relação à utilização dos recursos naturais;
- Conscientizar sobre as diferentes formas de coleta e destino do lixo, na escola, casa e espaços em comum;
- Conscientizar sobre o uso adequado e renovação de certas matérias primas: Reciclagem.

Principais Atividades:

- Atividades impressas do meio ambiente (quebra cabeça, livros impressos dos animais, caminhão do lixo)
- **Pesquisa e panfleto:** Realizar pesquisa sobre a temática meio ambiente, como o aquecimento global, a poluição do ar, e desmatamento. Eles irão criar folhetos informativos.
- **Promover a coleta seletiva** na Instituição e ensinar as Crianças sobre a separação correta dos materiais recicláveis.
- **Compostagem e vídeos informativos:** Ensinar as crianças/adolescentes sobre a importância da compostagem e como eles podem fazer isso em casa. Mostrar como os resíduos orgânicos podem se transformar em adubo e benefícios para o solo.
- **Jogo do Lixo:** Esconda lixo (fictício) em uma área externa e transforme a coleta em um jogo de caça ao tesouro. As crianças/adolescentes podem coletar o lixo e, em seguida, aprender sobre a importância de descartar o lixo adequadamente.
- Pebolim humano com bola reciclada.
- Queimada mutante com bola reciclada.
- Circuito de obstáculos com materiais recicláveis.
- Jogo 21 com garrafas pets e bolinha reciclada.
- Chinelobol com bolinha de papel.
- Dama com tampinhas de garrafas .
- Acerta o alvo na cartela de ovo com bolinha de tênis de mesa.
- Meio Ambiente e Território

- **Uso sustentável dos Recursos**: Os participantes deverão ficar posicionados,em linha lado a lado e estarão representando uma espécie de animal silvestre. O monitor irá colocar alguns pratos marcatorios explicando e dizendo

Rua Ave Cristo, 600 - Fone/Fax (18) 3644.5090 - 3642.3001 - Colinas - CEP 16.207-015 - Birigui SP
www.avecristo.com.br

que cada prato significa o habitat de cada animal.

- **A sementinha:** O orientador irá explicar para turma que um dela será o sol, a chuva, a terra, alguns animais e os demais deram sementinhas. Em roda o professor começa a contar uma história onde havia uma terra que havia muitos animais que fazia muito sol naquela fazenda daquela terra mas um belo dia jogaram algumas sementinhas....etc e cada criança irá participar da história cada um com seu papel.

- **Árvores Morcegos:** Em fila algumas crianças serão as árvores, cavernas e os morcegos. Forneça um apito para cada participante e aí sim do apito os participantes que são os morcegos irão se indentificar ao som para se esconderem nas árvores ou nas cavernas.

- **Atividade: Tocar Sentir e Representar:** Em fila com os olhos vendados o professor irá se posicionar na frente do aluno para que ele use o tato, olfato e audição usando elementos da natureza e do meio ambiente pode ser dividido em grupos e quem acertar mais ganha.

- **Atividade: Corrida do lixo:** Essa é bem fácil: primeiro, você vai precisar de cinco latas de lixo. Caso você não tenha nas cores corretas, sinalize quais são as cinco: papel, plástico, vidro, metal e orgânico. Agora vem a parte divertida: disponha alguns itens e peça para as crianças fazerem a separação correta, e quem correr e depositar na lata certa, ganha pontos. Daí quem fizer mais pontos ganha! O prêmio fica à sua escolha, e dessa forma é possível ensinar aos pequenos sobre a separação correta do lixo e a importância em se fazer coleta seletiva.

- **Crie objetos com materiais recicláveis:** Organize um dia de construção de brinquedos a partir de materiais recicláveis. Desta forma, as crianças aprendem sobre o impacto do lixo na natureza e na sociedade a partir do contato com resíduos sólidos.

- **Dado da conscientização do meio ambiente.:**Entregar a figura de um dado com imagens de conscientização para a preservação do meio ambiente, para que as crianças pintem e posteriormente recortem e colem para montar um dado/cubo.

- **Ligando o lixo a sua respectiva lixeira:** através de atividade impressa, as crianças teriam que ligar o lixo à sua própria lixeira de coleta seletiva de forma correta e ao final colorir.

- **Uma carta para a árvore.** Pedir para que as crianças escrevam uma carta para as árvores em homenagem ao dia da árvore.

- **Mascote Planeta Feliz:** Pedir para as crianças colorirem o desenho do Mascote Planeta Feliz (desenho do planeta Terra sorrindo). Depois, pedir para que elas recortem e colem os braços e as pernas no respectivo Planetinha, criando assim o nosso Mascote.

- **Corrida certa.** Duas turmas, tendo cada turma o tempo de 1 minuto por vez para que todos os participantes peguem a figura de um lixo, que seriam desenhos recostados em papel, e leva-los até a lixeira correta, conforme a cor explicada, repetindo várias vezes. O grupo que conseguir a maior quantidade de pontos ganha.

- **Arte com poluição.** Peça que as crianças desenhem uma bela paisagem, que deve ser a mais colorida possível para que o efeito seja mais perceptível. Terminados os desenhos, coloque-os sobre uma superfície plana. Pode ser no chão ou em uma mesa, posicionando os objetos opacos sobre o desenho (pedaços pequenos de papelão, tampas de

Rua Ave Cristo, 600 - Fone/Fax (18) 3644.5090 - 3642.3001 - Colinas - CEP 16.207-015 - Birigui SP
www.avecristo.com.br

plástico ou metal). Deixe o desenho um dia inteiro em um local ao ar livre, sempre com os objetos em cima. No dia seguinte, retire os objetos e veja como, embaixo deles, o papel se mantém branco, e as cores, bem vivas. Já as áreas que ficaram descobertas estarão acinzentadas e opacas. É isso o que a poluição faz com todas as nossas paisagens.

Oficinas:

- **Explicação sobre os animais em extinção e seus biomas:** Apresentar para as crianças os animais em extinção no Brasil e explicar sobre cada um e seus biomas. Pedir para que as crianças pintem os animais considerados extintos de acordo com a imagem apresentada, onde seria posteriormente elaborado um jogo de tabuleiro sobre o tema e as imagens coloridas.

Dia da Árvore: Explicação a respeito do dia 21 de setembro – dia da árvore e a importância delas para a nossa vida. Posteriormente à explicação realizar a atividade seguindo os seguintes passos: 1 – entregar uma cartolina marrom para as crianças desenharem suas próprias mãos e recortarem. 2 – Colar as mãozinhas desenhadas e coladas na cartolina em folha sulfite para ser o tronco da árvore delas. 3 – Pedir para as crianças recolherem folhas secas ao redor do ambiente em que estão. 4 – Ao voltarem para a sala, pedir para colarem as folhas recolhidas no tronco que fizeram com suas mãozinhas, formando assim a sua árvore. 5 - Por fim, solicitar que enfeitem o fundo com cartolina colorida.

- **Atividade: Quebra-cabeça do Mascote Planeta Feliz.**
- **Objetivo**: Desenvolver ações de melhoria e preservação ao meio ambiente.
- **Desenvolvimento**: Entregar para as crianças o desenho do Mascote Plante Feliz no molde de um quebra-cabeça. Assim, primeiramente, foi orientar para que elas colorissem o desenho; após, colar o desenho em papel cartão e recortarem para assim formarem seu próprio jogo de quebra-cabeça no tema Meio Ambiente.
- **Atividade: Cada lixo na sua lixeira.** As crianças teriam que recortar e colar as imagens impressas de objetos e lixos e ajudarem na confeccção das lixeiras para "jogarem" as imagens de lixos impressas, em suas respectivas lixeiras de coleta seletiva.
- **Oficina de escultura reciclável:** Deixe todo o material reciclável ao alcance das crianças, preferencialmente em cima de uma mesa. Em um período de 20 a 30 minutos, os pequenos deverão usar a imaginação para criar uma escultura. Passado esse tempo, pergunte quais materiais eles usaram para a obra de arte, questionando se a criançada sabe de onde veio cada um deles. Caso haja mais de dois participantes, aquele que usar o maior número de materiais na escultura será o vencedor.
- **Jogo de Cartas de Memória Ambiental:** Crie um jogo de cartas de memória com imagens de animais, plantas, elementos naturais, e problemas ambientais. Peça às crianças para colorir as cartas e posteriormente, combiná-las em pares, explicando cada correspondência após encontrá-la e
- pronto, é só jogar!

Atividade Complementar

- **FILME – Lorax – Em busca da Trufula Perdida.**

Rua Ave Cristo, 600 - Fone/Fax (18) 3644.5090 - 3642.3001 - Colinas - CEP 16.207-015 - Birigui SP
www.avecristo.com.br

Objetivo: Desenvolver ações de melhoria e preservação ao meio ambiente; identificar ações prejudiciais ao meio ambiente e estimular a participação ativa em sua preservação.

- **FILME – O dia depois de amanhã.**

Objetivo: Desenvolver ações de melhoria e preservação ao meio ambiente; identificar ações prejudiciais ao meio ambiente.

- **FILME – Procurando Nemo:** Compreender o funcionamento do ecossistema marinho, assim como a biodiversidade, ajudando a promover a preservação do meio ambiente.
- **Atividade: FILME – WALL-E.**

Objetivo: Expor os impactos causados pelo lixo e a necessidade de reciclar, auxiliando na compreensão de quais ações são prejudiciais ao meio ambiente e como essas ações podem afetar os seres humanos.

Avaliação:

- **Atividade avaliativa: Teatro Ambiental.**
- Divida as crianças em grupos e atribua a cada grupo um tópico ambiental, como poluição, conservação de energia, reciclagem, etc. Peça a cada grupo para criar uma pequena peça teatral com começo, meio e fim abordando o tópico. Avalie a criatividade e as informações apresentadas pelas crianças e escolha um grupo vencedor, parabenize e verifique a possibilidade de entregar uma prenda ao grupo vencedor, mas entregue também outras prendas para os outros grupos.

Materiais Necessários:

- Lápis de cor, canetinhas, giz de cera, impressora, folha sulfite, cola, tesoura, cartolina, folhas secas, lápis grafite, papel cartão, objetos opacos e pequenos; papelões grossos, tampas de plástico ou de metal, embalagens plásticas.

OUTUBRO - PERCURSO: ECA- CONHECENDO MEUS DIREITOS

Período de execução: outubro
Tema gerador: Direitos da Criança ECA
Eixo: Direito de ser e Participação
Público alvo: Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

Objetivo geral:

- Conhecer os direitos da criança e do adolescente perante o ECA, facilitando a compreensão dos mesmos no dia a dia.
- Objetivos específicos:
- Conhecer os serviços que garantem os direitos de crianças e adolescentes;
- Apresentar o ECA e refletir sobre sua importância;
- Diferenciar crianças e adolescentes perante o ECA;
- Apresentar a rede de proteção.

Principais Atividades:

Criado há três décadas, o ECA se apresenta como importante ferramenta de defesa e referência para efetivação dos direitos das crianças e adolescentes. Diante da importância do tema, desenvolveremos ao longo do mês:

Rua Ave Cristo, 600 - Fone/Fax (18) 3644.5090 - 3642.3001 - Colinas - CEP 16.207-015 - Birigui SP
www.avecristo.com.br

- Discussões em grupo sobre o ECA e os direitos nele previstos;
- Músicas, vídeos, documentários e filmes sobre o tema;
- Dinâmicas, atividades lúdicas e atividades culturais sobre o tema.

Atividade complementar:

- O encerramento do Percurso acontecerá com a integração de todos os Coletivos, estimulando a convivência e participação de todos. Para tal, os Orientadores Sociais, junto do seu Coletivo, organizarão atividades culturais e/ou lúdicas para esse dia. Nesse dia, será realizada a comemoração dos aniversariantes do mês, promovendo o sentimento de pertencimento e vínculo com o Serviço e demais participantes.
- Festividade de encerramento do percurso.
- Reunião mensal com os responsáveis das crianças e adolescentes no encerramento do Percurso (Técnica de Referência do SCFV).

Avaliação:
Ao final do percurso será aplicado uma avaliação ao tema do mês.

Materiais Necessários:
Canetinha colorida, Cartolinas nas cores ranca, amarela, verde, rosa e azul, papel color set azul escuro, verde escuro, rosa escuro, preto, roxo, amarelo, laranja e marrom, massinha de modelar, pincel permanente preto, sulfite branco, tonner para impressora, papel opaline, cola de silicone, bolo recheado, refrigerante, milho para pipoca, óleo, açúcar, salgadinhos tipo kibe, bolinha de queijo, mini enrolado de presunto e queijo, rissoles, salgadinho pacote (tipo chips), refrigerante de 200ml, caixa de Bis, moranguete, pirulito, batata palha, pão para hot dog grande, salsicha para hot dog, molho de tomate, saquinho para gelinho, suco em pó sabor uva, leite condensado, creme de leite e leite integral.

Contratação de prestação de serviço de cama elástica com monitor para os 02 períodos

NOVEMBRO - PERCURSO: ORGULHO E PRECONCEITO

Período de execução: novembro
Tema gerador: Diversidade e Inclusão Social
Eixo: Direito de ser, Convivência Social e Participação
Público Alvo: criança e Adolescente de 06 a 15 anos

Objetivo geral:

- Combate aos preconceitos e desigualdades sociais que violam os direitos constitucionais;

Objetivos específicos:

- Conscientizar sobre o que é preconceito e discriminação;

Rua Ave Cristo, 600 - Fone/Fax (18) 3644.5090 - 3642.3001 - Colinas - CEP 16.207-015 - Birigui SP
www.avecristo.com.br

- Compreender e refletir sobre as consequências dos atos discriminatórios (sobre quem sofre e quem pratica);
- Abrir espaço para que possam expressar seu ponto de vista e sentimentos diante de uma "ofensa";
- Praticar a boa convivência e o respeito às diversidades.
-

Principais Atividades:

Qualquer forma de preconceito, prejudica o desenvolvimento de uma sociedade. Portanto, o respeito à diversidade é ponto crucial para uma boa convivência desde a infância. Diante da importância do tema, desenvolveremos ao longo do mês:

- Discussões em grupo sobre a valorização e o respeito às diversidades. Refletir sobre respeito e diversidade de gênero, etnia, raça, cor, religião, nacionalidade, entre outros;
- Realização de uma palestra com defensores de causas ligadas à diversidades;
- Músicas, vídeos, documentários e filmes sobre o tema;
- Dinâmicas, atividades lúdicas e atividades culturais sobre o tema

Atividade complementar:

- O encerramento do Percurso acontecerá com a integração de todos os Coletivos, estimulando a convivência e participação de todos. Para tal, os Orientadores Sociais, junto do seu Coletivo, organizarão atividades culturais e/ou lúdicas para esse dia. Nesse dia, será realizada a comemoração dos aniversariantes do mês, promovendo o sentimento de pertencimento e vínculo com o Serviço e demais participantes.
- Reunião mensal com os responsáveis das crianças e adolescentes no encerramento do Percurso (Técnica de Referência do SCFV).

Avaliação:

- Ao final do percurso será aplicado uma avaliação ao tema do mês.

Material Necessário:

Lapis de cor, canetinha coloria, caneta esferográfica azul, xartolina branca, amarela, verde, rosa e azul, papel color set azul escuro, verde escuro, rosa escuro, preto, roxo, amarelo, laranja e marrom, massinha de modelar, pincel permanete preto e papel opaline. Bolo recheado, refrigerante de 2litros, milho para pipoca, oleo, açúcar, sal, porulito de coração, bala mastigável e bombom.

9. RECURSOS HUMANOS:

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO SERVIÇO	CARGA HORARIA	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	PRINCIPAIS ATIVIDADES E AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
Terezinha Ap. D. Sanches	Superior em Serviço Social	Assist. Social	20h	CLT	Participar, executar e avaliar junto a equipe o Plano Ação, participar das reuniões e capacitações da rede dos territórios; encaminhamentos e acompanhamentos e outros.

Rua Ave Cristo, 600 - Fone/Fax (18) 3644.5090 - 3642.3001 - Colinas - CEP 16.207-015 - Birigui SP
www.avecristo.com.br

Marlice Maria Escudeiro	Superior em Letras/Pedagogia	Orientadora Social	30h	Prestadora Serviço	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência; participar dos planejamentos; acompanhar e monitorar crianças/adolescentes e outros.
Shirley Omori	Superior Arquiteta Artes Cênicas	Orientadora Social	30h	Prestadora Serviço	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência; participar dos planejamentos; acompanhar e monitorar crianças/adolescentes e outros.
Maria Rosa Disposti	Superior em Direito/Mestrado	Coordenadora	20h	Voluntária	Coordenar a execução do Plano de trabalho/elaborar relatórios de atividades do serviço e outros.
Patrícia H. Momesso	Superior em Psicologia	Psicologia	2h	Voluntaria	Acompanhamento de casos prioritários.
Lucas Edson Paladim	Engenheiro Bil Processos	Financeiro	40h	CLT	Emissão de notas/boletos/pagamentos e outros.
Eduardo Palmieri	Artes cênicas	Professor/Teatro	1:30h	Parceria Centro de Apoio Reynaldo Gianechine	Desenvolver oficina articuladas aos eixos, temas e subtemas do SCFV, acompanhar e orientar monitores crianças/adolescentes e outros
José Carlos Disposti	Superior direito	Prof./Sansei Caratê	1:30h	Parceria Centro de Apoio Reynaldo Gianechine	Desenvolver oficina articuladas aos eixos, temas e subtemas do SCFV, acompanhar e orientar monitores crianças e adolescentes e outros.
Ilma Ap. A. Lacerda	Fundamental - (5ª Série)	Auxiliar Geral	40h	CLT	Merendeira: Preparo e organização dos lanches e sucos e outros.
Beatriz de S. Faustino	Cursando Pedagogia	Apoio ao SCFV Crianças/adolescentes	20h	Estagiaria PMB	Apoio nas oficinas articuladas aos eixos, temas e subtemas do SCFV, acompanhar e orientar crianças/adolescentes e outros.
Pamela Ferraz	Cursando Serviço Social	Apoio ao SCFV Crianças/adolescentes	30h	Estagiaria PMB	Apoio nas oficinas articuladas aos eixos, temas e subtemas do SCFV, acompanhar e orientar crianças/adolescentes e outros.

Rua Ave Cristo, 600 - Fone/Fax (18) 3644.5090 - 3642.3001 - Colinas - CEP 16.207-015 - Birigui SP
www.avecristo.com.br

10. ESTRUTURA FISICA:

A CASA DO CAMINHO AVE CRISTO, situa-se na Rua Ave Cristo, 600 Colinas Park, Birigui – SP, em auditório, com salas de psicoterapias, oficina pedagógica, Assistência Social; Atendimento Fraterno; banheiros FEM/MAS; Contamos com 4 salas para as oficinas; Espaço financeiro e com um amplo salão para entrevista e reuniões com as famílias; e também com uma padaria com todos os equipamentos necessário.

Sendo este **ABRIGO INSTITUCIONAL**. A entidade dispõe de ampla estrutura física, totalizando 1.514 M2, em construções modernizadas, seguras e agradáveis, cujo conjunto foi recentemente ampliado e reformado segundo às normas da ANVISA, com garantia à acessibilidade, dentre outras finalidades, oferece proteção e defesa da dignidade e dos direitos fundamentais da criança e adolescentes garantidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

11.1 PERÍODO DA MANHÃ - COLETIVOS DE 06 -15 ANOS

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
HORÁRIO	**Coletivo 1**	**Coletivo 1**	**Coletivo 1**	**Coletivo 1**	**Coletivo 1**
Das **7h30 às 8h**	Acolhida / Café	Acolhida / Café	Acolhida / Café	Acolhida / Café	Acolhida / Café
Das **8h às 9h**	Encontro Socioeducativo (Orientador/A. Social)	Encontro Socioeducativo (Orientador/A. Social)	Encontro Socioeducativo (Orientador/A. Social)	Encontro Socioeducativo (Orientador/A. Social)	Atividades Livres
Das **9h às 10h**	Of. Esportiva* OF. Lúdica	Oficina de Artes	Oficina de Caratê*	Oficina de Artes	Atividades Livres
10h30	Lanche/Saída	Lanche/Saída	Lanche/Saída	Lanche/Saída	Lanche/Saída

11.2 PERÍODO DA TARDE - COLETIVOS DE 06 -15 ANOS

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
HORÁRIO	**Coletivo 2**	**Coletivo 2**	**Coletivo 2**	**Coletivo 2**	**Coletivo 2**
Das 13h30 às 14h	Acolhida	Acolhida	Acolhida	Acolhida	Acolhida
Das 14h às 15h	Of. Esportiva* OF. Lúdica	Of. de Teatro* (das 13h30 às 15h) OF. De Artes	Of.de Caratê* (das 13h30 às 15h) OF. Lúdica	Of. Esportiva* OF. De Artes	Atividades Livres
15h	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche

Das 15h30 às 16h30	Encontro Socioeducativo (Orientador/A. Social)		Encontro Socioeducativo (Orientador/A. Social)		Encontro Socioeducativo (Orientador/A. Social)			Encontro Socioeducativo (Orientador/A. Social)		Atividades Livres	
16h30	Saída		Saída		Saída			Saída		Saída	
mês	**Mês**	**Mês**	**Mês**	**Mês**	**Mês**	**Mês**	**Mês**	**Mês**	**Mês**	**Mês**	**Mês**
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

- **Oficina Esportiva, Teatro e Caratê -** acontecem em parceria com o "Centro de Apoio Prefº. Reynaldo Cisoto Gianechini".
- **Oficina de Teatro** e a **Oficina de Caratê** acontecem das 1
- 3h30 às 15h

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento deste Plano de Trabalho ficará a cargo de todos os profissionais envolvidos: Assistente Social, Educadores Sociais, Coordenadora, Orientadores Sociais, Assistente Administrativo, Voluntários e Estagiários. Acontecerá em todas as fases do Plano, como forma de analisar e aprimorar a prática. Serão utilizados como meios de avaliação os seguintes instrumentais técnicos: >» Reunião semanal dos técnicos responsáveis; > Registro de depoimentos das crianças, adolescentes e seus responsáveis; » Questionário avaliativo para crianças, adolescentes e seus responsáveis, » Controle de frequência; > Visita domiciliar; > Percepção da participação e envolvimento. A avaliação acontecerá mensalmente, com o propósito de verificar os graus de dificuldades de avanços do plano.

13. RESULTADOS ESPERADOS

INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS	MEIOS DE VERIFICAÇÕES
Melhoria na qualidade de vida das crianças, adolescentes e suas famílias.	80% Participação das famílias nas ações socioeducativas.	Instrumental/questionário indicador. Participação, Lista de presença nas rodas de conversas / reuniões socioeducativas com pais.
Melhoria no convívio social das crianças e adolescentes.	95% Aumento da frequência escolar e na participação do dia a dia da comunidade.	Instrumental/questionário indicador. Participação, Lista de presença nas rodas de conversas / reuniões socioeducativas com pais.
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência.	80% Contribuição na inclusão da criança e adolescente na sociedade.	Instrumental/questionário indicador. Participação, Lista de presença nas rodas de conversas / reuniões socioeducativas com pais.
Aumento da autonomia / independência das crianças e adolescentes.	80% Participação efetiva das crianças e adolescentes nas atividades socioeducativas.	Instrumental/questionário indicador. Participação, Lista de presença nas rodas de conversas / reuniões socioeducativas com pais.

14. PARCERIAS ENVOLVIDAS E CERTIFICAÇÕES

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SP**, o Município disponibilizou duas estagiarias (Pedagogia/Serviço Social) em regime de PMB, período da manhã e tarde.
- **Para atender toda essa população do Bairro Residencial Colinas I, II, III e outros contamos com os equipamentos públicos/Parcerias:**
- **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL Prof.ª ADELINA BERNADETE DOS SANTOS PACITI – assistidos da escola que frequentam a Oficina Pedagógica - ministrada por uma professora da rede pública, período da manhã, de segunda à sexta-feira.**
- **ÓRGÃO GESTOR - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;**
- **CMDCA – Conselho Municipal dos diretos da Criança e dos adolescentes;**
- **CRAS III - Centro de Referência de Assistência Social "Daria Brambilla do Nascimento; encaminha para o serviço;**
- **ESCOLA MUNICIPAL Prof.ª ADELINA BERNADETE DOS SANTOS PACITI** – assistidos da escola que frequentam a Oficina Pedagógica - no contraturno Escolar ministrada por duas Professoras da rede pública, períodos da manhã e tarde, de segunda à sexta-feira.
- **CENTRO DE APOIO PROFESSOR REYNALDO GIANECCHINI; Oficinas: Teatro; Caratê, Futebol e Futsal, aos assistidos do PROGRAMA DA SOCIALIZAÇÃO DA AVE CRISTO.**
- **SAÚDE - UBS-10 Unidade Básica de Saúde "Manoel Sanches Graneiro", atendimento e encaminhamento aos profissionais da saúde;**
- **PROGRAMA – Alimenta Brasil – Banco de Alimentos de Birigui, distribuição de kit de alimento para os assistidos do Programa**

CERTIFICAÇÕES:

- Certificado de Utilidade Pública Federal Nº 540/2001 e em 2004;
- Certificado de Utilidade Pública Estadual Nº 45.519 em 2000;
- Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE nº 1797/2012;
- CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Birigui, nº 13/2013;
- CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui, CMDCA nº 07/2012.

15. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS IR – 2024

Natureza de Despesas	FMDCA REPASSE - IR	EXECUTOR	TOTAL
GÊNEROS ALIMENTICIOS: Salsichas; Linguiças, Queijo, Presunto; Óleo, Molho de Tomate, Açúcar; Pães; Biscoitos; Margarina; Ovos; Farinha de Trigo; Cereais; Frutas; Legumes; Chás; Café; Leite; Achocolatados, Adoçante; Condimentos; Refrigerantes; Sucos e afins.	R$ 2.800,00	R$ 6.000,00	R$ 8.800,00
MATERIAIS DE EXPEDIENTES: Cartucho/Tinta; Calculadoras; Pasta Classificadoras; Pastas em Geral, corretivo; Envelopes;			

Papel Sulfite; Estilete; Fita Adesiva; Agendas; almofada/carimbos; Grampeador e grampos; Clipes; Cola; Régua; Tesouras e afins.	R$ 1.000,00	R$ 2.800,00	R$ 3.800,00
MATERIAIS DE COPA E COZINHA: Pratos; Garfos; Colheres; Facas; Potes de Vidro; Copos descartáveis e embalagens descartáveis de alumínio; Garrafas Térmicas; Pano de Cozinha; Recipientes para Água; Suportes de Copos para Café e Água e afins.	R$ 1.033,00	R$ 3.000,00	R$ 4.033,00
MATERIAL EDUCATIVO-ESPORTIVO: Bolas; Bonés; Camisetas de Malhas; Quimono/Judô e afins. **MATERIAL EDUCATIVO-PEDAGÓGICOS:** Lápis; Lápis de Cor; Apontador de Lápis; borracha; caderno; Canetas; Pincel Atômico; Cartolinas; Sulfite; Papéis coloridos para oficinas, e afins.	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 3.000,00
TOTAL GERAL:	**R$ 5.833,00** 5.833,33	**R$ 13.800,00**	**R$ 19.633,00**

15.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Itens de despesas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
GENEROS ALIMENTICIOS				R$ 2.800,00								
MATERIAIS DE EXPEDIENTES				R$ 1.000,00								
MATERIAIS COPA E COZINHA				R$ 1.033,00								
MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO E PEDAGOGICO				R$ 1.000,00								
TOTAL				**R$ 5.833,00**								

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

CONSIDERAÇÕES FINAIS: Em um espaço tão importante para tantas crianças e adolescentes que vivem em vulnerabilidade social, o trabalho em equipe possibilitou visível evolução, mesmo diante as dificuldades buscou inovar dentro de suas possibilidades, aprendendo com erros e celebrando os acertos, pois os acertos influenciam de maneira positiva na vida de seus usuários, sempre se deseja grandes mudanças através do trabalho realizado, mas se esse trabalho mudar um pouco que seja a realidade deles para melhor, todo esforço foi válido neste sentido. Todas as atividades desenvolvidas nestes meses contribuíram, decisivamente, com o aprendizado e crescimento ético, moral e emocional das crianças e adolescentes que frequentam o Programa Socialização Ave Cristo.

Birigui – SP, 07 de fevereiro de 2024.

VILSON DISPOSTI PRESIDENTE/DIRETOR	**TEREZINHA A. D. SANCHES** ASSISTENTE SOCIAL TÉC. RESPONSÁVEL 9ª CRESS-42.873	**MARIA ROSA DISPOSTI** COORDENADORA

16. DECLARAÇÃO:

Declaro para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Birigui, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o TESOURO NACIONAL ou qualquer órgão da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do MUNICÍPIO, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Birigui - SP 07 de fevereiro de 2024.

Vilson A. Disposti
Presidente/Diretor

17. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

APROVADO

Birigui, _____de_____de _____.

Silvana Caetano Gomes Leal Milani
Secretária Municipal de Assistência Social

18. HOMOLOGAÇÃO:

Nos termos do aprovado pela Secretária Municipal de Assistência Social, homologo o presente Plano de Trabalho.

Birigui, _____de _____de_____.

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal de Birigui

Instituto De Promoção
E Inclusão Social
CNPJ 04.442.931/0001-09

+55 18 3644-4760
ipisbirigui@bol.com.br
Rua Tohuji Tohunaga, 940 - Quemil
Birigui (SP) - CEP: 16202-250

PLANO DE TRABALHO				
1 – DADOS CADASTRAIS				
INSTITUIÇÃO PROPONENTE: IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social			**CNPJ:** 04.442.931/0001-09	
ENDEREÇO: Rua Tokuji Tokunaga, nº 940, Quemil				
CIDADE: Birigui	**UF:** SP	**CEP:** 16202-250		**TELEFONE:** (18)3644-4760
CONTA CORRENTE: 89.914.3		**BANCO:** Banco do Brasil	**AGÊNCIA:** 0348-4	**PRAÇA PAGAMENTO:** Birigui/SP
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Celso Soares de Oliveira				**CPF:** 095.495.578-12
CARTEIRA IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 17.648.992 SSP/SP		**NACIONALIDADE:** Brasileiro		**CARGO:** Presidente
ENDEREÇO: Rua Ribeiro de Barros, 606 – Centro				
CIDADE: Birigui	**UF:** SP	**CEP:** 16200-071		**TELEFONE:** (18) 3021-4570
E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL: celso@exatoimobiliaria.com.br				
2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA **TÍTULO DO PROJETO:** Construindo a cidadania				
3. JUSTIFICATIVA:				

O IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social – é uma Organização da Sociedade Civil que atua na cidade de Birigui/SP há mais de 20 anos, cuja sede encontra-se instalada no Complexo Vivendo e Aprendendo da APAC por meio de Contrato de Comodato.

A OSC desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e atende, de forma descentralizada, um público com faixa etária entre 6 e 15 anos advindo de famílias que residem no entorno, ou seja, bairros que apresentam altos índices de criminalidade, violência, falta de infraestrutura e indivíduos em situação de risco e de vulnerabilidade social; devido essa descentralização, é possível realizar um trabalho mais objetivo com as famílias, promovendo a participação comunitária e o protagonismo da comunidade, mantendo o foco na construção de um espaço de convivência, na formação para a participação cidadã, no desenvolvimento e na autonomia das crianças/adolescentes e suas famílias, a partir dos interesses, demandas e potencialidades apresentadas.

Finalidades da OSC conforme estatuto:

✓ Promover proteção à infância e à adolescência, prevenindo a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social;

✓ Possibilitar acessos a experiências lúdicas, artísticas, culturais e esportivas com enfoque na socialização, promovendo a proteção e garantia de direitos, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

✓ Estimular a participação comunitária, visando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos, propiciando uma educação para a cidadania;

✓ Desenvolver trabalho social com as famílias, fortalecendo a convivência familiar e comunitária, e sensibilizando sobre a importância da família na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes.

+55 18 3644-4760
ipisbirigui@bol.com.br
Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil
Birigui (SP) - CEP: 16202-250

Por meio das oficinas oferecidas pela OSC é possível que as crianças/adolescentes participem de dinâmicas, brincadeiras, esportes, jogos, exercícios e atividades artísticas que colaboram para o desenvolvimento físico e cognitivo, além de fomentar a elevação da autoestima e da disciplina, características importantes para se alcançar a autonomia e o protagonismo social.

Outro fator importante a ser destacado é o estímulo ao autocuidado no tocante à higienização e à saúde, através de atividades de conscientização sobre sintomas, causas e tratamentos que ajudam as crianças e os adolescentes a protegerem a si mesmos e aos mais vulneráveis, por meio da disseminação de informações e orientações relevantes.

Mercado de trabalho, profissionalização, drogas, alcoolismo, respeito às diversidades e atualidade são temas também abordados com as crianças e os adolescentes por meio das atividades grupais e/ou individuais, respeitando cada faixa etária.

Nesse contexto, o serviço ofertado possibilita a compreensão das demandas, interesses e necessidades das famílias, propiciando a estas, experiências que contribuem para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, ampliação da capacidade protetiva e de superação da fragilidade social.

Diante do exposto, é possível observar a relevância desta OSC para toda a comunidade circunvizinha, especialmente às 140 famílias das crianças e adolescentes atendidas diariamente.

4. OBJETIVOS:

4.1 OBJETIVO GERAL:

- Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários através da oferta de serviço complementar ao trabalho social com famílias do PAIF, de modo a garantir proteção social a crianças, adolescentes e jovens e suas famílias, que vivenciam situações de desproteção social e/ou risco social.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Complementar as ações do PAIF, na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e jovens através de um conjunto de ações socioeducativas e formativas, com envolvimento da família nos diversos percursos;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência da criança e do adolescente no sistema educacional;
- Garantir Processo de Formação Continuada para os Trabalhadores do SUAS vinculados ao SCFV.

5. PÚBLICO-ALVO:

Crianças e Adolescentes encaminhados pelas equipes técnicas das unidades de CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Conselho Tutelar, Serviços de Acolhimento Institucional e por procura espontânea na Organização da Sociedade Civil, desde que preenchido instrumento de avaliação das desproteções sociais e cumprido a base territorial e fluxos estabelecidos com a rede. Deverá ser assegurado, prioritariamente o atendimento a crianças e adolescentes encaminhados pela rede de serviços socioassistenciais, garantindo-se o atendimento, de no mínimo, 50% do público prioritário, conforme a Resolução CIT – Comissão Intergestores Tripartite nº 01/2013 e CNAS nº 01/2013:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;
- Vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 02 (dois) anos;
- Em situação de acolhimento;

+55 18 3644-4760
ipisbirigui@bol.com.br
Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil
Birigui (SP) - CEP: 16202-250

• Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
• Egressos de medidas socioeducativas;
• Situação de abuso e/ou exploração sexual;
• Com medidas de proteção do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;
• Crianças e adolescentes em situação de rua;
• Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência;
• Crianças e adolescentes que vivenciam situação de risco social atendidos pelos Serviços Socioassistenciais, ou que sejam oriundos de famílias com um ou mais de seus membros nessa situação;
• Crianças e adolescentes oriundos de famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda e benefícios das esferas de governo, Renda Cidadã, Bolsa Família, BPC – Benefício de Prestação Continuada, Ações estratégicas do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e outros

6. META DE ATENDIMENTO:

A meta da OSC é atender 140 crianças e adolescentes, sendo divididos em coletivos de acordo com a faixa etária; 70 crianças/adolescentes para cada período (matutino e vespertino).

7. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

A área de abrangência do serviço é municipal, correspondendo principalmente ao território do CRAS I de acordo com a incidência da demanda, todavia a entidade atende crianças dos bairros Portal da Pérola, João Crevelaro, Santana, Santa Luzia, São Brás, e redondezas. É importante ressaltar que os bairros acima citados apresentam elevado índice de desemprego e subemprego, famílias em situação de vulnerabilidade social, violência e evasão escolar. O IPIS fica localizado no complexo APAC, o qual, além da própria a APAC, contém um CRAS e um CEI.

8. METODOLOGIA:

O IPIS oferece Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes com idade entre 06 e 15 anos; o mesmo é realizado em grupos, divididos conforme faixa etária. As intervenções são planejadas e organizadas de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver a identidade, fortalecer vínculos familiares e comunitários, fomentar a socialização e a convivência social. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e na afirmação dos direitos e no desenvolvimento das capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

As atividades têm como foco a constituição de um espaço de convivência, formação para a participação cidadã, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas, apreendidas como formas de expressão, interação, sociabilidade e proteção social para a redução de violações de direitos e fragilização dos vínculos familiares e comunitários.

O serviço está referenciado ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social - de forma que as equipes trabalham articuladamente para promoção dos serviços da rede socioassistencial e garantia de contra referência. A área de abrangência do serviço é municipal, correspondendo ao território do CRAS I – Quemil, de acordo com a incidência da demanda.

A inclusão da criança/adolescente na OSC dar-se-á através de encaminhamento do CRAS após triagem realizada por técnica daquele serviço. Faz-se necessário a apresentação de cópia de documentos pessoais de identificação dos pais/responsável, assim como da criança/adolescente e declaração de matrícula escolar para cadastro na OSC. As atividades com crianças e adolescentes são desenvolvidas no contra turno escolar, contemplando turmas no período matutino (das 7h às 11h) e vespertino (das 13h às 17h), diariamente, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados.

Além das atividades das oficinas a OSC desenvolverá, por meio dos encontros socioeducativos, temas importantes com os usuários e suas famílias sob orientação e direção da Assistente Social e coordenadora; em especial destaca-se a campanha Faça Bonito (combate ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes – 18 de maio) e Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil (12 de junho).

A Assistente Social é a responsável técnica pelo Serviço e é também a responsável pela elaboração de projetos e de relatórios técnicos, entrevista de inclusão e de desligamento, referência e contra referência com a rede sócio assistencial, direcionamento aos orientadores quanto às atividades conforme este plano, acompanhamento familiar, visitas domiciliares, encaminhamentos a serviços, programas ou projetos, planejamento e execução dos encontros com famílias em conjunto com a coordenadora, além de representar a OSC como titular nas reuniões do CMAS e CMDCA.

+55 18 3644-4760
ipisbirigui@bol.com.br
Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil
Birigui (SP) - CEP: 16202-250

Neste plano de trabalho é previsto a cada mês a abordagem de um tema específico com as crianças e os adolescentes por meio de dinâmicas, atividades pedagógicas, recreativas e esportivas, dentro de cada uma das oficinas.

A divisão dos grupos segue o seguinte padrão:

- Coletivo 1: 6 a 8 anos;
- Coletivo 2: 9 a 11 anos:
- Coletivo 3: 12 a 15 anos.

Horário das atividades: Período da Manhã - entrada 07h às 07h30 e saída 11h às 11h30 / Período da Tarde - entrada 12h30 às 13h e saída 16h45 às 17h, sendo monitorado e acompanhado por todos os orientadores durante as atividades desenvolvidas.

Temas a serem abordados com as crianças e adolescentes:

Direito de Brincar: Objetivos - Valorizar a infância garantindo o direito de brincar, de conviver e de se desenvolver, desenvolver a ludicidade, resgatar brincadeiras antigas, promover espaço para socialização (resolução de conflitos, relacionamento interpessoal, fomentar a convivência dos ciclos etários em toda sua pluralidade, possibilitar espaços de preservação da infância, estimular a convivência comunitária. Atividades competição entre equipe para concluir circuito de obstáculos utilizando cadeiras, cordas, bolas, etc. (todos os coletivos); Jogos de tabuleiro - xadrez, dama, quebra cabeça (todos os coletivos); Dominó criativo com nível de complexidade condizente com cada faixa etária - desenhos, números romanos, letras, etc. (todos os coletivos); Campeonato de golzinho- (todos os coletivos);Pião (todos os coletivos); Esportes com bola – futebol, vôlei, basquete (todos os coletivos);Atividade artística – escultura com massinha de modelar (todos os coletivos); Pular corda (todos os coletivos); Amarelinha e suas variações (todos os coletivos);Campeonato de beyblade (todos os coletivos);Torneio entre os serviços do território (todos os coletivos);Confecção de pipas e as crianças irão soltas as suas próprias pipas confeccionadas e depois levar pra casa (todos os coletivos); Campeonato interno (todos os coletivos).

Serviço de Convivência e convivência em grupo: Objetivos- Fortalecer a integração e a troca de experiências entre as crianças e adolescentes, incentivando a socialização e o convívio comunitário, promovendo a assertividade no relacionamento interpessoal e potencialidades individuais. Incentivar comportamentos assertivos para boa convivência em grupo e na sociedade; incentivar a comunicação positiva; desenvolver o sentimento de pertencimento e identidade; identificar as diferenças existentes no grupo e desenvolver a temática respeito. Atividades- Apresentação de todos os colaborados da OSC, bem como as funções que exercem (todos os coletivos); Apresentação das normas da OSC (todos os coletivos),
Criação do nome dos coletivos para o ano de 2024 por meio de votação e defesa dos argumentos (todos os coletivos); Eleição para representante do coletivo (todos os coletivos); Entrevista com os colaboradores seguindo um roteiro prévio – criança ou adolescente será o entrevistador (todos os coletivos).

Identidade e projeto de vida: Objetivos- Desenvolver o autoconhecimento, fortalecendo e valorizando a identidade. Reconhecer a própria imagem e a dos colegas; possibilitar a valorização da autoestima; Identificar potencialidades e forças; estimular o planejamento do primeiro projeto de vida. Atividades- 'quem sou eu' – as crianças/adolescentes farão em auto retrato e depois, em roda, se apresentarão aos demais e levarão o auto retrato para casa para mostrar aos familiares (todos os coletivos);Painel de sentimentos "construção do meu eu" cada criança/adolescente terá um desenho de um corpo contornado e será personalizado esse corpo com suas características como elas se veem (todos os coletivos);Atividade 'meu ursinho' – cada criança/adolescente receberá o desenho apenas do contorno de um ursinho de pelúcia e deverá pintá-lo e completar o desenho conforme se sente, ou seja, feliz, triste, com medo, etc.; após completarem a atividade, em roda de conversa serão encorajadas a verbalizar seus sentimentos (todos os coletivos);Exibição do filme 'Epa, cadê o Noé?' que conta de forma lúdica como alguns animais sofreram por não entrarem na arca com medo do dilúvio, mas quando a água chegou até eles descobriram sua verdadeira identidade, pois eram animais anfíbios e sobreviveriam tanto na água como na terra - posterior roda de conversas sobre identidade (todos os coletivos); Atividade 'espelho meu' – refletir sobre o que vê ao olhar para o espelho, literalmente ou subjetivamente (todos os coletivos).

+55 18 3644-4760
ipisbirigui@bol.com.br
Rua Tohuji Tohunaga, 940 - Quemil
Birigui (SP) - CEP: 16202-250

Serviço de Convivência e convivência em grupo: Objetivo- Fortalecer vínculos, refletir que pessoas têm diferentes sentimentos, necessidades e maneiras de pensar e agir; identificar as ações que podem caracterizar a prática do bullying; reconhecer a prática do bullying como uma atitude negativa que pode ferir as pessoas; estimular a empatia; promover espaço para acolhimento das emoções. Atividades-- O que é bullying – roda de conversa direcionada (todos os coletivos); Pesquisa sobre bullying e suas consequências emocionais e psicológicas (todos os coletivos); Meditação e técnicas de respiração para controle da ansiedade (todos os coletivos); Roda de resolução de problemas (todos os coletivos); Tabuleiro humano: espaço demarcado em quadrados no chão com diversas frases, de acordo com as quais a criança/adolescente avança ou recua casas, sendo o objetivo chegar do outro lado mais rápido (exemplo de frases: falei palavrão – volte uma casa; ajudei meu amigo – avance 2 casas) (todos os coletivos);palavras cruzadas sobre respeito e educação (coletivos 2 e 3);Jogos dos 7 erros com tema do percurso (coletivo 1); Jogo da memória com palavras chaves sobre o tema respeito (todos os coletivos).

Profissão: O que eu quero ser quando crescer? Objetivos-Promover a reflexão sobre as aspirações profissionais para o futuro fomentar a potencialidade individual de cada criança e adolescente; estimular o interesse pelo estudo de alguma profissão; encorajar mudança de comportamento referente aos estudos. Atividades- roda de conversa para apresentação de algumas profissões que darão base para confecção do álbum das profissões (todos os coletivos); pesquisa com a família sobre o nível de escolaridade e profissão de cada um com posterior bate papo (todos os coletivos); painel dos sonhos: o que eu quero ser quando crescer? (desenhar em papel pardo seu sonho profissional) (todos os coletivos); atividade em dobradura sobre a profissão que deseja ter quando crescer (todos os coletivos); brincando de ser profissional – atividade lúdica para reproduzir o dia a dia da profissão que escolherem (todos os coletivos).

Trabalho infantil: Objetivos-Conscientizar sobre o que é e o que não é trabalho infantil possibilitando que as crianças e adolescentes reconheçam situações violadoras de direitos e saibam como denunciar; conceituar o trabalho infantil e suas formas; divulgar os dados de trabalho infantil e as formas de denúncia; propiciar espaço para as crianças relatarem sua vivência e identificar situações de trabalho infantil; compartilhar ações em parceria com a Rede de proteção do município. Atividades- Vídeo educativo sobre o tema Combate ao Trabalho Infantil (todos os coletivos); apresentação do material da campanha de 12 de junho (todos os coletivos); apresentar os deveres da sociedade, estado e famílias e os direitos das crianças e adolescentes - ECA (todos os coletivos); apresentar os canais de denúncia de violências contra crianças e adolescentes (todos os coletivos); -roda de conversa: o que é e o que não é trabalho infantil? (todos os coletivos); estímulo ao desenvolvimento de Atividades de Vida Prática (AVP) – ajudar a família na execução das tarefas domésticas dentro de suas potencialidades (todos os coletivos).

Cultura: Objetivos- Valorizar as características étnicas e culturais dos participantes; conhecer e compartilhar vivências, costumes e tradições; fomentar o respeito à diversidade cultural; promover acesso ao conhecimento das culturas regionais do Brasil; desenvolver temas referentes ao folclore. Atividades- conhecer o mapa do Brasil e aprender a identificar as regiões e suas particularidades (todos os coletivos);pesquisa e posterior roda de conversa sobre as culturas regionais e suas influências na vida das crianças e adolescentes (coletivos 2 e 3);contação de lendas do folclore (coletivos 1);pesquisa direcionada sobre a culinária regional brasileira e suas iguarias (todos os coletivos);Saci Pererê: origem da lenda, caracterização, brincadeiras de equilíbrio em uma perna só (andar, pular, correr).

Saúde-Saúde mental: Objetivos- Desenvolver o tema saúde mental e setembro amarelo; desenvolver a campanha do setembro Amarelo; criar um ambiente receptivo para que as crianças e adolescente sintam-se acolhidas em suas necessidades emocionais; sensibilizar pais e cuidadores sobre a importância da afetividade para o desenvolvimento emocional e cognitivo das crianças e adolescentes; prevenir casos de automutilação; conscientizar sobre os cuidados para uma boa saúde mental. Atividades- Roda de conversa sobre a campanha Setembro Amarelo (todos os coletivos);exibição do filme "Red, crescer é uma fera" que relata a história de uma menina que sempre que fica animada se transforma em um panda vermelho - posterior abordagem sobre como lidamos com nossas emoções e sensações (todos os coletivos);caixa do desabafo: crianças e adolescentes serão encorajados a escrever seus sentimentos (bons ou ruins) sobre o que estiverem vivendo, e após será feita acolhida individual ou em grupo, conforme necessidade (todos os coletivos);técnicas para controle da ansiedade e do nervoso: respiração, meditação (todos os coletivos); a música e sua influência

+55 18 3644-4760
ipisbirigui@bol.com.br
Rua Tohuji Tokunaga, 940 - Quemil
Birigui (SP) - CEP: 16202-250

sobre os sentimentos: as crianças sentarão em roda e, de olhos fechados, ouvirão uma música clássica (instrumental suave) e depois farão um desenho sobre os sentimentos que essa música despertou, em seguida ouvirão um *Rock and Roll* e também farão um desenho, o objetivo é demonstrar na prática como o ambiente influencia nossos sentimentos e, consequentemente, nossas ações; dessa forma, elas serão encorajadas a cooperar com a criação de um ambiente tranquilo no IPIS e em suas casas.

Direitos da criança: Objetivos- Celebrar e valorizar a infância; promover a reflexão sobre a importância de viver cada fase da vida em sua plenitude; fortalecer o sentimento de estima pela infância/adolescência e suas particularidades; reconhecer a infância como uma fase de descobertas e aprendizado; refletir sobre as mudanças na infância ao longo das gerações. Atividades- Pesquisa com a família sobre a infância dos pais e avós, seguindo um roteiro pré-determinado feito pelos orientadores (todos os coletivos); atividade intergeracional - roda de conversa com alguns avós sobre suas infâncias e as diferenças para a infância atual (todos os coletivos); resgate de brincadeiras antigas (todos os coletivos); cantigas de roda (coletivo 1);roda de conversa: a tecnologia e a infância – a influência da internet no dia a dia das crianças e adolescentes (todos os coletivos);pesquisa na internet sobre a legislação de proteção à infância e adolescência - comparativo entre os dias atuais e a época dos avós (coletivos 2 e 3).

Saúde em dia: Objetivos- Estimular os hábitos de higiene pessoal e melhorando a qualidade de vida e conscientização higiênica no dia a dia das crianças e adolescentes; melhorar a qualidade de vidas das crianças e adolescentes; estimular os hábitos de higiene pessoal; favorecer a auto estima das crianças e adolescentes; prevenir gravidez precoce e doenças sexualmente transmissíveis. Atividades- Abordar a forma correta de fazer a higiene bucal por meio de recursos áudio visuais e práticos (todos os coletivos);orientações sobre auto cuidado e higiene pessoal (todos os coletivos);alimentação saudável: pesquisa e construção da pirâmide alimentar (todos os coletivos);pique nique aonde serão oferecidas frutas, sucos naturais e alimentos saudáveis (todos os coletivos);bate papo sobre sexualidade: abordagem dos temas gravidez precoce, métodos contraceptivos e prevenção de DST (coletivo 3);pesquisa interna sobre os hábitos de higiene familiar – as crianças/adolescentes responderão a um questionário e, com base nas informações, a demanda de intervenção será levantada; Piolho – como tratar, prevenir e não transmitir (todos os coletivos);exibição de vídeos educativos sobre como fazer a higiene pessoal no dia a dia e a importância da limpeza para a saúde; dia da beleza (todos os coletivos).

9. RECURSOS HUMANOS:

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA
Ana Cláudia Vieira Barradas Stábile	Superior Completo Psicologia	Coordenadora	40h/semanal
Adijaelsia Bento de Araújo	Superior Completo Serviço Social	Assistente Social	30h/semanal
Edilza Fani	Técnico Contabilidade	Auxiliar Administrativo	40h/semanal
Michely Andrade Yamaguti	Superior Completo Educação Física	Orientadora social	40h/semanal
Jonathan da Cunha Contelli	Cursando Educação Física	Orientador social	40h/semanal
Lilian Costa Moura Leal	Ensino Superior Completo Pedagogia	Orientadora social	40h/semanal
Noeli Costa Ono Oliveira	Ensino Superior Completo	Orientadora social	6h/semanal
Sandra Márcia Souza Ferreira	Fundamental Incompleto	Cozinheira	40h/semanal

+55 18 3644-4760
ipisbirigui@bol.com.br
Rua Tohuji Tokunaga, 940 - Quemil
Birigui (SP) - CEP: 16202-250

Caroline Rodrigues de Souza	Ensino Médio	Digitadora	15h/semanal
Priscila Regina da Silva Fabrício	Fundamental Completo	Auxiliar Geral	40h/semanal
Hozana Rodrigues dos Reis	Fundamental Completo	Serviços Gerais	40h/semanal

10. ESTRUTURA FÍSICA:

Qtd.	Descrição
01	Sala Coordenação/Administrativo
01	Sala Serviço Social
01	Lavanderia
01	Refeitório
05	Banheiros
03	Almoxarifados
03	Salas de Atividades
01	Cozinha
01	Sala Informática

11. CRONOGRAMADE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

Grupo/ Dia Semana	Segunda		Terça		Quarta		Quinta		Sexta	
	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde
Coletivo 1 (06-08 anos)	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Atividade ao ar livre	Atividade ao ar livre
Coletivo 2 (9-11 anos)	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Atividade ao ar livre	Atividade ao ar livre
Coletivo 3 (12-15 anos)	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Encontro Socio-educativo	Atividade ao ar livre	Atividade ao ar livre

*As oficinas acontecerão quinzenalmente em semanas alternadas.

Atividades /Meses	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Percurso 1 Eixo: Direito de Ser	x						x					x
Percurso 2 Eixo: Participação		x										
Percurso 3 Eixo: Direito de Ser			x									
Percurso 4 Eixo: Direito de Ser e Convivência Social				x								
Percurso 5 Eixo: Direito de Ser, Convivência Social e participação					x							
Percurso 6 Eixo: Direito de Ser						x						
Percurso 7 Eixo: Direito de Ser, Convivência Social								x				
Percurso 8									x			

+55 18 3644-4760
ipisbirigui@bol.com.br
Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil
Birigui (SP) - CEP: 16202-250

Eixo: Direito de Ser												
Percurso 9 Eixo: Direito de Ser										x		
Percurso 10 Eixo: Direito de Ser											x	
Capacitação da equipe			x						x			
Atividades Intergeracionais	x					x	x					
Campanha: Prevenção ao abuso sexual de crianças e adolescentes (18 de maio)					x							
Campanha: Dia mundial contra o trabalho infantil (12 de junho)						x						
Encontros com famílias		x			x			x				x

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e avaliação deste plano de ação ficarão a cargo de todos os profissionais envolvidos: coordenadora, assistente social e monitores. Acontecerá em todas as fases de desenvolvimento, mensalmente através de reunião com a equipe, com o objetivo de verificar os graus de dificuldades e os avanços do plano.

Serão utilizados como meios de monitoramento e avaliação os seguintes instrumentais técnicos:

- Reunião mensal com a equipe – os meios de verificação são: ata da reunião e lista de presença. Consideramos a receptividade das ações por parte das crianças/adolescentes, familiares e comunidade, a mudança no comportamento das crianças/adolescentes e a frequência escolar.
- Encontros com Famílias bimestrais – os meios de verificação são: lista de presença, pauta da reunião e avaliação de resultados (instrumental a ser aplicado na última reunião do ano); este instrumental conterá perguntas objetivas referentes às atividades desenvolvidas com as crianças/adolescentes, assim como questões relacionadas ao horário de entrada/saída, atendimento dos funcionários, entre outros. Será aplicado com todos os pais/responsáveis presentes na reunião.

Cabe ressaltar, que também acontecerá o monitoramento e avaliação dos órgãos municipais competentes: Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Órgão Gestor, sendo realizado por meio de visitas *in loco*, grupos de trabalho, análise de relatórios de atividades e reuniões de equipe técnica.

13. RESULTADOS ESPERADOS:

Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos
Melhoria da qualidade de vida e cidadania das crianças/adolescentes e suas famílias.	85% - Estimular uma maior participação das famílias nas ações socioeducativas, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares.
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência.	85% - Estimular a frequência nas atividades da instituição, promovendo a socialização entre as turmas.
Visar alternativas emancipatórias para a autonomia das crianças/adolescentes.	90% - Estimular o enfrentamento da vulnerabilidade social, prevenindo a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social com a participação efetiva das crianças/adolescentes nas atividades socioeducativas desenvolvidas.
Melhoria no rendimento escolar e prevenção da evasão escolar	90% - Estimular a frequência escolar das crianças/adolescentes, com a ampliação de trocas culturais, vivências e convivências comunitárias.

14. PARCERIAS ENVOLVIDAS E CERTIFICAÇÕES:

Para a execução das atividades a entidade é parceira de organizações públicas e privadas, tais como: Prefeitura Municipal de Birigui, Emtreprev, Escritório Asteca, Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Empresa de Monitoramento do Prédio – Águia Monitoramentos, Pluma Genétics LTDA.

15. PLANO DE APLICAÇÃO:

Instituto De Promoção
E Inclusão Social
CNPJ 04.442.931/0001-09

+55 18 3644-4760
ipisbirigui@bol.com.br
Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil
Birigui (SP) - CEP: 16202-250

Natureza da Despesa	Recurso Municipal (R$)	Recurso Estadual (R$)	FMDCA IR (R$)	FMDCA BB FIA (R$)	Emenda Federal GND3 (R$)	Executor (R$)	Total R$
1 – Recursos Humanos							
1.1 Assistente Social (1)	16.250,00	-	-	-	4.600,00	3.150,00	24.000,00
1.2 Orientador sócio educativo (3)	-	24.000,00	-	-	15.000,00	26.800,00	65.800,00
1.3 Pedagoga (1) Orientador sócio educativo	-	12.000,00	-	-	5.400,00	6.800,00	24.200,00
1.4 Coordenadora (1)	-	-	-	-	23.401,93	24.998,07	48.400,00
1.5 Auxiliar administrativo (1)	-	-	-	-	-	41.500,00	41.500,00
1.6 Cozinheira (1)	-	-	-	-	-	23.400,00	23.400,00
1.7 Auxiliar geral (1)	-	-	-	-	-	21.300,00	21.300,00
1.8 Serviços gerais (1)	-	-	-	-	-	21.300,00	21.300,00
1.9 Digitadora (1)	-	-	-	-	-	8.000,00	8.000,00
1.10 13º salário	1.500,00	-	-	-	-	21.700,00	23.200,00
1.11 Férias-1/3	1.500,00	2.000,00	-	-	1.598,07	2.901,93	8.000,00
Subtotal	**19.250,00**	**38.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**201.850,00**	**309.100,00**
2 – Material de Consumo							
2.1 Gêneros de alimentação	-	14.905,00	-	-	-	25.095,00	40.000,00
2.2 Material Educativo e esportivo	-	3.000,00	-	3.000,00	-		6.000,00
2.3 Uniformes, tecidos e aviamentos	-	7.000,00	-	-	-	2.000,00	9.000,00
2.4 Expediente	-	-	-	-	-	2.000,00	2.000,00
2.5 Material de copa e cozinha	-	-	-	-	-	2.000,00	2.000,00
2.6 Material para Festividades e Homenagens	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
2.7 Material de Higiene e Limpeza	-	-	6.811,25	-	-	1.000,00	7.811,25
Subtotal	**0,00**	**24.905,00**	**16.811,25**	**3.000,00**	**0,00**	**32.095,00**	**76.811,25**
3 – Serviços de terceiros							
3.1 Outros Serviços de Terceiros – PJ	-	3.000,00	-	**30.000,00**	-		**33.000,00**
Subtotal	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**33.000,00**
Total	**19.250,00**	**65.905,00**	**16.811,25**	**33.000,00**	**50.000,00**	**233.945,00**	**418.911,25**

15.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Natureza da Despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Material Consumo	1.400,94	1.400,94	1.400,94	1.400,94	1.400,94	1.400,94	1.400,94	1.400,94	1.400,94	1.400,94	1.400,94	1.400,91

TOTAL:	1.400,94	1.400,94	1.400,94	1.400,94	1.400,94	1.400,94	1.400,94	1.400,94	1.400,94	1.400,94	1.400,94	1.400,91

16. DECLARAÇÃO:

Declaro para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Birigui, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o TESOURO NACIONAL ou qualquer órgão da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento o MUNICÍPIO, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Celso Soares de Oliveira
Presidente da Entidade

Birigui, 29 de janeiro de 2024.

17. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

APROVADO

Birigui, ___ de _____ de _____.

Silvana Caetano Gomes Leal Milani
Secretária Municipal de Assistência Social

18. HOMOLOGAÇÃO:

Nos termos do aprovado pela Secretária Municipal de Assistência Social, homologo o presente Plano de Trabalho.

Birigui, ___ de _____ de ____.

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal de Birigui

Instituto De Promoção
E Inclusão Social
CNPJ 04.442.931/0001-09

+55 18 3644-4760
ipisbirigui@bol.com.br
Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil
Birigui (SP) - CEP: 16202-250

Anexo II

Plano de Aplicação de recursos financeiros

Natureza da Despesa	FMDCA (R$)	Executor (R$)
1- Material de Consumo		
1.1- Material para Festividades e Homenagens	R$ 10.000,00	0,00
1.2- Material de Limpeza	R$ 6.811,25	R$ 1.000,00
TOTAL	**R$ 16.811,25**	**R$ 1.000,00**

Birigui, 29 de janeiro de 2024

Celso Soares de Oliveira
Presidente do IPIS

Instituto De Promoção
E Inclusão Social
CNPJ 04.442.931/0001-09

+55 18 3644-4760
ipisbirigui@bol.com.br
Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil
Birigui (SP) - CEP: 16202-250

Anexo III

Cronograma de desembolso:

Natureza da Despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Material Consumo	1.400,94	1.400,94	1.400,94	1.400,94	1.400,94	1.400,94	1.400,94	1.400,94	1.400,94	1.400,94	1.400,94	1.400,91
TOTAL:	1.400,94	1.400,94	1.400,94	1.400,94	1.400,94	1.400,94	1.400,94	1.400,94	1.400,94	1.400,94	1.400,94	1.400,91

Birigui, 29 de janeiro de 2024

Celso Soares de Oliveira
Presidente do IPIS

ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS - ASSPRUT

I- PLANO DE TRABALHO			
1 – DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE: ASSPRUT -Projeto Recrear União de Todos		**CNPJ:** 27.999.831/0001-75	
ENDEREÇO: Rua Roque Custódio dos Reis, nº 399 – Portal da Perola 2			
CIDADE: Birigui	**UF:** SP	**CEP:** 16.201-405	**TELEFONE:** (18) 99683-9093
CONTA CORRENTE: 105996-3	**BANCO:** Brasil	**AGÊNCIA** 348-4	**PRAÇA PAGAMENTO:** BIRIGUI
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: José Carlos Taldivo			**CPF:557.697.648-72**
CARTEIRA IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 5.554.015-6 SSP/SP	**NACIONALIDADE:** Brasileiro	**CARGO:** Presidente	
ENDEREÇO: Rua Praça Doutor Gama, 466- Centro			
CIDADE: Birigui	**UF:** SP	**CEP:** 16.200-003	**TELEFONE:** (18)99683-9093

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPOSTA

TITULO DO PROJETO: Sonho Colorido

348E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL: zagueirodias84@gmail.com

3. JUSTIFICATIVA:

A ASSPRUT- Associação Projeto Recrear União de Todos, teve seu início no ano de 2016 através de um grupo de amigos interessados a contribuir com as famílias, protegendo seus filhos, que viviam em riscos de vulnerabilidade social.

O grupo de amigos tinha a intenção de atender crianças e adolescentes em contra turno escolar, cujos pais e ou responsáveis não tinham onde deixá-los para trabalhar, vistos os riscos que sofriam por estarem sozinhos e desprotegidos, tiveram a iniciativa de criar um espaço de convívio social para a proteção e integração de crianças e adolescentes.

Visto que, por meio da recreação é possível educar e este também se constitui um dos nossos objetivos. As crianças buscam em seu interior algo estimulante, que saia da rotina diária, podendo a recreação ser utilizada através do espaço arborizados que possui, os usuários aprendem a conviver, a interagir, a criar um ambiente harmonioso com seus companheiros, e isso se reflete fora do ambiente escolar.

A recreação, quando direcionada para aprendizagem, participando diretamente na evolução da criança devem estar voltados para desenvolver a responsabilidade, a socialização, a integração, a criatividade, a afetividade e a capacidade decisória.

As atividades foram iniciadas com 30 usuários do serviço, na faixa etária de 6 a 15 anos, advindo de famílias que residem no entorno dos bairros Acapulco, portal da pérola I e II, Candeias, Atenas, e adjacentes, que apresentam altos índices de criminalidade e violência.

4. OBJETIVOS:

4.1 OBJETIVO GERAL:

Tem o objetivo de promover a convivência familiar e comunitária, o acesso para lazer, recreação e entretenimento para atendimento das demandas do entorno.

Preparar crianças e adolescentes para o exercício de sua cidadania por meio da participação social, assegurando dessa forma o desenvolvimento do seu protagonismo e da sua autonomia, sendo assim, a diretoria equipe da ASSPRUT busca promover ações que contemplem os eixos: Convivência Social, Direito de ser, Proteção, Autonomia, Cultura e Inclusão Social.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Estimular a vivência própria do acesso infantil, garantindo acesso a direitos através do desenvolvimento de atividades com brincadeiras;

Oferecer inúmeras dinâmicas e oficinas que possibilitem brincar de forma criativa e prazerosa;

Promover a sociabilidade através de jogos e brincadeiras, possibilitando que os participantes procurem soluções para os conflitos interpessoais durante as atividades;

Oferecer atividades complementares como leitura, roda de conversa para melhorar seu desenvolvimento e suas habilidades.

Complementar as familias nas ações desenvolvidas e dinamicas para a proteção e fortalecimento de vinculos.

5. PÚBLICO-ALVO: Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, priorizando os que residem no território e no município de Birigui. As encaminhadas pelas escolas e pelos serviços de proteção social especial. Crianças e adolescentes cujas familias são beneficiárias de programa de transferencia de renda.

6. META DE ATENDIMENTO:

A meta da entidade é atender 30 crianças e adolescentes diariamente e ofertar alimentação entre as atividades ofertadas pelo projeto.

ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS - ASSPRUT

7. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA: A área de abrangência do serviço é particular, correspondente principalmente a demanda espontânea do bairro portal da perola II, portal da perola I e redondezas, do CRAS IV de acordo com a incidência da demanda. Cujos os bairros acima citados apresentam elevado indice de desemprego e subemprego, familias em situação de vulnerabilidade social, violência e evasão. escolar.

8. METODOLOGIA: A Associação Projeto Recrear União de Todos – ASSPRUT funciona de segunda a sexta feira, das 12:00 às 18h, atende 30 crianças/adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, sendo monitorados e acompanhados por todos os estagiários durante as atividades desenvolvidas.

A Estrutura física da sede da Associação tem características de uma casa, ou seja, espaço amplo, salas individuais, banheiro, área externa ampla, área para atividades lúdicas com mesas e cadeiras individuais, cantinho da leitura, cama elástica, salas administrativas e refeitório com cozinha. A instituição atrai crianças do entorno principalmente por oferecer infraestrutura de qualidade, lugar acolhedor, harmonioso e divertido.

Além das atividades desenvolvidas, a instituição oferece lanches diariamente que são preparados e servidos ao final das atividades ofertadas.

Atividades: Lúdica Pedagógica:

Dedoches;
- Contação de história;
- Filmes educativos
- Leitura;
- Noções básicas de libras,
- Higiene pessoal;
- Atividade pedagógica
  Artes e trabalhos manuais

Proposta: Crianças e adolescentes capazes de se desenvolver cognitivamente e de melhor a concentração, memória, raciocino.Conscientizar sobre a importância de exercer a criatividade e a fluência verbal; Possibilitar as crianças e adolescentes que reconheçam situações violadoras de direitos e saber como denunciar; Fortalecimento da função protetiva da família e da comunidade. Desenvolver a criatividade; Contribuir a fim de, ampliar o vocabulário oral e escrito.

Atividades: Esportiva:
- Ginastica Funcional
- Aeróbico, pular corda, elástico
- Meditação
- Relaxamento

Proposta: Possibilitar práticas esportivas e convivência social, relações interpessoais, cooperação,união e trabalho em equipe. Construção da cidadania,
Melhorar o repertório para enfrentamento das suas dificuldades e vulnerabilidades.

Atividades: Recreação:
- Desenvolver atividades recreativas,
- Jogos lúdicos,
- Brincadeiras, visando o entretenimento,
- Oficinas de arte e saber
- Dinâmicas, oficinas do eu
- Roda de conversa com diversos temas educativos

Proposta: Identificar os membros da família, associando a sua própria família
Reconhecer e valorizar as diferentes características dos membros da família
Perceber que um bom vínculo entre pessoas da família colabora com o desenvolvimento e a Aprendizagem.

Todas as atividades ofertadas pela Instituição tem como objetivo da melhoria da qualidade de vida dos usuários, o instímulo ao brincar que é tão importante para a infância.

As vantagens deste projeto são muitas, pois as atividades fora de sala fazem bem para a saúde, porque no ambiente externo é possível proporcionar experiências ricas tanto para o conhecimento de mundo como para a formação pessoal e social, respeito mútuo, correndo, pulando, pintando, brincando com água, os pequenos trabalham a socialização, aprimoram a capacidade motora e cognitiva. Para isso, a área externa deve ser cheia de oportunidades.

9. RECURSOS HUMANOS:

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA
Almir de Oliveira Dias	Coordenador	certificado pelo Sindicato de Atletas Profissionais de São Paulo	30 horas semanais
Rosana Bernardes Pereira da Silva	Assistente Social	Serviço Social	12 horas semanais
Ana Paula Cabral	Orientadora social	Pedagoga	30 horas semanais
Jonathan da Silva Oliveira	Estagiário de Educação Física	cursando Educação Física	30 horas semanais
Camilli Costa de Souza	Estagiaria de Pedagogia	Cursando pedagogia	30 horas semanais
Amanda Neri de Souza Lopes	Voluntária de espanhol	Letras- Português e Espanhol	8 horas semanais

10. ESTRUTURA FÍSICA:

Qtd	Descrição
01	Sala coordenação/ administrativo
01	Sala Serviço Social
01	Refeitório
01	Banheiro
01	Sala de Atividades
01	Cozinha
01	Aréa externa/varanda

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS

Grupo/ Dia Semana	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
	Tarde	Tarde	Tarde	Tarde	Tarde
Grupo 1 (06-08 anos)	Atividade Lúdica e Recreação	Atividade Lúdica e Esportiva	Atividade Lúdica e Recreação	Atividade Lúdica e Recreação	Atividade Lúdica e Esportiva
Grupo 2 (9-15 anos)	Atividade Lúdica e Recreação	Atividade Lúdica e Esportiva	Atividade Lúdica e Recreação	Atividade Lúdica e Recreação	Atividade Lúdica e Esportiva

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: O processo de monitoramento e avaliação que segue, será sistemático, para englobar as ações realizadas, suas necessidades, viabilidade e o impacto produzido, considerando sempre a interdisciplinaridade e as discussões de equipe. O monitoramento ficará a cargo de todos os envolvidos, coordenadora, assistente social e estagiários. As reuniões trimestrais sucederão através da equipe de planejamento, junto as famílias dos usuários e tem por finalidade orientar e qualificar as ações desenvolvidas para a melhoria do atendimento às crianças e adolescentes e suas famílias.

Vale ressaltar que também ocorrerá o monitoramento e avaliação através dos órgãos competentes e Conselhos Municipais:

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e órgão gestor, sendo realizado por meio de visitas técnicas in loco, orientações e avaliação de relatórios de atividades e reuniões de equipe técnica, conforme estabelecidos nas Políticas Públicas.

13.RESULTADOS ESPERADOS:

Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos
Fortalecimento da função protetiva da família e da comunidade. Possibilitar as crianças e adolescentes que reconheçam situações violadoras de direitos e saber como denunciar;	90% Prevenir riscos sociais a violação de direitos e fortalecer os vínculos familiares
Melhoria no desenvolvimento do protagonismo e fortalecimento da identidade	80% Promover o aumento da participação nas atividades socioeducativas para melhoramento no desenvolvimento da autonomia das crianças e adolescentes e suas famílias,

Crianças e adolescentes capazes de se desenvolver cognitivamente e melhoramentos da concentração, memória e raciocino	85% Favorecer complementação escolar e gosto pela leitura, melhoria do rendimento escolar, diminuindo dificuldades e despertando habilidades
Promoção da segurança alimentar, nutricional e prevenir deficiências nutricionais	85% Prevenir a insegurança alimentar e desigualdades
Oferecer lanches saudáveis para crianças e adolescentes, saboroso, nutritivo, equilibrado e funcional.	90% Reduzir as desigualdades, desnutrição e combater a fome
Ofertar o acesso para lazer, recreação e entretenimento, Oferecer inúmeras dinâmicas e oficinas que possibilitem brincar de forma criativa e prazerosa;	90% Incentivar uma maior participação no projeto e nas atividades ofertadas, promovendo a socialização entre as turmas.

14. PARCERIAS ENVOLVIDAS E CERTIFICAÇÕES: Para execução das atividades e manutenção o projeto é parceiro de organizações públicas, voluntários PF e recursos próprios tais como: Prefeitura Municipal de Birigui, José Carlos Taldivo (Presidente) e José Roberto Ananaias.

ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS - ASSPRUT

15. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (Periodo de Aplicação 2024/2025)

ANEXO II

Natureza da Despesa	Recurso Municipal FMDCA (R$)	EXECUTOR ASSPRUT (R$)
1 - Recursos Humanos		
1.1 - Auxiliar de serviços gerais (1)	-	a contratar
Subtotal		
2- Material de Consumo		
2.1 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização	-	R$2.640,00
2.2 – Alimentos	R$1.489,42	R$ 3.310,58
2.3 - Material para festividade e homenagens		R$2.000,00
2.4– Material Educativo e Esportivo		R$1.320,00
2.5 - Material de Copa e Cozinha		R$500,00
2.6- Outros Aluguel do imóvel		R$21.600,00
Subtotal	R$1.489,42	**R$31.370,58**
3– Serviços de Terceiros – PJ		
3.1 – Serviço de processamento de dados e serviço de telecomunicações		R$1.200,00
3.2 – Serviço de energia elétrica		R$1.560,00
3.3 – Serviços técnicos profissionais/ Escritório de contabilidade		R$1.200,00
Subtotal		**R$ 3.960,00**
4- Serviços de Terceiros - PF		
4.1 Estagiária de Pedagogia e Educação Física (2)	Cedidos pela PMB	
4.2 Coordenador (1)	-	R$18.000,00
4.3 Assistente social (1)	-	R$9.600,00
4.4 Orientadora social (1)	-	R$10.800,00
Subtotal	-	**R$ 38.400,00**
TOTAL	**R$1.489,42**	**R$75.220,00**

ANEXO III

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
Itens de Despesa	**Jan 1**	**Fev 2**	**Mar 3**	**Abr 4**	**Mai 5**	**Jun 6**	**Jul 7**	**Ago 8**	**Set 9**	**Out 10**	**Nov 11**	**Dez 12**
Alimentos	R$124,11	R$124,11	R$124,11	R$124,11	R$124,11	R$124,11	R$124,11	R$124,11	R$124,11	R$124,11	R$124,11	R$124,21
TOTAL:	R$1.489,42	R$1.489,42	R$1.489,42	R$1.489,42	R$1.489,42	R$1.489,42	R$1.489,42	R$1.489,42	R$1.489,42	R$1.489,42	R$1.489,42	R$1.489,42

Presidente da Entidade
Local e data.

17. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

APROVADO

Birigui, ____de_____de ____.

Silvana Caetano Gomes Leal Milani
Secretária Municipal de Assistência Social

18. HOMOLOGAÇÃO:

Nos termos do aprovado pela Secretária Municipal de Assistência Social, homologo o presente Plano de Trabalho.

Birigui, _____de _____de_____.

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal de Birigui

APAC
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS	
Instituição Proponente: **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – APAC**	**CNPJ:** 02.460.912/0001-71

ENDEREÇO: Avenida Vitória Régia nº 4167 – Quemil			
CIDADE: Birigui	**UF:** SP	**CEP:** 16202-065	**TELEFONE**: (18) 3213-0964

CONTA CORRENTE: 90.101-6	**BANCO:** **Banco do Brasil**	**AGÊNCIA: 348-4** **Birigui-SP.**

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Cezário Aparecido Doná		**CPF:** 413.526.456-53
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 11.401.437-1 Órgão Expedidor: **SSP/SP**	**NACIONALIDADE:** Brasileira	**CARGO:** Presidente

ENDEREÇO: Rua Antônio da Silva Nunes, 2800 Res. San Marino-Recanto Verde.			
CIDADE: Birigui	**UF:** SP	**CEP: 16.201-191**	**TELEFONE**: (18) 99137-4149
EMAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL: cezario.a.dona@outlook.com			

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	
TÍTULO DO PROJETO: "Construindo Autonomia"	**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** (Início e Término) 12 meses a partir da contratação

APAC
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

3.JUSTIFICATIVA:

O trabalho realizado por esta OSC que se localiza em um dos bairros de maior vulnerabilidade do município, através do Projeto "Construindo Autonomia", tem demonstrado ao longo dos últimos anos, sua fundamental importância para a comunidade do Bairro e entorno, observada principalmente pelo aumento da demanda, pelas manifestações do PAIF e dos próprios usuários e suas famílias.

Muito embora, a APAC integre a politica de assistência social do município, referenciada no CRAS I, a manutenção do Projeto, historicamente, vem sendo garantida sistematicamente pelos repasses anuais de recursos do FMDCA, uma vez que a verba advinda do FMAS é absolutamente insuficiente às necessidades das ações executadas, não representando sequer, 15% do custo total do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Conforme ultimo relatório anual, a média mensal de atendidos em 2023 foi de 56,50 crianças e adolescentes, sendo que a meta pactuada com o município é de 50 atendidos mensais.

É sabido que os gastos mais onerosos para a sustentabilidade das organizações do terceiro setor estão nas despesas de recursos humanos, uma vez que os encargos sociais e trabalhistas são extremamente elevados. Diante disso, a presente proposta para aplicação dos recursos, pelo prazo de 12 meses, visa garantir os custos com **Recursos Humanos:** Orientadora Social, Assistente Social, Apoio Administrativo e respectivos encargos sociais e trabalhistas, além de **Serviços de Terceiros PJ** para Monitores de oficinas (teatro e dança) e Serviços Contábeis, e **Material de Consumo** (alimentação), conforme discriminado no item 15, Anexo II.

Por essa razão, reitere-se que os recursos do FMDCA garantem a complementação dos custos do SCFV, cuja parceria com a Secretaria da Assistência Social através FMAS garante em torno de 15% das despesas totais de manutenção do Serviço.

4. OBJETIVOS:

4.1. OBJETIVO GERAL:

Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Trata-se de um trabalho social complementar com as famílias atendidas pelo do PAIF - Programa de Atenção Integral à Família, de modo a garantir proteção social a crianças adolescentes que vivenciam situações de desproteção social e/ou risco social, através do SCVF.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Complementar as ações do PAIF, na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes através de um conjunto de ações socioeducativas, formativas, artísticas e culturais;

APAC
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e cooperação;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, lúdico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de aquisições, potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

5. PÚBLICO ALVO:

Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos: Encaminhados pelas equipes técnicas das Unidades de CRAS, desde que preenchido instrumento de avaliação das desproteções sociais e cumprida a base territorial e fluxo estabelecidos pela rede.

Será assegurado atendimento prioritário a crianças e adolescentes encaminhados pela rede de serviço socioassistencial, garantindo-se o atendimento, de no mínimo, 50% do público prioritário, conforme a Resolução CIT nº 01/2013 e CNAS 01/2013:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho Infantil;
- Vivência de violência e/ou negligencia;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento e/ou Egressos de medida socioeducativa em meio aberto;
- Situação de Abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do ECA;
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidades que diz respeito às pessoas com deficiência;
- Crianças e adolescentes que vivenciam situação de risco social atendidos pelos serviços socioassistenciais ou que sejam oriundos de famílias com um ou mais de seus membros nessa situação;
- Crianças e adolescentes oriundos de famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda e benefícios das esferas de governo, Renda Cidadã, Bolsa Família, BPC, AEPETI, e outros.

6. META DE ATENDIMENTO:

Prestar atendimento a **60** crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos.

APAC
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

7. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

A Instituição atende prioritariamente usuários (as) do território do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS I "Dona Linda Dias de Almeida", Bairro Quemil. Ressalte-se, entretanto, que há inscritos/as /usuários/as residentes no bairro Portal da Pérola II, território do CRAS IV "Orlanda Macarin Palacio", não excluindo, portanto, o acolhimento do público advindo de outros territórios.

8. METODOLOGIA:

O trabalho desenvolvido, de caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, representa o compromisso desta OSC em assegurar a garantia de prioridade do público atendido, contribuindo nas seguranças sociais de acolhida e de desenvolvimento do convívio familiar e comunitário (Art. 4º do ECA).

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivência, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade, a fim de fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Importante ressaltar que, tendo inscrição também no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social, o trabalho desenvolvido pela APAC, enquanto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Proteção Social Básica (*Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução n. 109, de 11 de novembro de 2009*), será referenciado no CRAS I - Centro de Referência da Assistência Social do território, mantendo atualizada a relação nominal das famílias atendidas, informando as novas inclusões e desligamentos.

As intervenções serão viabilizadas de modo a complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento do público atendido, fortalecendo vínculos familiares e sociais.

Considera-se que a acolhida e a escuta são essenciais nesse trabalho, como uma ponte de interação entre as crianças e os adolescentes e com a equipe, portanto, os (as) profissionais levarão em consideração as seguintes questões:

- A criança, o (a) adolescente como pessoa em desenvolvimento;
- As relações sociais da criança e o/a adolescente.
- O respeito à singularidade da criança e do/a adolescente
- A dinâmica institucional favorecendo a horizontalidade na socialização das informações e dos saberes entre equipe multiprofissional;
- Exigência e compreensão enquanto elementos primordiais de reconhecimento e respeito à criança e ao/a adolescente.

APAC
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Seguem abaixo descritas, as atividades a serem desenvolvidas para atingimento dos objetivos e metas do presente Plano de Trabalho, incluindo aquelas custeadas com recursos do FMAS.

I- OFICINAS DE CONVÍVIO:

Oficina de Música: Custeada com recurso do FMAS, a oficina tem como objetivo geral o desenvolvimento prático e teórico do ensinamento musical, aplicado a instrumentos de sopro, percussão, violão, e harmonia melódica, direcionando-os a diversos ritmos musicais, proporcionando um conhecimento prévio sobre suas culturas e origens, além de promover uma interação social a partir de uma atividade coletiva.
Carga horária: 04h/semanal
Responsável: Facilitador de Oficina – Roger Laionel Canedo

Oficina de Dança: Mantida parcialmente com recursos da parceria municipal através do FMAS-Verba Estadual (66%) e o restante, (34%) da presente proposta - FMDCA, a oficina visa proporcionar atividades que estimulem as habilidades e capacidades de expressão corporal e consciência corporal. Contribui ainda para o desenvolvimento da auto expressão, auto percepção, interação social, autoestima e o bem estar, promovendo relações harmoniosas, favorecendo a cooperação, inclusão, melhoria na qualidade de vida, alegria e amizade entre as crianças e adolescentes atendidos/as na OSC. A atividade também proporcionará estímulo à criatividade, diversidade de coreografias regionais, desenvolvimento de habilidades e talentos, desenvolvimento e estímulo à coordenação motora, agilidade, ritmos, percepção espacial, com respeito às aptidões e limites corporais de cada um (a).
Carga horária semanal: 10h/semanal
Responsável: Facilitador de Oficina: Jonathan Roger Gonçalves de Lima.

Oficina de Teatro: Subsidiada pelo FMDCA. Essa oficina é uma fábrica de ideias e aprendizados que tem como meta transformar gradualmente a vida e o olhar das crianças e adolescentes que nela ingressam. Serão desenvolvidas atividades que estimulem as habilidades e capacidades de expressão corporal, consciência corporal, expressão vocal, criatividade, socialização e desinibição através de recursos teatrais, jogos teatrais de improvisação. Busca-se conhecer a si mesmo como instrumento criativo e de inúmeras possibilidades, exercitando e exteriorizando através de jogos e improvisações teatrais, propiciando convívio social, facilidade na exteriorização de sentimentos, consciência coletiva e habilidade de se comunicar fluentemente.
Carga horária semanal: 5h/semanal
Responsável: Facilitador de Oficina: Djalma França

Oficina Lúdico-pedagógica: Com recursos provenientes do edital BBFIA/2022, repassados através do FMDCA, com vigência até fevereiro/2025, esta oficina tem como foco o enfrentamento à defasagem de aprendizado, vivenciada por esse público, utilizando como ferramentas a arte, a cultura e recreação (música, teatro, dança, e outras) sempre com enfoque lúdico-pedagógico.

Carga horária semanal: 8h/semanal

Responsável: Facilitador: Djalma França

Atividades Socioeducativas: Serão executadas práticas e vivências culturais, lúdicas, de brincadeiras, esportivas e de lazer, que buscam estimular a criatividade, propiciar o acesso das crianças e dos adolescentes a serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas, culturais e de esporte e lazer. Por meio do acesso à arte, à cultura e ao esporte, busca-se ampliar as oportunidades de inclusão social. As atividades socioeducativas poderão abranger também, exibição de filmes/documentários, vivências criativas com artes plásticas, gráficas ou artesanais e atividades recreativas diversas.

Carga horária semanal: 16 horas

Responsáveis: Orientadora Social – Edenise Aparecida Mamede Iori.

Alimentação: Será servido almoço e lanche todos os dias, nos dois turnos com todas as turmas, sempre acompanhado pelos monitores.

9. RECURSOS HUMANOS

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Roseli Soares Izumi	Direito	Coordenadora	40 h
Talita da Silva B. Almeida	Administração	Auxiliar Administrativa	35 h
Roger Laionel Canedo	Músico	Facilitador de Oficina (música)	4h
Djalma França	Arte Dramática	Facilitador de Oficina (Teatro e lúdico-pedagógico)	13h
Jonathan Roger G. de Lima	Coreógrafo	Facilitador de Oficina (dança)	10h
Edilaine Sanches B. Borges	Serviço Social	Assistente Social	30h
Edenise A. Mamede Iori	Serviço Social	Orientadora Social	35h
Valdirene Paniza Saes	Superior Incompleto	Estagiária	20h
Luigui Correia de Melo	Superior Incompleto	Estagiário	20h
Silvia Bezerra da Silva	Ensino Médio	Serviços Gerais	40h

APAC
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

10. ESTRUTURA FÍSICA:

A entidade funciona em sede própria, localizada no Bairro Quemil, tendo a seguinte estrutura física:

Prédio com 549 m² com:

- 1 sala da coordenação e administração;
- 1 sala de atendimento;
- 1 sala equipe técnica;
- 1 sala para guarda de material esportivo e jogos;
- 3 salas para oficinas;
- 1 cozinha com despensa;
- 1 lavanderia; 5 banheiros, sendo um acessível a pessoas com deficiência e 2 com vestiarios; 2 bebedouros refrigerados;
- 1 pátio coberto;
- 1 quadra poliesportiva, sem cobertura

As salas de administração e equipe técnica estão equipadas com mesas e cadeiras, armários, arquivos, computadores e impressoras em número suficiente para a execução dos trabalhos. A sala de atendimento individual possui mobília e espaço adequado para a acomodação dos usuários.

As oficinas são realizadas em salas específicas, com mesas grandes para o desenvolvimento de atividades grupais, computadores, jogos, livros, materiais esportivos e musicais.

Os equipamentos básicos da cozinha são: 1 fogão semi-industrial com forno; 2 geladeiras; 1 freezer; 1 liquidificador industrial e 1 micro-ondas.

APAC
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Atividades Dias da Semana	SEGUNDA		TERÇA		QUARTA		QUINTA		SEXTA	
Coletivos	**Manhã**	**Tarde**	**Manhã**	**Tarde**	**Manhã**	**Tarde**	**Manhã**	**Tarde**	**Manhã**	**Tarde**
COLETIVO 1 06 a 11 anos	Encontro Orientador social	Encontro Orientador social	Oficina de Música	Oficina de Música	Encontro Orientador social	Encontro Orientador social	Encontro Orientador social	Encontro Orientador social	Encontro Orientador social	Encontro Orientador social
COLETIVO 2 12 A 15 anos	Oficina lúdico-pedagógica	Oficina lúdico-pedagógica	Oficina de Dança	Oficina de Dança	Oficina lúdico-pedagógica	Oficina lúdico-pedagógica	Oficina de Dança	Oficina de Dança	Oficina de Teatro	Oficina de Teatro
COLETIVO 2 12 A 15 anos	Encontro Orientador social	Encontro Orientador social	Oficina de Música	Oficina de Música	Encontro Orientador social	Encontro Orientador social	Encontro Orientador social	Encontro Orientador social	Encontro Orientador social	Encontro Orientador social
COLETIVO 1 06 a 11 anos	Oficina lúdico-pedagógica	Oficina lúdico-pedagógica	Oficina de Dança	Oficina de Dança	Oficina lúdico-pedagógica	Oficina lúdico-pedagógica	Oficina de Dança	Oficina de Dança	Oficina de Teatro	Oficina de Teatro
COLETIVOS 1 e 2	Lanche Almoço	Lanche Almoço	Lanche Almoço	Lanche Almoço	Lanche Almoço	Lanche Almoço	Lanche Almoço	Lanche Almoço	Lanche Almoço	Lanche Almoço

ATIVIDADES MESES	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Oficinas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades Socioeducativas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitação da Equipe			X						X			
Encontro com famílias		X		X		X		X		X		X
Reunião com equipe		X		X		X		X		X		X

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O Monitoramento e Avaliação serão efetivados pela Administração Pública, por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA, bem como pelo Órgão Gestor e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

A avaliação será contínua e sistemática, com enfoque na análise da qualidade da ação desenvolvida e dos resultados a serem alcançados.

A administração pública realizará visitas periódicas in loco, com emissão de relatórios técnicos de acompanhamento e fiscalização. O processo de Monitoramento e Avaliação é composto ainda pela análise de relatórios técnicos emitidos mensalmente, pela Organização da Sociedade Civil e por reuniões com a equipe técnica da SEMAS.

As ações acima não excluem a avalição interna da OSC, com a participação das famílias e usuários através de reuniões periódicas de equipe do projeto.

13. RESULTADOS ESPERADOS:

Constituem indicadores para avaliação de resultados, sem prejuízo de outros que poderão ser utilizados pela Administração Pública:

Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos
• Complementar as ações do PAIF, na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes através de um conjunto de ações socioeducativas, formativas, artísticas e culturais;	6 reuniões bimestrais com as famílias.
• Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e cooperação;	Realização de dinâmicas, palestras e oficinas bimestrais para melhoria nas relações afetivas e de cooperação entre as crianças e adolescentes e a equipe.
• Possibilitar a ampliação do universo informacional, lúdico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de aquisições, potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; • Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;	Oferta de oficinas diversificadas, semanalmente: teatro, música, dança, lúdico-pedagógico e demais atividades eventuais: brincadeiras, visitas, passeios, esportivas, jogos lúdicos e cinema.
• Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.	100% de frequência das crianças e adolescentes na escola.

14. PARCERIAS ENVOLVIDAS E CERTIFICAÇÕES

A Instituição possui o título de reconhecimento de utilidade Pública Estadual (Decreto – Lei n. 14.901, de 04 de novembro de 2012) e Municipal (Decreto – Lei 3.386, de 24 de dezembro de 2001). Devidamente registrada no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente sob o n. 11; no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social sob. n.20 e cadastro ativo no Pró Social.

Parcerias:

- Rede de Atendimento Municipal: Equipamentos do território: CRAS I, Escolas Estaduais e ETEC – Escola Técnica Estadual Centro Paula Souza e também com outros serviços e equipamentos públicos como CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social e Conselho Tutelar.
- Outros entes público-privados: SESI e SESC, sendo franqueado ao público atendido da Instituição, participação em eventos artísticos e culturais diversos e esportivos; CPMA – Central de Penas e Medidas Alternativas; empresa Procell Net de Birigui, provedora de internet.
- Importante também mencionar que em 2001 a APAC teve sua atuação reconhecida como de alto valor social, quando obteve o 1º lugar no concurso nacional "Gestão Pública e Cidadania" promovido pela Fundação Getúlio Vargas e Fundação Ford, com apoio do BNDES.

A Instituição já teve diversos projetos contemplados em editais tais como Fundação Telefônica, CPFL, AES Tietê/Eletropaulo e Banco do Brasil.

15. PLANO DE APLICAÇÃO: Anexo II

15.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Anexo III

APAC
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

16. DECLARAÇÃO:

Declaro para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Birigui, através da Secretaria Municipal de Assistência de Desenvolvimento Social – SEMADS que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o TESOURO NACIONAL ou qualquer órgão da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignada no Orçamento do MUNICÍPIO, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

Cezário Aparecido Doná
Presidente

Birigui- SP, 05 de fevereiro de 2024.

17. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Birigui, _____ de _____ de _____.

Silvana Caetano Gomes Leal Milan
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social – Gestora do FMDCA

18. HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do aprovado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social homologo o presente Plano de Trabalho.

Birigui, _____ de _____ de _____.

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal de Birigui

APAC
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

ANEXO II							
15 - PLANO DE APLICAÇÃO							
Natureza das Despesas	**Ced. PMB**	**Recurso Municipal**	**Recurso Estadual**	**Executor**	**FMDCA BB FIA**	**FMDCA**	**TOTAL**
1. RECURSOS HUMANOS							
1.1 Assistente Social					-	30.500,00	30.500,00
1.2 Orientadora Social					-	24.200,00	24.200,00
1.3 Auxiliar Serviços Gerais	-	-	-	-	-	-	-
1.4 Apoio Administrativo						29.900,00	29.900,00
1.5 INSS					-	24.000,00	24.000,00
1.6 FGTS					-	6.800,00	6.800,00
1.7 PIS					-	700,00	700,00
1.8 Cesta Alimentação					-	9.000,00	9.000,00
Subtotal	-	-	-	-	-	**125.100,00**	**125.100,00**
2.Material de Consumo							
2.1 Material Educativo / Esportivo	-	-	2.480,00	565,60	2.000,00	-	5.045,60
2.2 Gêneros Alimentícios	-	876,60	1.200,00	1.000,00		2.812,92	5.889,52
2.3 Mat. Expediente	-	-	-	2.500,00	-	-	2.500,00
2.4 Mat. Limpeza/Produto Higiene	-	-	-	3.000,00	-	-	3.000,00
2.5 Mat. Manutenção Bens Imóveis	-	-	-	1.500,00	-	-	1.500,00
2.6 Mat. Festividade e homenagens		-	814,40	2.000,00	-	-	2.814,40
Subtotal	-	**876,60**	**4.494,40**	**10.565,60**	**2.000,00**	**2.812,92**	**20.749,52**
3.Outros Serviços – Terceiros PJ							
3.1 Serviços Bancárias	-	-	-	1.200,00	-	-	1.200,00
3.2 Honorários Contábeis		-	-	-	-	12.000,00	12.000,00
3.3 Instrutor de Dança	-	-	13.440,00	-	-	6.850,00	20.290,00
3.4 Instrutor de Teatro		-	-	-	-	11.400,00	11.400,00
3.5 Instrutor de música		6.000,00	1.200,00		-	-	7.200,00
3.6 Educador de Arte Integrada					21.600,00	-	21.600,00
3.7 Serviço de Energia Elétrica	-	-	2.400,00	1.200,00		-	3.600,00
3.8 Serviços de Telecomunicação	-	-	-	800,00		-	800,00
3.9 Manutenção de Bens Imóveis	-	-	-	2.000,00		-	2.000,00
3.10 Manutenção de software	-	-	-	1.000,00		-	1.000,00
3.11 Coordenadora Administrativa	-	-	-	18.000,00		-	18.000,00
3.12 Transporte			2.000,00	1.000,00		-	3.000,00
3.13 Capacitação					2.500,00	-	2.500,00
Subtotal	-	**6.000,00**	**19.040,00**	**25.200,00**	**24,100,00**	**30.250,00**	**104.590,00**
Total Geral		**6.876,60**	**23.534,40**	**35.765,60**	**26.100,00**	**158.162,92**	**250.439,52**

Birigui, 05 de fevereiro de 2024.

Cezário Aparecido Doná
Presidente

APAC
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

ANEXO II		
PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DAS DESPESAS	**FMDCA**	**EXECUTOR**
1-RECURSOS HUMANOS		
1.1 Assistente Social	30.500,00	-
1.2 Orientadora Social	24.200,00	-
1.3 Apoio Administrativo	29.900,00	
1.4 INSS	24.000,00	-
1.5 FGTS	6.800,00	-
1.6 PIS	700,00	-
1.7 Cesta Alimentação	9.000,00	-
SUBTOTAL	**125.100,00**	-
2- MATERIAL DE CONSUMO		
2.1 Gêneros Alimentícios	**2.812,92**	1.000,00
2- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		
2.1 Coordenadora Administrativa		18.000,00
2.2 Instrutor de Dança	6.850,00	
2.2 Instrutor de Teatro	11.400,00	-
2.3 Serviços Contábeis	12.000,00	-
SUBTOTAL	**30.250,00**	19.000,00
TOTAL GERAL	**158.162,92**	**19.000,00**

Birigui, 05 de fevereiro de 2024.

Cezário Aparecido Doná
Presidente

CNPJ 02.460.912/0001-71
Av. Vitória Régia,4167- Quemil Birigui/SP -CEP: 16202-065 - Fone:(18) 3213-0964

ANEXO III

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Itens de Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
R.H.	10.425,00	10.425,00	10.425,00	10.425,00	10.425,00	10.425,00	10.425,00	10.425,00	10.425,00	10.425,00	10.425,00	10.425,00	**125.100,00**
SERV. TERC-PJ	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,87	**30.250,00**
MAT. CONS.	234,41	234,41	234,41	234,41	234,41	234,41	234,41	234,41	234,41	234,41	234,41	234,41	**2.812,92**
TOTAL	**13.180,24**	**13.180,24**	**13.180,24**	**13.180,24**	**13.180,24**	**13.180,24**	**13.180,24**	**13.180,24**	**13.180,24**	**13.180,24**	**13.180,24**	**13.180,28**	**158.162,92**

Birigui-SP, 05 de fevereiro 2024.

Cezário Aparecido Dona
Presidente

APAC
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS				
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação dos Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui				
CNPJ: 03.679.782/0001-25				
ENDEREÇO: Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro.				
CIDADE: Birigui	**UF:** SP	**CEP:** 16.200-004	**TELEFONE:** (18) 3641-7675/ 99793-3855	
CONTA CORRENTE: 112283-5		**BANCO:** Brasil	**AGENCIA:** 6594-3	**PRAÇA DE PAGAMENTO:** Birigui
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Eder Mafisolli			**CPF:** 111.263.718-40	
CARTEIRA IDENTIDADE /ÓRGÃO EXPEDIDOR: 18.507.519-8 – SSP/SP		**NACIONALIDADE:** Brasileiro	**CARGO:** Presidente	**FUNÇÃO:** Dirigir a Associação conforme o Estatuto vigente.
ENDEREÇO: Rua: Agua Nativa, 154 – Vila Chafariz				
CIDADE: Birigui	**UF:** SP	**CEP:** 16.200-864	**TELEFONE:** (18) 99783-7644	
E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL: edermafisolli@gmail.com				

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

TITULO DO PROJETO: "Construindo Cidadãos"

3. JUSTIFICATIVA:

O município de Birigui é conhecido como a "Capital Nacional do Calçado Infantil", tendo este como o setor que mais emprega no município. No entanto o piso salarial das diversas categorias se apresenta aquém ao suprimento das necessidades dos trabalhadores o que gera uma situação de vulnerabilidade financeira da maioria das pessoas residentes no município. Dados do IBGE mostra que em 2021, o salário médio mensal era de 2 salários mínimos, sendo a proporção de pessoas ocupadas em relação à população total de 27.1%.

Segundo dados atuais do Censo Demográfico do IBGE em 2022 a população era de 118.979 pessoas residentes no município, sendo a parcela da população entre 0 e 14 anos totalizam 21.202. Devido à fragilidade financeira das famílias, muitas dessas crianças e adolescentes não possuem condições de acesso a atividades diversificadas no município e

Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.
Fone: (18) 3641-7675
CNPJ: 03.679.782/0001-25

passam períodos do dia muitas vezes "nas ruas" o que acabam as expondo a situações diversas de "risco" e "desproteção".

Dentro deste cenário a Organização da Sociedade Civil "Bombeiro Mirim" objetiva atender crianças e adolescentes provenientes em sua maioria de famílias consideradas vulneráveis financeiramente e também que vivenciem situações de risco social, crianças e adolescentes em situação de negligência, portadoras de necessidades especiais, em situação de defasagem escolar e diversas outras condições prioritárias. Sabemos que dentre as múltiplas expressões da questão social temos a "evasão escolar", a "violência física, psicológica e sexual", o "trabalho infantil", entre outras, que são recorrentes, na maioria das vezes, de fatores econômicos e sociais vivenciados pelas famílias.

A Organização oferta um serviço integrante da Política Pública de Assistência Social e de acordo com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004), a proteção social no campo da Assistência Social consiste no conjunto de ações, organizadas em serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Essas provisões do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, visam a redução do impacto da desigualdade social e das vicissitudes naturais ao ciclo da vida. Compreende a família a partir dos seus diferentes arranjos e formas de organização, reconhecendo o campo das relações familiares e sociais como foco de atenção. Nesse contexto, o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vínculos, complementar ao PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, tem como objetivos prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é destinado a pessoas e/ou famílias que vivem em situação de desproteção social, decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social. Trata-se de serviço territorializado, referenciados ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e articulado ao trabalho com famílias realizado pelo PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias). A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o CRAS/PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses Serviços, permitindo identificar suas demandas e potencialidades para um atendimento que englobe a integralidade das demandas apresentadas pela família. Nessa direção, o SCFV é

Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.
Fone: (18) 3641-7675
CNPJ: 03.679.782/0001-25

uma das ofertas que complementam o conjunto de ações desenvolvidas para a proteção social dessa família.

Diante dessa realidade apresentada, o serviço ofertado pela Organização "Bombeiro Mirim", possui total relevância no município, uma vez que trabalha visando à garantia da participação da criança e adolescente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, minimizando a exposição das mesmas a situações de risco, ofertando atividades que contribuam para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, de estimulo para o desenvolvimento do protagonismo individual, bem como, possibilita o acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades, diminuindo assim o impacto das expressões da questão social na vida dos usuários e de suas famílias.

4. OBJETIVOS:

4.1 OBJETIVO GERAL:

Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários através da oferta de serviço complementar ao trabalho social com famílias do PAIF, de modo a garantir proteção social a crianças, adolescentes e suas famílias, que vivenciam situações de desproteção social e/ou risco social.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Complementar as ações do PAIF, na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes através de um conjunto de ações socioeducativas e formativas, com envolvimento da família nos diversos percursos;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e cooperação;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, lúdico e cultural das crianças e adolescentes, bem como, estimular o desenvolvimento de aquisições, potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional; e
- Garantir Processo de Formação Continuada para os Trabalhadores do SUAS vinculados ao SCFV.

Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.
Fone: (18) 3641-7675
CNPJ: 03.679.782/0001-25

5. PÚBLICO-ALVO:

Crianças e Adolescentes encaminhados pelas Equipes Técnicas das unidades de CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Serviços de Acolhimento Institucional e por procura espontânea na Organização da Sociedade Civil, desde que preenchido instrumento de avaliação das desproteções sociais e cumprido a base territorial e fluxos estabelecidos com a Rede. Será assegurado, prioritariamente o atendimento a crianças e adolescentes encaminhados pela Rede de Serviços Socioassistenciais, garantindo-se o atendimento, de no mínimo, 50% do público prioritário, conforme a Resolução CIT nº 01/2013 e CNAS nº 01/2013:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;
- Vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 02 (dois) anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do ECA;
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência;
- Crianças e adolescentes que vivenciam situação de risco social atendidos pelos Serviços Socioassistenciais, ou que sejam oriundos de famílias com um ou mais de seus membros nessa situação;
- Crianças e adolescentes oriundos de famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda e benefícios das esferas de Governo, Renda Cidadã, Bolsa Família, BPC, Ações Estratégicas do PETI e outros.

6. META DE ATENDIMENTO:

Atendimento a **90 crianças e adolescentes** entre 06 e 15 anos.

Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.
Fone: (18) 3641-7675
CNPJ: 03.679.782/0001-25

7. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

A Organização da Sociedade Civil abrange todo o município de Birigui/SP, atendendo o público de vários bairros e possui grande relevância na sociedade, uma vez que o trabalho desenvolvido tem como um de seus objetivos a formação cidadã de crianças e adolescentes, melhorando assim suas sociabilidades, tornando-as mais cooperativas e humanizadas.

8. METODOLOGIA:

O trabalho com as crianças e adolescentes será desenvolvido pautando-se numa intervenção formadora, planejada e participativa que cria situações desafiadoras que estimulam a capacidade reflexiva e crítica das crianças e adolescentes, orientando-os na construção e reconstrução de suas vivências na família, na escola, na comunidade e na sociedade, contribuindo para o processo de formação e reconstrução de sua identidade pessoal, de prospecção de futuro profissional e de cidadania, rompendo com identidades estigmatizadas. As ações qualificadas como socioeducativas serão mediadas pelos grupos e voltadas a:

- Assegurar convivência e proteção social e promover a defesa e afirmação dos direitos, autonomia e cidadania, propiciando aprendizagens que são construídas na interação entre os sujeitos;
- Criar oportunidades de identificação de interesses e talentos; e
- Desenvolver capacidades e potencialidades, mediante apropriação e sistematização de informações e conhecimentos para atuação crítica e proativa em seus processos pessoais, no mundo do trabalho e em seu meio social.

- **Organização dos grupos de convivência**: será organizado com a inserção entre 20 a 25 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, sob a responsabilidade de um Orientador(a) Social/ Facilitador(a) de Oficinas. A constituição dos grupos passará por avaliação Técnica, a fim de que os usuários sejam inseridos em grupos mais adequados às suas vivências, idades, necessidades e potencialidades. Nessa avaliação, a Técnica irá considerar o ciclo de vida do usuário, as vulnerabilidades e as situações de risco por ele vivenciadas, as características dos demais integrantes do grupo, entre outros aspectos. Os grupos serão organizados garantindo-se a sua heterogeneidade na composição, ou seja, os grupos irão preservar a diversidade existente no âmbito das relações sociais cotidianas, assegurando a participação de crianças e

Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.
Fone: (18) 3641-7675
CNPJ: 03.679.782/0001-25

adolescentes, gêneros, raças/etnias, orientação sexual, entre outros, além de garantir a participação das pessoas com deficiência.

O trabalho desenvolvido irá incentivar a socialização e a convivência comunitária, a fim de promover entre os usuários trocas culturais e de vivências pautadas no reconhecimento das diferenças. Grupos heterogêneos potencializar essas trocas e vivências e permitir a construção de relações de respeito, cooperação e empatia.

- **Atividades socioeducativas:** O trabalho será realizado em grupos e as atividades organizadas em percursos socioeducativos, considerando um período de tempo para a sua execução. O planejamento das atividades a serem executadas junto aos grupos estabelecerá objetivos, prevendo início, meio e fim para o seu desenvolvimento e as estratégias de ação preestabelecidas. Os trabalhos realizados em cada percurso terão diferentes objetivos e possibilitará diferentes e progressivas aquisições aos usuários. Também será elaborado um cronograma para a execução das atividades do grupo com prazo de finalização. O planejamento das atividades contará com a participação das crianças e dos adolescentes tanto no processo de planejamento quanto na identificação dos objetivos, na definição de metas do grupo, na proposição de atividades, bem como, na avaliação. Os percursos socioeducativos terão uma proposta metodológica diferenciada para a faixa etária de 06 a 08 anos, 09 a 10 e 11 a 15 anos, tendo em vista os interesses e necessidades da fase do ser criança, da pré-adolescência e da adolescência. Dentre as atividades serão trabalhadas diversas temáticas como: "Convívio social e os desafios.", "Identidade e Projeto de Vida", "Convivio", "Violências", "Trabalho Infantil", "Pluralidade Cultural", "Meio Ambiente", "Direitos da Criança ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente", "Diversidade e Inclusão Social", entre outros.
As atividades sócioeducativas acontecerão todos os dias da semana, nos dois periodos e terão duração de no máximo 2 horas diárias.

• **Oficinas de Convívio por meio de Brincadeiras, Esporte, Lazer, Arte e Cultura:** são espaços de práticas e vivências culturais, lúdicas, de brincadeiras, esportivas e de lazer, que buscarão estimular a criatividade, propiciar o acesso das crianças e dos adolescentes a serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas, culturais e de esporte e lazer. As Oficinas serão estratégias pedagógicas para a integração dos temas transversais e contribuirão para reforçar a adesão e o compromisso das crianças e

Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.
Fone: (18) 3641-7675
CNPJ: 03.679.782/0001-25

adolescentes com o serviço. Por meio do acesso à arte, à cultura e ao esporte, busca-se ampliar as oportunidades de inclusão social. São estratégias para tornar os encontros dos grupos atrativos e, com isso, dialogar com o planejamento dos percursos, com os temas abordados junto aos usuários e com os objetivos a serem alcançados no grupo.

As atividades desenvolvidas dentro dessas Oficinas, serão diversas abrangendo: estimulo a modalidades esportivas, cúlinária, teatro, música, dança, artesanato com materiais reciclaveis, entre outras. Acontecerão em todos os dias da semana em ambos os periodos.

Dentro das oficinas de convivio será desenvolvida a **"Oficina de Artes Circenses",** sendo um espaço de novas e significativas aprendizagens proporcionando momentos onde as crianças e adolescentes aprendam a vencer desafios, vindo a contemplar a multiplicidade das funções e desenvolvimento de habilidades motoras e também na discussão de valores. Nesse sentido de complementar e acrescentar atividades que possam contribuir para despertar suas habilidades e potencialidades, contribuindo para permanência das crianças e adolescentes em suas participações no Serviço, de modo a afasta-las de situações de exposição a risco e de violações de direito.

- Projeto "Magia e Arte – Vencendo Desafios: (Oficina de Artes Circenses): A "Oficina de Artes Circenses" possui um vasto universo de possibilidades de aprendizagens, não somente nas relações sociais, afetivas e discussões de valores que se efetivam, mas, sobretudo, no pleno desenvolvimento das habilidades motoras das crianças e adolescentes. Nesse sentido, apreendemos as atividades circenses como um veículo promissor de aquisição de conhecimentos, uma ferramenta de motivação, onde se estabelecem acima de tudo, relações de conquistas e desafios, norteadores do Projeto. A Oficina acontecerá duas vezes na semana com **duração de 4 horas diárias, totalizando 8 horas semanais**. A Oficina será executada na sede da Organização, em ambos os períodos. A faixa etária dos atendidos será de 06 a 15 anos, atingindo todas as crianças e adolescentes que tenham interesse em participar das atividades especificadas em cada período. Esta oficina foi comtemplada por meio do Chamamento do BBFIA-2020 (Banco do Brasil) através do FMDCA.

O Projeto almeja através da realização da Oficina apresentada:

- Afastar e retirar crianças e adolescentes de situações de risco e violação de direitos;
- Fortalecer os vínculos familiares, sociais e comunitários;
- Melhorar a qualidade de vida dos beneficiados;

Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.
Fone: (18) 3641-7675
CNPJ: 03.679.782/0001-25

- Desenvolver a criatividade e expressão corporal;
- Introduzir conceitos de cooperação, respeito e disciplina;
- Despertar o interesse espontâneo pela aquisição de novos aprendizados.

Durante a execução das atividades será observado as dificuldades e potencialidades de cada participante e essas observações serão trabalhadas posteriormente com as crianças e adolescentes em orientações grupais e individuais e também com suas famílias através dos atendimentos individuais e das reuniões, com o objetivo de discussão de valores e fortalecimento de vínculos.

- **Projeto Musicalizando:** O Projeto "Musicalizando" (Oficina de Música e Instrumentos), tem como objetivo beneficiar crianças e adolescentes já atendidos pela Organização no sentido de complementar e acrescentar atividades que possam contribuir para despertar suas habilidades e potencialidades, contribuindo para permanência dos mesmos em suas participações no Serviço de Convivência, de modo a afastá-las de situações de exposição de risco e de violações de direito.

A "Oficina de Música", visa formar nos usuários uma consciência musical e crítica, tornando-se integrante e integrado a um grupo musical, responsável pelo seu instrumento musical, consciente de ser parte essencial de um todo, estendendo essa consciência para suas vivências pessoais. Trabalhar a autoestima, revelando, principalmente aos participantes, do que são capazes, apesar de suas individualidades, pois todos se tornam iguais ao buscarem a ótima execução de uma música. Busca ainda contribuir e promover a partir da música a integração entre as crianças e adolescentes, ofertando a oportunidade de expressarem sensações, sentimentos e pensamentos, considerando os diferentes interesses e maneiras de aprender no desenvolvimento de cada habilidade, ampliando assim seu conhecimento musical do mundo ao seu redor.

Nesse sentido, apreendemos as atividades musicais como um veículo promissor de aquisição de conhecimentos, uma ferramenta de motivação, onde se estabelecem acima de tudo, relações de conquistas e desafios. A "Oficina de Música", **acontecerá duas vezes na semana com duração de 4 horas diárias, totalizando 8 horas semanais.**

A oficina será executada na sede da Organização, em ambos os períodos, a faixa etária dos atendidos será de 06 a 15 anos, atingindo todas as crianças e adolescentes que tenham interesse em participar das atividades especificadas em cada período.

Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.
Fone: (18) 3641-7675
CNPJ: 03.679.782/0001-25

O Projeto almeja através da realização da Oficina apresentada:

- ✓ A Iniciação musical;
- ✓ Ampliar e explorar as experiências no campo do ritmo, audição e expressão corporal;
- ✓ Identificar figuras musicais;
- ✓ Favorecer através da prática musical o desenvolvimento dos usuários;
- ✓ Desenvolver o gosto pela música e preparar os usuários para a prática musical e instrumental;
- ✓ Proporcionar aos usuários alguns elementos fundamentais da atividade musical como: ritmo, percepção auditiva, coordenação motora e concentração;
- ✓ Explorar e identificar os elementos do som como: Altura - (grave, médio e agudo), Duração - (som longo e breve), Intensidade - (forte, meio forte e fraco) e Timbre - (sons dos instrumentos), para se expressarem e interagirem uns com os outros e ampliarem o seu conhecimento de mundo;
- ✓ Descobrir e identificar elementos da música como: melodia, harmonia e ritmo;
- ✓ Expressar sensações, sentimentos e pensamentos por meio de improvisações musicais;
- ✓ Vivenciar momentos de descontração, alegria e aprendizado;
- ✓ Oportunizar as crianças e adolescentes um espaço de reconhecimento e aprimoramento de seus talentos musicais;
- ✓ Realizar apresentações internas e externas à Organização e nas redes sociais, incentivando a socialização dos usuários.

- **Encontros Intergeracionais:** Serão realizados no máximo 04 encontros durante o ano, que poderão acontecer dentro ou fora do horário das atividades normais da Organização, uma vez, que contará com a participação dos pais/responsáveis e das crianças e adolescentes. Pretende-se também envolver nestes encontros os idosos das ILPIS e os usuários atendidos no Grupo do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos dos CRAS e Centro Dia do Idoso. Os encontros terão como **objetivo** trabalhar a integração entre pais/responsáveis e as crianças/adolescentes, bem como, promover a socialização entre as diversas gerações buscando fortalecer os vínculos relacionais. Serão desenvolvidas atividades recreativas e lúdicas.

Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.
Fone: (18) 3641-7675
CNPJ: 03.679.782/0001-25

Visando garantir a oferta integral das atividades aqui propostas com qualidade e cumprimento dos objetivos, o emprego do recurso pleiteado será utilizado para complementação do pagamento de Recursos Humanos e para Materiais de Consumo: Festividade e Homenagens, Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica: Festividades e Homenagens, Outros Serviço de Terceiros (Carpintaria) e Equipamentos e Materiais Permanente: Maquinas e utensílios e equipamentos diversos.

O pagamento de Recursos Humanos é fundamental para andamento do serviço, os lanches e bolos serão ofertados em ocasiões especificas nas atividades complementares com as crianças e adolescentes e suas famílias, bem como a contratação de Buffet Infantil para atividade de encerramento do ano. O serviço de Carpintaria irá contribuir para melhorias no espaço da cozinha visando a instalação de um armário para organização dos utensílios da cozinha. O ar condicionado que será adquirido como material permanente será instalado na cozinha visando garantir um ambiente agradável para permanência dos profissionais que lá atuam.

9. RECURSOS HUMANOS:

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO SERVIÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VÍNCULO (CLT, PRESTADOR DE SERVIÇO, VOLUNTÁRIO)	PRINCIPAIS ATIVIDADES E AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
Viviane Aparecida Bertolin Jorge	Pedagogia	Coordenadora	40 horas semanais	CLT	• Coordenar a execução do Plano de Trabalho do SCFV; • Elaborar Relatório de Atividades do serviço; • Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do SCFV; • Acompanhar e conduzir o processo de Planejamento e Avaliação sistemático com a equipe, das ações afetas ao SCFV, entre outros.
					• Participar, executar e avaliar junto à

Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.
Fone: (18) 3641-7675
CNPJ: 03.679.782/0001-25

Andréia Gianesi	Serviço Social	Assistente Social	20 horas semanais	CLT	equipe o Plano de Ação do SCFV, planejamento e organização do serviço, percursos socioeducativos e outros. • Acompanhar cças/ adol. atendidos. • Realizar encaminhamentos e acompanhamento das mesmas e de suas famílias para outro serviço da Rede de Proteção Social Básica e/ou Especial e demais políticas públicas, de acordo com as demandas apresentadas, entre outros.
Luciane Cristina Cuer Morales	Ensino Médio	Auxiliar Administrativo	40 horas semanais	CLT	• Executar as funções administrativas (dept. pessoal/contabilidade básica/prestação de contas/movim. bancária, etc.).
Luciana Martins dos Santos	Secretariado Executivo/ Pedagogia	Serviços Gerais de Limpeza	40 horas semanais	CLT	• Realiza limpeza e conservação do prédio.
Silane Barbosa Candido	Ensino Médio Incompleto	Serviços Gerais de Limpeza	20 horas semanais	CLT	• Realiza limpeza e conservação do prédio.
Solange de Souza Pereira	Pedagogia	Monitora (Orientadora Social)	40 horas semanais	CLT	• Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção às crianças, adolescentes e famílias em situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; entre outras.

Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.

Fone: (18) 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25

Bruna Aparecida Almeida Verga	Educação Física (Licenciatura)	Monitora (Orientadora Social)	40 horas semanais	CLT	• Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção às crianças, adolescentes e famílias em situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; entre outras.
Micheli Roberta da Silva	Psicologia		40 horas semanais	CLT	• Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção às crianças, adolescentes e famílias em situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; entre outras.
Elis Aleixo Vieira	Pedagogia	Monitora (Facilitadora de Oficinas)	40 horas semanais	CLT	• Desenvolver oficinas articuladas aos eixos, temas e subtemas do SCFV, que contribuam com o fortalecimento do convívio e sentimento de pertença das crianças e adolescentes; • Desenvolver atividades lúdicas, arte educativas que assegurem espaços de reflexão; entre outras.
Vagner Gomes da Silva	Nível Médio	Facilitador de Artes Circense	08 horas semanais	Serviço de Terceiro	• Desenvolver oficinas articuladas aos eixos, temas e subtemas do SCFV, que contribuam com o fortalecimento do convívio e sentimento de pertença das crianças e adolescentes; •

Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.

Fone: (18) 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25

					Desenvolver atividades lúdicas, arte educativas que assegurem espaços de reflexão; entre outras.
Marina Pereira de Souza Moreira	Nível Médio	Facilitadora de Música	08 horas semanais	CLT	Desenvolver oficinas articuladas aos eixos, temas e subtemas do SCFV, que contribuam com o fortalecimento do convívio e sentimento de pertença das crianças e adolescentes; • Desenvolver atividades lúdicas, arte educativas que assegurem espaços de reflexão; entre outras.
Fernanda Santos Silva	Cursando Pedagogia	Estagiaria	30 horas semanais	Cedido (PMB)	• Auxiliar nos Encontros Socioeducativos, Oficinas e nas atividades diárias da Organização.
Giovanna Vieira Gandolphi	Cursando Pedagogia	Estagiaria	30 horas semanais	Cedido (PMB)	• Auxiliar nos Encontros Socioeducativos, Oficinas e nas atividades diárias da Organização.
Felipe Cuer Morales	Técnico em Designer	Digitador	15 horas semanais	CLT	• Realizar digitação de notas fiscais paulista.

10. ESTRUTURA FÍSICA:

Equipamentos:

- Atendimento de 20 a 25 crianças e adolescentes, por ambiente, garantindo conforto e segurança, conforme avaliação técnica e orientações municipais.
- Existência de cozinha que busca atender as exigências da Vigilância Sanitária;
- Iluminação e ventilação adequadas à atividade realizada;
- Banheiros adaptados à faixa etária, garantindo acessibilidade, de acordo com orientações da Vigilância Sanitária;

Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.
Fone: (18) 3641-7675
CNPJ: 03.679.782/0001-25

- Garantia de espaço para atendimento à família que proporcione o sigilo e a privacidade;
- Ambientes que comporta as atividades coletivas que serão desenvolvidas.

Recursos e Materiais:

- Móveis para as atividades e atendimentos (mesas, cadeiras e armários);
- Garantia de fornecimento de alimentação, de acordo com a especificidade do atendimento (lanche/almoço/janta);
- Existência de linha telefônica fixa e celular móvel (WhatsApp);
- Computadores com conexão à internet;
- Existência de arquivos, mesas, cadeiras e armários para escritório e sala de Coordenação e equipamentos audiovisuais; e
- Existência de materiais socioeducativo diversos.

Estrutura Física:

- 01 sala de recepção/administrativo;
- 01 sala de Coordenação/Técnica;
- 01 sala para armazenamento de equipamentos esportivos;
- 01 sala para Atividade Socioeducativa/Áudio visual;
- 01 sala de Informática;
- 01 cozinha;
- 01 pátio para atividades e refeições;
- 02 banheiros para as crianças/adolescentes;
- 01 banheiro adaptado com acessibilidade;
- 01 sala para almoxarifado;
- 01 quadra esportiva;
- 01 piscina;
- 01 parquinho.

Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.
Fone: (18) 3641-7675
CNPJ: 03.679.782/0001-25

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

ATIVIDADES / DIA DA SEMANA	SEGUNDA		TERÇA		QUARTA		QUINTA		SEXTA	
ENTRADA/ CAFÉ Coletivo 1, 2 e 3	Manhã 06H30 às 07H	Tarde 12H30 às 13H	Manhã 06H30 às 07H	Tarde 12H30 às 13H	Manhã 06H30 às 07H	Tarde 12H30 às 13H	Manhã 06H30 às 07H	Tarde 12H30 às 13H	Manhã 06H30 às 07H	Tarde 12H30 às 13H
ORIENTADOR/ FACILITADOR (Encontro Socioeducativo) Coletivo 1, 2 e 3	Manhã 7h às 10H	Tarde 13h às 16h	Manhã 7h às 10H	Tarde 13h às 16h	Manhã 7h às 10H	Tarde 13h às 16h	Manhã 7h às 10H	Tarde 13h às 16h	Manhã 7h às 10H	Tarde 13h às 16h
OFICINA DE ARTES CIRCENSE			Coletivo 2 08h às 09h Coletivo 3 09h às 10h Facilitadora (oficina) e Facilitador (Oficina de Artes Circense)	Coletivo 2 14h às 15h Coletivo 3 15h às 16h Facilitadora (oficina) e Facilitador (Oficina de Artes Circense)			Coletivo 1 08h às 10h Facilitadora (oficina) e Facilitador (Oficina de Artes Circense)	Coletivo 1 14h às 16h Facilitadora (oficina) e Facilitador (Oficina de Artes Circense)		
OFICINA DE MÚSICA					Coletivo 1 07h às 08h Coletivo 2 08h às 09h Coletivo 3 09h às 10h Facilitadora (oficina) e Facilitadora (Oficina de Música)	Coletivo 1 13h às 14h Coletivo 2 14h às 15h Coletivo 3 15h às 16h Facilitadora (oficina) e Facilitadora (Oficina de Música)			Coletivos 1,2 ou 3 07h às 08h Facilitadora (oficina) e Facilitadora (Oficina de Música)	Coletivos 1,2 ou 3 13h às 14h Facilitadora (oficina) e Facilitadora (Oficina de Música)
ALMOÇO/ ESCOVAÇÃO Coletivo 1, 2 e 3	10H às 10H30	16H às 16H30	10H às 10H30	16H às 16H30	10H às 10H30	16H às 16H30	10H às 10H30	16H às 16H30	10H às 10H30	16H às 16H30
HORA DO BRINCAR/ SAÍDA Coletivo 1, 2 e 3	10H30 às 11H30	16H30 às 17h30	10H30 às 11H30	16H30 às 17h30	10H30 às 11H30	16H30 às 17h30	10H30 às 11H30	16H30 às 17h30	10H30 às 11H30	16H30 às 17h30

Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.

Fone: (18) 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25

IVIDADES/MESES	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Percurso Eixo Convivência	X	X		X	X	X	X	X	X		X	X
Percurso Eixo Direito de Ser	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Percurso Eixo Participação		X						X	X	X	X	

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O Monitoramento e Avaliação serão efetivados pela Administração Pública, por intermédio da Equipe Técnica da Gestão da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

- A Administração Pública realizará visitas in loco periódicas, com emissão de relatórios técnicos de acompanhamento e fiscalização do objeto da parceria. O processo de Monitoramento e Avaliação compõe ainda, a análise dos relatórios técnicos emitidos pela Organização da Sociedade Civil, as reuniões com os técnicos dos serviços, objeto dos Termos de Colaboração. As ações acima, não excluem o acompanhamento e fiscalização realizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelos Órgãos de controle.

13. RESULTADOS ESPERADOS:

A avaliação quantitativa será realizada semestralmente e a avaliação qualitativa será realizada uma vez ao ano. As avaliações gerarão recomendações para o aprimoramento do trabalho e cumprimento do Plano de Trabalho.

Constituem indicadores para avaliação de resultados, sem prejuízo de outros que poderão ser utilizados pela Administração Pública:

Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.
Fone: (18) 3641-7675
CNPJ: 03.679.782/0001-25

Objetivo	Complementar as ações do PAIF, na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes através de um conjunto de ações socioeducativas e formativas, com envolvimento da família nos diversos percursos.
Indicador Quantitativo	04 (quatro) encontros de sensibilização com famílias sobre os percursos que serão desenvolvidos, sendo 01 a cada trimestre.
Fonte	Instrumento de Planejamento dos Percursos Socioeducativos/Relatório Técnico Mensal de Atividades.
Periodicidade	Semestral.
Indicador Qualitativo	Famílias com maior envolvimento, conhecimento e integração com as atividades desenvolvidas; Ampliação da capacidade protetiva das famílias; melhoria dos vínculos comunitários.
Fonte	Questionário/entrevista.
Periodicidade	Anual.

Objetivo	Oportunizar o acesso a informações sobre direitos e sobre a participação cidadã, estimulando o desenvolvimento de novas sociabilidades.
Indicador Quantitativo	No mínimo 05 (cinco) ações dos percursos socioeducativos com enfoque em informações sobre direitos e participação cidadã.
Fonte	Instrumento de Planejamento dos Percursos Socioeducativos/Relatório Técnico Mensal de Atividades.
Periodicidade	Semestral.
Indicador Qualitativo	Melhoria da compreensão das crianças e adolescentes sobre participação cidadã e direitos.
Fonte	Questionário/entrevista.
Periodicidade	Anual.

Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.
Fone: (18) 3641-7675
CNPJ: 03.679.782/0001-25

Objetivo	Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.
Indicador Quantitativo	04 (quatro) atividades intergeracionais, uma a cada trimestre, considerando os diferentes ciclos de vida.
Fonte	Instrumento de Planejamento dos Percursos Socioeducativos/Relatório TécnicoMensal de Atividades.
Periodicidade	Semestral.
Indicador Qualitativo	Melhoria no fortalecimento de vínculos entre os diferentes membros da família; melhoria nos vínculos comunitários e o desenvolvimento de sentimento de pertença, solidariedade e respeito na família e comunidade.
Fonte	Questionário/Entrevista.
Periodicidade	Anual.

Objetivo	Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e cooperação.
Indicador Quantitativo	Todas as atividades com foco no convívio (grupal e/ou comunitário).
Fonte	Instrumento de Planejamento dos Percursos Socioeducativos/Relatório TécnicoMensal de Atividades.
Periodicidade	Mensal.
Indicador Qualitativo	Melhoria nas relações afetivas e de cooperação entre os usuários.
Fonte	Instrumento de Planejamento dos Percursos Socioeducativos/Relatório TécnicoMensal de Atividades.
Periodicidade	Mensal.

Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.
Fone: (18) 3641-7675
CNPJ: 03.679.782/0001-25

Objetivo	Possibilitar a ampliação do universo informacional, lúdico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de aquisições, potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã.
Indicador Quantitativo	No mínimo 02 (duas) oficinas diferentes no mês. Diversidade nas oficinas(Brincadeiras, Esporte, Lazer, Arte e Cultura).
Fonte	Instrumento de Planejamento dos Percursos Socioeducativos/Relatório Técnico Mensal de Atividades.
Periodicidade	Semestral.
Indicador Qualitativo	Apropriação das crianças e adolescente dos elementos dos temas transversais e eixos estruturantes, desenvolvimento das oficinas em consonância com os eixos estruturantes e temas transversais.
Fonte	Instrumento de Planejamento dos Percursos Socioeducativos/Relatório Técnico Mensal de Atividades; Questionários/Entrevista e Observação com crianças e adolescentes.
Periodicidade	Mensal/Anual.

Objetivo	Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno.
Indicador Quantitativo	Todos os percursos devem apresentar articulação entre os eixos estruturantes, subtemas dos eixos e temas transversais.
Fonte	Instrumento de Planejamento dos Percursos Socioeducativos/Relatório Técnico Mensal de Atividades.
Periodicidade	Semestral.

Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.
Fone: (18) 3641-7675
CNPJ: 03.679.782/0001-25

Objetivo	Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.
Indicador Quantitativo	100% das crianças e adolescentes permanecendo na escola; participação em discussões/articulações para a permanência de crianças e adolescentes na escola.
Fonte	Instrumento de Planejamento dos Percursos Socioeducativos/Relatório Técnico Mensal de Atividades.
Periodicidade	Mensal.

Objetivo	Garantir Processo de Formação Continuada para os Trabalhadores do SUAS vinculados ao SCFV.
Indicador Quantitativo	01 (uma) Capacitação Anual.
Fonte	Relatório Técnico Mensal de Atividades.
Periodicidade	Anual.
Indicador Qualitativo	Compreensão sobre a perspectiva da execução do SCFV pelos Trabalhadores do SUAS vinculados a Organização da Sociedade Civil.
Fonte	Questionário/Entrevista com trabalhadores do SUAS.
Periodicidade	Anual.
OBSERVAÇÃO: Entende-se por formação continuada a ação planejada no Plano de Trabalho anual pela Organização da Sociedade Civil que tem por objetivo agregar conteúdos teóricos/metodológicos referentes ao serviço e a demanda dos trabalhadores.	

14. PARCERIAS ENVOLVIDAS E CERTIFICAÇÕES:

As parcerias envolvidas com a Organização da Sociedade Civil são:

- Doações Pessoas Jurídicas e Físicas;
- Transporte Escolar Brambila;
- Programa de Aquisição de Alimentos;

Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.
Fone: (18) 3641-7675
CNPJ: 03.679.782/0001-25

- Prefeitura Municipal de Birigui.

As certificações da Organização da Sociedade Civil são:

- CMDCA;
- CMAS;
- CEBAS;
- Certificação de Utilidade Pública Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE.

15. PLANO DE APLICAÇÃO:

ITENS DE DESPESAS	FMDCA	PROJETO MAGIA E ARTE 2022/2024	PROVETO MUSICALIZANDO ANO 2023/2025	PREF. MUNICIPAL	SEDS	CEDIDOS PELA PREFEITURA	EXECUTOR/ OUTRAS FONTES	TOTAL
Recursos Humanos								
1.1 (1) Coordenadora (CLT)	R$ 3.500,00	—	—	—	R$ 10.578,00	—	R$ 37.265,00	R$ 51.343,00
1.2 (3) Monitora (Orientador Social) (CLT)	R$ 26.000,00	—	—	R$ 6.375,00	R$ 6.810,00	—	R$ 54.550,00	R$ 93.735,00
1.3 (1) Monitora (Facilitador Oficina) (CLT)	R$ 1.800,00	—	—	—	R$ 5.040,00	—	R$ 19.028,00	R$ 25.868,00
1.4 (1) Aux. Administrativa (CLT)	R$ 3.492,71	—	—	—	R$ 9.300,00	—	R$ 30.009,29	R$ 42.802,00
1.5 (1) Ass. Social (CLT)	—	—	—	—	—	—	R$ 27.025,00	R$ 27.025,00
1.6 (2) Serviços Gerais (CLT)	R$ 2.600,00	—	—	—	R$ 5.040,00	—	R$ 28.927,00	R$ 36.567,00
1.7 (1) Instrutor de Música	—	—	R$ 18.257,07	—	—	—	—	R$ 18.257,07
1.8 (2) Estagiaria (unc.Publ.Mun.)	—	—	—	—	—	R$ 22.643,28	—	R$ 22.643,28
1.9 (1) Digitador (CLT)	—	—	—	—	—	—	R$ 8.611,00	R$ 8.611,00,
1.10 Encargos Sociais	—	—	R$ 2.940,00	—	—	—	R$ 56.435,00	R$ 59.375,00
SUB-TOTAL	**R$ 37.392,71**	—	**R$ 21.197,07**	**R$ 6.375,00**	**R$ 36.768,00**	**R$ 22.643,28**	**R$ 261.850,29**	**R$ 386,226,35**
2. Material de Consumo								
2.1 Material de Expedientes	—	—	—	—	R$ 600,00	—	R$ 800,00	R$ 1.400,00
2.2 Outros Matérias de Consuma (Gás)	—	—	—	—	—	—	R$ 540,00	R$ 540,00
2.3 Material Esportivo e Educativo	—	—	—	—	R$ 2.000,00	—	R$ 3.000,00	R$ 5.000,00
2.4 Gêneros Alimentícios	—	—	—	—	—	—	R$ 32.160,00	R$ 32.160,00
2.5 Materiais de Copa e Cozinha	—	—	—	—	—	—	R$ 200,00	R$ 200,00

Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.

Fone: (18) 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25

2.6 Materiais de Higiene e Limpeza	—	—	—	—	R$ 3.000,00	—	R$ 2.000,00	R$ 5.000,00
2.7 Materiais para manutenção de veículo	—	—	—	—	—	—	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
2.8 Uniformes Tecidos e Aviamentos	—	—	—	—	—	—	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
2.9 Material para Festividades e Homenagem	R$ 4.900,00	R$ 1.741,94	R$ 4.200,00	—	—	—	R$ 4.820,00	R$ 15.661,94
2.10 Material para Manutenção de Bens e Imóveis	—	—	—	—	—	—	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
2.11 Cama Mesa e Balho	—	—	—	—	—	—	R$ 400,00	R$ 400,00
2.12 Combustíveis e Lubrificantes Automotores	—	—	—	—	—	—	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
SUB-TOTAL	**R$ 4.900,00**	**R$ 1.741,94**	**R$ 4.200,00**	—	**R$ 5.600,00**	—	**R$ 51.320,00**	**R$ 67.761,94**
3. Serviço de Terceiros essoa Jurídica								
3.1 Serviços de Energia Elétrica	—	—	—	R$ 6.000,00	—	—	R$ 5.000,00	R$ 11.000,00
3.2 Serviços de Telecomunicações	—	—	—	—	—	—	R$ 800,00	R$ 800,00
3.3 Serviços Técnicos e Profissionais (Escritório)	—	—	—	—	—	—	R$ 9.464,00	R$ 9.464,00
3.4 Serviço de Seleção e Treinamento	—	—	—	—	—	—	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
3.5 Manutenção e Conservação de Veículos	—	—	—	—	—	—	R$ 400,00	R$ 400,00
3.6 Serviços Bancários	—	—	—	—	—	—	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00
3.7 Instalação e Manutenção de Ar PJ	—	—	—	—	—	—	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
3.8 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Monitor de Atividades Circenses)	—	R$ 8.403,25	—	—	—	—	—	R$ 8.403,25
3.9 Manutenção e Conservação de Bens e óveis	—	—	—	—	—	—	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00
3.10 Festividade e Homenagens	R$ 5.200,00	—	—	—	—	—	—	R$ 5.200,00
3.11 Outro Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Carpintaria)	R$ 3.500,00	—	—	—	—	—	—	R$ 3.500,00
SUB-TOTAL	**R$ 8.700,00**	**R$ 8.403,25**	—	**R$ 6.000,00**	—	—	**R$ 29.084,00**	**R$ 52.187,25**
4. Equipamentos e Materiais Permanentes								
4.1 Instrumentos Musicais e Artísticos	—	—	R$ 5.630,00	—	—	—	—	R$ 5.630,00
4.2 Maquinas Utensílios e Equipamentos Diversos	R$ 4.900,00	—	—	—	—	—	—	R$ 4.900,00
SUB-TOTAL	**R$ 4.900,00**	—	**R$ 5.630,00**	—	—	—	—	**R$ 10.530,00**
TOTAL	**R$ 55.892,71**	**R$ 10.145,19**	**R$ 31.027,07**	**R$ 12.375,00**	**R$ 42.368,00**	**R$ 22.643,28**	**R$ 342.254,29**	**R$ 516.705,54**

Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.

Fone: (18) 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25

15.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Meses	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
	Recursos Humanos	Materiais de Consumo	Serviço de Terceiro PJ	Equipamento e Mat. Permanente	Total Geral
Mês 01	R$ 3.110,00	R$ 490,00			R$ 3.600,00
Mês 02	R$ 3.110,00	R$ 490,00			R$ 3.600,00
Mês 03	R$ 3.110,00	R$ 490,00	R$ 3.500,00	R$ 4.900,00	R$ 12.000,00
Mês 04	R$ 3.110,00	R$ 490,00			R$ 3.600,00
Mês 05	R$ 3.110,00	R$ 490,00			R$ 3.600,00
Mês 06	R$ 3.110,00	R$ 490,00			R$ 3.600,00
Mês 07	R$ 3.110,00	R$ 490,00			R$ 3.600,00
Mês 08	R$ 3.110,00	R$ 490,00			R$ 3.600,00
Mês 09	R$ 3.110,00		R$ 5.200,00		R$ 8.310,00
Mês 10	R$ 3.110,00				R$ 3.110,00
Mês 11	R$ 3.110,00	R$ 490,00			R$ 3.600,00
Mês 12	R$ 3.182,71	R$ 490,00			R$ 3.672,71
Total	R$ 37.392,71	R$ 4.900,00	R$ 8.700,00	R$ 4.900,00	R$ 55.892,71

16. DECLARAÇÃO:

Declaro para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Birigui, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o TESOURO NACIONAL ou qualquer órgão da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do MUNICÍPIO, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Eder Mafisolli
Presidente

Birigui, 06 de Fevereiro de 2024.

Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.
Fone: (18) 3641-7675
CNPJ: 03.679.782/0001-25

17. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

APROVADO

Birigui, _____de_____de _____.

_____
Silvana Caetano Gomes Leal Milani
Secretaria Municipal de Assistência Social

18. HOMOLOGAÇÃO:

Nos termos do aprovado pela Secretária Municipal de Assistência Social, homologo o presente Plano de Trabalho.

Birigui, _____de_____de _____.

_____
Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal de Birigui

Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.
Fone: (18) 3641-7675
CNPJ: 03.679.782/0001-25

ANEXO II

ITENS DE DESPESAS	FMDCA	EXECUTOR
1. Recursos Humanos		
1.1 (1) Coordenadora (CLT)	R$ 3.500,00	R$ 37.265,00
1.2 (3) Monitora (Orientador Social) (CLT)	R$ 26.000,00	R$ 54.550,00
1.3(1) Monitora (Facilitador Oficina) (CLT)	R$ 1.800,00	R$ 19.028,00
1.4 (1) Aux. Administrativa (CLT)	R$ 3.492,71	R$ 30.009,29
1.5 (1) Ass. Social (CLT)	—	R$ 27.025,00
1.6 (1) Serviços Gerais (CLT)	R$ 2.600,00	R$ 28.927,00
1.7 (1) Digitador	—	R$ 8.611,00
1.8 Encargos Sociais	—	R$ 56.435,00
SUB-TOTAL	**R$ 37.392,71**	**R$ 261.850,29**
2. Material de Consumo		
2.1 Material de Expedientes	—	R$ 800,00
2.2 Outros Matérias de Consuma (Gás)	—	R$ 540,00
2.3 Material Esportivo e Educativo	—	R$ 3.000,00
2.4 Gêneros Alimentícios	—	R$ 32.160,00
2.5 Materiais de Copa e Cozinha	—	R$ 200,00
2.6 Materiais de Higiene e Limpeza	—	R$ 2.000,00
2.7 Materiais para manutenção de veículo	—	R$ 1.200,00
2.8 Uniformes Tecidos e Aviamentos	—	R$ 2.000,00
2.9 Material para Festividades e Homenagem	R$ 4.900,00	R$ 4.820,00
2.10 Material para Manutenção de Bens e Imóveis	—	R$ 3.000,00
2.11 Cama Mesa e Balho	—	R$ 400,00
2.12 Combustíveis Lubrificantes Automotores	—	R$ 1.200,00
SUB-TOTAL	**R$ 4.900,00**	**R$ 51.320,00**
3. Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica		
3.1 Serviços de Energia Elétrica	—	R$ 5.000,00
3.2 Serviços de Telecomunicações	—	R$ 800,00
3.3 Serviços Técnicos e Profissionais (Escritório)	—	R$ 9.464,00
3.4 Serviço de Seleção e Treinamento	—	R$ 3.800,00
3.5 Manutenção e Conservação de Veículos	—	R$ 400,00
3.6 Serviços Bancários	—	R$ 2.520,00
3.7 Instalação e Manutenção de Ar PJ	—	R$ 1.500,00
3.8 Manutenção e Conservação de Bens Moveis	—	R$ 5.600,00
3.9 Festividades e Homenagens	R$ 5.200,00	—

3.10 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Carpintaria)	R$ 3.500,00	—
SUB-TOTAL	**R$ 8.700,00**	**R$ 29.084,00**
4. Equipamento e Material Permanente		
4.1 Maquinas Utensílios e Equipamentos Diversos	R$ 4.900,00	—
SUB-TOTAL	**R$ 4.900,00**	—
TOTAL	**R$ 55.892,71**	**R$ 342.254,29**

Birigui, 06 de fevereiro de 2024.

Éder Mafisolli
Presidente

ANEXO III

Meses	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
	Recursos Humanos	Materiais de Consumo	Serviço de Terceiro PJ	Equipamento e Mat. Permanente	Total Geral
Mês 01	R$ 3.110,00	R$ 490,00			R$ 3.600,00
Mês 02	R$ 3.110,00	R$ 490,00			R$ 3.600,00
Mês 03	R$ 3.110,00	R$ 490,00	R$ 3.500,00	R$ 4.900,00	R$ 12.000,00
Mês 04	R$ 3.110,00	R$ 490,00			R$ 3.600,00
Mês 05	R$ 3.110,00	R$ 490,00			R$ 3.600,00
Mês 06	R$ 3.110,00	R$ 490,00			R$ 3.600,00
Mês 07	R$ 3.110,00	R$ 490,00			R$ 3.600,00
Mês 08	R$ 3.110,00	R$ 490,00			R$ 3.600,00
Mês 09	R$ 3.110,00		R$ 5.200,00		R$ 8.310,00
Mês 10	R$ 3.110,00				R$ 3.110,00
Mês 11	R$ 3.110,00	R$ 490,00			R$ 3.600,00
Mês 12	R$ 3.182,71	R$ 490,00			R$ 3.672,71
Total	R$ 37.392,71	R$ 4.900,00	R$ 8.700,00	R$ 4.900,00	R$ 55.892,71

Birigui, 06 de fevereiro de 2024.

Eder Mafisolli
Presidente

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA FERNANDES MOGGIONI
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI
Filiada à Federação das "APAES" sob o Nº 072, Declarada de Utilidade Pública Federal Dec. 73.348 de 20/12/73.
Utilidade Pública Estadual Dec. 2.397 de 11/09/73, Utilidade Pública Municipal Lei 1.083 de 18/03/70.
Registro no D.O.T. nº 2.417/70. Registro no C.N.A.S. Processo 202.463/71 de 08/02/71.
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – 227.464/72
CNPJ 45.386.000/0001-00 - Mat. I.S.S.S. Nº 21.065.004.852.0 - Fone: (18) 3643-3510 - E mail: apae.bgi@terra.com.br
Sede Própria: Travessa: Carlos Gomes nº 02 - Centro – CEP: 16.200-047 – Birigui – Estado de São Paulo

INTEVIR, ESTIMULAR E PROTEGER

1 – DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui – APAE.			**CNPJ:** 45.386.000/0001-00
ENDEREÇO: Travessa Carlos Gomes, **nº**02, **Bairro:** Centro			
CIDADE: Birigui	**UF:** SP	**CEP:** 16.200-047	**TELEFONE:** (18) 3643-3510

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL			
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: João Bevilacqua		**CPF:** 040.200.388-80	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDITOR: 13.663.834-X/SSP	**NACIONALIDADE:** Brasileiro	**CARGO:** Presidente	
ENDEREÇO: Rua: São João, **nº** 574 **Bairro:** Nossa Senhora de Fátima			
CIDADE: Birigui	**UF:** SP	**CEP:** 16.200-755	**TELEFONE:** (18) 99691-3002
E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL: apae.bgi@terra.com.br			

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui - APAE Birigui, executa atendimentos de forma integral à Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla e às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias, através de projetos, programas e serviços específicos nas áreas da Educação, Assistência Social, Saúde e Cultura, com o objetivo principal de desenvolver as potencialidades e melhorar a autonomia da pessoa com deficiência e de suas famílias promovendo a inclusão e proporcionando melhor qualidade de vida a todos.

De acordo com o Censo 2010 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), quase

24% da população tem algum tipo de deficiência, ou seja, 45,6 milhões de pessoas têm algum tipo de deficiência. Segundo o Art. 2º, são consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, 2013).

Durante seus mais de 54 anos de exercício, a APAE de Birigui tem propiciado a garantia de atendimento integral, ampliando gradativamente os recursos especializados na busca do desenvolvimento global do público atendido promovendo e articulando ações que se complementam entre as áreas de atuação. A oferta de serviços promove um conjunto de ações que contribuem para ampliar as aquisições dos pacientes/alunos/usuários, que proporciona o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional, social e cultural, utilizando recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos.

No primeiro ano de vida de um bebê ocorrem rápidas transformações no desenvolvimento. Nesta fase da criança, o sistema nervoso está amadurecendo, sendo mais vulnerável aos estímulos recebidos, sejam eles positivos ou negativos. Os estímulos positivos nos primeiros meses de vida são essenciais para proporcionar à criança um crescimento adequado dando a ela oportunidades para colocar em prática todo seu potencial.

Há fatores inerentes à criança que podem colocá-la em risco ou vulnerabilidade, como a prematuridade, baixo peso ao nascer, presença de malformações e síndromes (PACHECO, 2013; RODRIGUES; BOLSONI-SILVA, 2011). Outros riscos podem estar associados a fatores psicossociais como: famílias desorganizadas, mães adolescentes e solteiras, abuso de álcool e drogas na gravidez, maus tratos (físico, emocional e abuso sexual), renda familiar insuficiente, baixa escolaridade dos pais, pouca rede de apoio e precariedade dos serviços de saúde (GARCIA et al., 2011; HALPERN et al., 2000). Desse modo, os fatores de risco englobam características intra e extrafamiliares, aumentando a probabilidade das perturbações e atrasos do desenvolvimento (MARTINS, 2004; PACHECO, 2013).

Quanto mais fatores de risco estiverem presentes na vida de uma criança, maior o impacto para seu desenvolvimento. Por isso, destaca-se a importância dos fatores de proteção que podem modificar ou reduzir a repercussão do risco (DUNST, 1995; MARTINS, 2004). Os fatores de proteção são "entendidos como processos dinâmicos nos quais a interação de diferentes fatores produz um fortalecimento do indivíduo" (PACHECO, 2013, p. 39).

A neurociência explica que é na primeira infância, período que vai dos 0 -6 anos de idade, que o cérebro das crianças se encontra em desenvolvimento do sistema nervoso central e

possui plasticidade neuronal, tornando-se suscetível a variados tipos de estímulos, que são essenciais para todo o avanço psicomotor, cognitivo e social da criança. A estimulação precoce objetiva aproveitar esse período de desenvolvimento, fazendo com que a criança amplie e treine todas as suas habilidades, reduzindo os riscos futuros de um histórico de riscos à sua própria saúde (DE SOUZA *et al.*, 2013). A criança deve receber estímulos para que cada uma desenvolva de maneira eficiente suas aptidões. É nesse momento que entra a estimulação precoce: como uma forma de potencializar esses progressos da criança, principalmente quando elas possuem algum tipo de deficiência.

A Intervenção Precoce (IP) se configura como um fator de proteção. Caracteriza-se como um conjunto de ações necessárias à promoção do desenvolvimento pleno de cada criança, com o objetivo de responder, o mais cedo possível, às suas necessidades. A implementação das ações em IP considera o contexto em que a criança está inserida, reconhecendo as necessidades e potencialidades da família e da comunidade, para analisar e intervir, com a família, sobre os problemas de desenvolvimento (MENDES, 2010). Desta forma, destaca-se o núcleo familiar e todo o conjunto que cerca a criança, e a responsabilidade pela correta estimulação precoce da primeira infância, através de dinâmicas, brinquedos estimulatórios, leituras, entre outros.

Visando favorecer o desenvolvimento, psicossocial, motor e intelectual das crianças, prevenindo fragilidades de vínculos e sequelas futuras, propiciando vivencias lúdicas e afetivas, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui executa o programa de intervenção "Estimulação Precoce". Quanto antes este trabalho é iniciado, maiores são as chances do bebê se desenvolver com as etapas esperadas para sua idade. Para isso a APAE de Birigui conta com uma equipe interdisciplinar formada por médico neuropediatra, fisioterapeuta, fonoaudióloga, terapeuta ocupacional, psicóloga, assistente social, monitores para culinária, brinquedoteca, avd's e atividade de musicalização, um coordenador da saúde que coordena as atividades especificas referentes aos atendimentos terapêuticos especializados ofertados as crianças atendidas no programa e uma coordenadora social que coordena os atendimentos de orientação e apoio voltados a família. A equipe realiza avaliações para acompanhar o desenvolvimento dos bebês e os atendimentos realizados têm como objetivo facilitar as habilidades motoras (rolar, engatinhar, ficar em pé, iniciativa comunicativa, fala, entre outros) e de habilidades do dia-a-dia (vestir, colocar ou tirar sapatos, alimentação), além do acompanhamento do comportamento e de suporte às famílias.

De acordo com as Diretrizes da Estimulação Precoce (1995) os resultados dos mais diversos estudos e experiências sobre Estimulação Precoce evidenciam que a carência, a inadequação, inclusive a sobrecarga de estimulação nos primeiros anos de vida, diminuem o ritmo natural do processo evolutivo infantil, aumentando também o distanciamento dos padrões do desenvolvimento físico, sensório-perceptivo, motor, socioafetivo,

cognitivo e da linguagem. A Estimulação Precoce nos primeiros anos de vida da criança pode prevenir ou atenuar os possíveis atrasos ou defasagens no processo evolutivo infantil. Mais de cinquenta por cento de crianças com deficiência poderiam atingir o desenvolvimento normal, desde que se adotassem, efetivamente, medidas de prevenção. Esse programa é um investimento social e humano altamente produtivo, uma vez que os esforços se dirigem à prevenção das deficiências ou à diminuição do seu agravamento.

Crianças e adolescentes são seres humanos em fase de desenvolvimento. Direitos de crianças e adolescentes são, portanto, direitos humanos, com as peculiaridades inerentes à sua etapa de vida. Assim se expressa o ECA: "Art. 3º - A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando sê-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

A Constituição da República Federativa do Brasil assegura uma ampla participação e controle da sociedade no desenvolvimento das políticas públicas. O Estatuto da Criança e do Adolescente concebeu um Sistema de Garantia de Direitos – SGD, cujo modelo estabelece uma ampla parceria entre o Poder Público e a sociedade civil para elaborar e monitorar a execução de todas as políticas públicas voltadas para o universo da infância e adolescência. O Sistema de Garantia de Direito (SGD) é composto, no campo do Controle Social, na Promoção dos Direitos e na Defesa dos direitos.

Promoção de direitos se dá por meio do desenvolvimento da política de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, integrante da política de promoção dos direitos humanos. Essa política deve-se dar de modo transversal, articulando todas as políticas públicas. Nele estão por exemplo, os serviços e programas de políticas públicas de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescente.

A incorporação das **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)** no ciclo de políticas públicas tem colaborado para que o país possa evoluir na igualdade formal prevista na constituição brasileira (todos são iguais perante a lei) para uma sociedade efetivamente livre, justa e solidária (MROSC, 2014). Tendo como exemplo a **APAE (Associação de Pais e Amigos de Excepcionais),** uma organização da sociedade civil que tem uma atuação de cunho social, buscando sempre o interesse público com grande relevância no cenário nacional para pessoas com deficiência e seus familiares. Atua em uma diversidade de questões que afetam a sociedade na área da assistência social, da saúde, do meio ambiente, da cultura, educação, lazer, esporte etc

Dessa forma, a APAE de Birigui vem garantindo às crianças de 0 a 5 anos 11 meses e 29 dias e suas famílias, intervenção e atendimento especializado. O projeto Intervir, Estimular e Proteger, pretende dar continuidade e ampliação a este serviço atuando de forma sistemática, integrada e em parceria, em prol dos

interesses desse público. Além do atendimento voltado especificamente às crianças, a entidade prevê a promoção da família, em diversos aspectos, encaminhando interna e/ou externamente, por exemplo, aquelas em situação de vulnerabilidade ou violência para serem atendidas pelas demais políticas sociais públicas, de forma a proporcionar autonomia e independência crescente às famílias, nas dimensões econômica, social e cultural, como também estimulá-las à mobilização e articulação, no sentido de saírem de sua passividade e tornarem-se sujeitos ativos na busca de soluções para suas próprias necessidades.

Para continuidade e efetivação dos atendimentos prestados e concretização do Projeto Intervir, Estimular e Proteger é primordial a parceria entre a OSC e o município no que se refere ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente responsável pela gestão do Fundo que dispõe de recursos específicos destinados à viabilização e desenvolvimento de políticas, programas e ações voltadas para o atendimento a crianças e adolescentes, em que a proposta apresentada pela APAE demonstra o seu papel de responsabilidade social na preservação e operacionalização dos direitos a esses indivíduos e suas famílias.

Assegurar os direitos de crianças e adolescentes é uma obrigação legal de todos. Isto significa que em qualquer situação de interação entre pessoas na vida cotidiana, ou em qualquer situação em que empresas ou instituições interajam com segmentos diversos da sociedade, todos devem buscar contribuir para a garantia desses direitos.

4 – OBJETIVOS:

4.1 – OBJETIVO GERAL:

Evitar e/ou minimizar os atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor de crianças de 0 a 5 anos 11 meses e 29 dias, e possibilitar o desenvolvimento psicossocial, motor e intelectual, através das terapias, assim como proporcionar ambientação que favoreça o ensino-aprendizagem com apoios terapêuticos, atividades lúdicas e apoio e orientação as suas famílias, visando o desenvolvimento integral de suas potencialidades e aptidões, desenvolvimento de sua autonomia, independência e protagonismo para a superação de vulnerabilidades e risco social.

4.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Triagem e avaliação diagnóstica multidisciplinar;
- Oferecer apoio terapêutico nas áreas de: Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, acompanhamento médico, de enfermagem e Serviço Social com o objetivo de cada profissional contribuir em sua especialidade, para o melhor desenvolvimento da criança;

- Otimizar o processo de desenvolvimento e aprendizagem em interface com os serviços de saúde e de assistência social;
- Reuniões da equipe multidisciplinar para discussão de casos, ministrar palestras e participar de eventos que promovam a prevenção das deficiências e elaborar projetos;
- Garantir adequações físicas, assistenciais e terapêuticas para o atendimento individualizado, considerando as especificidades da criança;
- Estimulação da Linguagem; Estimulação Motora; Estimulação socioemocional através das terapias associadas a atividades lúdicas em espaços como: brinquedoteca, sala sensorial, jardim sensorial, Cozinha funcional e sala de musicalização;
- Proporcionar condições para que a criança se desenvolva por meio de experiências significativas resultantes de seu contato com pessoas, objetos, espaços e integração com a família;
- Oferecer um suporte de informações e apoio para a família através dos profissionais da área de Psicologia e Serviço Social que proporcionam espaços de escutas profissional qualificada, atendimentos individuais e/ou familiares, visitas domiciliares;
- Propiciar vivências que valorizam experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território e permitir que os usuários a partir das oficinas sintam-se capazes de acreditar em suas potencialidades e capacidade de escolha e pertencimento de grupo
- Encaminhar aos serviços adequados os usuários cujas necessidades específicas ultrapassem as possibilidades da instituição para que os direitos e a qualidade de vida das pessoas com deficiência sejam garantidos pela sociedade.

5 – PÚBLICO ALVO: Bebês de risco e crianças com atraso global do desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista (TEA), distúrbios ou doença envolvendo as estruturas e as funções do Sistema Nervoso Central (SNC), ocorridos durante o período de desenvolvimento neuropsicomotor (pré, peri e pós-natal), em risco de desenvolvimento expostas a fatores biológicos ou ambientais sugestivos, até 05 anos e 11 meses e 29 dias, que apresentem como consequência deficiência em ao menos duas das seguintes funções do corpo, baseado na Classificação Internacional de Funcionalidade Incapacidade e Saúde (OMS, 2003): neuromusculoesqueléticas, mentais, da voz e fala, e sensoriais.

6 – META DE ATENDIMENTO: A entidade prevê o atendimento para 100 crianças de 0 até 05 anos e 11 meses e 29 dias e suas famílias

7 – ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA: Todo o município de Birigui.

8 – METODOLOGIA:

Estimulação Precoce é definida como um conjunto de atividades lúdicas e terapêuticas, recursos humanos e ambientais com o objetivo de proporcionar à criança experiências para alcançar pleno desenvolvimento no seu processo evolutivo. O público alvo da Estimulação Precoce compreende bebês de risco e crianças com atraso global do desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista (TEA), distúrbios ou doença envolvendo as estruturas e as funções do Sistema Nervoso Central (SNC), ocorridos durante o período de desenvolvimento neuropsicomotor (pré, peri e pós-natal) até 05 anos e 11 meses e 29 dias, que apresentem como consequência deficiência em ao menos duas das seguintes funções do corpo, baseado na Classificação Internacional de Funcionalidade Incapacidade e Saúde (OMS, 2003): neuro musculoesqueléticas, mentais, da voz e fala, e sensoriais.

O trabalho realizado no **Projeto Intervir, Estimular e Proteger** tem como objetivo o desenvolvimento integral dos aspectos físicos, cognitivos, psicológicos, sociais e culturais priorizando a construção harmônica do desenvolvimento da primeira infância. As atividades têm como objetivo a estimulação de habilidades cognitivas e motoras através do lúdico, para facilitar a aprendizagem, explorando o desenvolvimento de atividades pertinentes ao exercício da curiosidade, criatividade e da imaginação de cada criança.

Para frequentar o Serviço de Estimulação Precoce, é realizada a triagem com família, na qual o histórico da criança e da família é analisado e o desenvolvimento global do sujeito em questão estudado e discutido. O primeiro atendimento da triagem com a família é com a assistente social e posteriormente com a psicóloga pra que em seguida a criança passe por avaliação com equipe multiprofissional, fisioterapeuta, fonoaudióloga, terapeuta ocupacional, psicóloga e quando necessário médico neuropediatra.

Após o término da avaliação é realizada uma discussão com os profissionais que avaliaram para estudo de caso e, em seguida, faz-se uma devolutiva aos pais propondo medidas interventivas dentro de uma hipótese diagnóstica, com o objetivo de oferecer condições e possibilidades para que a criança adquira o desenvolvimento dentro do esperado para sua faixa etária e contribuir, inclusive, na estruturação do vínculo mãe/bebê e na compreensão e no acolhimento familiar dessas crianças.

Os procedimentos de intervenção serão organizados de acordo com as individualidades e necessidades de cada criança, sendo que a família é parte integrante deste programa e recebe orientações para dar continuidade aos procedimentos de intervenção em seus lares.

Os atendimentos com equipe multiprofissional descrita acima, serão direcionados para além do viés terapêutico, conforme necessidades apresentadas pelas crianças. As terapias serão associadas com atividades lúdicas desenvolvidas e monitoradas pelos terapeutas e monitores em oficinas de acordo com a evolução da criança:

Oficina de musicalização – Entre as ações lúdicas voltadas para o processo de desenvolvimento, a utilização da música pode ser um recurso criativo, pois promove atenção, interesse e facilita a participação em atividades grupais. A música também faz parte do desenvolvimento infantil, sendo amplamente utilizada como parte de brincadeiras e jogos nesta faixa etária, o que facilita sua utilização como um recurso para a aquisição de conhecimento e habilidades. Ressalta-se também que o poder de mobilização emocional da música pode promover bem-estar e integração, facilitando o processo de desenvolvimento psicossocial. As atividades de musicalização por meio de atividades lúdicas e sonoro musicais, terão como ferramentas instrumentos musicais canções, melodias, harmonias, timbres, ritmos, movimentos, sons, silêncios, sala ambiente e toda a imaginação e criatividade. O intuito da oficina é promover e facilitar comunicação, aprendizado, expressão corporais, atenção e a hipersensibilidade auditiva, os aspectos sociais, emocionais e cognitivos.

Oficina de culinária – A alimentação é um fator determinante para a saúde de todos nós, inclusive para as crianças. Isso pode ser visto como uma oportunidade para o estímulo à formação de comportamentos, atitudes e hábitos alimentares saudáveis. De modo, a apresentar repercussões ao longo de toda a vida. Principalmente nos primeiros anos de vida, as crianças apresentam um importante potencial de aprendizado e de desenvolvimento. Atividades de culinária mobilizem o interesse da criança, desenvolvendo métodos de intervenção que promovam experiências em educação alimentar e nutricional, assim como, contribuem para um maior conhecimento e percepção acerca dos alimentos e suas variedades, por meio de todos os sentidos. Desse modo, ampliam a consciência das crianças em relação a diversidade alimentar. Como, as cores, formatos, sabores, aromas, texturas, aparências e até mesmo sons. Isso porque, essas atividades estimulam a curiosidade das crianças ao permitir que coloquem, literalmente, a mão na massa e que degustem os diferentes alimentos.

Oficina de brinquedoteca – Os jogos são excelentes ferramentas para o aprendizado da criança. Eles contribuem de maneira lúdica no despertar do interesse em aprender, garantindo situações significativas de aprendizagem e favorecendo o desenvolvimento cognitivo e social. Durante os jogos a criança precisa pensar,

tomar decisões, criar, se arriscar e experimentar. Conforme são aplicados, os jogos ajudam no comportamento em grupo e nas relações pessoais. Nas atividades de brinquedoteca os profissionais visam desenvolver estratégias de jogos educativos, conforme o nível de interação e faixa etária; contribuir para segurança e superação da aprendizagem associada a jogos e brincadeiras; permitir novas descobertas que promovam situações de alegria prazer; atender as necessidades específicas das crianças atendidas de forma individual e coletiva; proporcionar por meio do brincar a experiência do errar e do tentar arriscar para progredir e evoluir; estimular o desenvolvimento de habilidades e capacidades motoras, emocionais, cognitivas e sensoriais. Portanto, é uma forma de experimentação sensorial do início ao fim. Desde antes de tocarem os alimentos, as crianças já conseguem vê-los. De modo a identificar suas cores, seus tamanhos, seus formatos e podendo até mesmo sentir seus cheiros. As atividades de culinária serão desenvolvidas na cozinha funcional e jardim sensorial.

Oficina de atividades de vida diária – O treinamento das AVD's possibilita a aprendizagem para desempenhar as atividades do dia a dia da forma mais adequada e independente possível é essencial para o desenvolvimento das capacidades de desempenho ocupacional, motor, sensorial, percepto-cognitivo, mental, emocional, comportamental, funcional, cultural e social. As atividades de AVD'S utilizam de recursos variados, materiais e mobiliários adaptados quando necessário, enfocando na alimentação, vestuário, higiene, saúde, segurança e atividades domesticas principiantes.

O motorista tem a função de transportar o paciente acompanhado por um profissional responsável, casa haja alguma intercorrência que seja necessário auxílio de atendimento hospitalar. É função também deste profissional conduzir os profissionais técnicos, orientadores e coordenadores em atividades relacionadas ao serviço ofertado, como reuniões em rede.

Realizar-se-á atendimento individual com assistente social e psicóloga, visitas domiciliares, reuniões socioeducativas com a finalidade de dar apoio para as famílias dos usuários, pois durante os encontros são realizadas oficinas, dinâmicas, rodas de conversas, cantigas, brincadeiras e têm por intuito suscitar reflexão sobre um tema de interesse das famílias, sobre vulnerabilidades e risco, ou potencialidades contribuindo para o fortalecimento dos laços, participação social, desenvolvendo o protagonismo, prevenindo a ocorrência de situações de risco social. O envolvimento familiar no desenvolvimento das crianças com alguma deficiência é de grande importância, pois os profissionais irão auxiliar essa família a solucionar os problemas que podem ser encontrados no decorrer do desenvolvimento da mesma, e os pais irão atuar como facilitadores e promotores do desenvolvimento de seus filhos. Este trabalho proporciona atendimentos capazes de prevenir sequelas que poderiam se instalar, bem como orientações às famílias quanto a importância da aceitação das

possíveis dificuldades dos filhos, fortalecendo assim os vínculos familiares.

As crianças de 0 a 3 anos 11 meses e 29 dias que atingirem os objetivos do programa de estimulação e não forem público alvo para inserção no atendimento educacional da APAE, serão desligadas e/ ou encaminhadas para rede municipal de serviços. As crianças de 0 a 5 anos 11 meses e 29 dias, com diagnóstico para inclusão no setor de educação da APAE participarão dos atendimentos do projeto até atingir 6 anos, após este período a criança passará por reavaliação e atualização diagnóstica, podendo, assim, ser encaminhada para outros atendimentos dentro da instituição.

9- RECURSOS HUMANOS

ome	Ensino	Cargo	Carga Horária	Regime de Contratação	Função
Rosane Fagá Lima*	Superior	Diretora	42	CLT	
Larissa Dias de Oliveira Costa*	Superior completo	Auxiliar Administrativo	40	CLT	
Letícia Delitti Vilanova*	Superior completo	Coordenadora social	40	CLT	
Maurício Bueno Alves*	Superior Completo	Coordenador da Saúde	40	CLT	
Ana Laura de Souza Vieira*	Superior Completo	Enfermeira	40	CLT	
Jaciane Gomes de Moura	Ensino médio	Serviços Gerais	40	CLT	
Angelvira Colichio Carmine*	Superior Completo	Recepcionista	40	CLT	
Mirian Maria Teixeira*	Superior Completo	Assistente Social	30	CLT	
Flávia Mayza Pereira Eduardo*	Superior Completo	Psicóloga	30	CLT	
Ana Cláudia Cristovam	Superior Completo	Fisioterapeuta	20	CLT	
ontratar	Superior Completo	Fonoaudiologa		CLT	
Larissa Morales Pantaroto	Superior Completo	Terapeuta ocupacional	08	CLT	
Elisa Garcia*	Superior completo	Neuropediatra	06	TERCEIRO	
Viviane Rizzo	Superior completo	Psicóloga	30	CLT	
Marina Pereira de Sousa Moreira	Superior completo	Monitora	18	CLT	

***Profissionais compartilhados com outros setores.**

10 – ESTRUTURA FÍSICA:

01 Hall de Entrada;

01 Secretaria;

01 Sala para Reuniões e Diretoria;

01 Sala de Convênios;
01 Sala de Recursos Humanos;
01 Sala de Telemarketing;
01 Sala de espera com TV;
01 Sala de coordenação da saúde;
02 Salas de fonoaudiologia;
01 Sala de serviço social;
02 Salas de psicologia;
02 Salas de terapia ocupacional;
01 Sala de atendimento médico e enfermagem;
01 Sala de fisioterapia;
01 Sala de integração sensorial;
01 Sala de reunião e eventos;
04 Banheiros femininos para alunos/ pacientes/ usuários;
04 Banheiros masculinos para alunos/ pacientes/ usuários;
01 Banheiro feminino para funcionários;
01 Banheiro masculino para funcionários;
01 Sala de Coordenação Pedagógica;
08 Salas de aula;
01 Sala de coordenadora social;
01 Sala para psicologia;
01 Sala para serviço social;
01 Brinquedoteca;
01 Sala de Dança;
01 Sala de Música;
02 Salas de Artesanato;
01 Sala para capoeira;
01 Quadra Poliesportiva;
01 Área externa coberta para realização de atividades;
01 Sala de artes;
01 Sala de fantasias;
01 Piscina coberta e aquecida;
01 Área externa para cultivo de plantas e horta;

01 Refeitório;
01 Cozinha;
01 Cozinha Funcional
01 Despensa;
02 Almoxarifado;
01 Sala de Clube de Mães;

10- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Triagem	X	X	X	X	X
Atendimentos	X	X	X	X	X
Evolução	X	X	X	X	X
Avaliação dos pacientes			X		
Reuniões de equipe multidisciplinar			X		
Musicalização		X		X	
Atividades de vida diária				X	
Culinária			X		
Brinquedoteca	X		X		
Plano Terapêutico Individual	No início do tratamento				
Encaminhamentos a órgãos afins	Sempre que surgir a necessidade				

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Acolhida	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Triagem	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Orientações Psicossociais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Reunião Sócio Educativa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visita Domiciliar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação e Acompanhamento Psicossocial ao Usuário	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Orientação e apoio ao núcleo familiar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

12 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A avaliação/monitoramento consiste no processo contínuo de análise do quadro evolutivo, através de reavaliações conforme demanda; controle de frequência dos usuários; registros diários nos prontuários dos usuários referentes à orientação, evolução e resultados alcançados. Observações das técnicas, através de atendimentos individuais e/ou grupais com as famílias, bem como também através dos relatórios mensais.

Serão encaminhados relatórios para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizados pela equipe multidisciplinar, que apontarão a eficiência do atendimento e norteará propostas de mudanças necessárias para se chegar à eficácia de todo o trabalho desenvolvido.

3 - RESULTADOS ESPERADOS:

Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos
Exposição dos usuários a experiências que contribuam no fortalecimento de vínculos familiares;	60% de famílias atendidas no trabalho socioeducativo
Experiências que promovam autonomia, melhoria da autoestima, inserção familiar e social;	70% de famílias capacitadas em promover qualidade de autonomia dos envolvidos
Experiências que os tornem sujeitos da ação para que saibam e passem exercer a cidadania ativa e consciente;	70% de mobilização da família ampliada e/ou extensa
Experiências que auxiliem na melhora na autoestima dos usuários;	95% de famílias referenciadas a rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas;
Minimização do desgaste emocional e promoção do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários	60% de usuários com maior grau de independência e autonomia;

Progressos no desenvolvimento global e na reabilitação.	80% dos usuários alcançando as metas propostas;
Melhora da qualidade de vida (autonomia, cuidados/proteção, direitos adquiridos, minimização de situações violadoras de direitos).	90% dos casos atendidos;
Pais envolvidos e participativos no tratamento.	90% de respostas satisfatórias no tratamento;
Conscientização e aceitação da família quando à deficiência.	90% de contribuição no processo de tratamento;
Minimização do desgaste emocional e promoção da saúde e fortalecimento de vínculos familiares.	70% das famílias encaminhadas às políticas públicas e/ou outros meios;
Otimização no processo de desenvolvimento	90% das crianças com garantia de adequações físicas, assistenciais e terapêuticas para o atendimento individualizado, considerando as especificidades da criança;
Menor impacto dos fatores de risco no desenvolvimento das crianças.	90% das crianças com desenvolvimento psicossocial, motor e intelectual favorecido.

Os resultados apontam a importância da utilização de recursos criativos, lúdicos e musicais, para o desenvolvimento de atividades com escolares. Desenvolver experiências que promovem a imaginação e fantasia contribuem para o desenvolvimento de toda atividade criadora, que se manifestam em todos os aspectos da vida cultural, possibilitando a criação artística, científica e técnica9 . A criatividade promoveu aos escolares experiências singulares nas quais puderam manifestar suas vivências cotidianas e culturais.

14 – PARCERIAS ENVOLVIDAS E CERTIFICAÇÕES:

- - Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS): n° 202.463/71
- Conselho Municipal Assistência Social (CMAS): n° 14
- Conselho Municipal de Saúde (CMS): n° 002
- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA): n° 13
- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMUDE)
- Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP): n° 922120
- Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (COREN-SP): 39641/86019
- Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região (CRP06): n° 06/5479/J

- Conselho Regional de Fonoaudiologia - 2° Região (CRFª): n°2990/J
- Conselho Estadual de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO-3): n° 721/SP
- Filiação na Federação Nacional das APAEs n° 72
- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES): n° 5832594
- Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS): n° 710000.53926/2017-01
- Utilidade Pública Federal – Decreto n° 73348 de 20/12/1973
- Utilidade Pública Estadual – Decreto n° 2.397 de 11/09/1973
- Utilidade Pública Municipal – Lei n° 1.083 de 18/03/1970
- Fome Zero;
- Sociedade Civil;
- Empresas Privadas.

15 – PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE FINANCIAMENTO		
	FMDCA	EXECUTOR	TOTAL
1. RECURSOS HUMANOS	R$ -		
1.1 Diretor (a)	R$ -	R$ 74.828,00	R$ 74.828,00
1.2 Assistente Administrativo.	R$ -	R$ 27.372,00	R$ 27.372,00
1.3 Secretária	R$ -	R$ 25.896,00	R$ 25.896,00
1.4 Neuropediatra	R$ -	R$ 42.232,56	R$ 42.232,56
Coordenadora Social	R$ 35.632,00	R$ 12.000,00	R$ 47.632,00
1.6 Coordenador Saúde	R$ -	R$ 53.112,00	R$ 53.112,00
1.7 Assistente Social	R$ -	R$ 34.528,00	R$ 34.528,00
1.8 Psicóloga	R$ -	R$ 39.416,00	R$ 39.416,00
1.9 Psicóloga - 30h	R$ 33.371,00	R$ -	R$ 33.371,00
1.10 Fonoaudióloga	R$ -	R$ 58.500,00	R$ 58.500,00
1.11 Fisioterapeuta	R$ 26.169,00	R$ -	R$ 26.169,00
1.12 Terapeuta Ocupacional	R$ 14.472,00	R$ -	R$ 14.472,00
1.13 Motorista	R$ 26.390,00	R$ -	R$ 26.390,00
1.14 Recepcionista	R$ 10.200,00	R$ 10.000,00	R$ 20.200,00
1.15 Serviços Gerais	R$ 19.162,00	R$ -	R$ 19.162,00
1.16 Monitora	R$ 14.950,00	R$ 4.485,00	R$ 19.435,00
1.17 FGTS	R$ -	R$ 46.170,89	R$ 46.170,89
Subtotal:	**R$ 180.346,00**	**R$ 428.540,45**	**R$ 608.886,45**
2. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ -	R$ -	R$ -
2.1 Mobiliário em Geral	R$ 4.000,00	R$ -	R$ 4.000,00
2.2 Máquinas , Instalações e Itens de Escritótio	R$ 5.000,00	R$ -	R$ 5.000,00

Subtotal:	**R$ 9.000,00**			**R$ 9.000,00**
3. SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ -	R$	-	R$ -
3.1 Manutenção e Conservação de Bens Móveis	R$ 8.000,00	R$	-	R$ 8.000,00
3.2 Serviços Técnicos Profissionais	R$ -	R$	36.000,00	R$ 36.000,00
3.3 Intenet		R$	5.146,56	R$ 5.146,56
3.4 CPFL		R$	58.000,00	R$ 58.000,00
Subtotal:	**R$ 8.000,00**	**R$**	**99.146,56**	**R$ 107.146,56**
4. CONSUMO				
4.1 Combustível	R$ 2.000,00	R$	22.000,00	R$ 24.000,00
4.2 Material de Expediente		R$	4.500,00	R$ 4.500,00
.3 Material Educativo e Esportivo	R$ 1.869,91	R$	-	R$ 1.869,91
4.4 Gás engarrafado		R$	760,00	R$ 760,00
4.5 Material de Higiene e Limpeza		R$	30.000,00	R$ 30.000,00
Subtotal:	**R$ 3.869,91**	**R$**	**57.260,00**	**R$ 61.129,91**
TOTAL:	**R$ 201.215,91**	**R$**	**584.947,01**	**R$ 786.162,92**

16- APORTE FINANCEIRO

Diversificar fontes de recurso é trabalhoso, mas é justamente o que garante autonomia e sobrevivência à uma organização, visto que os recursos públicos são escassos em relação as despesas referentes aos serviços ofertados. Os eventos promovidos pela APAE são de extrema importância pois advém deles as maiores receitas captadas pela entidade. O telemarketing também é uma estratégia utilizada pela OSC para buscar empresas e indivíduos om capacidade de contribuir para a instituição e que façam isso de forma periódica e continuada.

A APAE de Birigui desenvolve diversas atividades em favor da sociedade e atua para produzir um impacto social positivo. Ao trabalhar em parceria com o poder público, a OSC facilita a chegada de serviços públicos de difícil acesso a uma população especifica, ou seja, Pessoas Com Deficiência, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e contribuindo para o desenvolvimento social.

Tendo em consideração o ECA - Art. 3º - A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando sê-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Ressaltando que o projeto apresentado oferta um serviço especializado e único no município, disponibilizado pela entidade APAE de extrema importância, visto que de acordo com Nunes e Chahini (2017), a Estimulação

Precoce é um conjunto de ações que podem ser realizadas desde o nascimento até os primeiros anos de vida, de forma que o potencial físico, mental, emocional e social máximo da criança seja atingido através de experiências e situações vivenciadas no ambiente no qual ela está inserida, e caso os estímulos sejam aplicados de forma inapropriada, com excessos e/ou até ausências, eles podem exercer impactos negativos no desenvolvimento da criança, podendo intensificar distúrbios ou proporcionar situações de sensibilidade para a ocorrência de deficiências intelectuais, motoras, auditivas ou visuais.

Dessa forma, para possibilitar o desenvolvimento saudável de crianças, o apoio, orientação e suporte para o fortalecimento de vínculos das famílias atendidas, e promover os direitos por meio do desenvolvimento da política de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, integrante da política de promoção dos direitos humanos, compreendendo que essa política deve-se dar de modo transversal, articulando todas as políticas públicas, a APAE recorre à parceria com o Conselho Municipal da Criança e Adolescente em busca de beneficiar através do FMDCA o projeto **"INTEVIR, ESTIMULAR E PROTEGER"** apresentado para garantir a efetivação do direito e do bem-estar de crianças de 0 a 5 anos 11 meses e 29 dias.

17. DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Birigui, através da secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o TESOURO NACIONAL ou qualquer órgão da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do MUNICÍPIO, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

João Bevilacqua
Presidente da Entidade

Birigui, 06 de fevereiro de 2024.

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

APROVADO

Birigui, ___ de _____ de _____.

_____

Silvana Caetano Gomes Leal Milani

Secretária Municipal de Assistência Social

19. HOMOLOGAÇÃO:

Nos termos do aprovado pela Secretária Municipal de Assistência Social, homologo o presente Plano de Trabalho.

Birigui, ___ de _____ de _____.

_____

Leandro Maffeis Milani

Prefeito Municipal de Birigui

ADJ –

ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA

RESOLUÇÃO CMDCA

Nº 002 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A.D.J – ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA

Ao
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Mauro Henrique Careta

Eu, Paulo Wesley Moterani , abaixo assinado, brasileiro, portador do RG nº 15.295.414-4 e do CPF nº 054.789.938/67, na qualidade de dirigente da A.D.J – Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 59.768.069/0001-02, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta Organização Social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA nº 002 de 19 de janeiro de 2024, a inexistência de impedimentos previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no artigo 20 do Decreto Municipal 5.749, de 2017.

Birigui, 29 de janeiro de 2024.

PAULO WESLEY MOTERANI
PRESIDENTE

Rua João Galo, 1091 - Centro - CEP 16200-086 - Birigui - SP
Fone (18) 3642-1929 - Fax (18) 3642-7207
www.adjbirigui.org.br - adj_birigui@uol.com.br

A.D.J – ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA

DECLARAÇÃO

Eu, Paulo Wesley Moterani, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG nº 15.295.414-4 e do CPF nº 054.789.938/67, na qualidade de dirigente da A.D.J – Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 59.768.069/0001-02, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta Organização Social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA nº 002 de 19 de janeiro de 2024, que a organização da Sociedade Civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização do objeto pactuado.

Birigui, 29 de janeiro de 2024.

PAULO WESLEY MOTERANI
PRESIDENTE

Rua João Galo, 1091 - Centro - CEP 16200-086 - Birigui - SP
Fone (18) 3642-1929 - Fax (18) 3642-7207
www.adjbirigui.org.br - adj_birigui@uol.com.br

ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA
CNPJ 59 768 069/0001-02 - INSCR. EST. Isento

DECLARAÇÃO

Eu, Paulo Wesley Moterani abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº 15.295.414-4 e do CPF nº 054.789.938/67 na qualidade de dirigente da A.D.J – Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 59.768.069/0001-02, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA nº 002 de 19 janeiro de 2024, a inexistência nos cargos de direção de membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Birigui, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, III da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Birigui, 29 de janeiro de 2024.

PAULO WESLEY MOTERANI
PRESIDENTE

Rua João Galo, 1091 - Centro - CEP 16200-086 - Birigui - SP
Fone (18) 3642-1929 - Fax (18) 3642-7207
www.adjbirigui.org.br - adj_birigui@uol.com.br

A.D.J – ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA

DECLARAÇÃO

Eu, Paulo Wesley Moterani, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG nº 15.295.414-4 e do CPF nº 054.789.938/67, na qualidade de dirigente da A.D.J – Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 59.768.069/0001-02, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta Organização Social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA nº 002 de 19 de janeiro de 2024, que a organização da sociedade civil:

a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" o inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Birigui, 29 de janeiro de 2024.

PAULO WESLEY MOTERANI
PRESIDENTE

A.D.J – ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA

DECLARAÇÃO

Eu, Paulo Wesley Moterani, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG nº 15.295.414-4 e do CPF nº 054.789.938/67, na qualidade de dirigente da A.D.J – Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 59.768.069/0001-02, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta Organização Social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA nº 002 de 19 de janeiro de 2024, que a organização da sociedade civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal no 8.429/1992.

Birigui, 29 de janeiro de 2024.

PAULO WESLEY MOTERANI
PRESIDENTE

Rua João Galo, 1091 - Centro - CEP 16200-086 - Birigui - SP
Fone (18) 3642-1929 - Fax (18) 3642-7207
www.adjbirigui.org.br - adj_birigui@uol.com.br

A.D.J – ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA

DECLARAÇÃO

Eu, Paulo Wesley Moterani, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG nº 15.295.414-4 e do CPF nº 054.789.938/67, na qualidade de dirigente da A.D.J – Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 59.768.069/0001-02, informo que os repasses dos recursos referentes ao Termo de Fomento decorrente da parceria celebrada entre esta Organização Social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA nº 002 de 19 de janeiro de 2024, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 3502

OP: 003

Conta Corrente: 00000949-2

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Fomento, será realizada na referida conta.

Birigui, 29 de janeiro de 2024.

PAULO WESLEY MOTERANI
PRESIDENTE

Rua João Galo, 1091 - Centro - CEP 16200-086 - Birigui - SP
Fone (18) 3642-1929 - Fax (18) 3642-7207
www.adjbirigui.org.br - adj_birigui@uol.com.br

A.D.J – ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA

DECLARAÇÃO

Eu, Paulo Wesley Moterani, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG nº 15.295.414-4 e do CPF nº 054.789.938/67, na qualidade de dirigente da A.D.J – Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 59.768.069/0001-02, para fins de celebração da parceria entre esta Organização e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA nº 002 de 19 de janeiro de 2024, vem informar a baixo o Endereço Eletrônico desta Organização:

- adjbirigui.com.br
- adj.birigui (Instagram)
- adj.birigui (Facebook)

Birigui, 29 de janeiro de 2024.

PAULO WESLEY MOTERANI
PRESIDENTE

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO
1 – DADOS CADASTRAIS

INSTITUIÇÃO PROPONENTE: Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista			**CNPJ:** 59.768.069.0001-02
ENDEREÇO: Rua João Galo 1091			
CIDADE: Birigui	**UF:** SP	**CEP:** 16200-086	**TELEFONE:** 18-3642-1929

CONTA CORRENTE: 0000949-2	**BANCO:** Caixa Econômica Federal	**AGÊNCIA** 3502	**PRAÇA PAGAMENTO:** Birigui
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Paulo Wesley Moterani			**CPF:** 054.789.938.67

CARTEIRA IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP	**NACIONALIDADE:** Brasileiro	**CARGO:** Presidente
ENDEREÇO: Rua Água Cristalina 26		

CIDADE: Birigui	**UF:** SP	**CEP:** 16200-865	**TELEFONE:** (18) 99783-6806
E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL: paulo@kilbra.com.br			

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPOSTA

TÍTULO DO PROJETO: Doce Cuidado.

3. JUSTIFICATIVA:

A Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista –ADJ, foi constituída em 1992 pela iniciativa da senhora Margareth Del Bianco Vargas, pois sua filha de 08 (oito) anos havia sido diagnosticada de Diabetes Mellitus Tipo I. Na época, a criança foi encaminhada para receber atendimento na capital paulista, por meio da Associação de Diabetes Juvenil do município de São Paulo, onde teve amplo apoio e constatou a necessidade de trazer para região um trabalho especializado em Diabetes, pois, a região era carente neste trabalho, assim surgiu a Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista – ADJ.

A ADJ iniciou seus trabalhos contando com o apoio de pais, parceiros e voluntários (médicos e comunidade). As atividades iniciaram-se com encontros de conscientização acerca da doença que aconteciam mensalmente com a participação da comunidade e de pessoas com diabetes e seus familiares, eram conduzidos nas próprias clínicas dos médicos e voluntários da associação.

Atualmente a entidade possui sede própria que foi inaugurada no ano de 2014, construção essa que foi conquistada por meio de leilões, doações de empresas e pela comunidade de Birigui e região. Associação hoje está inserida no centro de Birigui.

4. OBJETIVOS:

4.1 OBJETIVO GERAL:

Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária. Promover acesso a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social e de assistência social nos territórios.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Garantir atendimentos (psicológica orientação nutricional, acompanhamento médico);

- Oferecer e garantir atendimento médico ambulatorial endocrinologista;
- Orientar a família sobre a importância da participação e continuidade no tratamento do usuário para efetivo desenvolvimento, promovendo a saúde de qualidade;
- Conscientizar a família quanto aos direitos básicos e de proteção aos filhos, respeitando as orientações recebidas pelos profissionais quanto administração correta de medicação, negligência, maus-tratos etc.

- Avaliar e atender o usuário, individualmente ou em grupo;
- Realizar visitas domiciliares;
- Desenvolver projetos e ações (palestras, divulgações em rádios, folders informativos e outros) que visem à prevenção e manutenção da saúde Social com diagnosticado com diabetes e obesidade infantil.

5. PÚBLICO-ALVO:

Crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social e gestante, com atendimento médico, nutricional, psicológico.

6. META DE ATENDIMENTO:

Atender 12 crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social e gestante, com atendimento médico, nutricional, psicológico.

7. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

O Trabalho desenvolvido é referenciado nos quatro Centros de Referência de Assistência Social: CRAS I Linda Dias de Almeida; CRAS II Palmira B. O. Albani; CRAS III Dária Brambila do Nascimento e CRAS IV Orlanda Macarini Palacio. Também desenvolvido no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Frei Anastácio Natale Botaro; no Sistema Via CROSS; Secretaria de Saúde.

8. METODOLOGIA:

A Associação ADJ realiza atendimentos com parceiros e voluntário, contando com o apoio de diversos profissionais para um trabalho de conscientização de qualidade de vida. Vale ressaltar que o SUS já tem esse trabalho voltado na área da saúde em tratamento específico. O objetivo da Associação, a partir do diagnóstico do diabetes, os usuários e suas famílias têm acesso a esse conhecimento desenvolvendo habilidades necessárias para autocuidado. Buscando promover a qualidade de vida dos usuários**, aliviar a sobrecarga no sistema de saúde e evitar hospitalizações resultantes do diabetes mal controlado.** Embora exista um trabalho realizado pelo SUS, é nítido que o número de pacientes que são diagnosticados tem crescido absurdamente e que por muitas vezes o conhecimento prestado e o tratamento diário auxiliariam diminuir esta demanda e, com conscientização, até mesmo evitar futuros problemas. Atualmente, a educação em diabetes é considerada parte do próprio tratamento da doença, e por isto, deve ser inserida em todos os níveis de assistência

Com isso a ADJ, vem fazer este trabalho voltado na conscientização, tornando a vida do usuário que, por muitas das vezes, não têm essas informações. A Associação hoje possui uma

equipe interdisciplinar, composta de Médicos Endocrinologista, Enfermeira, Nutricionista, Farmacêutica, Assistente Social, Psicóloga e Equipe Administrativa, desenvolvendo as seguintes ações:

- Orientação e conscientização à comunidade atendida;
- Reeducação e orientação na alimentação adequada,
- Tem como metas principais: realizar triagens, avaliação e discussão de caso de cada usuário;
- Objetivo em dar continuidade no trabalho que associação já realiza nos atendimentos médicos, nutricionais e psicológicos, e as demais atividades que já acontecem na Associação, como por exemplo, a academia.

Os atendimentos são voltados para crianças e adolescentes, desenvolvido pela rede não governamental. Tem como objetivo ampliar o universo informacional com intervenções pautadas em experiência, saúde, interação, sociabilidade, proteção, convivência social.

Os atendimentos serão prestados no período de 12 meses, com atendimentos médicos endocrinologista, nutrição e orientação psicológica para crianças e adolescentes com diagnóstico de Diabetes, Tipo I e Tipo II, trabalhar para prevenir o diabetes.

O incentivo para uma alimentação saudável, balanceada e a prática de atividades físicas devem ser uma prioridade. As crianças ou adolescentes apresentam um maior risco de contrair diabetes tipo 2 se estiverem acima do peso ou forem obesos; se forem sedentários; se tiverem um membro da família que já tenha este diagnóstico. Para crianças e adolescentes, o principal fator de risco para a incidência de diabetes é estar acima do peso ou ser obeso. De acordo com o Centro de Controle de Doenças (CDC), "uma em cinco crianças em idade escolar é obesa" e esse número deve crescer no futuro.

Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):

> *Art.4° É **dever** da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, **com absoluta prioridade**, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.*

É necessário frisar que é de suma importância também o acompanhamento das mulheres gestante com diagnostico de Diabetes gestacional e no pós-parto e a *melhor forma de prevenir a diabetes infantil,* visto os altos riscos de complicações.

Na Lei 8.069/90 em seu artigo 8°, *caput*, diz que:

> É assegurado a todas as mulheres o acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e **pós-natal integral** no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Por vezes, quando estas mulheres têm o acompanhamento desde a gestação inclusive, no pós-parto, com orientação correta e precoce, leva-se uma possível melhora no prognóstico pós-natal desses recém-nascido. Ainda, quanto mais rápido uma intervenção, menores são os riscos de consequências no recém-nascido.

Ao tratar sobre o direito social, garantimos o direito à saúde e à vida, já que ambos são direitos constitucionalmente consagrados.

Portanto, quando esta gestante é atendida desde o seu pré-natal e, este acompanhamento se **estende no pós-parto,** tendo uma intervenção imediata, é possível garantir saúde para a mãe e ao recém-nascido. O risco da criança obesa se tornar um adulto obeso é grande, visto que algumas

situações se tornam difíceis de serem revertidas.

Os atendimentos prestados a esse projeto acontecerão três vezes por semana no período de 12 meses (segunda-feira, quarta-feira e sextas-feiras). As aulas de educação física acontecerão às quartas e sextas as 17:00 hrs.

Além dos atendimentos médicos, endocrinologista, atendimento nutricional e orientação psicológica, para crianças e adolescentes e gestante com diagnostico de Diabetes, tipo I e Tipo II,

9. RECURSOS HUMANOS:

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA
Patrícia Januário da Mota	Assistente Social	Assistente Social	20h/semanal
Fabiana Matos	Nutricionista	Nutricionista	12/ semanal
Ethiene José Lourenzo	Psicóloga	Psicóloga	12/semanal
Claudia Elaine Terensi	Enfermeira	Coordenadora	30/semanal
Regina Querino	Médica	Endocrinologista	06/semanal
Fernanda Freire Soares	Médica	Endocrinologista	06/semanal
Regina Y. Hissayassu Tani	Médica	Endocrinologista	06/semanal
Francislene Ap. de Lima Griciolli	Farmacêutica	Farmacêutica	20/semanal
Bruna Méris G. da Silveira	Nutricionista	Nutricionista	12/ semanal
Ângela Sofia Mendes	Ensino médio completo	Operadora	06/semanal
Edilaine S. B. Borges	Assistente Social	Monitora Informática	03/semanal

Leonardo Junqueira Silva	Educadora física	Monitora atividade física	06/ semanal
Camila J da Mota	Ensino médio completo	Limpeza	12/semanal

10. ESTRUTURA FISICA

Qtd.	Descrição	Qtd.	Descrição
01	Recepção	01	Teatro
09	Salas para atendimento	01	Lavanderia
02	Salas de atividades	01	Brinquedoteca
01	Sala de reuniões	01	Biblioteca
04	Banheiros Masculinos	02	Cozinhas
04	Banheiros Femininos	01	Auditório

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES / DIA DA SEMANA	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Atendimento Nutricional	X Manhã		X Manhã		
Atendimento: Nutricional/ Psicológico/ Médico/ educador físico		X Manhã (Nutricional) Tarde (Psicológico)	X Manhã (Nutricional e Psicológico educação física)	X Manhã (Médico)	X Manhã (Médico)
Atendimento: Nutricional/ Psicológico/ Médico			X Manhã	X Manhã	
Atendimento / Médico					X Manhã X educação física TARDE

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: O monitoramento e a avaliação dos projetos serão realizados através de observações dos profissionais, através de atendimentos individuais, bem como também através dos relatórios mensais da área da saúde, que consiste no processo contínuo, controle

de frequência dos usuários, registros nos prontuários dos usuários referentes à orientação, evolução e resultados alcançados.

Serão encaminhados relatórios para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizados pela equipe multidisciplinar, que apontarão a eficiência do atendimento e norteará propostas de mudanças necessárias para se chegar à eficácia de todo o trabalho desenvolvido. Serão utilizados como meios de avaliação os seguintes instrumentais técnicos:

- Reunião semanal dos técnicos responsáveis;
- Controle de frequência;
- Visita domiciliar;
- Percepção da participação e envolvimento.

A avaliação acontecerá com o propósito de verificar os graus de dificuldades de avanços do plano.

13. RESULTADOS ESPERADOS:

Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos
Experiências que promovam autonomia, melhoria da autoestima, inserção familiar e social;	70% de famílias capacitadas em promover qualidade de autonomia dos envolvidos
% de melhoria nos relacionamentos familiares;	70% dos usuários alcançando as metas propostas.
Melhora da qualidade de vida autonomia,	70% dos casos atendidos.
Responsáveis envolvidos e participativos	50% de respostas satisfatórias no tratamento.
% de melhoria nos relacionamentos familiares;	70% dos usuários alcançando as metas propostas.

14. PARCERIAS ENVOLVIDAS E CERTIFICAÇÕES:

- Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS):
- Conselho Municipal de Saúde (CMS):
- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA):
- Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP):
- Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (COREN-SP):
- Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região (CRP06):
- Conselho de Farmácia
- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES):
- Utilidade Pública Federal –
- Utilidade Pública Estadual –
- Utilidade Pública Municipal –
- Fome Zero;
- Sociedade Civil/ empresas Privadas.
-

15. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Período de Aplicação: 2024/2025

NATUREZA DA DESPESA	RECURSO MUNICIPAL FMDCA	RECURSO ESTADUAL	RECURSO FEDERAL	EXECUTOR ADJ
I. RECURSOS HUMANOS				
1.1 Enfermeira / Coordenadora	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 60.055,39
1.2 Recepcionista	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 21.365,08
1.3 Farmacêutico	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 24.858,15
1.4 Encargos Prev. e Tributários	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 77.070,53
1.5 Ticket Alimentação e Refeição	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 10.080,00
Totais item I	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 193.429,15**
II. MATERIAL DE CONSUMO				
2.1 Combustível	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.800,00
2.2 Alimentos	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.200,00
2.3 Material de Expediente	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.000,00
2.4 Higiene e Limpeza	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.000,00
2.5 Material Hospitalar (insumos)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 234.500,00
Totais Item II	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 252.500,00**
III. SERV. TERCEIROS PF				
3.1 Serviços Faxina	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 12.000,00
3.2 Serviços Médicos	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 30.000,00
3.3 Monitora de Informática	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.200,00
Totais Item III	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 55.750,00**
IV. SERV. TERCEIROS PJ				
4.1 Assistente Social	R$ 23.350,00	R$ -	R$ -	R$ 17.400,00
4.2 Psicóloga	R$ 13.000,00	R$ -	R$ -	R$ 13.000,00
4.3 Nutricionista	R$ 10.331,20	R$ -	R$ -	R$ 24.000,00
4.4 Assistente Administrativo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 24.000,00
4.5 Serviços de Energia Elétrica	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 8.500,00
4.6 Sistema Software Gigatron	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.000,00
4.7 Despesas de Telecomunicações	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.900,00
4.8 Monitoramento Eletrônico	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.200,00
4.9 Honorários de Escritório	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 10.080,00
4.10 Serviço de Internet	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.860,00
4.11 Festividade e Homenagens	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.500,00
4.12 Serviços Postais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 300,00
4.13 Atividades Físicas (academia)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 19.200,00
4.14 Seguros	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.500,00
4.15 Coleta Lixo Hospitalar	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.100,00
4.16 Manutenção de Bens Móveis	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.000,00
4.17 Manutenção de Imóveis	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.500,00
4.18 Anuidade Sindic. de Categoria	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.000,00

4.19 Capacitação (funcionários)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.000,00
Total item IV	**R$ 46.681,20**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 149.040,00**
TOTAL GERAL	**R$ 46.681,20**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 650.719,15**

15.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ITENS DE DESPESA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Serv. Terceiro PJ												
Assistente Social	1945,83	1945,83	1945,83	1945,83	1945,83	1945,83	1945,83	1945,83	1945,83	1945,83	1945,83	1945,87
Psicóloga	1083,33	1083,33	1083,33	1083,33	1083,33	1083,33	1083,33	1083,33	1083,33	1083,33	1083,33	1083,37
Nutricionista	860,93	860,93	860,93	860,93	860,93	860,93	860,93	860,93	860,93	860,93	860,93	860,97
TOTAL	**3890,09**	**3890,09**	**3890,09**	**3890,09**	**3890,09**	**3890,09**	**3890,09**	**3890,09**	**3890,09**	**3890,09**	**3890,09**	**3890,21**

16. DECLARAÇÃO:

Declaro para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Birigui, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o TESOURO NACIONAL ou qualquer órgão da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do MUNICÍPIO, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Paulo Wesley Moterani

Presidente da Entidade

Local e data.

17. PROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

APROVADO

Birigui, ____de_____ de ____.

_____

Silvana Caetano Gomes Leal Milani
Secretária Municipal de Assistência Social

18. HOMOLOGAÇÃO:

Nos termos do aprovado pela Secretária Municipal de Assistência Social, homologo o presente Plano de Trabalho.

Birigui, ____de_____ de ____.

_____

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal de Birigui

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Período de Aplicação: 2024/2025

ANEXO II

ITENS DE DESPESAS	RECURSO MUNICIPAL FMDCA	EXECUTOR ADJ
I. RECURSOS HUMANOS		
1.1 Enfermeira / Coordenadora	R$ -	R$ 60.055,39
1.2 Recepcionista	R$ -	R$ 21.365,08
1.3 Farmacêutico	R$ -	R$ 24.858,15
1.4 Encargos Previdenciários e Tributários	R$ -	R$ 77.070,53
1.5 Ticcket Alimentação e Refeição	R$ -	R$ 10.080,00
Totais Ítem I	**R$ -**	**R$ 193.429,15**
II. MATERIAL DE CONSUMO		
2.1 Combustível	R$ -	R$ 1.800,00
2.2 Alimentos	R$ -	R$ 7.200,00
2.3 Material de Expediente	R$ -	R$ 4.000,00
2.4 Mat. Limpeza e Prod.de Higienização	R$ -	R$ 5.000,00
2.5 Material Hospitalar (insumos)	R$ -	R$ 234.500,00
Totais Ítem II	**R$ -**	**R$ 252.500,00**
III. SERV. TERCEIROS PF		
3.1 Serviços Faxina	R$ -	R$ 12.000,00
3.2 Serviços Medicos	R$ -	R$ 30.000,00
3.3 Monitora de Informatica	R$ -	R$ 7.200,00
Totais Ítem III	**R$ -**	**R$ 55.750,00**
IV. SERV. TERCEIROS PJ		
4.1 Assistente Social	R$ 23.350,00	R$ 17.400,00
4.2 Psicóloga	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
4.3 Nutricionista	R$ 10.331,20	R$ 24.000,00
4.4 Assistente Administrativo	R$ -	R$ 24.000,00
4.5 Serviços de Energia Elétrica	R$ -	R$ 8.500,00
4.6 Sistema Software Gigatron	R$ -	R$ 3.000,00
4.7 Despesas de Telecomunicações	R$ -	R$ 3.900,00
4.8 Monitoramento Eletrônico	R$ -	R$ 1.200,00
4.9 Honorários de Escritório	R$ -	R$ 10.080,00
4.10 Serviço de Internet	R$ -	R$ 1.860,00
4.11 Festividade e Homenagens	R$ -	R$ 2.500,00
4.12 Serviços Postais	R$ -	R$ 300,00
4.13 Atividades Fisicas (academia)	R$ -	R$ 19.200,00
4.14 Seguros	R$ -	R$ 2.500,00
4.15 Monte Azul Ferraz (Coleta Lixo Hostitalar)	R$ -	R$ 1.100,00
4.16 Manutenção de Bens Móveis	R$ -	R$ 7.000,00
4.17 Manutenção de Imóveis	R$ -	R$ 2.500,00
4.18 Anuidade de Sindicato de Categoria	R$ -	R$ 2.000,00
4.19 Capacitação (funcionários)	R$ -	R$ 5.000,00
Total Ítem IV	**R$ 46.681,20**	**R$ 149.040,00**
TOTAIS	**R$ 46.681,20**	**R$ 650.719,15**

Rua João Galo, 1091 - Centro - CEP 16200-086 - Birigui - SP
Fone (18) 3642-1929 (18) 99631-0096
e-mail: adj.birigui@uol.com.br

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANEXO III

ITENS DE DESPESAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Serv. Terceiro PJ												
Assistente Social	R$ 1.945,83	R$ 1.945,83	R$ 1.945,83	R$ 1.945,83	R$ 1.945,83	R$ 1.945,83	R$ 1.945,83	R$ 1.945,83	R$ 1.945,83	R$ 1.945,83	R$ 1.945,83	R$ 1.945,87
Picóloga	R$ 1.083,33	R$ 1.083,33	R$ 1.083,33	R$ 1.083,33	R$ 1.083,33	R$ 1.083,33	R$ 1.083,33	R$ 1.083,33	R$ 1.083,33	R$ 1.083,33	R$ 1.083,33	R$ 1.083,37
Nutricionista	R$ 860,93	R$ 860,93	R$ 860,93	R$ 860,93	R$ 860,93	R$ 860,93	R$ 860,93	R$ 860,93	R$ 860,93	R$ 860,93	R$ 860,93	R$ 860,97
TOTAL	**R$ 3.890,09**	**R$ 3.890,09**	**R$ 3.890,09**	**R$ 3.890,09**	**R$ 3.890,09**	**R$ 3.890,09**	**R$ 3.890,09**	**R$ 3.890,09**	**R$ 3.890,09**	**R$ 3.890,09**	**R$ 3.890,09**	**R$ 3.890,21**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – CMDCA
Lei Municipal nº. 6.609 de 23 de agosto de 2018
Rua Guanabara, 87 – Vila Guanabara - CEP 16.203-030 – Birigui – SP
Fone: (18) 3642-0050 / 2185 0066
E-mail: criancabirigui@gmail.com

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003, de 19 de janeiro de 2024

Súmula: "Nomeia Comissão para Avaliar os Planos de Trabalho e de Aplicação, conforme disposto no artigo 7° da Resolução CMDCA n° 002/2024 que "**Dispõe sobre a regulamentação de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, às Organizações da Sociedade Civil - OSCs que realizam programas, projetos ou serviços voltados à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – CMDCA e que tiveram recursos de Imposto de Renda a elas direcionados pelos contribuintes, com formalização mediante Termos de Fomento, nos termos do artigo 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014".**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui - CMDCA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal n° 6.609, de 23 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Comissão para avaliar os Planos de Trabalho e de Aplicação, conforme disposto no artigo 7° da Resolução CMDCA n° 002/2024, com os seguintes conselheiros (as):

- **Maria Regina Doná Celestino**
- **Claudia Elaine Terensi**
- **Roseli Soares Izumi**
- **Juliana Maria Simão Samogin**
- **Antonio Carlos André Junior**
- **Mauro Henrique Careta**

Apoio Técnico:

- **Secretaria Executiva do CMDCA.**

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário, em especial a Resolução CMDCA nº 007, de 28 de setembro de 2022.

Birigui, 19 de janeiro de 2024.

Mauro Henrique Careta
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – CMDCA
Lei Municipal nº. 6.609 de 23 de agosto de 2018
Rua Guanabara, 87 – Vila Guanabara - CEP 16.203-030 – Birigui – SP
Fone: (18) 3642-0050 / 2185 0066
E-mail: criancabirigui@gmail.com

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003, de 19 de janeiro de 2024

Súmula: "Nomeia Comissão para Avaliar os Planos de Trabalho e de Aplicação, conforme disposto no artigo 7° da Resolução CMDCA n° 002/2024 que "**Dispõe sobre a regulamentação de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, às Organizações da Sociedade Civil - OSCs que realizam programas, projetos ou serviços voltados à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – CMDCA e que tiveram recursos de Imposto de Renda a elas direcionados pelos contribuintes, com formalização mediante Termos de Fomento, nos termos do artigo 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**".

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui - CMDCA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal n° 6.609, de 23 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Comissão para avaliar os Planos de Trabalho e de Aplicação, conforme disposto no artigo 7° da Resolução CMDCA n° 002/2024, com os seguintes conselheiros (as):

- **Maria Regina Doná Celestino**
- **Claudia Elaine Terensi**
- **Roseli Soares Izumi**
- **Juliana Maria Simão Samogin**
- **Antonio Carlos André Junior**
- **Mauro Henrique Careta**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – CMDCA
Lei Municipal nº. 6.609 de 23 de agosto de 2018
Rua Guanabara, 87 – Vila Guanabara - CEP 16.203-030 – Birigui – SP
Fone: (18) 3642-0050 / 2185 0066
E-mail: criancabirigui@gmail.com

Apoio Técnico:

- **Secretaria Executiva do CMDCA.**

Art.2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário, em especial a Resolução CMDCA n° 007, de 28 de setembro de 2022.

Birigui, 19 de janeiro de 2024.

Mauro Henrique Careta
Presidente do CMDCA

Erradicação do Trabalho Infantil), realizadas mediante parceria com CMDCA, por meio de recursos do Fudo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que foi aprovado em oportunidade anterior. Foram apresentados os gastos e o saldo ainda existente para ciência de todos. Finalizando a reunião, Andressa realiza a leitura da Ata da reunião realizada no dia dezenove de janeiro de dois mil e vinte e quatro, a qual foi aprovada sem ressalvas. Não havendo mais nada a ser tratado, a reunião foi encerrada, tendo eu, Miriam Maria Teixeira, segunda secretária, redigido a presente ata que depois de lida e aprovada segue assinada por mim e pelo presidente do Conselho.

Presidente:
Secretária:

.....

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA
DATA: 19/01/2024

Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 8h30 (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Roberto Clark, n° 549 – Centro, reúnem-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para realização de reunião extraordinária, os quais encontram-se relacionados na página número cinquenta e quatro do Livro de Registro de Presenças. A Vice-Presidente do Conselho, Roseli Soares Izumi, agradece a presença de todos e dá início a pauta do dia. A servidora Andressa apresenta ao Conselho o novo Técnico do CMDCA, João Gabriel Bertucci Lima, que assumirá a função a partir de 29/01/2024. Em seguida, passa-se para a pauta: - 1 - Levantamento de valores arrecadados pelas OSC's para repasses. Foi feito o levantamento e informado aos membros do Conselho, os valores arrecadados e que serão repassados às Organizações. Os repasses são de valores arrecadados através da emissão de DARF's no ano de 2021 referentes ao Imposto de Renda 2020, emissão de DARF's no ano de 2022 referente ao Imposto de Renda 2021 e emissão de DARF'S no ano de 2023 referente ao Imposto de Renda 2022 e ainda as destinações realizadas durante o ano de 2022. - 2 - Aprovação de Resolução referente aos procedimentos de repasses. Andressa explica que os procedimentos para que as Organizações recebam os valores aportados serão: 1- Levantamento dos valores; 2- Aprovação dos valores e da Resolução; 3- Publicação da ata e da Resolução aprovada; 4- Apresentação pelas Organizações dos documentos necessários, bem como dos planos de trabalho e de aplicação; 5- Aprovação do Projeto de Lei pela Câmara Municipal; 6- Parecer jurídico após o sancionamento do projeto e criação da Lei. 7- Abertura de prazo para impugnação e caso não haja, os contratos poderão ser firmados. A Vice-presidente Roseli e a servidora Andressa, sugeriram às OSC's os seguintes prazos para os procedimentos: até o dia 06/02/2024 as Organizações deverão entregar os documentos solicitados pela Resolução, tal como os planos de aplicação e de trabalho; no dia 07/02/2024 a Comissão de Avaliação dos Planos se reunirá com o Técnico para análise dos planos e conferência dos documentos; no dia 08/02/2024 haverá reunião do CMDCA para que os membros aprovem os planos das OSC's; se aprovado, no dia 09/02/2024 será enviado ao Expediente da Prefeitura, solicitando Projeto de Lei do Executivo para que esteja na ordem do dia 20/02/2024 na Câmera Municipal. Os prazos foram aprovados por unanimidade pelo Conselho. Em seguida, foi lida a Resolução CMDCA n° 002/2024, que foi aprovada sem ressalvas e será publicado. Prosseguindo, foi tratado sobre a Comissão de Avaliação dos Planos que será recomposta pelos seguintes membros do Conselho: Maria Regina, Cláudia, André, Mauro, Roseli e Juliana, sendo que posteriormente será publicada a Resolução de Composição, o que fora aprovado pelo Conselho. Por último, foi sugerido que a reunião ordinária do CMDCA referente ao mês de fevereiro que estava agendada para o dia 14/02/24, seja antecipada para o dia 08/02/24, quando seria realizada uma reunião extraordinária para aprovação dos planos das Organizações para realização dos repasses. Todos aprovaram. Não havendo mais nada a se tratar, a Vice-Presidente, Roseli Soares Izumi encerra a reunião agradecendo a presença de todos, e eu, Ariane Ribeiro Prades, lavro a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pela Vice-Presidente do Conselho.

Vice-Presidente:
Secretária:

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Outros Atos

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA
DATA: 08/02/2024

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na rua Roberto Clark, número 549, Centro, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, reúnem-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, os quais encontra-se relacionados na página número cinquenta e quatro verso do Livro de Registro de Presenças. O Presidente do Conselho, Mauro Henrique Careta, inicia a reunião agradecendo a presença de todos e solicita que cada um se apresente devido ao grande número de presentes. Em seguida, o primeiro item a ser tratado é a deliberação dos projetos das Organizações da Sociedade Civil, inscritas no CMDCA, que tiveram Imposto de Renda a elas direcionadas, em conformidade com a Resolução CMDCA n° 002/2024. Com a palavra, o técnico do Conselho, João Gabriel, comenta que em avaliação dos Projetos, acompanhado da Comissão avaliadora, nomeada por meio da Resolução CMDCA n° 003/2024, percebe-se a necessidade de uma escrita voltada ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e não ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a tipificação. Disse ainda que vai estudar a possibilidade de uma capacitação para os membros do Conselho, Entidades e Corpo Técnico. Menciona que a comissão avaliadora apontou a necessidade de correções nas terminologias de alguns dos Planos apresentados, porém, tais ressalvas não comprometem o conteúdo dos Projetos. Dando sequência, A primeira Organização que teve seu projeto apresentado foi o Instituto Pró-Criança, projeto denominado "Pipocando o Saber" e "De Semente a Girassol", com aporte no valor total de R$ 384.275,88 (Trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Após apresentação, o projeto foi colocado em deliberação sendo aprovado por unanimidade com ressalvas terminológicas para correção; A segunda Organização foi a Casa do Caminho Ave Cristo, projeto denominado "Serviço de Convivência Ave Cristo" com aporte no valor total de R$ 5.833,33 (Cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), Após apresentação, o projeto foi colocado em deliberação sendo aprovado por unanimidade com ressalvas terminológicas para correção; A terceira Organização foi a Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui - Bombeiro Mirim, por meio do Projeto "Construindo Cidadãos", com aporte no valor total de R$ 55.892,71 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos). Após apresentação, o projeto foi colocado em deliberação sendo aprovado por unanimidade com ressalvas terminológicas para correção. A quarta Organização foi a Associação Projeto Recrear União de Todos – ASSPRUT, com aporte no valor total de R$ 1.489,42 (hum mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos). Após apresentação, o projeto foi colocado em deliberação sendo aprovado por unanimidade com, ressalvas terminológicas para correção. A quinta Organização foi a Associação de Promoção e Assistência Comunitária - APAC, Projeto "Construindo Autonomia" com aporte no valor total de R$ 158.162,92 (Cento de cinquenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos). Após apresentação, o projeto foi colocado em deliberação sendo aprovado por unanimidade com ressalvas terminológicas para correção. A sexta Organização foi o Instituto de Promoção e Inclusão Social - IPIS, Projeto "Construindo a Cidadania", com aporte no valor total de R$ 16.811,25 (Dezesseis mil, oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos). Após apresentação, o projeto foi colocado em deliberação sendo aprovado por unanimidade com ressalvas terminológicas para correção. A sétima Organização foi a Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista - ADJ, Projeto "Doce Cuidado", com aporte no valor de R$ 46.681,20 (Quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos). Após apresentação, o projeto foi colocado em deliberação sendo aprovado sem ressalvas. Por fim, a oitava Organização foi a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui – APAE, "Projeto Intervir, Estimular e Proteger" com aporte no valor de R$ 201.215,91 (Duzentos e um mil, duzentos e quinze reais e noventa e um centavos). Após apresentação, o projeto foi colocado em deliberação sendo aprovado por unanimidade com ressalvas terminológicas para correção. Dando continuidade à pauta, foi apresentado o oficio nº 05/2004 do Bombeiro Mirim, solicitando a prorrogação da parceria, referente ao termo de fomento nº 03/2022, referente ao contrato firmado com recurso do Banco do Brasil, vigente por dois anos, com a data para vencimento em 20/03/2024, a solicitação é sua prorrogação por 3 (três) meses, com a justificativa que durante esses dois anos o valor foi corrigido através de juros da aplicação e com os juros daria para dar continuidade na oficina circense em andamento, por mais três meses. Colocado em deliberação o ofício do Bombeiro Mirim foi aprovado por unanimidade. Na sequência, foi apresentada a solicitação da APAC, referente ao Termo de Fomento n° 002/2023, com vigência até 01 de março de dois mil e vinte e quatro. A alteração solicitada é a inclusão dos itens equipamentos no Plano de Aplicação, sendo: 2 CPUs e 1 aparelho de ar condicionado, a serem custeados com recursos oriundos de aplicações financeiras, no valor de R$ 5000,00 (cinco mil reais). Colocado em deliberação, a alteração solicitada pela APAS foi aprovada. Andressa informa que a ASSPRUT comunicou a alteração de endereço, estando atualmente estabelecida na Rua Roque Custódio, nº 399, bairro Portal da Pérola II; foi apresentado ainda o ofício SEMAS – GPS nº 85/2024, Ações do AEPETI (Ações Estratégicas do Programa de

PARECER TÉCNICO

Órgão Concessor: **Prefeitura Municipal de Birigui / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.**
Órgão Beneficiário: **Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista – ADJ.**
Valor do Repasse: **R$ 46.681,20.**

Considerando:

- A Lei Municipal nº 6.609 de 23 de agosto de 2018, que "Dispõe sobre a Reestruturação e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – CMDCA, a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências";
- A Lei Municipal nº 2.913 de 17 de setembro de 1992, que "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – FMDCA";
- A Lei Municipal nº 6.036 de 10 de junho de 2015 que "Altera dispositivos da Lei 2.913 de 17 de setembro de 1992 e acresce art. 4º – A";
- O Decreto Municipal nº 5.547 de 10 de fevereiro de 2016, que "Regulamenta a Lei Municipal nº 2.913 de 17 de setembro de 1992";
- O Decreto Municipal nº 5.749, de 04 de janeiro de 2017, que Regulamenta a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 no âmbito municipal;
- A Resolução nº 137 do CONANDA, que "Dispões sobre os Parâmetros de Criação e Funcionamento dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente";
- A Resolução CMDCA nº 01/2005, que "Regulamenta o processo de inscrição de organizações governamentais e não-governamentais, sem fins lucrativos, que desenvolvam programas com crianças e adolescentes no Município de Birigui";
- A Resolução CMDCA nº 02/2024 que "Dispõe sobre a destinação de recursos de contribuintes do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas ao FMDCA", e;
- A deliberação do colegiado do CMDCA em reunião extraordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2024, aprovando os Planos de Trabalho das Organizações que tiveram destinações do Imposto de Renda a elas direcionado, segue o parecer:

Parecer Técnico:

Com base nas considerações acima elencadas e na análise detalhada do Plano de Trabalho, da Planilha de Aplicação Financeira e do Cronograma de Desembolso, devidamente apresentados pela Organização e aprovados em reunião Ordinária do CMDCA, **realizada em 08 de fevereiro de 2024**, vimos manifestar o **parecer técnico favorável** ao repasse do presente recurso, com vistas a garantir a realização das ações objeto do **Projeto Doce Cuidado** apresentado pela **Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista – ADJ**. Embora o município oferte atendimentos com as mesmas características, realiza parcerias a fim de suprir demandas reprimidas.

O projeto em tela foi submetido previamente a este Conselho de Direitos que deliberou favorável à captação de recursos pela organização via resolução CMDCA 002/2024, tendo sido contemplado.

A fiscalização, controle, monitoramento e avaliação da parceria ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. O acompanhamento das atividades se dará através de visitas in loco, análise de relatórios mensais de atividade e acesso à Plataforma Eletrônica do Terceiro Setor.

Afirma-se que a organização em questão encontra-se devidamente regularizada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os serviços por ela prestados estão em consonância com a Lei Federal nº 13.019/14, sendo que a prestação de contas dos recursos transferidos deverá atender aos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, Decreto Municipal nº 5.749/2017, Instruções do TCESP nº 01/2020, devendo ser analisada pela Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Convênios.

Birigui, 08 de fevereiro de 2024.

João Gabriel Bertucci Lima
Técnico Responsável pelo CMDCA

Mauro Henrique Careta
Presidente do CMDCA

PARECER TÉCNICO

Órgão Concessor: **Prefeitura Municipal de Birigui / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.**

Órgão Beneficiário: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui – APAE.**

Valor do Repasse: **R$ 201.215,91.**

Considerando:

- A Lei Municipal nº 6.609 de 23 de agosto de 2018, que "Dispõe sobre a Reestruturação e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – CMDCA, a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências";
- A Lei Municipal nº 2.913 de 17 de setembro de 1992, que "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – FMDCA";
- A Lei Municipal nº 6.036 de 10 de junho de 2015 que "Altera dispositivos da Lei 2.913 de 17 de setembro de 1992 e acresce art. 4º – A";
- O Decreto Municipal nº 5.547 de 10 de fevereiro de 2016, que "Regulamenta a Lei Municipal nº 2.913 de 17 de setembro de 1992";
- O Decreto Municipal nº 5.749, de 04 de janeiro de 2017, que Regulamenta a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 no âmbito municipal;
- A Resolução nº 137 do CONANDA, que "Dispões sobre os Parâmetros de Criação e Funcionamento dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente";
- A Resolução CMDCA nº 01/2005, que "Regulamenta o processo de inscrição de organizações governamentais e não-governamentais, sem fins lucrativos, que desenvolvam programas com crianças e adolescentes no Município de Birigui";
- A Resolução CMDCA nº 02/2024 que "Dispõe sobre a destinação de recursos de contribuintes do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas ao FMDCA", e;
- A deliberação do colegiado do CMDCA em reunião extraordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2024, aprovando os Planos de Trabalho das Organizações que tiveram destinações do Imposto de Renda a elas direcionado, segue o parecer:

Parecer Técnico:

Com base nas considerações acima elencadas e na análise detalhada do Plano de Trabalho, da Planilha de Aplicação Financeira e do Cronograma de Desembolso, devidamente apresentados pela Organização e aprovados em reunião Ordinária do CMDCA, **realizada em 08 de fevereiro de 2024**, vimos manifestar o **parecer técnico favorável** ao repasse do presente recurso, com vistas a garantir a realização das ações objeto do **Projeto Intervir, Estimular e Proteger** apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui – APAE. Embora o município oferte atendimentos com as mesmas características, realiza parcerias a fim de suprir demandas reprimidas.

O projeto em tela foi submetido previamente a este Conselho de Direitos que deliberou favorável à captação de recursos pela organização via resolução CMDCA 002/2024, tendo sido contemplado.

A fiscalização, controle, monitoramento e avaliação da parceria ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. O acompanhamento das atividades se dará através de visitas in loco, análise de relatórios mensais de atividade e acesso à Plataforma Eletrônica do Terceiro Setor.

Afirma-se que a organização em questão encontra-se devidamente regularizada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os serviços por ela prestados estão em consonância com a Lei Federal nº 13.019/14, sendo que a prestação de contas dos recursos transferidos deverá atender aos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, Decreto Municipal nº 5.749/2017, Instruções do TCESP nº 01/2020, devendo ser analisada pela Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Convênios.

Birigui, 08 de fevereiro de 2024.

João Gabriel Bertucci Lima
Técnico Responsável pelo CMDCA

Mauro Henrique Careta
Presidente do CMDCA

PARECER TÉCNICO

Órgão Concessor: **Prefeitura Municipal de Birigui / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.**

Órgão Beneficiário: **Associação de Promoção e Assistência Comunitária – APAC.**

Valor do Repasse: **R$ 158.162,92**

Considerando:

- A Lei Municipal nº 6.609 de 23 de agosto de 2018, que "Dispõe sobre a Reestruturação e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – CMDCA, a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências";
- A Lei Municipal nº 2.913 de 17 de setembro de 1992, que "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – FMDCA";
- A Lei Municipal nº 6.036 de 10 de junho de 2015 que "Altera dispositivos da Lei 2.913 de 17 de setembro de 1992 e acresce art. 4º – A";
- O Decreto Municipal nº 5.547 de 10 de fevereiro de 2016, que "Regulamenta a Lei Municipal nº 2.913 de 17 de setembro de 1992";
- O Decreto Municipal nº 5.749, de 04 de janeiro de 2017, que Regulamenta a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 no âmbito municipal;
- A Resolução nº 137 do CONANDA, que "Dispões sobre os Parâmetros de Criação e Funcionamento dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente";
- A Resolução CMDCA nº 01/2005, que "Regulamenta o processo de inscrição de organizações governamentais e não-governamentais, sem fins lucrativos, que desenvolvam programas com crianças e adolescentes no Município de Birigui";
- A Resolução CMDCA nº 02/2024 que "Dispõe sobre a destinação de recursos de contribuintes do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas ao FMDCA", e;
- A deliberação do colegiado do CMDCA em reunião extraordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2024, aprovando os Planos de Trabalho das Organizações que tiveram destinações do Imposto de Renda a elas direcionado, segue o parecer:

Parecer Técnico:

Com base nas considerações acima elencadas e na análise detalhada do Plano de Trabalho, da Planilha de Aplicação Financeira e do Cronograma de Desembolso, devidamente apresentados pela Organização e aprovados em reunião Ordinária do CMDCA, **realizada em 08 de fevereiro de 2024**, vimos manifestar o **parecer técnico favorável** ao repasse do presente recurso, com vistas a garantir a realização das ações objeto do **Projeto Construindo Autonomia,** apresentado pela **Associação de Promoção e Assistência Comunitária – APAC**. Embora o município oferte atendimentos com as mesmas características, realiza parcerias a fim de suprir demandas reprimidas.

O projeto em tela foi submetido previamente a este Conselho de Direitos que deliberou favorável à captação de recursos pela organização via resolução CMDCA 002/2024, tendo sido contemplado.

A fiscalização, controle, monitoramento e avaliação da parceria ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. O acompanhamento das atividades se dará através de visitas in loco, análise de relatórios mensais de atividade e acesso à Plataforma Eletrônica do Terceiro Setor.

Afirma-se que a organização em questão encontra-se devidamente regularizada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os serviços por ela prestados estão em consonância com a Lei Federal nº 13.019/14, sendo que a prestação de contas dos recursos transferidos deverá atender aos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, Decreto Municipal nº 5.749/2017, Instruções do TCESP nº 01/2020, devendo ser analisada pela Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Convênios.

Birigui, 08 de fevereiro de 2024.

João Gabriel Bertucci Lima
Técnico Responsável pelo CMDCA

Mauro Henrique Careta
Presidente do CMDCA

PARECER TÉCNICO

Órgão Concessor: **Prefeitura Municipal de Birigui / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.**
Órgão Beneficiário: **Associação dos Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui.**
Valor do Repasse: **R$ 55.892,71.**

Considerando:

- A Lei Municipal nº 6.609 de 23 de agosto de 2018, que "Dispõe sobre a Reestruturação e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – CMDCA, a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências";
- A Lei Municipal nº 2.913 de 17 de setembro de 1992, que "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – FMDCA";
- A Lei Municipal nº 6.036 de 10 de junho de 2015 que "Altera dispositivos da Lei 2.913 de 17 de setembro de 1992 e acresce art. 4º – A";
- O Decreto Municipal nº 5.547 de 10 de fevereiro de 2016, que "Regulamenta a Lei Municipal nº 2.913 de 17 de setembro de 1992";
- O Decreto Municipal nº 5.749, de 04 de janeiro de 2017, que Regulamenta a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 no âmbito municipal;
- A Resolução nº 137 do CONANDA, que "Dispões sobre os Parâmetros de Criação e Funcionamento dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente";
- A Resolução CMDCA nº 01/2005, que "Regulamenta o processo de inscrição de organizações governamentais e não-governamentais, sem fins lucrativos, que desenvolvam programas com crianças e adolescentes no Município de Birigui";
- A Resolução CMDCA nº 02/2024 que "Dispõe sobre a destinação de recursos de contribuintes do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas ao FMDCA", e;
- A deliberação do colegiado do CMDCA em reunião extraordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2024, aprovando os Planos de Trabalho das Organizações que tiveram destinações do Imposto de Renda a elas direcionado, segue o parecer:

Parecer Técnico:

Com base nas considerações acima elencadas e na análise detalhada do Plano de Trabalho, da Planilha de Aplicação Financeira e do Cronograma de Desembolso, devidamente apresentados pela Organização e aprovados em reunião Ordinária do CMDCA, **realizada em 08 de fevereiro de 2024**, vimos manifestar o **parecer técnico favorável** ao repasse do presente recurso, com vistas a garantir a realização das ações objeto do **Projeto Construindo Cidadãos,** apresentado pela **Associação dos Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui**. Embora o município oferte atendimentos com as mesmas características, realiza parcerias a fim de suprir demandas reprimidas.

O projeto em tela foi submetido previamente a este Conselho de Direitos que deliberou favorável à captação de recursos pela organização via resolução CMDCA 002/2024, tendo sido contemplado.

A fiscalização, controle, monitoramento e avaliação da parceria ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. O acompanhamento das atividades se dará através de visitas in loco, análise de relatórios mensais de atividade e acesso à Plataforma Eletrônica do Terceiro Setor.

Afirma-se que a organização em questão encontra-se devidamente regularizada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os serviços por ela prestados estão em consonância com a Lei Federal nº 13.019/14, sendo que a prestação de contas dos recursos transferidos deverá atender aos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, Decreto Municipal nº 5.749/2017, Instruções do TCESP nº 01/2020, devendo ser analisada pela Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Convênios.

Birigui, 08 de fevereiro de 2024.

João Gabriel Bertucci Lima
Técnico Responsável pelo CMDCA

Mauro Henrique Careta
Presidente do CMDCA

PARECER TÉCNICO

Órgão Concessor: **Prefeitura Municipal de Birigui / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.**

Órgão Beneficiário: **Associação Projeto Recrear União de Todos – ASSPRUT.**

Valor do Repasse: R$ 1.489,42.

Considerando:

- A Lei Municipal nº 6.609 de 23 de agosto de 2018, que "Dispõe sobre a Reestruturação e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – CMDCA, a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências";
- A Lei Municipal nº 2.913 de 17 de setembro de 1992, que "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – FMDCA";
- A Lei Municipal nº 6.036 de 10 de junho de 2015 que "Altera dispositivos da Lei 2.913 de 17 de setembro de 1992 e acresce art. 4º – A";
- O Decreto Municipal nº 5.547 de 10 de fevereiro de 2016, que "Regulamenta a Lei Municipal nº 2.913 de 17 de setembro de 1992";
- O Decreto Municipal nº 5.749, de 04 de janeiro de 2017, que Regulamenta a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 no âmbito municipal;
- A Resolução nº 137 do CONANDA, que "Dispões sobre os Parâmetros de Criação e Funcionamento dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente";
- A Resolução CMDCA nº 01/2005, que "Regulamenta o processo de inscrição de organizações governamentais e não-governamentais, sem fins lucrativos, que desenvolvam programas com crianças e adolescentes no Município de Birigui";
- A Resolução CMDCA nº 02/2024 que "Dispõe sobre a destinação de recursos de contribuintes do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas ao FMDCA", e;
- A deliberação do colegiado do CMDCA em reunião extraordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2024, aprovando os Planos de Trabalho das Organizações que tiveram destinações do Imposto de Renda a elas direcionado, segue o parecer:

Parecer Técnico:

Com base nas considerações acima elencadas e na análise detalhada do Plano de Trabalho, da Planilha de Aplicação Financeira e do Cronograma de Desembolso, devidamente apresentados pela Organização e aprovados em reunião Ordinária do CMDCA, **realizada em 08 de fevereiro de 2024**, vimos manifestar o **parecer técnico favorável** ao repasse do presente recurso, com vistas a garantir a realização das ações objeto do **Projeto Sonho Colorido** apresentado pela Associação Projeto Recrear União de Todos – ASSPRUT. Embora o município oferte atendimentos com as mesmas características, realiza parcerias a fim de suprir demandas reprimidas.

O projeto em tela foi submetido previamente a este Conselho de Direitos que deliberou favorável à captação de recursos pela organização via resolução CMDCA 002/2024, tendo sido contemplado.

A fiscalização, controle, monitoramento e avaliação da parceria ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. O acompanhamento das atividades se dará através de visitas in loco, análise de relatórios mensais de atividade e acesso à Plataforma Eletrônica do Terceiro Setor.

Afirma-se que a organização em questão encontra-se devidamente regularizada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os serviços por ela prestados estão em consonância com a Lei Federal nº 13.019/14, sendo que a prestação de contas dos recursos transferidos deverá atender aos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, Decreto Municipal nº 5.749/2017, Instruções do TCESP nº 01/2020, devendo ser analisada pela Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Convênios.

Birigui, 08 de fevereiro de 2024.

João Gabriel Bertucci Lima
Técnico Responsável pelo CMDCA

Mauro Henrique Careta
Presidente do CMDCA

PARECER TÉCNICO

Órgão Concessor: **Prefeitura Municipal de Birigui / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.**

Órgão Beneficiário: **Casa do Caminho Ave Cristo**

Valor do Repasse: **R$ 5.833,33**

Considerando:

- A Lei Municipal nº 6.609 de 23 de agosto de 2018, que "Dispõe sobre a Reestruturação e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – CMDCA, a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências";
- A Lei Municipal nº 2.913 de 17 de setembro de 1992, que "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – FMDCA";
- A Lei Municipal nº 6.036 de 10 de junho de 2015 que "Altera dispositivos da Lei 2.913 de 17 de setembro de 1992 e acresce art. 4º – A";
- O Decreto Municipal nº 5.547 de 10 de fevereiro de 2016, que "Regulamenta a Lei Municipal nº 2.913 de 17 de setembro de 1992";
- O Decreto Municipal nº 5.749, de 04 de janeiro de 2017, que Regulamenta a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 no âmbito municipal;
- A Resolução nº 137 do CONANDA, que "Dispões sobre os Parâmetros de Criação e Funcionamento dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente";
- A Resolução CMDCA nº 01/2005, que "Regulamenta o processo de inscrição de organizações governamentais e não-governamentais, sem fins lucrativos, que desenvolvam programas com crianças e adolescentes no Município de Birigui";
- A Resolução CMDCA nº 02/2024 que "Dispõe sobre a destinação de recursos de contribuintes do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas ao FMDCA", e;
- A deliberação do colegiado do CMDCA em reunião extraordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2024, aprovando os Planos de Trabalho das Organizações que tiveram destinações do Imposto de Renda a elas direcionado, segue o parecer:

Parecer Técnico:

Com base nas considerações acima elencadas e na análise detalhada do Plano de Trabalho, da Planilha de Aplicação Financeira e do Cronograma de Desembolso, devidamente apresentados pela Organização e aprovados em reunião Ordinária do CMDCA, **realizada em 08 de fevereiro de 2024**, vimos manifestar o **parecer técnico favorável** ao repasse do presente recurso, com vistas a garantir a realização das ações objeto do **Projeto Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo Ave Cristo** apresentado pela **Casa do Caminho Ave Cristo**. Embora o município oferte atendimentos com as mesmas características, realiza parcerias a fim de suprir demandas reprimidas.

O projeto em tela foi submetido previamente a este Conselho de Direitos que deliberou favorável à captação de recursos pela organização via resolução CMDCA 002/2024, tendo sido contemplado.

A fiscalização, controle, monitoramento e avaliação da parceria ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. O acompanhamento das atividades se dará através de visitas in loco, análise de relatórios mensais de atividade e acesso à Plataforma Eletrônica do Terceiro Setor.

Afirma-se que a organização em questão encontra-se devidamente regularizada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os serviços por ela prestados estão em consonância com a Lei Federal nº 13.019/14, sendo que a prestação de contas dos recursos transferidos deverá atender aos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, Decreto Municipal nº 5.749/2017, Instruções do TCESP nº 01/2020, devendo ser analisada pela Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Convênios.

Birigui, 08 de fevereiro de 2024.

João Gabriel Bertucci Lima
Técnico Responsável pelo CMDCA

Mauro Henrique Careta
Presidente do CMDCA

PARECER TÉCNICO

Órgão Concessor: **Prefeitura Municipal de Birigui / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.**

Órgão Beneficiário: **Instituto de Promoção e Inclusão Social – IPIS.**

Valor do Repasse: **R$ 16.811,25.**

Considerando:

- A Lei Municipal nº 6.609 de 23 de agosto de 2018, que "Dispõe sobre a Reestruturação e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – CMDCA, a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências";
- A Lei Municipal nº 2.913 de 17 de setembro de 1992, que "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – FMDCA";
- A Lei Municipal nº 6.036 de 10 de junho de 2015 que "Altera dispositivos da Lei 2.913 de 17 de setembro de 1992 e acresce art. 4º – A";
- O Decreto Municipal nº 5.547 de 10 de fevereiro de 2016, que "Regulamenta a Lei Municipal nº 2.913 de 17 de setembro de 1992";
- O Decreto Municipal nº 5.749, de 04 de janeiro de 2017, que Regulamenta a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 no âmbito municipal;
- A Resolução nº 137 do CONANDA, que "Dispões sobre os Parâmetros de Criação e Funcionamento dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente";
- A Resolução CMDCA nº 01/2005, que "Regulamenta o processo de inscrição de organizações governamentais e não-governamentais, sem fins lucrativos, que desenvolvam programas com crianças e adolescentes no Município de Birigui";
- A Resolução CMDCA nº 02/2024 que "Dispõe sobre a destinação de recursos de contribuintes do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas ao FMDCA", e;
- A deliberação do colegiado do CMDCA em reunião extraordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2024, aprovando os Planos de Trabalho das Organizações que tiveram destinações do Imposto de Renda a elas direcionado, segue o parecer:

Parecer Técnico:

Com base nas considerações acima elencadas e na análise detalhada do Plano de Trabalho, da Planilha de Aplicação Financeira e do Cronograma de Desembolso, devidamente apresentados pela Organização e aprovados em reunião Ordinária do CMDCA, **realizada em 08 de fevereiro de 2024**, vimos manifestar o **parecer técnico favorável** ao repasse do presente recurso, com vistas a garantir a realização das ações objeto do **Projeto Construindo a Cidadania** apresentado pelo **Instituto de Promoção e Inclusão Social – IPIS**. Embora o município oferte atendimentos com as mesmas características, realiza parcerias a fim de suprir demandas reprimidas.

O projeto em tela foi submetido previamente a este Conselho de Direitos que deliberou favorável à captação de recursos pela organização via resolução CMDCA 002/2024, tendo sido contemplado.

A fiscalização, controle, monitoramento e avaliação da parceria ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. O acompanhamento das atividades se dará através de visitas in loco, análise de relatórios mensais de atividade e acesso à Plataforma Eletrônica do Terceiro Setor.

Afirma-se que a organização em questão encontra-se devidamente regularizada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os serviços por ela prestados estão em consonância com a Lei Federal nº 13.019/14, sendo que a prestação de contas dos recursos transferidos deverá atender aos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, Decreto Municipal nº 5.749/2017, Instruções do TCESP nº 01/2020, devendo ser analisada pela Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Convênios.

Birigui, 08 de fevereiro de 2024.

João Gabriel Bertucci Lima
Técnico Responsável pelo CMDCA

Mauro Henrique Careta
Presidente do CMDCA

PARECER TÉCNICO

Órgão Concessor: **Prefeitura Municipal de Birigui / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.**

Órgão Beneficiário: **Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente – Pró-Criança de Birigui.**

Valor do Repasse: **R$ 384.275,88.**

Considerando:

- A Lei Municipal nº 6.609 de 23 de agosto de 2018, que "Dispõe sobre a Reestruturação e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – CMDCA, a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências";
- A Lei Municipal nº 2.913 de 17 de setembro de 1992, que "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – FMDCA";
- A Lei Municipal nº 6.036 de 10 de junho de 2015 que "Altera dispositivos da Lei 2.913 de 17 de setembro de 1992 e acresce art. 4º – A";
- O Decreto Municipal nº 5.547 de 10 de fevereiro de 2016, que "Regulamenta a Lei Municipal nº 2.913 de 17 de setembro de 1992";
- O Decreto Municipal nº 5.749, de 04 de janeiro de 2017, que Regulamenta a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 no âmbito municipal;
- A Resolução nº 137 do CONANDA, que "Dispões sobre os Parâmetros de Criação e Funcionamento dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente";
- A Resolução CMDCA nº 01/2005, que "Regulamenta o processo de inscrição de organizações governamentais e não-governamentais, sem fins lucrativos, que desenvolvam programas com crianças e adolescentes no Município de Birigui";
- A Resolução CMDCA nº 02/2024 que "Dispõe sobre a destinação de recursos de contribuintes do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas ao FMDCA", e;
- A deliberação do colegiado do CMDCA em reunião extraordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2024, aprovando os Planos de Trabalho das Organizações que tiveram destinações do Imposto de Renda a elas direcionado, segue o parecer:

Parecer Técnico:

Com base nas considerações acima elencadas e na análise detalhada do Plano de Trabalho, da Planilha de Aplicação Financeira e do Cronograma de Desembolso, devidamente apresentados pela Organização e aprovados em reunião Ordinária do CMDCA, **realizada em 08 de fevereiro de 2024**, vimos manifestar o **parecer técnico favorável** ao repasse do presente recurso, com vistas a garantir a realização das ações objeto do **Projeto Pipocando o Saber e do Projeto de Semente a Girassol** apresentado pelo **Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente – Pró-Criança de Birigui**. Embora o município oferte atendimentos com as mesmas características, realiza parcerias a fim de suprir demandas reprimidas.

O projeto em tela foi submetido previamente a este Conselho de Direitos que deliberou favorável à captação de recursos pela organização via resolução CMDCA 002/2024, tendo sido contemplado.

A fiscalização, controle, monitoramento e avaliação da parceria ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. O acompanhamento das atividades se dará através de visitas in loco, análise de relatórios mensais de atividade e acesso à Plataforma Eletrônica do Terceiro Setor.

Afirma-se que a organização em questão encontra-se devidamente regularizada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os serviços por ela prestados estão em consonância com a Lei Federal nº 13.019/14, sendo que a prestação de contas dos recursos transferidos deverá atender aos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, Decreto Municipal nº 5.749/2017, Instruções do TCESP nº 01/2020, devendo ser analisada pela Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Convênios.

Birigui, 08 de fevereiro de 2024.

João Gabriel Bertucci Lima
Técnico Responsável pelo CMDCA

Mauro Henrique Careta
Presidente do CMDCA

ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS - ASSPRUT

OFÍCIO:13/2023

ASSUNTO: Encaminhamento do relatório trimestral de atividades e relação nominal dos atendidos referente aos meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2023.

Vimos por meio deste, encaminhar o Relatório Trimestral de atividades dos meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2023, e a relação nominal dos atendidos referente aos meses outubro, novembro e dezembro do ano de 2023, conforme solicitado pelo CMDCA.

Sendo só para o momento.

Atenciosamente,

PRESIDENTE

JOSÉ CARLOS TALDIVO

RESPONSÁVEL LEGAL ASSPRUT-BIRIGUI-SP

ALMIR DE OLIVEIRA DIAS

RESPONSÁVEL LEGAL ASSPRUT-BIRIGUI-SP








UNIÃO DE TODOS



ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS - ASSPRUT

RELAÇÃO NOMINAL DOS ATENDIDOS REFERENTE AOS MESES OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023

Nº	NOME COMPLETO	NOME DA MÃE	ENDEREÇO COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PÚBLICO PRIORITÁRIO	DATA		
						INCLUSÃO	DESLIGAMENTO	MOTIVO DO DESLIGAMENTO
1	Adryan Gabriel dos Santos	Paula Ap dos Santos Fernandes	Rua Hilário Jordão,255- Acapulco	26/02/2015		25/04/2022		
2	Arthur Oliveira Rueda	Stefany Rodrigues de Oliveira	Rua João Fernandes Marques 1145	29/08/2017		08/08/2023		
3	Christofer de Farias R. de	Valéria Cristina de Farias	Rua Alcides Tibério, 171- Candeias	16/01/2012		17/10/2022		
4	Davy Henrique Leite Nunes	Eliana Leite Nunes Brazolotto	Rua José Versegnassi, 1099-Portal 2	23/11/2009		12/12/2022		
5	Erick Oliveira Rueda	Stefany Rodrigues de O. Rueda	Rua João F. Marques, 1145-Flamengo	18/10/2015		08/08/2023		
6	Isabelli Vitória Leite Nunes	Eliana Leite Nunes Brazolotto	Rua José Versegnassi, 1099-Portal 2	29/09/2011		12/12/2022		
7	José Heitor das Graças Brito	Marinalva das Graças Brito	Rua Francisco Contel 950 Acapulco	26/04/2016		15/05/2023		
8	José Nicollas F. Oliveira	Laís Ferreira da Silva	Rua Beatriz Lopes Stábile, 425-Acapulco	02/04/2014		27/05/2022		
9	Júlia Cardoso da Silva	Isabela de Souza Cardoso	Rua Luiz Fernando Gracia, 374-Atenas	11/11/2014		08/02/2023		
10	Kauã Rueda de Oliveira	Stefany Rodrigues de O. Rueda	Rua João F. Marques, 1145-Flamengo	16/01/2014		08/08/2023		
11	Luiz Eduardo dos S.Ferreira	Paula Ap dos Santos Fernandes	Rua Hilário Jordão,255- Acapulco	14/06/2012		25/04/2022		
12	Miguel Cardoso da Silva	Isabela de Souza Cardoso	Rua Luiz Fernando Gracia, 374-Atenas	16/09/2016		08/02/2023		
13	Myguel Mendes Sanches	Franciene Pereira Sanches Me.	Rua Ambrósio X. de Farias, 559 Art	31/01/2013		21/06/2022		
14	Manuela Vitória Leite Nunes	Eliana Leite Nunes Brazolotto	Rua José Versegnassi, 1099-Portal 2	15/10/2014		12/12/2022	01/11/2023	Conflito familiar e a socialização
15	Matheus Bono Vilalba	Andressa Bono V. S.Vilalba	Rua Benigno Vieira, 89- Atenas	30/08/2015		27/05/2022		
16	Rafaela Barboza Bispo	Erica de Oliveira Barboza	Rua Orlando Lozano Medrano,689-	30/01/2015		20/04/2022		
17	Ryan H. Mrtins	Vanessa Matias de Brito	Rua Euclides Polato, 276- Atenas	08/09/2014		22/03/2023		
18	Samuel Neri Lopes	Neide Neri de Souza Lopes	Rua Antônio Doná, 49 - Atenas	13/03/2015		25/01/2023		
19	Thalisson Samuel Lima Silva	Rosângela Alves de Lima da	Rua Antônio Yori 141 Acapulco	02/02/2015		28/04/2022		

ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS - ASSPRUT

RELAÇÃO NOMINAL DOS ATENDIDOS REFERENTE AOS MESES OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023

Nº	NOME COMPLETO	NOME DA MÃE	ENDEREÇO COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PÚBLICO PRIORITÁRIO	DATA		
						INCLUSÃO	DESLIGAMENTO	MOTIVO DO DESLIGAMENTO
20	Victor Alexander dos Santos	Avó Rosemary Patrícia dos	Rua Paulo Freire 161 Portal da Perola	11/04/2011		28/04/2022		
21	Vitória Alexia Felipe da Silva	Talita Felipe Monteiro	Rua Wilson Buzhar, 216 – Portal 1	16/02/2014		O7/04/2022	11/10/2023	Dificuldade em transportar
22	Yasmim Sofia A. Alm. De S.	Amanda Neri de Souza Lope	Rua Antônio Doná, 49-Atenas	08/09/2014		17/11/2022	23/11/2023	Assuntos Particulares
23	Lorenzo Jacquier Pereira	Ivonei Vinicius Pereira	Rua Genny Maffei Caparica 1330-	13/04/2017		10/04/2023		
24	Pedro Henrique Almeida Alves	Ana Carolina Aparecida Almeida	Rua Roberto Babolin, 195	18/03/2017		02/08/2023		

Declaramos sob as penas da Lei, a inteira responsabilidade pela veracidade das informações contidas nesta relação.

Birigui, 20 de dezembro de 2023.

José Carlos Taldivo
Presidente

Almir de Oliveira Dias
Coordenador

Rosana Bernardes Pereira da Silva
Assistente Social
CRESS 68100

ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS - ASSPRUT

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ATIVIDADES
OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO - 2023

1– IDENTIFICAÇÃO:

- EXECUTOR: Projeto Recrear União de Todos - ASSPRUT
- PROGRAMA/PROJETO OU SERVIÇO: Sonho Colorido
- ENDEREÇO/MUNICÍPIO: Rua Francisco Contel, nº 20 – Res. Acapulco – Birigui-SP.
- SEGMENTO ATENDIDO: Criança e Adolescente em Situação de Vulnerabilidade Social
- REGIME: Orientação e Apoio Sócio Familiar
- CAPACIDADE INSTALADA: 30
- NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS: 24
- NUMERO DA INSCRIÇÃO DO CMDCA: 15.

2– DESCRIÇÃO DO PROGRAMA/ PROJETO/ SERVIÇO:

A ASSPRUT- Associação Projeto Recrear União de Todos, teve seu início no ano de 2016 através de um grupo de amigos interessados a contribuir com as famílias, protegendo seus filhos, que viviam em riscos de vulnerabilidade social.

O grupo de amigos tinha a intenção de atender crianças e adolescentes em contraturno escolar, cujos pais e ou responsáveis não tinham onde deixá-los para trabalhar, vistos os riscos que sofriam por estarem sozinhos e desprotegidos, tiveram a iniciativa de criar um espaço de convívio social para a proteção e integração de crianças e adolescentes.

Visto que, por meio da recreação é possível educar e este também se constitui um dos nossos objetivos. As crianças buscam em seu interior algo estimulante, que saia da rotina diária, podendo a recreação ser utilizada através do espaço arborizados que possui, os usuários aprendem a conviver, a interagir, a criar um ambiente harmonioso com seus companheiros, e isso se reflete fora do ambiente escolar.

A recreação, quando direcionada para aprendizagem, participando diretamente na evolução da criança devem estar voltados para desenvolver a responsabilidade, a socialização, a integração, a criatividade, a afetividade e a capacidade decisória.

As atividades foram iniciadas com 30 usuários do serviço, na faixa etária de 6 a 15 anos, advindo de famílias que residem no entorno dos bairros Acapulco, portal da pérola I e II, Candeias, Atenas, e adjacentes, que apresentam altos índices de criminalidade e violência.

ASSOCIAÇÃO PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS - ASSPRUT

3– RELATÓRIO TRIMESTRAL:

Número de Coletivos: 2

Número de Participantes: 24

Participaram efetivamente durante o mês: 21

Demanda reprimida: 5

Descrição por coletivo:

Nome do Grupo	Nº de Inscritos	Participaram no Mês
Grupo 01- kids – de 6 a 11	18	18
Grupo 02 – Juniores – 12 a 15	3	3

4-ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:OUTUBRO/NOVEMBRO;

Lúdica pedagógica:

- Stop silábico – desenvolver a escrita, o raciocínio, a coordenação motora entre outros
- Caça- palavras- proporcionar o desenvolvimento e a habilidade com paciência, concentração, memória
- Produzindo textos- desenvolver a escrita, o raciocínio, a coordenação, motora entre outros.
- Atividade sobre os diretos das crianças – Identificar seus direitos através de desenhos, oficinas de pintura e atividades socioeducativas
- Bullying não é brincadeira- Nessa atividade teremos um caça palavras que nele irá conter palavras como carinho, respeito, abraço, elogio e etc.
- Decifrando e aprendendo- as crianças terão que trocar os símbolos pelas letras correspondente e descobrir algumas palavras e expressão de lugares.
- Dia dos brinquedos -as crianças vão tirar o dia pra brincar temos alguns brinquedos disponível que eles terão acesso pra se divertir
- Complete a frase- identificar e reconhecer palavras.
- Atividade socioeducativa com fita crepe – trabalhar coordenação motora
- Formas geométricas -explorar e identificar as propriedades geométricas de objetos e figuras
- Alfabeto da centopeia- trabalhar a ordem do alfabeto e a memorização

- Jogo dos sete erros – exercitar a memória e a concentração no processo de identificação e comparação entre as imagens
- Desenho quadriculado- objetivo desenvolver a compreensão do conceito da área
- Atividade de matemática – desenvolver o raciocínio lógico
- Caça palavras- proporcionar o desenvolvimento de habilidades

Esportiva:

- Atividade na piscina- Desenvolver a capacidade cardiovascular e a função respiratória.
- Jogo dos animais- Trabalhar o pensamento e o raciocínio lógico.
- Caça ao tesouro- Promover a noção de espaço e a a habilidade de procurar as coisas.
- pega-pega com variações-Desenvolver habilidades com a velocidade e agilidade
- Atividade na Piscina – Trabalhar com a capacidade cardiovascular e a função respiratória
- Queimada – Promover o entretenimento, desenvolver tempo de reação, reflexo entre outras características
- Mini circuito- aprimorar as habilidades motoras como velocidade, agilidade e lateralidade
- Pique bandeira- Desenvolver a cooperação entre os participantes além de estimular ao objetivo final
- Esconde-esconde- Desenvolver a noção dos espaços, velocidade, agilidade entre as características
- Esconde-esconde- trabalhar a característica de procura e visão juntamente com a coordenação motora
- Pega corrente – desenvolver o trabalho em equipe juntamente com o aspecto motor da lateralidade
- Pique bandeira- promover a velocidade, agilidade, além da coletividade e individualidade
- Pega ajuda- trabalhar a coordenação motora, juntamente com o trabalho em grupo

que vai aumentando ao decorrer da brincadeira

- Pega agacha- aprimorar os aspectos motores do pega pega, com velocidade, agilidade entre outros
- Pique trave- promover mais de velocidade e assim trabalhar a coordenação motora das crianças e adolescentes
- Eu contra vocês- desenvolver a interação entre todos os usuários na prática da atividade
- Quem pega mais – executar as demandas da atividade com tempo determinado, sendo assim aprimorando, fazendo o melhor dentro de um tempo especifico

Recreação:

- Roda de conversa sobre a alimentação saudável
- Discussões sobre a alimentação com alimentos processados e alimentos saudáveis
- Roda de conversa sobre o que as crianças e adolescentes gostam de comer
- Atividade de pintura

Espanhol:

- Atividade sócio educativa
- Atividade linguística espanhol.

5-ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: DEZEMBRO

LÚDICA PEDAGÓGICA:

- Oficina de Artes, Atividades Lúdicas
- Brincadeiras e Diversão
- Período de Férias da estagiária Camili

ESPORTIVA:

- Esconde-esconde, trabalhar a coordenação parcial e a global
- Pega-Pega
- Queimada, futebol, caça tesouro
- Período de Férias do estagiário Jonathan

RECREAÇÃO:

- Muitas brincadeiras e dinâmicas
- Atividade lúdica

- Oficinas de música, Gincanas

Objetivos:

- Estimular a criatividade, raciocínio lógico
- Auxiliar na aprendizagem, no desenvolvimento social, cultural e pessoal
- Estimular a expressar seus sentimentos e ideias
- Proporcionar a socialização e aquisição do conhecimento
- Contribuir e promover o rendimento escolar e a oralidade
- Proporcionar às crianças um mundo de imaginação e fantasia
- Desenvolver a habilidade de se relacionar e conviver com o outro
- Desenvolver a empatia

Resultados Alcançados:

- As atividades foram realizadas em consonância com as temáticas estabelecidas no trimestre, com atividades lúdicas, rodas de conversas e ações para o desenvolvimento do protagonismo e fortalecimento da identidade. Crianças e adolescentes capazes de se desenvolver cognitivamente e de melhor a concentração, memória, raciocino;
- Conscientizar sobre a importância de exercer a criatividade e a fluência verbal;
- Possibilitar as crianças e adolescentes que reconheçam situações violadoras de direitos e saber como denunciar;
- Fortalecimento da função protetiva da família e da comunidade.
- Desenvolver a criatividade; gosto pela leitura
- Contribuir a fim de, ampliar a linguagem a comunicação, imaginação, percepção de espaço, coordenação motora

Materiais necessários:

Lápis; papel; giz de cera, tinta guache, espaço livre, televisão, material esportivos

6. QUADROS DE RECURSOS HUMANOS:

Nome	Função	Formação	Carga Horária	Vínculo Empregatício	Competências e Habilidades
Almir de Oliveira Dias	Coordenador	certificado pelo Sindicato de Atletas Profissionais de São Paulo	30 horas semanais	PF	Coordenação da OSC, serviços burocráticos.
Rosana Bernardes Pereira	Assistente Social	Serviço Social	18 horas semanais	PF	Serviços técnicos pertinentes a acolhida, encaminhamentos, banco de dados de usuários e elaboração de relatórios e/ou pareceres, visitas domiciliares, diários de trabalhos, acompanhamento

					familiar.
Ana Paula Cabral	Orientadora social	Pedagoga	30 horas semanais	PF	Desenvolvimento dos encontros socioeducativo e das oficinas
Jonathan da Silva Oliveira	Estagiário de Educação Física	cursando Educação Física	30 horas semanais	Estagiário cedido pela PMB	Práticas esportivas diversas, jogos de futebol, vôlei adaptado, corrida livre, brincadeiras e atividades de estímulo ao aprendizado não formal e roda de conversa.
Camilli Costa de Souza	Estagiaria de Pedagogia	Cursando pedagogia	30 horas semanais	Estagiário cedido pela PMB	Atividades socioeducativas, supervisionada.
Amanda Neri de Souza Lopes	Voluntária de espanhol	Letras-Português e Espanhol	8 horas semanais	Voluntária	Desenvolver atividades lúdicas através dos conhecimentos da língua espanhola.

7- PONTOS FACILITADORES:

Realizada festa dos Aniversariantes do mês de outubro, novembro e dezembro;
Realizada festa do Dia das Crianças no dia 11/10/2023
Doações de Prendas, alimentos, brindes e brinquedos para a festa das crianças
Doações de Alimentos da Rede de Supermercados Bandeirantes e Amigão
Doações em dinheiro de insanos
Realizada Ação entre Amigos e Voluntários Rodizio de Pizzas no dia 16/12/2023 a fim de captação de recursos próprios.
Doações de Alimentos de parceiros

8- PONTOS DE ESTRANGULAMENTO E FORMAS DE SUPERAÇÃO:

Entre as diversas dificuldades enfrentadas pela Associação, a falta de recursos para o custeio de: Recursos Humanos; materiais para oficinas socioeducativas, oficinas de artes, materiais esportivos e a manutenção geral, continuam sendo os pontos dificultadores do Projeto, estamos nos mobilizando na busca de parceiros, apoiadores e fomentos de ações para levantamentos de recursos para o enfrentamento das despesas do Projeto. Além da dificuldade e permanência curta e irregular dos voluntários.

USUÁRIOS:

- Festa do Dia das crianças
- Apresentação do Judô com Professor Anderson
- Diálogo e discussões sobre o tema Violência
- Discussões sobre a alimentação saudável

Famílias:

Reunião com as famílias dos usuários dos serviços

Acompanhamento Familiar

FUNCIONÁRIOS:

-Realizada reunião de equipe para adequação dos percursos e atividades trimestral;

-Participação do Dias na reunião do CMDCA.

9- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O processo de monitoramento e avaliação que segue, será sistemático, para englobar as ações realizadas, suas necessidades, viabilidade e o impacto produzido, considerando sempre a interdisciplinaridade e as discussões de equipe; tem por finalidade orientar e qualificar as ações desenvolvidas para a melhoria do atendimento às crianças e adolescentes e suas famílias.

O monitoramento através dos órgãos competentes e Conselhos Municipais também serão instrumentos de avaliação conforme estabelecidos nas Políticas Públicas.

10- ANEXOS:

Anexo I - Relação Nominal dos Atendidos

Anexo II – Registros Fotográficos das Atividades

Birigui, 20 de dezembro de 2023.

José Carlos Taldivo
Presidente

Almir de Oliveira Dias
Coordenador geral

Rosana Bernardes Pereira da Silva
Assistente Social
CRESS 68100

Rosana Bernardes Pereira
Assistente Social
CRESS 68100

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BOMBEIROS VOLUNTARIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.679.782/0001-25
Certidão nº: 4715399/2024
Expedição: 19/01/2024, às 23:18:45
Validade: 17/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BOMBEIROS VOLUNTARIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.679.782/0001-25, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Justiça e Cidadania
Setor Justiça

CERTIDÃO

Interessado: CASA DO CAMINHO AVE CRISTO
Assunto: Relatório de Atividades
Nº do Processo: SJC-PRC-2021/00155

Certifico que à vista de nossos assentamentos e conforme requerimento do interessado, devidamente autorizado pela Coordenadora Geral de Direitos Humanos, que a entidade CASA DO CAMINHO AVE CRISTO, inscrita no CNPJ sob nº 59.757.260/0001-59, com sede no município de Birigui, declarada de utilidade pública através do Decreto nº 45.419 de 17 de novembro de 2000, apresentou Relatório Anual de Atividades - Exercício de 2022, de acordo com a exigência do artigo 6º, da Lei 2.574 de 4 de dezembro de 1980.

Validade da Certidão: 1 ano a partir da presente data.

São Paulo, 16 de maio de 2023.

Eliana Gonçalves de Torres
Assessora
Setor Justiça

Maisa Cristina Ferreira Costa
Coordenadora
Coordenadoria Geral de Direitos Humanos

Classif. documental	030.02.05.003

Assinado com senha por ELIANA GONÇALVES DE TORRES - 16/05/2023 às 14:36:07 e MAISA CRISTINA FERREIRA COSTA - 16/05/2023 às 15:27:49.
Documento Nº: 73270824-47 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=73270824-47

SIGA

SJCCER202301084A

End. Eletrônico: contato@avecristo.com.br



- PrintScreen realizada no dia 08/02/2024 do endereço de correspondência eletrônica principal da entidade.

CASA DO CAMINHO AVE CRISTO
R AVE CRISTO 600
COLINAS P RESID
16207-015 BIRIGUI SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 345975692 Série C
Data de Emissão: 26/01/2024
Data de Apresentação: 29/01/2024
Pág: 01 de 01
Conta Contrato N° 310105547138
Leitura Próximo Mês: 26/02/2024

Lote	Roteiro de leitura	N°. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
17	BIRBU096-00000529	30754866	701947808	DEAC.EFFC.2277.9AE0.4271.D2ED.70F6.00DB

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CASA DO CAMINHO AVE CRISTO
R AVE CRISTO, 600
COLINAS P RESID
16207-015 BIRIGUI - SP

CNPJ: 59.757.260/0001-59
INSC.EST: ISENTO
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 1010 www.cpfl.com.br	701947808	INSTALAÇÃO 29192188	JAN/2024	08/03/2024	2.840,62

Cod. 115	Descrição da Operação N° 906104180709	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R$	Valor Total da Operação R$	Base Cálculo ICMS R$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,92%	COFINS 4,20%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	JAN/24	2.746,000	kWh	0,47764749	1.311,62	1.311,62	18,00	236,09	1.075,53	9,89	45,17	Verde
0601	Consumo - TE	JAN/24	2.746,000	kWh	0,40981064	1.125,34	1.125,34	18,00	202,56	922,78	8,49	38,76	03 Dias
0603	Visita Técnica					25,52							Verde
0804	Juros de Mora	SET/23				45,63							26 Dias
0804	Juros de Mora	OUT/23				19,72							
0805	Multa por Atraso Pgto	SET/23				48,51							
0805	Multa por Atraso Pgto	OUT/23				49,80							
0805	Atualização Monetária IPCA	SET/23				16,69							
0805	Atualização Monetária IPCA	OUT/23				8,19							
	Total Distribuidora					2.651,02							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	JAN/24				189,60							
Total Consolidado						**2.840,62**	**2.436,96**		**438,65**	**1.998,31**	**18,38**	**83,93**	

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

2024 JAN	2746	29
2023 DEZ	5229	31
NOV	3985	32
OUT	2826	30
SET	2754	32
AGO	2264	30
JUL	2690	30
JUN	2719	31
MAI	2600	30
ABR	2788	30
MAR	3010	30
FEV	2558	31
JAN	2510	28

TARIFA ANEEL

	TUSD	TE
Consumo kWh	0,37162000	0,31884000

FORNECIMENTO E MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA

Nº	Energia	Leitura 26/01/2024	Leitura 28/12/2023	Fator Multipl.	Consumo [kWh]	Taxa de Perda [%]	Leitura Próximo Mês
30754866	Ativa	25849	23103	1,00	2.746		26/02/2024

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 15,61 TE R$ 12,76

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
N° 345975692 Série C

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
310105547138	2.840,62	08/03/2024

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

S.A PRESENTES	AV PROF GERACINIA DE MENEZES 254 - JARDIM VALE DO SOL
MINIMERCADO E AÇOUGUE PINHEIROS LTDA ME	R CONSOLACAO 459 - JARDIM KLAYTON
SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO	AV AFIF JOSE ABDO 866 - RESIDENCIAL PORTAL D

Pague aqui - PIX

Autenticação Mecânica

836700000281 406200403185 435432946034 101055471383

TERMO DE FOMENTO N.º 007/2021

Processo Administrativo n.º 001/2021
Interessado: CASA DO CAMINHO AVE CRISTO

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.151.718/0001-80, com sede na Rua Anhaguera, n 1.155 – Jardim Morumbi, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretária de Assistência Social em razão da competência de delegação atribuída pela Portaria Municipal nº 54/2021 e de outro a Casa do Caminho Ave Cristo doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 59.757.260/0001-59, localizado na Rua Ave Cristo, 600 - Colinas, na cidade de Birigui/SP, representada por seu (s) dirigente (s), Vilson Aparecido Disposti, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, Lei Municipal nº 7.028/2021, Decreto Municipal nº 5.749/2017, Lei Municipal nº 6.609/2018, Lei Municipal nº 2.913/1992, Lei Municipal nº 6.036/15, Decreto Municipal nº 5.547/2016, bem como a Lei Federal nº 8.069/90, Resolução do CMDCA nº 006/2020 e Resolução CONANDA nº 137/2010.

PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui/SP e contemplado pelas Destinações do Imposto de Renda, através da campanha " Faça o Bem Olhando a Quem".

§ 1º O Plano de Trabalho referido no *caput* é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento.

SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R$ 1.840,70 (Hum mil, oitocentos e quarenta reais e setenta centavos), em parcela única**, conforme valores creditados pelos destinadores do Imposto de Renda na conta corrente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui, referente ao ano-calendário 2020.

2.1.1. O valor a ser repassado é oriundo da seguinte fonte de recurso:

Classificação Funcional 08.243.0009.2.028, Natureza de Despesa 3.3.50.39.00, Vínculo Detalhado 03.500.0050, ficha 359, fonte 60.

2.2. Nos repasses de recursos a entidades do terceiro setor não se admite taxa de administração, de gerência ou de característica similar.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, do dia 01/10/2021 a 30/09/2022, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único: A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1. Proceder, por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visita(s) *in loco,* e eventualmente procedimentos fiscalizatórios, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.749/2017;

4.1.2. Analisar, através da Secretaria de Finanças, Setor de Convênios, a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, nos moldes previstos na Lei Federal n.º 13.019/14 e demais alterações, Decreto Municipal nº 5.749/2017, Instruções do TCESP n.º 02/2016, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3. Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação das ações do objeto do presente Termo de Fomento, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.4. Através do Gestor da Parceria:

4.1.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.4.2. Informar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA) a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.4.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e o art. 64 do Decreto Municipal nº 5.749/2017;

4.1.4.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.5 O descumprimento das notificações e prazos apontados para providências das irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto ensejará a imposição das penalidades previstas na Cláusula SÉTIMA deste Termo de Fomento.

4.1.6 Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta dias) após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Fomento.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

a) Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo CMDCA e contemplados pelas Doações destinadas ao Fundo por meio da campanha "Faça o Bem Olhando a Quem".

b) Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA), submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

c) Informar ao MUNICÍPIO, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA) a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

d) Prestar ao MUNICÍPIO, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA) todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

e) Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

f) Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

g) Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

h) Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;

i) Apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA), nos prazos e nos moldes por ele estabelecidos, os Relatórios Técnicos Mensais de Atividades e Anual do serviço executado;

j) Comunicar por escrito e imediatamente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA) todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

k) Manter durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA), bem como sua regularidade fiscal;

l) Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria.

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;

b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

c) manter conta corrente específica para cada fonte cofinanciada no estabelecimento bancário público, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de recursos oriundas da presente parceria, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA) o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, observadas as demais disposições desta cláusula;

d) aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, conforme dispõe do art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Fomento, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências, atendendo as disposições do Art. 53 da Lei n.º 13.019/2014;

f) prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a destinação dos repasses , até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas por meio do lançamento em ordem cronológica, documentos comprobatórios das despesas por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas sob pena de suspensão dos repasses;

g) entregar, fisicamente, na Secretaria de Finanças, Setor de Convênios, mensalmente, guias de encargos trabalhistas devidamente recolhidas, conforme apresentadas no Plano de Aplicação, quando houver tais despesas;

h) apresentar a prestação de contas anuais até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas e fisicamente, observado também, as regras estabelecidas pelas Instruções n.º 02/2016 do TCESP;

i) devolver ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

j) não repassar nem distribuir a outra Organização da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

k) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, observadas as vedações do art. 45 da Lei nº 13.019/14.

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do

objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1. permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2. abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. É de competência e responsabilidade da Organização da Sociedade Civil o período de férias do seu quadro de Recursos Humanos, devendo a mesma planejá-las de maneira a não sofrer descontinuidade no desenvolvimento do objeto da parceira estabelecida.

4.7. A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA), oficialmente sobre o período de atividades adaptadas, com planejamento das ações.

QUINTA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi

executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

II – retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

§ 1° As situações previstas no *caput* devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui (CMDCA).

SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal n.° 13.019/2014, Decreto Municipal n° 5.749/2017 e legislação específica, O MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1° As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2° Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3° A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

7.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão doados à titularidade da organização da sociedade civil com cláusula de inalienabilidade, obrigando-se esta a transferir da propriedade deles à administração pública, na hipótese de sua extinção.

OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Birigui para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, inciso XVII da Lei n.° 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Birigui, 1° de outubro de 2021.

SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI
Secretária de Assistência Social (portaria n° 54/2021)

VILSON APARECIDO DISPOSTI
Presidente da Casa do Caminho Ave Cristo